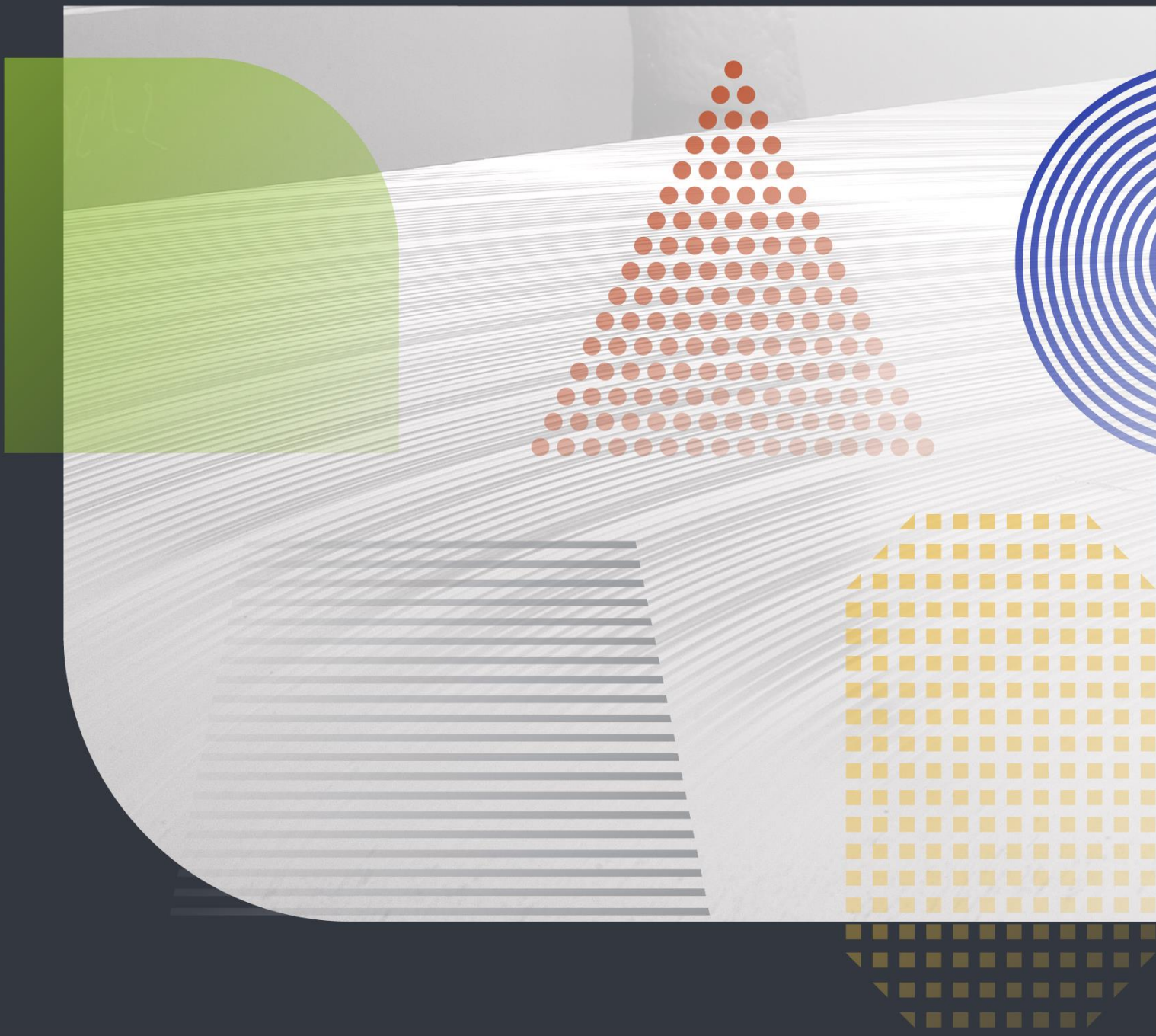


Padrão de Desempenho ASI – Diretriz

VERSÃO 3.1
Abril de 2023



Aluminium Stewardship Initiative (ASI)

A ASI é uma organização sem fins lucrativos que estabelece e certifica padrões para a cadeia de valores do alumínio.

Nossa **visão** é maximizar a contribuição do alumínio para uma sociedade sustentável.

Nossa **missão** é reconhecermos e trabalharmos para promover, de maneira colaborativa, a produção, o fornecimento e a administração responsáveis do alumínio.

Entre nossos **valores** estão:

- Ser inclusivos em nosso trabalho e processos de tomada de decisão, promovendo e possibilitando a participação de representantes em todos os respectivos grupos de partes interessadas.
- Incentivar o consumo em toda a cadeia de valor de bauxita, alumina e alumínio, desde a mina até os usuários pós-produção.
- Promover a gestão de materiais como uma responsabilidade compartilhada no ciclo de vida

Questionamentos gerais

A ASI agradece todas as perguntas e comentários sobre este documento.

E-mail: info@aluminium-stewardship.org

Telefone: +61 3 9857 8008

Correspondência: PO Box 4061, Balwyn East, VIC 3103, AUSTRÁLIA

Website: www.aluminium-stewardship.org

Exoneração de responsabilidade

Este documento não substitui, infringe ou altera, tampouco pretende substituir, infringir ou alterar os requisitos da Constituição da ASI ou quaisquer leis, regulamentos ou outros requisitos governamentais nacionais, estaduais ou locais aplicáveis em relação aos assuntos aqui incluídos. Este documento fornece apenas orientação geral e não deve ser considerado uma declaração completa e consagrada sobre o assunto aqui contido. Os documentos da ASI são atualizados periodicamente, e a versão publicada no site da ASI substitui todas as outras versões anteriores.

As organizações que fazem alegações relacionadas à ASI são responsáveis por sua própria Conformidade com a Lei Aplicável, incluindo leis e regulamentos relacionados à rotulagem, publicidade e proteção ao consumidor e leis de proteção à concorrência ou antitruste, em todos os momentos. A ASI não se responsabilizará por quaisquer violações da Lei Aplicável ou qualquer violação de direitos de terceiros (cada uma denominada uma violação) por outras organizações, mesmo quando tal violação surgir com relação ou com base em qualquer Padrão ASI, documento ou outro material, recomendação ou diretiva emitida pela ASI ou em nome dela. A ASI não se compromete, declara ou garante que a Conformidade com um Padrão ASI, documento ou outro material, recomendação ou diretiva emitida pela ASI ou em nome dela resultará em Conformidade com qualquer Lei Aplicável ou evitará a ocorrência de qualquer violação.

O idioma oficial da ASI é o inglês. A ASI pretende disponibilizar traduções em vários idiomas e estas serão publicadas no website da ASI. Em caso de discrepância entre as versões, a referência deve ser a versão no idioma oficial.

Padrão de Desempenho ASI – Diretrizes

Índice

Introdução.....	5
1. Finalidade	5
2. Como ler as Diretrizes	6
3. Implementação de Sistemas de Gestão Eficazes	7
4. Pequenas Empresas.....	8
5. Divulgação Pública.....	8
6. Revisão Regular.....	9
Padrão de Desempenho ASI – Diretrizes.....	11
A. Governança	11
1. Integridade Comercial.....	11
2. Política e Gestão.....	17
3. Transparência	37
4. Administração de Materiais.....	48
B. Meio Ambiente	60
5. Emissões de Gases de Efeito Estufa	60
6. Emissões, Efluentes e Resíduos.....	74
7. Gestão de Recursos Hídricos	91
8. Biodiversidade e Serviços Ecossistêmicos.....	97
C. Social	119
9. Direitos Humanos	119
10. Direitos Trabalhistas.....	184
11. Saúde e Segurança Ocupacional.....	212
Apêndice 1: Árvore de Decisão da Avaliação do Impacto sobre os Direitos Humanos	219
Apêndice 2: Exemplo de Política para Áreas Afetadas por Conflitos e de Alto Risco (CAHRAs).....	220
Apêndice 3: Exemplo de Mapa de Inventário de Água para Fundação Familiar e Peças.....	222
Apêndice 4: Fatores de risco psicossocial no local de trabalho – fatores sociais (da ISO 45003:2021)	223
Apêndice 5 – Lista de Verificação de Devida Diligência do Fornecedor	227

Apêndice 6 – Diretrizes para Entidades que implementam o Padrão de Desempenho ASI: reconhecimento de Povos Indígenas.....	232
--	-----

Introdução

1. Finalidade

Os **Padrões de Desempenho ASI** estão estruturados em três seções:

- A. **Princípios 1– 4. Governança:** Integridade da Empresa; Política e Gestão; Transparência; Administração de Materiais
- B. **Princípios 5– 8. Meio Ambiente:** Emissão de Gases de Efeito estufa; Emissões, Efluentes e Resíduos; Gestão de Recursos Hídricos; Biodiversidade e Serviços ecossistêmicos
- C. **Princípios 9– 11. Social:** Direitos Humanos; Direitos trabalhistas; Saúde e segurança ocupacional.

O Guia está estruturado da mesma forma, fornecendo orientação geral para Empresas que desejam implementar sistemas e Procedimentos que possam estar em conformidade com o **Padrão de Desempenho ASI**.

O **Padrão de Desempenho ASI** define os requisitos para o que uma Empresa deverá ser capaz de fazer, mas não prescreve como os sistemas e procedimentos são projetados e implementados para alcançar isso.

A seção "Implementação" de cada Princípio fornece orientação geral para a implementação de cada um dos Critérios do **Padrão de Desempenho ASI**. A diretriz não é normativa e deve ser vista como um ponto de partida para informação e apoio quando necessário. As seções introdutórias das Diretrizes fornecem informações centralizadas sobre os requisitos recorrentes em todo o Padrão (ou seja, divulgação pública e revisão) e devem ser lidas em conjunto com as Diretrizes específicas de critérios.

Quando o texto do critério indicar "sempre que possível" e quando a Entidade tiver avaliado que tal ação não é possível, ela deverá fornecer ao Auditor a justificativa adequada para sua avaliação.

As Diretrizes, portanto, oferecem históricos, explicações e pontos a serem considerados. No entanto, estas são apenas diretrizes gerais e não prescritivas.

O **Padrão de Desempenho ASI** é o ponto final de referência e contém texto normativo.

2. Como ler as Diretrizes

As Diretrizes foram elaboradas para ajudar os Membros da ASI a cumprir seu compromisso de implementar o **Padrão de Desempenho ASI** e obter a Certificação. Existem capítulos individuais das diretrizes para cada um dos 11 Princípios do **Padrão de Desempenho ASI**. Eles serão de maior utilidade para os Membros que se preparam para a Certificação inicial ou que desejam comparar sua abordagem atual com a intenção dos critérios.

As Diretrizes também têm o objetivo de ser um recurso para Auditores Credenciados ASI que realizam Auditorias de Terceiros independentes. De maneira mais geral, está disponível publicamente para qualquer pessoa que deseja saber mais sobre os Padrões ASI.

Cada Diretriz de critério é formatada para o seguinte modelo:

/Critério [texto obrigatório]

/Aplicação [texto obrigatório]

/Histórico [texto opcional]

/Populações e Organizações Afetadas [texto opcional]

/Tamanho e Maturidade da Entidade [texto opcional]

/Implementação [texto opcional]

/Implementação/Recursos [texto opcional]

/Implementação/Avaliação de risco [texto opcional]

/Implementação/Listas ou registros [texto opcional]

/Implementação/Políticas [texto opcional]

/Implementação/Processos [texto opcional]

/Implementação/Sistemas de gestão [texto opcional]

/Implementação/Comunicação [texto opcional]

/Revisão [texto opcional]

/Divulgação Pública [texto opcional]

/Auditoria [texto opcional]

/Links externos [texto opcional]

/Leitura adicional [texto opcional]

3. Implementação de Sistemas de Gestão Eficazes

Vários dos Critérios do **Padrão de Desempenho da ASI** são baseados em uma abordagem de Sistema de Gestão. Os Sistemas de Gestão irão variar dependendo da natureza da Empresa e de suas circunstâncias.

Em termos gerais, os elementos a seguir são parte de Sistemas de Gestão eficazes que podem ajudar na implementação do **Padrão de Desempenho ASI**:

- Avaliação de risco é uma ferramenta de gestão valiosa para identificar e caracterizar os riscos reais e potenciais. Ela pode ser usada para priorizar áreas entre os critérios aplicáveis no Padrão. Para Membros com Sistemas de Gestão maduros em vigor, uma revisão ou extensão de suas avaliações de risco existentes deverá ser suficiente para identificar e resolver quaisquer questões pendentes. A avaliação de risco ajudará a identificar se a implementação ou modificação de qualquer um dos itens a seguir seria apropriada.
- Gerentes sêniores ou executivos que são responsáveis pelos assuntos abordados no **Padrão de Desempenho ASI**.
- Procedimentos e Políticas Escritas podem esclarecer a posição da Empresa sobre questões-chave e identificar formas de colocar as Políticas em prática. Se estiver preparando esses materiais pela primeira vez, ou para pequenas empresas, pense em maneiras de ser eficiente. Por exemplo, Políticas e Procedimentos podem ser gravados em uma apresentação que é usada para fins de treinamento.
- Verificar e executar é uma ferramenta para monitorar a eficácia das Políticas e Procedimentos no cumprimento de seus objetivos e para abordar as lacunas identificadas.
- Manutenção de registros é fundamental para qualquer Empresa e permite medir o progresso ao longo do tempo. Ela fornece uma fonte essencial de informações para revisões internas e, quando relevante, evidências valiosas para auditorias externas.
- Treinamento ajuda o pessoal a se concentrar nas prioridades e entender as Políticas e Procedimentos da Empresa. É uma maneira importante para os funcionários novos e já na empresa aprenderem sobre o que precisam fazer e como acompanhar o ritmo de uma Empresa flexível e em evolução.

4. Pequenas Empresas

A ASI tem o objetivo de tornar a Certificação ASI acessível a todas as Empresas, grandes e pequenas. As Empresas adotam a ASI com base no volume de Empresas/receita anual, conforme indicado na Tabela 1.

Tabela 1 – Classe de Tamanho da Empresa ASI por volume de negócios/receita anual

Muito grande	Grande	Média	Pequena	Micro
Mais de US\$10 bilhões	Entre US\$1 bilhão e US\$10 bilhões	Entre US\$100 milhões e US\$1 bilhão	Entre US\$10 milhões e US\$100 milhões	Menos de US\$10 milhões

As referências a "Pequenas Empresas" no Guia incluem aquelas que são "pequenas" e "micro" empresas.

Em Empresas menores, os Sistemas de Gestão podem ser menos formais, mas ainda assim eficazes. Por exemplo, é muito mais fácil comunicar Políticas e programas para uma pequena força de trabalho, reduzindo assim a necessidade de documentação extensa. Os gerentes seniores geralmente trabalham próximos a outros funcionários da Empresa. Isso pode criar um alto grau de conscientização sobre os problemas e riscos que precisam ser gerenciados.

A garantia que leva à Certificação ASI não será menos rigorosa para Pequenas empresas, mas a Evidência Objetiva de Conformidade relevante pode diferir. Os Auditores são instruídos a procurar provas adequadas de Conformidade para o tamanho da empresa. A documentação adequada ao propósito e consistente é geralmente a base de um Sistema de Gestão funcional e pode ser bastante simples para empresas menores. Entrevistas também dão uma indicação de como os sistemas estão funcionando na prática. Em Pequenas Empresas, os Auditores podem confiar mais nas entrevistas, já que podem atingir uma proporção maior da força de trabalho do que em uma empresa maior.

5. Divulgação Pública

Vários Critérios em todo o **Padrão de Desempenho da ASI** exigem que as Entidades divulguem publicamente informações sobre os Sistemas de Gestão implementados e o desempenho da Entidade, ou instrumentos como Políticas, planos e programas.

A divulgação pública tem diferentes contextos dependendo do cenário e pode se referir a um documento ou uma série de documentos sendo comunicados através do website da organização

(para grandes empresas), em formas facilmente compreendidas por determinados públicos, ou disponibilizando-os mediante solicitação (PMEs).

As informações incluídas em um relatório anual e/ou relatório de sustentabilidade, ou em um website da Entidade (ou da Entidade inclusiva) são todas formas aceitáveis de divulgação pública, dentro dos limites da Legislação Aplicável.

- Recomenda-se que as grandes empresas sigam as diretrizes da [Global Reporting Initiative](#) (GRI), ou diretrizes de relatórios semelhantes. Consulte as Diretrizes específicas do critério para saber o padrão da GRI relevante.
- Para pequenas e médias empresas (PMEs), basta disponibilizar as informações em forma de memorando ou e-mail, ou informações no website da empresa, não precisando ser uma publicação impressa.

Ao contrário do Padrão, o relatório de dados de desempenho deverá ter uma frequência relevante para a Empresa.

- Espera-se que as grandes empresas produzam relatórios anuais.
- As PMEs podem atualizar suas comunicações com menos frequência, proporcionalmente à escala de seus negócios e seus impactos.

Ao contrário do Padrão, para Entidades com várias unidades, a divulgação pública pode ser feita de forma agregada. Deste modo, os Auditores teriam acesso aos dados Instalação por Instalação para determinar a Conformidade de todas as Instalações dentro do Escopo de Certificação.

6. Revisão Regular

A menos que seja prescrito de outra forma pelo Padrão, a frequência de revisão dos instrumentos do Sistema de Gestão (Políticas, planos de gestão, etc.) em todo o Padrão deverá ocorrer:

- pelo menos a cada 5 anos.
- sobre quaisquer alterações na Empresa que alterem o(s) risco(s) relativo(s) ao instrumento em questão.
- em qualquer indicação de uma lacuna de controle, ou seja, quando não existe um controle, se não mitiga efetivamente um risco ou não está operando de forma eficaz. As lacunas de controle podem se relacionar à eficácia do projeto ou operacional do controle.

O objetivo da revisão é determinar a eficácia do instrumento e garantir que ele seja adequado para o propósito. Considerar envolver as Populações e Organizações Afetadas na revisão.

A frequência da revisão seria influenciada:

- Pelo tamanho e escopo da Empresa;
- Pelo grau de risco nas localizações geográficas onde a Empresa opera e/ou atividades que a Empresa participa;

- O grau em que o(s) instrumento(s) está(ã) alinhado(s) com as práticas existentes da Empresa;
- Mudanças internas ou externas à Empresa que impactariam o(s) instrumento(s) (incluindo quaisquer fusões e/ou aquisições)
- Alinhamento com os requisitos legais.

Após uma revisão, as melhorias deverão ser identificadas e implementadas quando necessário, em versões atualizadas subsequentes. Isto pode incluir a hipótese em que se considera que o instrumento:

- Não é totalmente eficaz no cumprimento de seus objetivos;
- Não atende as expectativas das partes interessadas;
- Não está alinhado com as principais práticas;
- Não atende aos requisitos legais.

É importante observar que uma revisão não necessariamente acionará uma atualização ou alteração no instrumento.

Auditabilidade dos Critérios relacionados à Revisão Regular

Espera-se que durante uma Auditoria de Certificação inicial uma Entidade possa ter acabado de implementar o(s) instrumento(s) (por exemplo, um Código de Conduta, Políticas, Plano) e uma revisão ainda não tenha sido realizada. Nesses casos, espera-se que o Critério relacionado à revisão regular do instrumento seja considerado Não Aplicável e indique a data planejada da revisão. Auditorias de Fiscalização/Recertificação futuras verificariam se a revisão foi conduzida conforme planejado.

Padrão de Desempenho ASI – Diretrizes

A. Governança

1. Integridade Comercial

Princípio

A Entidade deverá conduzir seus Negócios com alto nível de integridade e Conformidade.

Histórico

Estruturas de governança corporativa e mecanismos de Conformidade são ferramentas que garantem que as empresas façam negócios com integridade. Quando implementadas e integradas de forma adequada, tais estruturas e mecanismos promovem a responsabilidade corporativa e servem para apoiar a confiança das partes interessadas e do investidor.

Implementação

1.1 Conformidade Legal

- A Entidade deverá ter sistemas implementados para manter a conscientização e garantir a Conformidade com a Lei Aplicável, e deverá procurar entender e estar em conformidade com os aspectos relevantes do Direito Consuetudinário.
- Quando existir um conflito entre os dois, a Entidade deverá priorizar a Lei Aplicável.

Aplicação

Este critério se aplica a todas as Instalações.

Histórico

As obrigações de conformidade legal podem incluir legislação e regulamentos, autorizações e licenças, regulamentos locais e decisões e instruções judiciais. O foco deste critério está na

necessidade de as Entidades terem sistemas implementados para estarem cientes e manterem a Conformidade com a Lei Aplicável e a conformidade com o Direito Consuetudinário. Ele não abrange uma auditoria de conformidade legal completa.

Implementação – Recursos

A Entidade poderá considerar:

- Designar um Diretor de Conformidade.
- Contratar pessoal jurídico competente e qualificado internamente (por exemplo, consultor jurídico ou departamento jurídico) ou através de serviços externos (por exemplo, escritórios de advocacia, peritos ou associações industriais).

Implementação – Processos

A Entidade deverá:

- Buscar orientação jurídica onde houver incerteza sobre os requisitos legais.
- Considerar a implementação de Procedimentos para monitorar os desenvolvimentos jurídicos e identificar as áreas de risco legal em evolução.

Implementação – Listas ou registros

A Entidade poderá fazer referência a registros (mantidos internamente ou externamente) sobre:

- Legislação e regulamentos relevantes, licenças e autorizações
- Obrigações de comunicação e divulgação
- Impactos de negócios
- Requisitos além daqueles prescritos pela Lei Aplicável que se aplicam às atividades, produtos e serviços da Entidade, que podem incluir:
 - Protocolos de consulta aos Povos Indígenas;
 - Acordos com autoridades públicas;
 - Acordos com clientes,
 - Diretrizes não regulamentares, princípios voluntários ou códigos de prática, requisitos de associações industriais,
- Acordos com grupos Comunitários Locais ou organizações não governamentais,
- Compromissos públicos da Entidade ou da organização Membro controladora ou requisitos corporativos/empresariais.
- A pessoa ou pessoas dentro da Empresa com a responsabilidade de garantir a Conformidade e de acessar as informações sobre a exigência legal e quaisquer desenvolvimentos associados.
- A frequência das avaliações de Conformidade, seja por exigência legal ou proporcional ao risco.
- Medidas para corrigir não Conformidades.

Os registros legais de Conformidade podem ser centralizados ou mantidos no nível aplicável de uma organização (por exemplo, em um país ou local), conforme melhor atenda às necessidades da Empresa.

Auditoria

Às vezes, a Lei Aplicável pode não ser clara ou estar sujeita a questionamentos legais, o que pode afetar as Classificações de Conformidade. O Auditor consulta as orientações fornecidas pela autoridade legislativa competente e/ou à Entidade.

A conformidade poderá ser concedida para autorizações ou licenças operacionais pendentes, desde que não haja motivo para que a aprovação não seja concedida

Leitura adicional

- Cuskelly, Katrina. (2011). Customs and Constitutions: State recognition of Customary Law around the world (Costume constitucional da UICN: Reconhecimento estatal do Direito Consuetudinário pelo mundo). IUCN, Bangkok, Tailândia. vi + 151 pp. ISBN: 978-2-8317-1429-5

1.2 Anticorrupção

A Entidade deverá trabalhar contra a Corrupção em todas as suas formas, incluindo Extorsão e Suborno, de acordo com a Lei Aplicável e os Padrões internacionais vigentes.

Aplicação

Este critério se aplica a todas as Instalações.

Implementação – Recursos

A Entidade poderá considerar:

- Atribuição de pessoal responsável pelas atividades anticorrupção.
 - Implementar um mecanismo de denúncia acessível como parte de um Mecanismo de Queixa eficaz.
- critério

Implementação – Processos

A Entidade poderá considerar:

- Implementar processos para verificar a legitimidade das transações em dinheiro.

- Limitar as transações em dinheiro a um máximo de US\$ 10.000 (ou limite específico do contexto, por exemplo, trocas habituais), onde não haja exigência legal para fazê-lo (por exemplo, algumas jurisdições estabelecem um limite legal de € 10.000 ou US\$ 10.000).
- Estabelecer procedimentos para comunicar, registrar, examinar, aprovar e recusar presentes de Terceiros, incluindo hospitalidade e entretenimento.

Implementação – Avaliação de risco

A Entidade poderá considerar:

- Realizar uma avaliação de risco para identificar as partes da Empresa que estão potencialmente expostas ao risco de Corrupção.
- Contratar especialistas competentes e qualificados ou usar serviços externos.
- Estabelecer um programa anticorrupção documentado para mitigar os riscos identificados, incluindo:
 - Treinamento;
 - Procedimentos de aprovação descentralizados;
 - Supervisão aprimorada de transações de alto risco;
 - Critérios de seleção documentados para novos fornecedores e Contratadas;
 - Registrar quaisquer tipos de tentativa de suborno e sua investigação;
 - Auditorias de terceiros de setores de alto risco da Empresa.
- A Entidade deve rever regularmente a eficácia da avaliação de riscos e das medidas anticorrupção. Isso deverá ser realizado por pessoal competente e livre de conflitos de interesse.

Implementação – Sistemas de gestão

A Entidade pode considerar o estabelecimento de um Sistema de Gestão endossado pela alta administração, que aborde os riscos de Corrupção e seja comunicado a todos os Trabalhadores. Para orientações de implementação, consulte a Seção de Introdução 3: Implementação de Sistemas de Gestão Eficazes.

Leitura adicional

- Diretrizes de boas práticas:
 - [Transparency International Business Principles for Countering Bribery \(Transparência Internacional Princípios Empresariais para Combater o Suborno\)](#) (2013 Edition)
 - [Rules of the International Chamber of Commerce on Combatting Corruption \(Regras da Câmara Internacional do Comércio sobre o Combate à Corrupção\)](#) (2019 Edition)
 - [Partnering Against Corruption Initiative \(PACI\) Principles \(Princípios da Iniciativa de Parceria Contra a Corrupção\)](#)
 - [ISO/CD 37001:2016 Anti Bribery management systems \(Sistemas de gestão Antissuborno\)](#)
- Metodologia de avaliação de riscos:

- [A Guide on Anti-Corruption Risk Assessment, the UN Global Compact, 2013 \(Um guia sobre a avaliação de risco anticorrupção\)](#)
 - [Diagnosing Bribery Risk, Transparency International UK, 2013 \(Reconhecendo o risco de suborno, Transparência Internacional\)](#)
 - [TRACE Matrix – Global Business Bribery Risk Index for the Compliance Community \(TRACE Matrix – Índice global de risco de suborno comercial para comunidade de conformidade\)](#)
- o Riscos no país:
- [Transparency International's Corruption Perceptions Index \(Índice de percepção de corrupção da Transparência Internacional\)](#)
 - [The Business Anti-Corruption Portal \(O portal anticorrupção comercial\)](#)
 - [The World Bank Worldwide Governance Indicators \(Os indicadores de governança internacional do Banco Mundial\)](#)
- o Risco no setor:
- [Transparency International's Bribe Payers' Index – Sector results \(Índice de pagadores de suborno da Transparência Internacional\)](#)
 - [The FCPA Blog's Corporate Investigation List \(A Lista de investigação corporativa do Blog FCPA\)](#) (atualizada trimestralmente).

1.3 Código de Conduta

A Entidade deverá:

- a. Implementar um Código de Conduta ou instrumento similar, que inclua princípios relevantes para o desempenho ambiental, social e de governança.
- b. Divulgar publicamente o mais recente Código de Conduta ou instrumento similar.
- c. Revisar o Código de Conduta pelo menos a cada 5 anos.
- d. Revisar o Código de Conduta mediante quaisquer mudanças na Empresa que alterem os riscos Materiais, ambientais, sociais e de governança.
- e. Revisar o Código de Conduta mediante qualquer indicação de uma lacuna de controle.

Aplicação

Este critério se aplica a todas as Instalações.

Histórico

Códigos de Conduta definem expectativas de comportamento para a administração e Trabalhadores, esclarecendo a missão, os valores e os princípios de uma organização, relacionando-os com os padrões de conduta profissional. Embora não impeçam necessariamente comportamentos inadequados ou fraudes, eles fornecem estruturas legais e éticas para o controle interno. critério

Populações e Organizações Afetadas

Onde houver Povos Indígenas presentes nas Áreas de Influência de uma Entidade, o Código de Conduta deverá incluir o compromisso de respeitar seus direitos.

Implementação – Políticas

O Código de Conduta da Entidade pode se referir especificamente às áreas de desempenho ambiental, social e de governança cobertas pelo Padrão de Desempenho da ASI.

Implementação – Comunicação

A Entidade poderá considerar a anexação do Código de Conduta aos contratos da empresa, quando for relevante.

Revisão

Consulte a Seção de Introdução 6: Revisão Regular. Ao implementar o Código de Conduta e/ou realizar uma revisão, considerar:

- Se está refletido nas Políticas e Procedimentos operacionais.
- Se existem lacunas potenciais entre o Código de Conduta e as Práticas reais da Empresa.
- Como implementar planos de ação para sanar eventuais lacunas.

Divulgação pública

Consulte a Seção de Introdução 5: Divulgação Pública.

A boa prática é relatar de acordo com o GRI 3: Material Topics 2021 (GRI 3: Tópicos Materiais 2021) – Disclosure 3-3: Management of material topics. (Divulgação 3-3 Gestão de tópicos materiais).

Auditoria

Consulte a Seção de Introdução 5: Divulgação Pública.

Links externos

- [GRI 3: Material Topics 2021 \(GRI 3: Tópicos Materiais 2021\)](#)
- [Website de negócios do governo de Queensland.](#)

2. Política e Gestão

Princípio

A Entidade está comprometida com a boa gestão de seus processos ambientais, sociais e de governança.

Implementação

2.1 Política Ambiental, Social e de Governança

A Entidade deverá:

- a. Implementar Políticas integradas ou independentes, compatíveis com as práticas ambientais, sociais e de governança incluídas neste Padrão.
- b. Fazer com que a alta administração endosse as Políticas e as apoie através do fornecimento de recursos.
- c. Revisar as Políticas pelo menos a cada 5 anos.
- d. Revisar as Políticas mediante quaisquer mudanças na Empresa que alterem os riscos Materiais, ambientais, sociais e de governança.
- e. Revisar as Políticas mediante qualquer indicação de uma lacuna de controle.
- f. Comunicar as Políticas interna e externamente, conforme apropriado.

Aplicação

Este critério se aplica a todas as Instalações.

Histórico

As políticas demonstram o compromisso da Empresa e permitem uma comunicação eficaz com as Populações e Organizações Afetadas.

Implementação – Políticas

As Políticas da Entidade podem se referir a áreas de desempenho ambiental, social e de governança cobertas pelo Padrão de Desempenho ASI V3.

Implementação – Recursos

A administração pode demonstrar comprometimento com a implementação das Políticas através das seguintes ações:

- Garantir que as Atividades de Empresas estejam alinhadas com as Políticas.
- Verificar se as Políticas estão refletidas nos Procedimentos operacionais.
- Identificar e abordar quaisquer lacunas potenciais entre Políticas, Atividades da Empresa e Procedimentos.
- Revisar e atualizar regularmente as Políticas.

Implementação – Comunicação

A Entidade deverá comunicar as Políticas a:

- Populações e Organizações Afetadas
- Trabalhadores

Os canais e materiais de comunicação deverão ser adequados ao público e ser acessíveis e compreensíveis, e poderão incluir a exibição proeminente das Políticas, tanto na íntegra quanto em cartazes educativos e por meio de treinamentos.

Para apoiar os Trabalhadores na incorporação de Políticas em seu próprio trabalho, eles devem estar cientes das Políticas:

- Diretamente vinculadas a sua posição.
- Relevantes para as responsabilidades e tarefas específicas que estão desempenhando.

Revisão

Consulte a Seção de Introdução 6: Revisão Regular.

Para todas as Empresas, incluindo de pequeno e médio porte, uma discussão anual entre a administração é uma oportunidade para analisar problemas e verificar o progresso.

2.2 Liderança

A Entidade deverá:

- a. Nomear pelo menos um Representante da Alta Administração para comandar a implementação das Políticas de acordo com o critério 2.1a
- b. Nomear pelo menos um Representante da Alta Administração para comandar a comunicação das Políticas de acordo com o critério 2.1f.
- c. Fornecer os recursos necessários para implementar, manter e melhorar os Sistemas de Gestão exigidos em todo o Padrão de Desempenho ASI.

Aplicação

Este critério se aplica a todas as Instalações.

Implementação – Recursos

O Representante da Administração deverá ter:

- Conhecimento de como a Empresa funciona.
- Familiaridade com sistemas internos.
- Envolvimento com os departamentos relevantes.

Os recursos podem incluir treinamento e capacitação para apoiar a compreensão dos Trabalhadores sobre o Padrão de Desempenho da ASI V3.

Considerar a necessidade de treinamento e capacitação para apoiar o desenvolvimento de conhecimento e compreensão do programa ASI, conforme necessário dentro da empresa.

Implementação – Sistemas de gestão

Consulte a Seção de Introdução 3: Implementação de Sistemas de Gestão Eficazes.

2.3 Sistemas de Gestão Ambiental e Social

A Entidade deverá implementar, de forma integrada ou independente:

- a. Sistemas de Gestão Ambiental.
- b. Sistemas de Gestão Social.

Aplicação

Este critério se aplica a todas as Instalações.

Histórico

Os Sistemas de Gestão são relevantes para todos os tipos de operações e variam de acordo com a natureza, escala e principais riscos da Empresa. Os benefícios de um Sistema de Gestão eficaz incluem:

- Uso mais eficiente dos recursos.
- Melhor gestão de risco.

Para mais informações, consulte a Seção de Introdução 3: Implementação de Sistemas de Gestão Eficazes.

Populações e Organizações Afetadas

Os Sistemas de Gestão consideram os impactos e interesses dos Trabalhadores e das Populações e Organizações Afetadas. Direitos Humanos, direitos trabalhistas e Saúde e Segurança Ocupacional, entre outros temas, são abordados na concepção e implementação.

Auditoria

O **Manual de Garantia da ASI** identifica Padrões e Esquemas Reconhecidos que atenderiam aos requisitos deste critério.

2.4 Aquisição Responsável

A Entidade deverá:

- a. Implementar uma Política de aquisição responsável, abrangendo questões ambientais, sociais e de governança, compatíveis com os Princípios deste Padrão.
- b. Divulgar publicamente a versão mais recente da Política de aquisição responsável.
- c. Revisar a Política de aquisição responsável pelo menos a cada 5 anos.
- d. Revisar as Políticas de aquisição responsável mediante quaisquer mudanças na Empresa que alterem os riscos Materiais, ambientais, sociais e de governança.
- e. Revisar a Política de aquisição responsável mediante qualquer indicação de uma lacuna de controle.

Aplicação

Este critério se aplica a todas as Instalações.

Implementação – Políticas

Uma Política de aquisição responsável:

- Identifica e considera os riscos materiais ambientais, sociais e de governança associados às aquisições.
- Aplica-se a todos os produtos e serviços adquiridos pela Entidade (por exemplo, Alumínio e materiais precursores, elementos de liga e produtos auxiliares que entram no Escopo de Certificação, entradas portadoras de energia, infraestrutura; Contratadas).
- Aborda os riscos de maneira proporcional ao controle ou influência dos Membros sobre seus fornecedores.
- É integrada em todos os níveis relevantes da Empresa.

Implementação – Processos

A Entidade poderá considerar:

- Implementar processos de Devida Diligência do fornecedor
- Realizar avaliações de risco (consulte o Apêndice 5 para obter uma lista de amostra não exaustiva de possíveis ferramentas e perguntas que podem ser usadas por uma Entidade em suas práticas de Devida Diligência e/ou Aquisição Responsável);
- Desenvolver metas de compras responsáveis;
- Usar questionários de sustentabilidade;
- Incluir considerações de sustentabilidade nos contratos;
- Realizar auditorias de fornecedores;
- Empregar recursos para resolver os problemas identificados.

Implementação – Comunicação

A Entidade poderá considerar incluir referências da Política em ordens de compra ou documentação de contrato, em boletins informativos e em websites.

Revisão

Consulte a Seção de Introdução 6: Revisão Regular.

A frequência da revisão será influenciada pelos riscos associados ao fornecedor, que podem incluir os tipos de bens e serviços fornecidos e o tamanho, localização e diversidade de suas atividades.

Divulgação pública

Boa prática é relatar de acordo com o GRI 3: Material Topics 2021 (GRI 3: Tópicos Materiais 2021).

Auditoria

Consulte a Seção de Introdução 6: Revisão Regular.

Links externos

A European Aluminium desenvolveu um kit de ferramentas de aquisição responsável de recursos que está disponível para os Membros da ASI e pode ser encontrado em elementAI, na aba "Downloads".

Para mais orientações sobre abordagens de Devida Diligência da cadeia de suprimentos, consultar as referências disponíveis, incluindo:

[Padrão de Desempenho 1 da Corporação Financeira Internacional \(IFC\) – Nota de Orientação;](#)
[Princípios Orientadores da ONU sobre Empresas e Direitos Humanos;](#)
[OECD Due Diligence Guidance for Responsible Supply Chains from Conflict-Affected and High-Risk Areas \(Diretrizes de Devida Diligência da OCDE para Cadeias de Suprimentos Responsáveis de Minerais de Áreas Afetadas por Conflitos de Alto Risco\);](#)
[GRI and RMI Reporting Toolkit \(Kit de ferramentas de relatório RMI e GRI\).](#)

2.5 Avaliações de Impacto Social e Ambiental

A Entidade deverá:

- a. Realizar avaliações de Impacto ambiental e social para Novos Projetos ou Grandes Mudanças nas Instalações existentes.
- b. Garantir que as Avaliações de Impacto considerem como as Condições de Linha de Base são afetadas pelas Operações Históricas de Alumínio.
- c. Implementar um plano de gestão de impacto ambiental e social para prevenir, mitigar e, quando necessário, sanar quaisquer impactos Materiais identificados.
- d. Revisar o plano de gestão de impacto ambiental e social pelo menos a cada 5 anos.
- e. Revisar o plano de gestão de impacto ambiental e social mediante quaisquer mudanças na Empresa que alterem os riscos Materiais, ambientais, sociais e de governança.
- f. Revisar o plano de gestão de impacto ambiental e social mediante qualquer indicação de uma lacuna de controle.
- g. Divulgar publicamente as avaliações de impacto ambiental e social e a última versão ativa do plano de gestão de impacto ambiental e social.

Aplicação

Este critério se aplica a todas as Instalações com um Novo Projeto ou Grande Mudança nas Instalações existentes.

Implementação – Avaliação de risco

Uma Avaliação de Impacto ambiental ou social identificará e abordará os riscos associados a empreendimentos, expansões, atividades de exploração e mudanças significativas nas Instalações operacionais dentro do Escopo de Certificação. Será considerada a natureza, escala e impactos potenciais da atividade. Por exemplo, o que pode ser apropriado em um estágio de exploração poderá ser diferente de uma mina em operação, ou instalações de escritório poderão ter um risco menor do que uma mudança de atividade industrial em grande escala.

A identificação de riscos e impactos deverá ser baseada em:

- Dados ambientais e sociais recentes da linha de base.
- Impactos no nível da paisagem.
- Os requisitos para planejamento de uso de terras, incluindo usos temporários do terreno (por exemplo, para atividades industriais, agrícolas ou comunitárias de curto ou longo prazo, realocação e estradas de acesso, áreas de armazenagem e descarte e acampamentos de construção).
- Impactos das Instalações Associadas.
- Participação de Populações e Organizações Afetadas.

- Oportunidades de colaborar com outros parceiros (por exemplo, autoridades de desenvolvimento regional, consórcios de projetos de infraestrutura que trabalham com padrões e protocolos de projeto de infraestrutura, como a fundação Global Infrastructure Basel (Base da infraestrutura global) e o Hydropower Sustainability Assessment Protocol (Protocolo de Avaliação de Sustentabilidade da Usina Hidrelétrica).
- Impactos cumulativos.

A Avaliação de Impacto deverá incluir uma análise de abordagens alternativas para a concepção do projeto, quando apropriado.

Implementação – Processos

A Hierarquia de Mitigação da Biodiversidade deverá ser seguida, favorecendo a prevenção de impactos sobre a mitigação. (Ver Princípio 8 – Biodiversidade).

A Avaliação de Impacto deverá abordar os riscos associados ao fechamento, descomissionamento e desinvestimento e Reabilitação de Mina (consulte os critérios 8.7 e 2.10);

Nos casos em que a Mineração de Bauxita e infraestrutura relacionada tenham o potencial de impactar uma área de valor de conservação significativo, a Avaliação de Impacto deverá:

- Ser conduzida por Especialistas Qualificados, usando uma abordagem padronizada. Considerar o seguinte:
 - Muitas vezes, Especialistas Qualificados precisam ser contratados para realizar estudos de base e para facilitar e documentar os resultados de uma Avaliação de Impacto.
 - As Avaliações de Impacto costumam ter mais credibilidade se preparadas, ou, ao menos revisadas por pares, por uma empresa independente.
- Refletir as características e interesses das Populações e Organizações Afetadas e deverá envolver a participação significativa daqueles identificados como desfavorecidos ou Vulneráveis ou Em Situação de Risco.
- Incluir uma Avaliação de Impacto cumulativa que considere todos os impactos indiretos, que podem incluir:
 - Riscos para o fornecimento de recursos básicos (alimentos, água, energia) e outros recursos naturais (incluindo Gestão de Resíduos) necessários para sustentar a vida das famílias dos Trabalhadores e Populações e Organizações Afetadas.
 - A prevenção de exploração madeireira inadequada, captação de água, desenvolvimento agrícola, caça ilegal, perda e fragmentação de habitat.
- Ser conduzida no contexto de um Sistema de Gestão de Riscos, a fim de gerenciar riscos e impactos (consulte a Seção 3: Implementação de Sistemas de Gestão Eficazes).

Revisão

Consulte a Seção de Introdução 6: Revisão Regular.

A frequência da revisão será influenciada por:

- O grau em que o plano de gestão de impacto ambiental e social efetivamente reduz ou elimina os riscos identificados.
- Alterações dentro ou fora da Empresa (por exemplo, fusões e aquisições ou Caso Fortuito ou Força Maior).
- Mudanças ao longo do tempo nas expectativas das Populações e Organizações Afetadas sobre o Membro, Entidade e/ou setor.

Divulgação Pública

A boa prática é relatar de acordo com o GRI 413: Local Communities 2016 (GRI 413: Comunidades Locais 2016).

Auditoria

Consulte a Seção de Introdução 6: Revisão Regular.

Links externos

[International Association of Impact Assessment: Best Practice Principles Series \(Associação Internacional de avaliação de impacto: Série de princípios de melhores práticas\)](#);

[Intergovernmental Forum on Mining, Minerals, Metals and Sustainable Development: Environmental and Social Assessments \(Fórum intergovernamental sobre mineração, minerais, metais e desenvolvimento sustentável: avaliações ambientais e sociais\)](#);

[IRMA Responsible Mining Standard: Environmental and Social Impact Assessment & Management \(Padrão de mineração responsável IRMA: Avaliação e gestão do impacto ambiental e social\)](#);

[Padrão de Desempenho 1 da Corporação Financeira Internacional \(IFC\) – Nota de Orientação.](#)

2.6 Avaliação do Impacto sobre os Direitos Humanos

A Entidade deverá:

- a. Conduzir uma Avaliação de Impacto nos Direitos Humanos, incluindo uma análise de gênero, para Novos Projetos ou Grandes Mudanças nas Instalações existentes.
- b. Garantir que a Avaliação de Impacto de Direitos Humanos considere como as Condições de Linha de Base são afetadas pelas Operações Históricas de Alumínio.
- c. Garantir que a Avaliação de Impacto sobre os Direitos Humanos inclua uma Avaliação dos Direitos dos Povos indígenas.

- d. Implementar um plano de gestão de impacto nos Direitos Humanos sensível ao gênero, a fim de prevenir, mitigar e, quando necessário, sanar quaisquer impactos Materiais identificados.
- e. Revisar o plano de gestão de impacto nos Direitos Humanos pelo menos a cada 5 anos.
- f. Revisar o plano de gestão de impacto nos Direitos Humanos após quaisquer mudanças na Empresa que alterem os riscos Materiais aos Direitos Humanos.
- g. Revisar o plano de gestão de impacto nos Direitos Humanos mediante qualquer indicação de uma lacuna de controle.
- h. Divulgar publicamente a Avaliação de Impacto nos Direitos Humanos e a versão ativa mais recente do plano de gestão de impacto nos Direitos Humanos, com a devida consideração para não representar riscos para Populações e Organizações Afetadas ou para requisitos legítimos de confidencialidade comercial.

Aplicação

Este critério se aplica a todas as Instalações com um Novo Projeto ou Grande Mudança nas Instalações existentes.

O Critério 2.6c se aplica onde a presença de Povos Indígenas ou suas terras, territórios e recursos é identificada.

Populações e Organizações Afetadas

Onde os Povos Indígenas estão presentes, conduzir Avaliações de Impacto que:

- Abranjam por completo a Área de Influência (que incorpora áreas identificadas como culturalmente significativas pelos Povos Indígenas) de acordo com as principais práticas globais (consulte a Leitura adicional abaixo).
- As Avaliações de Impacto deverão considerar impactos transfronteiriços nos casos em que os Povos Indígenas ultrapassem as fronteiras nacionais.
- Considerem os impactos cumulativos.
- Sejam participativas e ofereçam aos Povos Indígenas a opção de conduzir os aspectos da Avaliação por conta própria, quando assim o desejarem.
- Considerem os impactos na saúde em todas as fases do ciclo de vida do projeto, que devem ser cuidadosamente monitorados e mitigados, com a participação dos Povos Indígenas, quando assim o desejarem.

As Entidades deverão considerar o fornecimento de recursos para permitir que os Povos Indígenas selecionem Especialistas Qualificados independentes para revisar as Avaliações de Impacto.

Implementação – Avaliação de risco

A Entidade deverá identificar potenciais Detentores de direitos afetados. Quando nenhum for identificado, a Entidade deverá fornecer evidências de que não há Povos Indígenas impactados ou

outros Detentores de Direitos associados ao Novo Projeto ou Grande Mudança. Nesses casos, não é necessária uma Avaliação de Impacto nos Direitos Humanos.

Há ocasiões em que um Novo Projeto ou Grande Mudança não causaria mudanças específicas relacionadas a riscos de Direitos Humanos. A Entidade deverá identificar quaisquer mudanças nos riscos de Direitos Humanos. Quando nenhum for identificado (por exemplo, o local permanece o mesmo ou os empregos criados são semelhantes), a Entidade deverá fornecer evidências mostrando como eles confirmaram suas descobertas.

As Avaliações do Impacto sobre os Direitos Humanos abordam:

- Impactos diferenciais em mulheres, crianças, idosos e outros grupos vulneráveis ou Em Situação de Risco.
- Impactos experimentados pelos Detentores de direitos, usando linguagem derivada de instrumentos internacionais de Direitos Humanos estabelecidos e amplamente aceitos, como a [Carta Internacional de Direitos Humanos](#) e a [Declaração da OIT sobre Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho \(1998\)](#).

Os dez critérios-chave a seguir para uma Avaliação de Impacto nos Direitos Humanos foram desenvolvidos pelo [Instituto Dinamarquês de Direitos Humanos](#), de acordo com os [Princípios Orientadores da ONU](#) e a [Orientação de Devida Diligência da OCDE sobre Conduta Empresarial Responsável](#).

1. Participativo: envolvendo a contratação direta de Detentores de Direitos, ou em casos de extrema insegurança, seus legítimos representantes.
2. Não discriminatório: abrange os vários Detentores de Direitos, refletindo diversas idades, gêneros, etnias, religiões, emprego e status de saúde, locais de origem e status socioeconômico.
3. Capacitação: permitir que os Detentores de Direitos defendam seus Direitos Humanos e compreendam o processo de avaliação e seu papel nele.
4. Transparência: garantir que o compartilhamento de informações, tanto sobre o processo quanto os resultados da Avaliação do Impacto sobre os Direitos Humanos, ocorra tanto na cadeia (dos Detentores de Direitos quanto aos avaliadores e tomadores de decisão), quanto na cadeia (dos avaliadores e tomadores de decisão de volta aos Detentores de Direitos).
5. Responsabilidade: garantir que o acompanhamento seja diretamente planejado e inclua os devidos titulares de deveres (tomadores de decisão) e Detentores de Direitos (pessoas afetadas).
6. Benchmarked: avaliar os impactos usando a linguagem dos Direitos Humanos e os padrões estabelecidos de adequação dos Direitos Humanos (no mínimo, isso significa que todos os direitos listados na [Declaração Universal dos Direitos Humanos](#) serão avaliados, embora a maioria dos padrões também exija a avaliação dos direitos nas [Convenções Fundamentais da OIT](#), no [Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais](#), e no [Pacto Internacional sobre Direitos Cívicos e Políticos](#)).

7. Projetado: para incluir efeitos adversos que a operação causou, contribuiu ou se beneficiou (às vezes denominado "vinculado", através de "relacionamentos comerciais", como cadeias de suprimentos ou parcerias governamentais).
8. Avaliado quanto à gravidade: todos os impactos em Direitos Humanos não são criados iguais e as intervenções deverão ser priorizadas na ordem de gravidade do impacto, não de acordo com o que pode ser mais eficaz ou acessível para a operação em avaliação.
9. Incluindo medidas de mitigação: a avaliação deverá fornecer diretrizes claras sobre como os efeitos adversos aos Direitos Humanos deverão ser revertidos, prevenidos ou mitigados.
10. Inclusão de acesso à solução: se um impacto já ocorreu, a Avaliação de Impacto sobre os Direitos Humanos deverá identificar a solução para ele. Como corolário disso, os Detentores de Direitos deverão poder relatar seus impactos às empresas, através de Mecanismos de Queixas centrados nos direitos.

Implementação – Processos

Os impactos identificados pela Avaliação de Impacto em Direitos Humanos poderão ser gerenciados através do Sistema de Gestão Social da Entidade (critério 2.3) e de um processo de Devida Diligência em Direitos Humanos (critério 9.1), e como parte do plano exigido pelo critério 9.7.

A Avaliação de Impactos sobre os Direitos Humanos poderá ser independente ou fazer parte da Avaliação de Impacto exigida no critério 2.5.

Auditoria

Os indicadores consolidados a seguir poderão ser avaliados sem revisar a Avaliação de Impacto sobre os Direitos Humanos completa e demonstram que os processos implementados são adequados à finalidade:

1. Envolve diversos Detentores de direitos (incluindo povos indígenas) diretamente (Critérios 1 e 2 do [Instituto Dinamarquês de Direitos Humanos](#)).
2. Inclui análise de "relações comerciais" e abrange todos os direitos da Declaração Universal ([Instituto Dinamarquês de Direitos Humanos](#) critério 7).
3. Inclui feedback para/com Detentores de direitos (Critérios 3, 4 e 5 do [Instituto Dinamarquês de Direitos Humanos](#)).
4. Classifica os impactos por gravidade (Critério 6 do [Instituto Dinamarquês de Direitos Humanos](#)).
5. Prioriza as intervenções por gravidade dos impactos nos Direitos Humanos (Critérios 8, 9 e 10 do [Instituto Dinamarquês de Direitos Humanos](#)).

Embora todos os cinco indicadores sejam essenciais, a eficácia de uma Avaliação de Impacto nos Direitos Humanos é predominantemente determinada pela implementação bem-sucedida dos dois primeiros. O Auditor deverá considerar se a ausência de qualquer um deles constitui uma Não Conformidade Maior. A ausência de qualquer um dos outros três componentes pode ser considerada uma Não Conformidade Menor.

Mesmo quando os componentes relevantes da Avaliação de Impacto nos Direitos Humanos foram aplicados, os Auditores poderão oferecer uma Melhoria Sugerida para a Empresa no Relatório de Auditoria, por exemplo, quando uma empresa incluiu feedback (indicador 3) para a maioria dos Detentores de direitos, mas deixou passar um involuntariamente (por exemplo, através de uma mudança na equipe ou uma mudança de contato).

Os Auditores poderão encontrar mais orientações sobre como diferenciar possíveis Não Conformidades Menores e Maiores na árvore de decisão no [Apêndice 1](#).

Revisão

Consulte a Seção de Introdução 6: Revisão Regular.

A frequência da revisão será:

- O grau em que o plano de gestão gerencia efetivamente os riscos de Direitos Humanos identificados.
- Alterações dentro ou fora da Empresa (por exemplo, fusões e aquisições ou Caso Fortuito ou Força Maior).

Divulgação Pública

A boa prática é relatar de acordo com a GRI 412: Human Rights Assessment 2016 – 412-3 Significant investment agreements and contracts that include human rights clauses or that underwent human rights screening (GRI 412: Avaliação de Direitos Humanos 2016 – 412-3 Acordos e contratos de investimentos significativos que incluam cláusulas de direitos humanos ou que passaram por triagem de direitos humanos).

Leitura adicional

- o [Practitioner's Guide to the Impact Assessment Act \(Guia do Profissional para a Lei de Avaliação de Impacto\)](#) do governo canadense;
- ['Effectiveness in social impact assessment \(Avaliação de impacto social na efetividade\) \(O'Faircheallaigh, 2012\)](#);
- [Akwé: Kon Guidelines \(Diretrizes Akwé: Kon\)](#) publicado pela Convenção sobre a Diversidade Biológica.

Links externos

- Para metodologias adicionais, acesse:
 - o [Instituto Dinamarquês de Direitos Humanos. Human Rights Impact Assessment Guidance and Toolbox \(Diretrizes e caixa de ferramenta de avaliação dos impactos dos direitos humanos\)](#);

- NomoGaia (2012), [Human Rights Impact Assessment: A toolkit for practitioners conducting corporate HRIAs \(Avaliação dos impactos dos direitos humanos: um kit de ferramenta para práticos na condução corporativa HRIAs\)](#);
- Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (2015), [Due Diligence Guidance for Meaningful Stakeholder Engagement in the Extractives Sector \(Devida Diligência para o Envolvimento Significativo das Partes Interessadas no Setor Extrativista\)](#), Paris: OCDE;
- Salcito, K., Utzinger, J., Weiss, M.G., Münch, A.K., Singer, B.H., Krieger, G.R., & Wielga, M. (2013). [Assessing human rights impacts in corporate development projects. Environmental Impact Assessment Review \(Avaliação de impactos em direitos humanos em projetos de desenvolvimento corporativo. Revisão da Avaliação de Impacto Ambiental\)](#), 42, 39-50;
- Para as principais estruturas adicionais:
 - Conselho dos direitos humanos das Nações Unidas (2011), [Guiding Principles on Business and Human Rights: Implementing the United Nations "Protect, Respect and Remedy" Framework, A/HRC/17/31 \(UN Guiding Principles\) \(Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos: Implementando a estrutura das Nações Unidas "Proteger, Respeitar e Remediar", A/HRC/17/31 \(Princípios Orientadores da ONU\)\)](#);
 - Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (2011), [OECD Guidelines for Multinational Enterprises, Paris: OECD Publishing \(Diretrizes da OCDE para Empresas multinacionais, Paris: Publicação OCDE\)](#);
- Visão geral adicional e literature principal
 - World Bank and Nordic Trust Fund (2013), [Human Rights Impact Assessments: A Review of the Literature, Differences with other forms of Assessments and Relevance for Development, Washington: World Bank and Nordic Trust \(Avaliações dos impactos dos direitos humanos: uma revisão da literatura, diferenças com outras formas de avaliações e relevância para o desenvolvimento, Washington: Banco Mundial e Nordic Trust\)](#);
 - Harrison, James (2013), [Establishing a meaningful human rights due diligence process for corporations: learning from experience of human rights impact assessment, Impact Assessment and Project Appraisal \(Estabelecendo um processo de devida diligência para corporações: aprendendo da experiência da avaliação de impacto dos direitos humanos, Avaliação de impacto e avaliação de projeto\)](#), 31:2, 107-117;
 - Kemp, Deanna e Frank Vanclay (2013), [Human rights and impact assessment: clarifying the connections in practice, Impact Assessment and Project Appraisal \(Avaliações dos impactos dos direitos humanos: esclarecendo as conexões na prática, Avaliação de impacto e avaliação de projeto\)](#), 31:2, 86-96.

2.7 Plano de Resposta a Emergências

A Entidade deverá:

- a. Implementar planos de resposta a emergências específicos da localidade, desenvolvidos em colaboração com Trabalhadores, Populações e Organizações Afetadas e agências relevantes.
- b. Revisar os planos de resposta a emergências pelo menos a cada 5 anos.
- c. Revisar os planos de resposta a emergências após quaisquer mudanças na Empresa que alterem a natureza ou escala dos riscos de incidentes de emergência.
- d. Revisar os planos de resposta a emergências mediante qualquer indicação de uma lacuna de controle.
- e. Na ausência de situações em que os planos de resposta a emergências tenham sido executados, testar os planos.
- f. Divulgar publicamente a versão mais recente dos planos de resposta a emergências.

Aplicação

Este critério se aplica a todas as Instalações.

Populações e Organizações Afetadas

A colaboração com Populações e Organizações Afetadas deverá incluir grupos vulneráveis ou Em Situação de Risco e levar em conta considerações de gênero.

Os planos de resposta a emergências geralmente são documentos altamente técnicos. O objetivo da consulta não é buscar feedback sobre a análise técnica, mas garantir que os planejadores compreendam as necessidades e preocupações das Populações e Organizações Afetadas e, que elas entendam como estão sendo protegidas.

Além da divulgação pública, uma boa prática é comunicar o conteúdo dos planos de resposta a emergências às Populações e Organizações Afetadas.

Implementação – Avaliação de risco

Os planos de emergência específicos do local são baseados em uma análise de risco e podem incluir a consideração de fatores como:

- Localização geográfica e clima;
- Sensibilidade de ecossistemas potencialmente afetados;
- Impactos potenciais sobre pessoas, ambientes e ativos;
- Participantes da resposta a emergências, incluindo funções, recursos e responsabilidades.

A Entidade poderá considerar vincular os planos de resposta a emergências à identificação de perigos, avaliação de riscos, Avaliação de Impacto e Sistemas de Gestão relevantes.

Revisão

Consulte a Seção de Introdução 6: Revisão Regular.

A frequência da revisão seria influenciada:

- Alterações dentro ou fora da Empresa (por exemplo, fusões e aquisições ou Caso Fortuito ou Força Maior).
- A ocorrência de uma emergência que exija a implementação do plano e identifique áreas de melhoria.

Auditoria

Para obter Orientações sobre subcritérios de auditoria relacionados à revisão, consulte a Seção 6 da Introdução das Diretrizes do Padrão de Desempenho da ASI.

Links externos

[Conselho Internacional de Mineração e Metais \(ICMM\)/Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente \(UNEP\) – Good Practice in Emergency Preparedness and Response \(Boas práticas em preparação e resposta a emergências\)](#) (2005).

2.8 Operações Suspensas

A Entidade deverá:

- a. Desenvolver um plano de resiliência da Empresa para lidar com situações em que ela possa ter que suspender ou alterar significativamente as operações devido a fatores fora de seu controle, que leve em conta impactos Materiais adversos ambientais, sociais e de governança.
- b. Revisar o plano de resiliência da Empresa pelo menos a cada 5 anos.
- c. Revisar o plano de resiliência da Empresa após quaisquer mudanças na Empresa que alterem a natureza ou escala dos riscos ambientais, sociais e de governança.
- d. Revisar o plano de resiliência da Empresa mediante qualquer indicação de uma lacuna de controle.

Aplicação

Este critério se aplica a todas as Instalações.

Populações e Organizações Afetadas

A Entidade poderá, na medida do possível, envolver-se com as Populações e Organizações Afetadas para garantir que não esteja acentuando nenhum problema significativo por suas ações

ou omissões e continue cumprindo seus compromissos em relação à reparação de Direitos Humanos, incluindo proporcionar ou cooperar na reparação quando identificar que causaram ou contribuíram para impactos adversos nos Direitos Humanos.

Implementação

Entre os exemplos de operações significativamente alteradas estão:

- Números de pessoal significativamente reduzidos, por exemplo, de três turnos para um ou dois;
- Um projeto não ser iniciado ou continuado no cronograma planejado;
- Encerramento de parte da operação;
- Cuidados e manutenção das instalações (níveis mínimos de pessoal necessários para manter as operações).

Para fatores "fora do controle de uma Entidade", consulte "Força Maior" no **Glossário da ASI**.

A suspensão ou alteração significativa das operações não deverá ter impactos ambientais adversos. A Entidade poderá considerar:

- Gestão de todas as instalações de armazenagem de Resíduos;
- Compromissos de reabilitação;
- Implementação dos componentes necessários do Plano de Ação da Biodiversidade;
- Obrigações ambientais, como manejo de ervas daninhas, espécies invasoras e animais selvagens e gestão de incêndios.

Revisão

Consulte a Seção de Introdução 6: Revisão Regular.

2.9 Fusões e Aquisições

A Entidade deverá:

- a. Nos processos de Devida Diligência para fusões e aquisições, revisar suas práticas ambientais, sociais e de governança relacionadas a este Padrão, incluindo aquelas associadas às Operações Históricas de Alumínio.
- b. Pós-fusão ou aquisição:
 - I. Compartilhar informações sobre os impactos Materiais ambientais, sociais e de governança das Operações Históricas de Alumínio com as Populações e Organizações Afetadas.
 - II. Implementar um plano, desenvolvido em Consulta e, onde for possível, com a participação de Populações e Organizações Afetadas, para mitigar os impactos Materiais ambientais, sociais e de governança das Operações Históricas de Alumínio.
 - III. Compartilhar o progresso em função do plano de mitigação de impacto com as Populações e Organizações Afetadas anualmente.

Aplicação

O critério 2.9(a) aplica-se a todas as Instalações.

O critério 2.9(b) aplica-se às Instalações pós-fusão ou pós-aquisição.

Populações e Organizações Afetadas

O envolvimento com as Populações e Organizações Afetadas deverá ser adequado ao público, usando canais e materiais de comunicação acessíveis e compreensíveis.

Implementação – Processos

Para quaisquer fusões e aquisições planejadas, realizar Devida Diligência, em função dos seguintes riscos, além dos riscos financeiros:

- Riscos ambientais: por exemplo, poluição e contaminação da terra, ar e água, questões de conformidade legal relacionadas, ecoeficiência, gestão de resíduos, reciclagem e reutilização, uso eficaz da água, uso eficaz da energia, escassez de recursos naturais, estratégias de redução de mudanças climáticas e emissões de carbono, e produtos químicos perigosos
- Riscos sociais: por exemplo, o tratamento dos Trabalhadores, saúde e segurança, condições de trabalho, Trabalho Infantil, Trabalho Forçado e Tráfico de Pessoas, Direitos Humanos, cadeias de suprimento, igualdade e diversidade, e tratamento justo de clientes e comunidades. Revisar para determinar se o governo anfitrião realizou um processo de consulta adequado ao objetivo de obter o Consentimento Livre, Prévio e Esclarecido dos Povos Indígenas antes de aprovar as operações.
- Riscos de governança: por exemplo, a governança da gestão de questões ambientais e sociais, antissuborno e corrupção, ética empresarial e transparência

Os fatores de risco incluem locais de operação, natureza da Empresa e práticas anteriores de gestão e operacionais.

A Entidade poderá considerar a avaliação de medidas de gestão para lidar com riscos sociais, ambientais e de governança.

Links externos

Para mais orientações sobre Devida Diligência para riscos ambientais, sociais e de governança, consultar as referências disponíveis, incluindo o [Padrão de Desempenho 1 da Corporação Financeira Internacional \(IFC\) – Nota de Orientação](#), e o [UN Guiding Principles on Business and Human Rights \(Principais Orientações da ONU sobre Empresas e Direitos Humanos\)](#).

2.10 Fechamento, Descomissionamento e Desinvestimento

A Entidade deverá:

- a. Revisar as práticas ambientais, sociais e de governança relacionadas a este Padrão no processo de planejamento para fechamento, descomissionamento e desinvestimento.
- b. Em Consulta e, onde for possível, com a participação de Populações e Organizações Afetadas, desenvolver um plano de monitoramento de Impactos Materiais ambientais, sociais e de governança, incluindo Impactos do Legado, associados ao fechamento, descomissionamento ou desinvestimento.

Aplicação

Este critério se aplica a todas as Instalações.

Populações e Organizações Afetadas

O envolvimento contínuo com Populações e Organizações Afetadas localizadas na Área de Influência da Entidade geralmente incluirá discussões regulares de projeções de longo prazo para a Instalação, incluindo os resultados associados ao possível fechamento, descomissionamento e desinvestimento. As Populações e Organizações Afetadas deverão ser informadas, consultadas e receber a oportunidade de participar significativamente dos termos de fechamento, descomissionamento ou desinvestimento, o mais cedo possível pela Instalação, independentemente de tal fechamento, descomissionamento ou desinvestimento estar planejado.

Onde os Povos Indígenas estiverem presentes, o Critério 9.4: Consentimento Livre, Prévio e Informado (FPIC) se aplica.

Implementação - Recursos

As provisões financeiras para implementar o plano deverão ser constituídas antes ou durante as operações ativas, fornecidas por outros recursos de receita ou disponibilizadas através da garantia de outros ativos. A escolha da opção de garantia financeira pode depender de requisitos regulamentares.

Fornecer garantia financeira adequada, em consulta com as Populações e Organizações Afetadas, para garantir que os recursos estejam disponíveis para atender aos requisitos de fechamento e reabilitação de minas.

Implementação - Políticas

Como parte do processo de planejamento, desenvolver e implementar Políticas e Procedimentos para qualquer fechamento planejado, descomissionamento ou desinvestimento de operações.

Implementação – Processos

Uma abordagem integrada ao fechamento leva em conta considerações ambientais, econômicas e sociais ao longo do ciclo de vida de uma operação, desde o mais cedo possível (por exemplo, desde a fase de projeto ou exploração).

A Entidade poderá considerar:

- Instalações Associadas.
- Impactos na Área de Influência.

Planos de fechamento:

- Podem ser complexos e abranger horizontes de tempo que se estendem por décadas. O foco deste critério está no planejamento antecipado de longo prazo para uma saída responsável, incluindo o diálogo participativo contínuo com as Populações e Organizações Afetadas, em vez de uma implementação com prazo determinado de uma hipótese específica de fechamento, descomissionamento e desinvestimento.
- Devem visar a restauração de valores pré-operacionais (incluindo Biodiversidade e Serviços Ecossistêmicos) de acordo com os desejos das Populações e Organizações Afetadas e/ou requisitos regulatórios, ou outro uso final acordado.
- Considerar os riscos associados ao fechamento, descomissionamento e desinvestimento, levando em consideração a localização, tamanho e posição dentro da cadeia de suprimentos, e planejar e alocar os recursos de acordo.
- Lidam com parâmetros ambientais, sociais, econômicos e de governança que, ao longo da vida de uma operação e gerações pós-fechamento, inevitavelmente mudarão.
- Planos de fechamento previnem impactos negativos e promovem resultados positivos.

O processo de planejamento para fechamento, descomissionamento ou desinvestimento de uma operação é baseado em avaliação, identificação e mitigação contínua dos riscos, conforme critério 2.3.

Considerar o desenvolvimento do plano para monitorar as questões ambientais, sociais e de governança identificadas no processo de revisão no critério 2.9. Algumas das questões podem incluir Impactos do Legado.

Links externos

[Responsible Disengagement from Coal as Part of a Just Transition \(Não envolvimento responsável do carvão como parte de uma transição justa\)](#) da SOMO, fornece algumas ideias sobre como gerenciar os impactos dos Direitos Humanos envolvidos em fechamentos, descomissionamento e desinvestimentos.

3. Transparência

Princípio

A Entidade deverá ser transparente em consonância com as Normas de geração de relatórios internacionalmente reconhecidas.

Histórico

A transparência é uma expectativa crescente e em evolução do setor privado, que visa promover a prestação de contas e permitir que terceiros entendam e avaliem o desempenho e os impactos.

Implementação

3.1 Relatórios de Sustentabilidade

A Entidade deverá divulgar publicamente:

- a. Sua abordagem de governança para impactos ambientais, sociais e econômicos.
- b. Seus impactos Materiais ambientais, sociais e econômicos relacionados aos Princípios deste Padrão.

Aplicação

Este critério se aplica a todas as Instalações.

Histórico

As empresas estão cada vez mais incorporando informações ambientais, sociais e econômicas em seus relatórios públicos. Muitas vezes enquadrado como Relatório de Sustentabilidade, esse relatório responde às expectativas da maioria das Partes Interessadas. A necessidade de estruturas comuns para Relatórios de Sustentabilidade levou ao desenvolvimento da Global Reporting Initiative (GRI). Outras estruturas de relatórios sugerem focar em contextos, setores e questões regulamentares específicas.

Populações e Organizações Afetadas

A Entidade poderá considerar a comunicação dos seguintes itens de forma adequada para as Populações e Organizações Afetadas:

- As principais questões que são de interesse delas e/ou são Materiais para a Entidade.
- Políticas com relação a questões-chave.

- Quaisquer ações que a Entidade tenha executado ou planeje executar em relação a questões-chave.
- Sempre que possível, usar os resultados quantitativos ou qualitativos que as ações alcançaram ou se espera que alcancem;
- Informações suficientes para avaliar a adequação das respostas da Entidade às questões levantadas pelas Populações e Organizações Afetadas.

Implementação

A Entidade poderá considerar a realização de uma avaliação de Materialidade para determinar os indicadores mais relevantes a serem comunicados, incluindo aqueles relevantes para as Populações e Organizações Afetadas.

O GRI 3: Material Topics 2021 (GRI 3: Tópicos Materiais 2021) traz orientações passo a passo para as organizações sobre como determinar os Tópicos Materiais para divulgação.

A Entidade poderá desejar alinhar o Relatório de Sustentabilidade com o seguinte:

- Relatório financeiro anual.
- Contribuições para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU (ODS).
- Relatórios sobre a implementação dos Princípios Orientadores da ONU sobre Empresas e Direitos Humanos
- Relatório anual sobre Direitos Humanos e sistema e práticas de Devida Diligência em Áreas Afetadas por Conflitos e de Alto Risco.
- Comunicação do progresso no âmbito do Pacto Global da ONU.
- Divulgação de receitas no âmbito da Iniciativa de Transparência das Indústrias Extrativas (EITI).
- Populações e Organizações Afetadas, incluindo Trabalhadores, processos de engajamento.
- Relatórios regulamentares, por exemplo, Declaração contra Escravidão Moderna ou Devida Diligência da cadeia de suprimentos.
- Informações para mercados de investimento éticos.

Divulgação Pública

Consulte a Seção de Introdução 5: Divulgação Pública.

3.2 Não Conformidade e Responsabilidades

A Entidade deverá divulgar publicamente, uma vez por ano, informações sobre multas, sentenças, penalidades e sanções não monetárias, de natureza Material, pelo não cumprimento da Lei Aplicável.

Aplicação

Este critério se aplica a todas as Instalações.

Implementação

Nos casos em que a Entidade não tenha informação a divulgar, basta uma breve declaração desse fato.

Nos casos em que as disputas são resolvidas de acordo com o Direito Consuetudinário, a Entidade poderá considerar a divulgação pública dos termos da resolução, mediante consentimento.

Divulgação Pública

Consulte a Seção de Introdução 5: Divulgação Pública.

A Entidade poderá divulgar multas Materiais e sanções não monetárias em termos de:

- Valor monetário total das multas de Conformidade.
- Número total de sanções não monetárias.
- Casos trazidos através de Mecanismos de Queixas.
- Ações corretivas.

A boa prática é relatar de acordo com os Padrões da GRI:

- GRI 205: Anti-Corruption 2016 – Disclosure 205-3: Confirmed incidents of corruption and actions taken (GRI 205: Anticorrupção 2016 – Divulgação 205-3: Casos confirmados de corrupção e medidas tomadas).
- GRI 206: Anti-Competitive Behavior 2016 – Disclosure 206-1: Legal actions for anti-competitive behavior, anti-trust, and monopoly practices (GRI 206: Concorrência desleal 2016 – Divulgação 206-1: Ações judiciais por concorrência desleal, práticas antitruste e de monopólio).
- GRI 307: Environmental Compliance 2016 – Disclosure 307-1: Non-compliance with environmental laws and regulations (GRI 307: Conformidade Ambiental 2016 – Divulgação 307-1: Não conformidade com leis e regulamentos ambientais).
- GRI 411: Rights of Indigenous Peoples 2016 – Disclosure 411-1: Incidents of violations involving rights of indigenous people (GRI 411: Direitos dos Povos Indígenas 2016 – Divulgação 411-1: Casos de violação de direitos dos povos indígenas).

- o GRI 419: Socioeconomic Compliance 2016 – Disclosure 419-1: Non-compliance with laws and regulations in the social and economic area (GRI 419: Conformidade Socioeconômica 2016 – Divulgação 419-1: Não conformidade com leis e regulamentos na área social e econômica).

3.3 Pagamentos a Governos

A Entidade deverá:

- a. Apenas fazer, ou ter feito em seu nome, pagamentos a governos, incluindo partidos políticos, sob uma base legal e/ou contratual.
- b. Divulgar publicamente os pagamentos aos governos com base nos sistemas de auditoria e garantia existentes.
- c. Divulgar publicamente o valor e os beneficiários de contribuições políticas financeiras e em espécie, sejam elas feitas diretamente ou através de um intermediário, anualmente ou com base nos sistemas de auditoria e garantia existentes.

Aplicação

Este critério se aplica a todas as Instalações.

Implementação – Divulgação pública

Consulte a Seção de Introdução 5: Divulgação Pública.

A boa prática é relatar de acordo com o GRI 415: Public Policy 2016 – Disclosure 415-1: Political contributions (GRI 415: Política Pública 2016 – Divulgação 415-1: Contribuições políticas).

A [Iniciativa de Transparência das Indústrias Extrativas \(EITI\)](#) é uma iniciativa multissetorial que estabelece um Padrão global para empresas e governos divulgarem informações ao longo da cadeia de valor da indústria extrativa – desde como os direitos de extração são concedidos, até como as receitas passam pelo governo e como elas beneficiam o público.

A Entidade poderá considerar:

- Apoiar os princípios e expectativas da EITI, na forma de Política ou similar, e disponibilizá-los no website da empresa.
- Divulgar todos os pagamentos Materiais feitos aos governos participantes na forma de impostos, royalties, bônus de assinatura e outras formas de pagamentos ou benefícios.
 - o Isso deverá estar na forma de modelos de relatórios aplicáveis e planos de trabalho no país.
 - o O [Guia de Empresas da EITI](#) fornece orientações sobre os requisitos de relatórios da EITI.
- Divulgar pagamentos a governos em países não pertencentes à EITI, onde as cláusulas de confidencialidade do contrato permitirem tal divulgação.

3.4 Reclamações, Queixas e Solicitações de Informações das Partes Interessadas

A Entidade deverá:

- a. Implementar um Mecanismo de Resolução de Reclamações que seja,
 - I. Legítimo;
 - II. Acessível;
 - III. Previsível;
 - IV. Equitativo;
 - V. Transparente;
 - VI. Compatível com direitos;
 - VII. Uma fonte de aprendizagem contínua;
 - VIII. Baseado no engajamento e no diálogo;
 - IX. Adequado para atender às reclamações, queixas e solicitações de informações das Populações e Organizações Afetadas, no tocante a suas operações.
- b. Compartilhar o Mecanismo de Resolução de Reclamações com as Populações e Organizações Afetadas.
- c. Revisar o Mecanismo de Resolução de Reclamações pelo menos a cada 5 anos.
- d. Revisar o Mecanismo de Resolução de Reclamações após quaisquer mudanças na Empresa que alterem riscos Materiais ambientais, sociais e de governança.
- e. Revisar o Mecanismo de Resolução de Reclamações mediante qualquer indicação de uma lacuna de controle.
- f. Divulgar publicamente a última versão do Mecanismo de Resolução de Reclamações.

Aplicação

Este critério se aplica a todas as Instalações.

Histórico

Mecanismos de Queixas compatíveis com os direitos efetivos oferecem um canal para levantar preocupações com antecedência, abertamente, de forma esclarecida, com a devida proteção e em uma atmosfera de respeito. Eles têm o potencial de limitar a escalada de disputas, facilitar a resolução de conflitos e contribuir para a prevenção de futuros litígios, permitindo o aprendizado e aprimorando os relacionamentos.

Isso não inclui mecanismos de adjudicação (judiciais ou extrajudiciais) que deverão estar situados a pelo menos um passo de todas as partes, incluindo a Entidade. Em vez disso, a ênfase aqui está nos processos baseados no diálogo. Estes deverão encorajar a resolução antecipada de questões a nível local sempre que possível, sem impedir o acesso a outros mecanismos.

Populações e Organizações Afetadas

A Entidade poderá considerar:

- Desenvolver o mecanismo por meio do envolvimento contínuo com as Populações e Organizações Afetadas como parte das revisões regulares do mecanismo. A Empresa pode considerar a participação em mecanismos “Orientados pelos Trabalhadores” ou “Orientados pela comunidade local” que se originam das próprias Populações e Organizações Afetadas. As consultas deverão levar em conta as barreiras geográficas, estruturais, sociopolíticas e econômicas ao acesso à informação.
- Buscar feedback sobre os Mecanismos de Queixas das Populações e Organizações Afetadas na conclusão dos casos e regularmente a partir de então.
- Mecanismos de supervisão baseados em comitês para reclamações referentes a migrantes, mulheres e outros grupos Vulneráveis ou Em Situação de Risco. Esses comitês exigem a representação do reclamante (por exemplo, representantes das mulheres ou de Trabalhadores Migrantes) e podem exigir experiência em questões específicas, como assédio sexual ou tráfico de mão-de-obra.
- Reclamações anônimas, onde as barreiras estruturais, socioculturais e econômicas impedem que subgrupos populacionais (como minorias étnicas ou raciais, mulheres ou minorias de gênero) apresentem reclamações, deverão ser incentivadas.
- Fornecer assistência (por exemplo, acesso a orientação e/ou mediação independente, financiamento de recursos adicionais) a mulheres, grupos marginalizados e minorias, quando necessário.
- Identificar e remover as barreiras à apresentação de reclamações enfrentadas pelas mulheres (por exemplo, barreiras culturais, segurança física, segurança de permanência no trabalho e responsabilidades e custos com cuidados infantis).
- Manter registros organizados sobre frequência, padrões e causas de queixas.
- Analisar registros para identificar e abordar padrões de barreiras ao acesso de migrantes, mulheres e outros grupos Vulneráveis ou Em Situação de Risco, e Populações e Organizações Afetadas.

Implementação – Processos

Um Mecanismo de Resolução de Reclamações (ou Mecanismo de Queixas) credível é estabelecido em cooperação e com a participação das principais Populações e Organizações Afetadas.

A Entidade deverá demonstrar que o Mecanismo de Resolução de Reclamações (ou Mecanismo de Queixas) pode abordar todas as questões incluídas nos Padrões da ASI.

A Entidade poderá considerar:

- Populações e Organizações Afetadas poderão entrar em contato para tirar dúvidas ou obter mais informações.
- Quem será responsável por receber e registrar reclamações e queixas.
- Como elas serão abordadas e por quem.
- Prazos indicativos para as várias fases de resolução de reclamações.
- Como alguns assuntos podem prosseguir através de canais de escalada.
- Que provisões existem para recursos.

- Como o processo visa ser sensível ao gênero e leva em consideração aspectos culturais que são relevantes para a Entidade.
- Como o processo será aplicado aos Contratados ou outros agentes que atuam para a Entidade.
- Como os registros serão mantidos.
- Como os processos e resultados serão relatados e avaliados.
- Proporcionar ao mecanismo um grau apropriado de independência das Atividades de Empresas, o que pode incluir:
 - Processos de contratação transparentes e linhas de comunicação adequadas.
 - Controle sobre um orçamento previsível.
 - Autonomia sobre Políticas e Procedimentos.
 - A capacidade de aceitar e lidar com reclamações independentemente da gestão.
 - O uso de um painel consultivo independente e multissetorial, equilibrado em termos de gênero e adequadamente representativo de grupos de usuários e interesses previstos.
- Fortalecer a autoridade do mecanismo, principalmente através de vínculos diretos com a alta administração, para afetar a mudança em nível operacional e institucional. O agente de queixas deverá ter poder para implementar mudanças na gestão de operações.
- Garantir que as tecnologias usadas em conexão com processos de queixas (por exemplo, na coleta e comunicação de informações ou no tratamento de queixas) estejam em conformidade com a Lei Aplicável, Políticas e Padrões sobre privacidade e proteção de dados.
- Recorrer a fontes externas de experiência (por exemplo, painéis consultivos independentes, organizações da sociedade civil, Organizações Sindicais ou instituições nacionais de Direitos Humanos) para garantir que as atividades previstas sejam metodologicamente rigorosas do ponto de vista dos Direitos Humanos e sejam implementadas corretamente.
- Desenvolvimento e divulgação de Políticas sobre proteção contra retaliação, gestão de investigações internas e gestão de conflitos de interesse e outras questões éticas. Onde os reclamantes enfrentam riscos de represália, protocolos claros para proteger seu bem-estar deverão estar em vigor.

Para 3.4.a.i. Legítimo

- Um Mecanismo de Resolução de Reclamações (ou Mecanismo de Queixas) deve ter a confiança das Partes Interessadas para ser um processo justo.

Para 3.4(a)(ii) Acessível

- Considerar como tornar o mecanismo acessível a todas as Comunidades Locais e seus membros relevantes.
- As reclamações podem ser aceitas e tratadas independentemente da forma em que são feitas (por exemplo, comunicações orais em idiomas locais, onde as Comunidades Locais teriam dificuldade em interagir com processos ou documentos técnicos).
- Populações e Organizações Afetadas podem solicitar acesso a informações e/ou conhecimentos independentes, ou um facilitador ou mediador para apoiar o processo de diálogo para algumas queixas.

- O anonimato pode ser importante para alguns grupos de partes interessadas ou em alguns contextos, como em situações de conflito social ou em casos de denúncia.
- Em alguns casos, como onde as Populações e Organizações Afetadas estão geograficamente espalhadas, difíceis de identificar ou localizar, ou igualmente difíceis de alcançar, múltiplos pontos de acesso e meios de comunicação serão necessários para fazer reclamações.
- Os procedimentos para receber queixas e para se envolver com as Populações e Organizações Afetadas deverão acomodar os idiomas mais falados por essas populações e uma variedade de mídias para acomodar níveis variados de alfabetização, acesso à rede de dados e outras barreiras ao uso.
- Os critérios de elegibilidade para iniciar processos de queixa deverão ser claros, mínimos e aplicados de forma consistente e justa. Os prazos para acesso ao mecanismo (estatutos de limitação) deverão ser evitados, pois as Populações e Organizações Afetadas poderão não reconhecer imediatamente os abusos, estar cientes do Mecanismo de Resolução de Reclamações (ou Mecanismo de Queixas) ou enfrentar outras barreiras para fazer uma reclamação.
- Considerar a redução das barreiras financeiras que podem estar associadas ao uso do mecanismo. Os exemplos incluem a disponibilização, gratuitamente, de serviços de consultoria e suporte apropriados (por exemplo, através de linhas de ajuda ou Trabalhadores de caso designados), recursos offline e online (por exemplo, panfletos e vídeos) e assistência na tradução de documentos e outras informações. Além disso, ajustes apropriados podem ser feitos para melhorar o acesso a diferentes grupos de Populações e Organizações Afetadas, como pessoas com deficiência. Por exemplo, através da disponibilização de recursos em braile e formatos de áudio.
- O mecanismo deverá preservar um grau adequado de confidencialidade com respeito à identidade da pessoa que apresenta uma queixa e ao próprio processo, levando em consideração as necessidades específicas das pessoas que podem estar em maior risco de vulnerabilidade ou marginalização.
- Onde os Povos Indígenas estiverem presentes, os Mecanismos de Queixa em nível operacional pode levar a devida consideração a seu Direito Consuetudinário e sistemas legais.
- Quando solicitadas a fazê-lo pelos Povos Indígenas, as Entidades poderão participar dos Mecanismos de Queixas habituais existentes.

Para 3.4.a.iii. Previsível

- O Mecanismo de Resolução de Reclamações (ou Mecanismo de Queixas) fornece um Procedimento claro e conhecido com um prazo indicativo para cada etapa e decisões principais, e clareza sobre os tipos de processo e resultados disponíveis e meios de monitoramento da implementação.
- Em circunstâncias em que um mecanismo procura cooperar com outro Mecanismo de Queixa ou agência estatal, as Populações e Organizações Afetadas deverão ser consultadas e reservar seus direitos de objeção. O mecanismo deverá levar em conta os riscos de retaliação de agentes estatais e não estatais como resultado desta cooperação.

- Promover um entendimento adequado entre as Populações e Organizações Afetadas sobre o trabalho do mecanismo, publicando e divulgando proativamente informações sobre o que o mecanismo pode e não pode oferecer.

Para 3.4.a.iv. Equitativo

- O Mecanismo de Resolução de Reclamações deverá ser projetado para garantir que as partes lesadas tenham acesso razoável a fontes de informação, aconselhamento e experiência necessários para se envolver em um processo de queixa em termos justos, informados e respeitosos.

Para 3.4.a.v. Transparência

- Comunicar regularmente informações acessíveis ao público sobre itens como:
 - Os tipos e natureza das queixas.
 - O número de solicitações para início de processos de queixa.
 - O número de solicitações rejeitadas pelo mecanismo e quais motivos.
 - O número de processos de queixa concluídos, incluindo por tipo de queixa.
 - Os resultados dos processos de queixa (incluindo os resultados de quaisquer atividades de acompanhamento realizadas pelo mecanismo).
 - A satisfação das Populações e Organizações Afetadas com o desempenho do mecanismo em geral e em casos específicos.
 - Quaisquer outros dados, informações ou análises que melhorem a compreensão dos Mecanismos de Queixas pelos Detentores de Direitos.
- A transparência deverá ser consistente com a proteção das Populações e Organizações Afetadas de quaisquer riscos (especialmente de retaliação) e com o respeito aos compromissos de confidencialidade (inclusive com respeito aos requisitos legítimos de confidencialidade comercial).
- Considerar a apresentação de informações em formatos redigidos ou agregados, como resumos de casos anônimos. Qualquer que seja a solução adotada, é importante que a contribuição das Populações e Organizações Afetadas seja buscada e levada em consideração.

Para 3.4.a.vi. Direitos compatíveis

- Inicialmente, os reclamantes não poderão enquadrar suas queixas em termos de Direitos Humanos. Independentemente disso, dever-se-á tomar cuidado para que os resultados e soluções estejam de acordo com os Direitos Humanos reconhecidos internacionalmente.
- É importante que as implicações dos recursos para os Direitos Humanos sejam devidamente avaliadas e abordadas para que o mecanismo não contribua para mais danos. Isso requer um entendimento completo do contexto sociocultural e econômico dentro do qual os resultados corretivos serão implementados, incluindo um entendimento dos Impactos do Legado (por exemplo, violações anteriores dos Direitos Humanos por agentes estatais, como no contexto de remoções forçadas de pessoas da terra) e problemas de gênero enraizados, ou outras formas de discriminação.

- Os Mecanismos de Queixas deverão incorporar ciclos de feedback dos resultados corretivos como parte de um processo de melhoria contínua.

Para 3.4.a.vii. Uma fonte de aprendizado contínuo

- A análise regular da frequência, padrões e causas das queixas pode ajudar a identificar e influenciar melhorias em Políticas, Procedimentos ou práticas.

For 3.4.a.viii. Com base no envolvimento e diálogo

- Uma Empresa não pode ser objeto de reclamação e determinar unilateralmente seu resultado. Portanto, os Mecanismos de Queixas devem se concentrar em alcançar soluções acordadas por meio do diálogo. Quando a adjudicação for necessária, esta deverá ser fornecida por um mecanismo de Terceiros legítimo e independente.

Divulgação pública

Consulte a Seção de Introdução 5: Divulgação Pública.

A boa prática é relatar de acordo com o GRI 3: Material Topics 2021 (GRI 3: Tópicos Materiais 2021) – Disclosure 3-3: Management of material topics. (Divulgação 3-3 Gestão de tópicos materiais).

Auditoria

Consulte a Seção de Introdução 6: Revisão Regular.

Links externos

- [Projeto de Responsabilização e Remediação \(ARP\)](#) do Escritório do Alto Comissariado da ONU para os Direitos Humanos (OHCHR)
- Universidade de Harvard (2008): [Rights Compatible Grievance Mechanisms \(Mecanismos de queixas compatíveis com os direitos\)](#)
- ICM (2019): [Handling and Resolving Local-Level Concerns and Grievances: Human rights in the mining and metals sector \(Lidando e resolvendo preocupações e reclamações localmente: Direitos Humanos no setor de mineração e metais\)](#)
- Ouvidoria do Consultor de Conformidade: [Grievance Mechanism Toolkit \(O Kit de Ferramentas do Mecanismo de Reclamações do CAO\)](#)
- Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (2017): [Padrões Sociais e Ambientais do PNUD \(SES\) Envolvimento das Partes Interessadas – Diretrizes Suplementares: Reparação de Queixas](#)
- Organização Internacional para Migração (2021): [Operational Guidelines for Businesses on remediation of migrant-worker grievances \(As diretrizes operacionais para empresas sobre remediação de queixas de trabalhadores migrantes\)](#)
- O Projeto Remedy (2022): [Using Third Parties to Support the Design and Implementation of Grievance Mechanisms \(Como usar terceiros para apoiar o design e a implementação de mecanismos de queixas\)](#)

4. Administração de Materiais

Princípio

A Entidade tem o compromisso de adotar uma perspectiva de ciclo de vida e promover a eficiência de recursos, coleta e reciclagem de Alumínio em suas operações e na cadeia de valor.

Histórico

A abordagem da ASI para a administração de materiais abrange:

- Compreender os impactos do ciclo de vida da produção, uso e fim de vida útil do Alumínio;
- Aprimorar a sustentabilidade e o impacto ambiental do ciclo de vida por meio do design de produto com eficiência de recursos;
- Minimizar a geração de Sucata do Processo de Alumínio e, quando gerado, maximizar sua recuperação;
- Otimização da coleta e reciclagem de produtos que contêm Alumínio no fim da vida útil e envolvimento com as partes interessadas relevantes para aumentar as taxas de reciclagem.

Implementação

4.1 Avaliação do Ciclo de Vida Ambiental

A Entidade deverá:

- a. Avaliar os impactos do ciclo de vida de suas principais linhas de Produtos para as quais o Alumínio é considerado ou usado.
- b. Fornecer, mediante solicitação do cliente, informações adequadas de Avaliação do Ciclo de Vida (LCA) "cradle-to-gate" sobre seus produtos de (contendo) Alumínio.
- c. Certificar-se de que qualquer comunicação pública na LCA inclua acesso público às informações da LCA e suas premissas subjacentes, incluindo os limites do sistema.

Aplicação

Este critério se aplica a todas as Instalações.

Tamanho e Maturidade da Entidade

Para empresas menores ou para algumas aplicações, um processo simplificado com premissas básicas pode ser suficiente.

Implementação

Este Critério destina-se a ser aplicado a solicitações feitas por clientes diretos/da cadeia de suprimentos/B2B.

A definição do objetivo e escopo de uma Avaliação de Ciclo de Vida (LCA) e análise do Inventário de Ciclo de Vida (LCI) inclui o seguinte:

1. Identificação e quantificação das matérias-primas relevantes e energia utilizada (os "insumos").
2. Identificação dos processos envolvidos na produção do produto vendável (fabricação, manuseio, operação de equipamentos, manutenção, gestão de resíduos etc.).
3. Identificação e quantificação de resultados relevantes gerados a partir dos processos de produção, incluindo emissões atmosféricas (incluindo emissões de GEE), águas residuais, resíduos sólidos e líquidos.
4. Identificação e quantificação de todos os produtos produzidos (incluindo quaisquer subprodutos).

Os métodos de avaliação de Ciclo de Vida "atribucional" (corte) e "consequente" (encargo evitado) são válidos de acordo com a norma [ISO 14040:2006 Gestão ambiental – Avaliação do ciclo de vida – Princípios e estrutura](#) e [ISO 14044: 2006 Gestão ambiental – Avaliação do ciclo de vida – Requisitos e diretrizes](#).

Para o tratamento de sucata, um método de alocação de processos e impactos precisa ser escolhido para se adequar ao objetivo e definição de escopo da Avaliação. Existem duas abordagens principais:

1. Abordagem de reciclagem de fim de vida útil (também conhecida como avoided burden). Os benefícios ambientais são concedidos apenas para a fração de material que é recuperada e reciclada após a fase de uso.
2. Abordagem de conteúdo reciclado (também conhecido como cut-off). Os benefícios ambientais são concedidos apenas para a fração real de material secundário em um produto.

A escolha da alocação geralmente tem grande influência nos resultados da LCA para um determinado produto. Independentemente da abordagem de alocação usada para reciclagem, o impacto ou crédito da reciclagem deverá ser fornecido separadamente.

Ao considerar quais linhas de produtos são "principais", o seguinte pode servir como guia:

- Aqueles Produtos ou Linhas de Produtos que, em conjunto, consomem mais de dois terços do Alumínio utilizado pela Entidade.
- Os dez principais Produtos ou Linhas de Produtos, em ordem de maior proporção de Alumínio utilizado pela Entidade.

- Outras abordagens para considerar as linhas de produtos "principais" deverão ser explicadas durante uma Auditoria ASI.

A ACV "cradle-to-gate" é uma avaliação de um ciclo de vida parcial do Produto, desde a extração de recursos (início) até o fim da fabricação (ou seja, antes de ser transportado para a próxima etapa da cadeia de valor). A fase de uso e a fase de descarte/reciclagem do Produto são omitidas neste caso. Em outras palavras, as informações do início ao fim abrangem sua própria produção mais os impactos pré-produção.

As análises do início ao fim variam de acordo com a posição da Entidade na cadeia de valor. Por exemplo, a Mineração de Bauxita cobriria o processo de extração e os impactos associados ao portão da mina, enquanto uma Entidade pós-produção provavelmente se basearia nas informações disponíveis sobre os impactos pré-produção e incluiria os impactos de sua própria produção. As atividades pós-produção, incluindo Semifabricação, podem adotar a contabilidade do início ao fim para o fim da Vida útil do Produto.

Onde a informação "cradle-to-grave" estiver disponível, isso atenderá e excederá esse requisito e é incentivado pelos Membros da ASI sempre que possível para permitir uma tomada de decisão mais informada sobre o Alumínio. Uma análise do início ao fim da vida útil também pode incluir os benefícios ambientais resultantes do estágio de uso e coleta e reciclagem no Fim da Vida (consultar o critério 4.4 Coleta e Reciclagem de Produtos em Fim de Vida Útil), observando quaisquer suposições. No entanto, dada a dificuldade para os produtores pré-produção rastrearem para onde o metal vai, uma análise do início ao fim geralmente é mais viável.

Ao avaliar os impactos do ciclo de vida, considerar o impacto das várias etapas de produção e da reciclagem de fim de vida útil. Essas análises também podem ser usadas para desenvolver planos de redução de impacto ao longo do tempo. Observar que para Produtos multimateriais, o componente Alumínio do Produto não precisa ser destacado na avaliação (por exemplo, para cálculos B2C). Por outro lado, para aplicações B2B, seria suficiente uma LCA que abrangesse apenas os componentes de Alumínio.

Ao realizar uma Avaliação de Ciclo de Vida completa, deve-se considerar os princípios estabelecidos na ISO 14040:2006 e ISO 14044:2006 para promover a consistência e comparabilidade das Avaliações. Certificar-se de que a perícia apropriada esteja envolvida na avaliação.

Ao avaliar os impactos do ciclo de vida de seus Produtos, use informações e modelos produzidos por associações do setor e recursos publicados, conforme relevante. Entre em contato com sua(s) associação(ões) para saber qual trabalho de Avaliação do Ciclo de Vida (LCA) foi concluído ou está em andamento e que tem relevância para seus Produtos. Esses estudos conterão dados que você pode usar para avaliar os impactos do ciclo de vida e identificar "pontos quentes" na cadeia de suprimentos. Por exemplo, a [European Aluminium Foil Association](#) publica uma série de estudos para embalagens flexíveis de alimentos.

Alguns setores e/ou grupos de produtos estão definindo Padrões preferenciais para lidar com reciclagem em LCA. [Atherton, J. \(2007\). Declaration by the Metals Industry on Recycling Principles. Int](#)

J Life Cycle Assessment (Declaração da Indústria Metalúrgica sobre Princípios de Reciclagem). A Avaliação do Ciclo de Vida Int J 12, 59–60 afirma que: “Para fins de modelagem ambiental, tomada de decisões e discussões de Políticas envolvendo reciclagem de metais, a indústria de metais apoia fortemente a abordagem de reciclagem no fim da vida útil sobre a abordagem de conteúdo reciclado.”

Implementação - Comunicação

Considerar encontrar ou desenvolver um documento de informações de LCA do início ao fim que possa ser facilmente disponibilizado aos clientes mediante solicitação.

As solicitações dos clientes podem ser recebidas por e-mail, telefone ou solicitação através do website da Entidade. As informações de LCA solicitadas pelo cliente podem ser fornecidas através de uma resposta independente ou através de atualizações regulares fornecidas em conjunto com outra documentação do Produto associada a uma venda ou transação.

Sujeito a acordo entre a Entidade e o cliente, essas informações podem ser fornecidas como parte dos requisitos opcionais de Relatório de Sustentabilidade, conforme prescrito no critério 9.3 do Padrão de Cadeia de Custódia.

Um resumo de LCA geralmente incluirá os seguintes tipos de informações:

- Escopo do estudo: descrição do escopo, limites do sistema e principais premissas;
- Resultados: divulgação dos resultados e explicação sobre quais categorias de impacto (por exemplo, potencial de aquecimento global, potencial de acidificação, consumo de água, demanda de energia primária) são cobertas ou não e por quê. As ACVs para Alumínio normalmente incluem pelo menos o potencial de aquecimento global;
- Análise de sensibilidade: estudo e discussão dos principais parâmetros que influenciam os resultados;
- Conclusões.

Idealmente, essa comunicação pública sobre informações de LCA ou resultados de avaliação deverá ser baseada em LCAs verificadas por terceiros, conduzidas de acordo com a ISO 14040 e 14044 e de acordo com a ISO 14021, 14024 ou 14025.

Uma Entidade deverá estar ciente do uso final desses dados de LCA. Para fins de comunicação pública de informações de LCA, qualquer informação comercialmente sensível deverá ser excluída, e outros dados não comerciais deverão ser resumidos apenas para demonstrar as entradas e saídas amplas.

A comunicação pública de dados de LCA (4.1(c)) é considerada diferente do fornecimento de dados de LCA aos clientes da Entidade (4.1(b)). No caso de 4.1(b) esses dados são apenas divulgados ao cliente e provavelmente conterão um maior nível de detalhes técnicos e serão fornecidos em resposta às atividades específicas da cadeia de suprimentos presentes e produto(s) fabricado(s) pelo cliente. Observar que a confidencialidade dos dados confidenciais específicos do site ou comerciais pode ser mantida. Os dados de histórico usados para preparar as informações de LCA

geralmente são provenientes de bancos de dados de Inventário de Ciclo de Vida de Terceiros (como GaBi, ecoinvent, etc.). Isso pode incluir dados que contribuem significativamente para as categorias de impacto, mas são proprietários e muitas vezes difíceis de interrogar.

Quando apropriado, a Entidade pode contribuir para o desenvolvimento de bancos de dados médios de LCI na(s) região(ões) onde opera. Isso pode ocorrer por meio do fornecimento direto de dados ou outros recursos, ou através de associações do setor ou outros grupos ou iniciativas colaborativas. As entidades são incentivadas a fornecer dados para estudos de LCA no nível do setor organizados por grupos do setor ou associações comerciais, para melhorar a qualidade e a representatividade das informações de LCA em todo o setor.

Links externos

- Normas ISO relevantes:
 - [ISO 14021: 1999 Rótulos e declarações ambientais – Autodeclarações ambientais \(rotulagem ambiental Tipo II\)](#)
 - [ISO 14024: 2018 Rótulos e declarações ambientais – Rotulagem ambiental Tipo I – Princípios e procedimentos](#)
 - [ISO 14025: 2006 Rótulos e declarações ambientais – Declarações ambientais Tipo III – Princípios e procedimentos](#)
 - [ISO 14040:2006 Gestão ambiental – Avaliação do ciclo de vida – Princípios e estrutura](#)
 - [ISO 14044: 2006 Gestão ambiental – Avaliação do ciclo de vida – Requisitos e diretrizes](#)
- Normas europeias relevantes:
 - [BS EN 15804:2012+A1:2013 Sustainability of construction works. Environmental product declarations. Core rules for the product category of construction products \(Sustentabilidade de obras de construção. Declarações ambientais de produtos. Regras fundamentais para a categoria de produtos de construção\)](#)
 - [DIN EN 15978 Sustainability of construction works – Assessment of environmental performance of buildings – Calculation method \(Sustentabilidade de obras de construção – Avaliação do desempenho ambiental dos edifícios – Método de cálculo\)](#)
- Várias associações publicam informações de LCA para setores de produção e uso. Isso pode ser do início ao fim, ou simplesmente "gate-to-gate", se focado em uma etapa específica da cadeia de suprimentos.
 - Por exemplo, o [European Aluminium \(EA\) Environmental Profile Report \(Relatório de Perfil Ambiental do Alumínio Europeu \(EA\)\)](#), o [International Aluminium Institute Life Cycle Inventory \(LCI\) Data and Environmental Metrics \(Dados e Métricas Ambientais do Inventário do Ciclo de Vida \(LCI\) do International Aluminium Institute\)](#) e o [Aluminum Association \(US\) Sustainability Reports \(Relatórios de Sustentabilidade da Aluminium Association \(EUA\)\)](#) fornecem dados médios da indústria para os vários processos de produção de alumínio.
 - Informações relevantes sobre o ciclo de vida também podem estar contidas nas Declarações Ambientais do Produto (EPDs). As normas europeias [BS EN 15804:2012+A1:2013 Sustainability of construction works. Environmental product declarations. Core rules for the product category of](#)

[construction products \(Sustentabilidade de obras de construção. Declarações ambientais de produtos. Regras fundamentais para a categoria de produto de produtos de construção\)](#) e [DIN EN 15978 Sustainability of construction works – Assessment of environmental performance of buildings – Calculation method \(Sustentabilidade de obras de construção – Avaliação do desempenho ambiental de edifícios – Método de cálculo\)](#) exigem que os Auditores revisem e validem os dados associados às Declarações Ambientais de Produtos (EPDs).

- Os [EPDs desenvolvidos pela The Aluminium Association](#) (EUA) de acordo com a [ISO14025: 2006 Rótulos e declarações ambientais – Declarações ambientais Tipo III – Princípios e procedimentos](#) e validados independentemente incluem aqueles para Alumínio laminado a quente, Alumínio laminado a frio, Alumínio extrudado, lingote de Alumínio Primário e lingote secundário.
- Os [EPDs desenvolvidos pela European Aluminium](#) incluem um conjunto para produtos de construção.

4.2 Design de Produto

A Entidade deverá integrar objetivos claros de sustentabilidade no processo de design e desenvolvimento de Produtos ou componentes do Produto final para melhorar os resultados da Economia Circular.

Aplicação:

Este critério se aplica à Semifabricação, Conversão de Materiais e Outra fabricação ou venda de produtos contendo Alumínio.

Histórico

Este critério destina-se a ser aplicado a Entidades envolvidas no processo de projeto e desenvolvimento de um Produto ou componente. Isso inclui empresas envolvidas na definição de objetivos e especificações do projeto e exclui especificamente empresas que são apenas varejistas de produtos acabados sem envolvimento no processo do projeto. Também é menos relevante para produtos semifabricados padronizados que não têm necessariamente um processo de projeto e desenvolvimento, mas são insumos para fabricação especializada adicional (por exemplo, discos de Alumínio). O foco deste critério está no uso de Alumínio dentro do componente ou Produto.

Implementação

A documentação de sistemas relacionada ao design do Produto poderá incluir objetivos que abranjam eficiência de recursos, otimização da fase de uso, reciclabilidade e/ou tolerância da sucata, conforme apropriado.

Considerar levar em consideração os impactos do ciclo de vida do Produto final, bem como:

- Desenvolver objetivos para reduzir os impactos ambientais dos produtos no início do processo de desenvolvimento;
- Especificar os principais parâmetros de projeto que podem afetar a Pegada Ecológica do Produto, como liga(s), peso, porcentagem de sucata de Processo de Alumínio esperada e reciclabilidade;
- Descrever – e quantificar quando for razoável – melhorias em comparação com versões anteriores do produto;
- Monitorar o progresso em direção aos objetivos. Se necessário, desenvolver planos de ação corretiva.

Exemplos de objetivos de sustentabilidade e desempenho do ciclo de vida dos Produtos incluem:

- Projeto para reutilização ou reciclagem;
- Projeto para desmontagem ou desmontagem;
- Projeto para vida útil prolongada do produto.

Os documentos nos quais os objetivos de sustentabilidade podem ser integrados incluem:

- Dados primários ou ACVs, particularmente do início ao fim da vida útil, para Produtos finais;
- Documentação do processo de projeto e desenvolvimento (descrição das etapas de desenvolvimento, marcos e responsabilidades);
- Descrição e implementação de um processo de "projeto para reciclagem" (como reciclabilidade de Sucata Gerada Internamente e Sucata em Fim de Vida Útil) ou similar;
- Coleta e documentação de dados primários (como consumo de energia ou água, entrada de materiais, sucata, emissões diretas etc.) para o processo produtivo.

Para novos Produtos ou Linhas de Produtos e para atualizar Produtos ou Linhas de Produtos existentes, considerar a aplicação de materiais ou tecnologia de processamento que aumentem a tolerância da sucata, mantendo o desempenho e a qualidade do material.

4.3 Sucata do Processo de Alumínio

A Entidade deverá:

- a. Minimizar a geração de Sucata do Processo de Alumínio dentro de suas próprias operações e, quando gerada, direcionar 100% da sucata para coleta, reciclagem e/ou reuso.
- b. Separar ligas e teores de Alumínio para reciclagem.

Aplicação

Este critério se aplica à Redução de Alumínio, Derretimento/Refino de Alumínio, Lingotamento, Semifabricação, Conversão de Materiais e Outra fabricação ou venda de produtos contendo Alumínio.

Implementação – Processos

Onde essa abordagem ainda não estiver integrada aos processos de produção, avaliar a viabilidade de iniciar ou aumentar a separação de ligas e teores de Alumínio.

Quando comprovado ambiental e economicamente, procurar priorizar a separação de ligas refinadas que permita a sua reutilização no futuro dentro de aplicações de produtos de qualidade igual ou similar. Caso contrário, procurar agrupar a sucata do Processo de Alumínio por famílias de ligas sempre que possível.

Quando apropriado, integrar a separação de sucata como parte da gestão de sucata e reciclagem.

Implementação – Sistemas de gestão

Para cada linha de Produtos à base de Alumínio, considerar todas as etapas do processo e áreas de produção onde a sucata de Processo de Alumínio é gerada e identificar medidas específicas que possam minimizar sua geração.

Os tipos de sucata a serem considerados incluem sucata circular, fabricação, de escalpe, de acabamento de borda e de extremidade e produto discrepante.

A análise contínua de sucata e os programas de excelência empresarial podem ajudar a identificar áreas de melhoria.

Considerar todas as fontes de sucata do Processo de Alumínio e identificar medidas específicas que podem aumentar ou manter as taxas de coleta e reciclagem, ou reutilização, para atingir o máximo de sucata possível. Tais medidas podem incluir:

- Aumentar a conscientização e o conhecimento dos funcionários sobre a sucata de Alumínio e o valor econômico associado;
- Comunicação interna e treinamento;
- Quantificação de sucata e visualização.

Os sistemas de segregação e reciclagem de circuito fechado suportam uma melhor integridade e reciclabilidade do material, mas podem exigir investimentos significativos em sistemas de segregação. Os custos de segregação de sucata podem superar o valor recebido em algumas situações.

4.4 Coleta e Reciclagem de Produtos em Fim de Vida Útil

A Entidade deverá:

Onde houver envolvimento na Conversão de Materiais e/ou Outra fabricação ou venda de produtos contendo Alumínio:

- a. Implementar uma estratégia de reciclagem, incluindo cronogramas, atividades e metas específicas.
- b. Revisar a estratégia de reciclagem pelo menos a cada 5 anos.
- c. Divulgar publicamente a última versão da estratégia de reciclagem.

Onde houver envolvimento no Derretimento/Refino de Alumínio, operação de um Lingotamento, Semifabricação, Conversão de Materiais e/ou Outra fabricação ou venda de produtos contendo Alumínio:

- d. Engajar sistemas de coleta e reciclagem locais, regionais ou nacionais para ajudar em medições precisas e esforços no sentido de aumentar as taxas de reciclagem em seus respectivos mercados para seus produtos que contenham Alumínio.

Aplicação

Este critério exclui Produtos que contenham Alumínio onde a Avaliação comparativa do Ciclo de Vida demonstre que a reciclagem do material não é a melhor opção para o meio ambiente.

4.4(a), (b) e (c) aplicam-se à Conversão de Material e Outras formas de fabricação ou venda de produtos que contenham Alumínio.

O item 4.4(d) se aplica ao Derretimento/Refino de Alumínio, Lingotamento, Semifabricação, Conversão de Materiais e Outra fabricação ou venda de produtos contendo Alumínio.

Tamanho e Maturidade da Entidade

Ao desenvolver uma estratégia de reciclagem, levar em consideração o tamanho das Empresas, o contexto, as condições do mercado local, o ambiente regulamentar, os mercados finais existentes, a infraestrutura de coleta e reciclagem disponível e a educação e divulgação do consumidor.

Para empresas maiores, considerar informar o desenvolvimento de sua estratégia de coleta e reciclagem através de consultas às partes interessadas envolvendo, por exemplo, clientes, setor de varejo, consumidores e sistemas de reciclagem locais, regionais e nacionais. Isso pode incluir contribuições para a definição de prioridades estratégicas, bem como a definição de metas e prazos associados.

Implementação

Os produtos no fim da vida útil podem incluir:

- Uma esquadria de janela residencial que ainda cumpria sua função, mas que foi retirada devido à demolição do edifício;
- Latas de bebidas que foram mal revestidas, e assim, rejeitadas após o envasamento e devolvidas para reciclagem;
- Uma peça de carro que foi vendida com defeito e nunca foi usada e é devolvida para reciclagem.

Uma estratégia de reciclagem pode considerar:

- Comunicações aos clientes;
- Requisitos de rotulagem do produto;
- Uma compreensão da influência dos produtos da Entidade nos usos dos produtos na cadeia de suprimento de Alumínio;
- Oportunidades de pesquisa e desenvolvimento (por exemplo, aumento do conteúdo reciclado em produtos, consideração de diferentes ligas, etc.);
- Oportunidades de colaboração entre pares, clientes e associações do setor, como parte de uma comunidade de prática de reciclagem mais ampla.

Uma estratégia de reciclagem pode ser preparada como um documento independente ou incorporada como parte de um plano de gestão de resíduos ou materiais existente. A integração de uma estratégia de reciclagem também pode se estender a documentos de planejamento de Empresas mais estratégicos, caso a reciclagem seja um aspecto significativo do escopo de atuação da Entidade. A estratégia de reciclagem (ou componentes) pode ser referenciada nos planos operacionais da Entidade, planos de despesas de capital ou plano estratégico de cinco anos da Entidade (ou equivalente).

Considerar alinhar as metas com as metas de reciclagem obrigatórias e voluntárias existentes em nível nacional ou setorial. Além disso, considerar o alinhamento com as metas existentes da Entidade relacionadas à produção, taxas de coleta, gestão de resíduos e uso de energia.

Considerar como entregar os maiores benefícios econômicos, ambientais e sociais. Por exemplo, uma Entidade pode concentrar seus esforços em uma área onde as taxas de reciclagem são particularmente baixas, ou pode concentrar seus esforços em áreas onde as taxas de reciclagem já são boas, mas espera-se que o impacto de esforços adicionais seja maior.

Implementação - Comunicação

Os fornecedores de bens de consumo e comerciais deverão priorizar seu papel na comunicação direta com os usuários do Produto sobre a coleta e reciclagem de Alumínio, seus benefícios econômicos, ambientais e sociais. As marcas maiores podem desempenhar um papel significativo na conscientização dos consumidores, seja atuando diretamente com seu mercado e/ou em esforços colaborativos.

A Entidade poderá considerar:

- Empregar, na medida do possível, esforços para se envolver com os sistemas de coleta e reciclagem locais, regionais ou nacionais relevantes em seus respectivos mercados para oferecer suporte a medições precisas e taxas de reciclagem aumentadas para os produtos em fim de vida útil e que contenham Alumínio. Isso pode ser um engajamento direto, através de associações ou outros meios.
- Incentivar o uso de métodos de cálculo amplamente aceitos para determinar dados precisos sobre as taxas de reciclagem. Quando relevante, participe dos esforços para harmonizar e melhorar a precisão dos métodos de cálculo e/ou coleta de dados.
- Promover metas quantificadas de reciclagem para produtos dedicados em nível regional.
- Apoiar programas destinados a aumentar as taxas de coleta e reciclagem nos países ou regiões onde a Entidade atua. Por exemplo, organizações como [IGORA](#) (Suíça), [Keep America Beautiful](#) e [The Recycling Partnership](#) (EUA) que trabalham em nível nacional para melhorar a colaboração e a ação. Programas como o "Every Can Counts" na [Europa](#) e no [Reino Unido](#) são específicos do produto. Onde esses tipos de programas não existem, onde a reciclagem não é regulamentada ou onde a legislação e a fiscalização são fracas, considerar como iniciar ou apoiar o progresso e as ações nessa área.
- Envolver e educar os consumidores e outras partes interessadas sobre a coleta e reciclagem de Alumínio, em particular os benefícios econômicos, ambientais e sociais associados.

Considerar a colaboração com os parceiros da cadeia de valor para aumentar as taxas de coleta e reciclagem nos principais mercados. As parcerias podem se concentrar no atendimento ao consumidor, acesso à infraestrutura de coleta, processamento em instalações de triagem, assistência técnica para municípios ou políticas de apoio.

Nos casos em que outras opções de eliminação ou tratamento tenham resultados ambientais mais favoráveis do que a reciclagem do Produto, a Entidade deverá demonstrar esse fato ao Auditor e, nesses casos, não é obrigada a implementar uma estratégia de reciclagem. Isso pode ser determinado através de ACVs comparativas que podem se basear em informações que a Entidade já determinou no critério 4.1a, ou obtidas de fornecedores, ou de domínio público.

As ACVs comparativas deverão ser baseadas em uma Avaliação de Ciclo de Vida completa e preparadas de forma robusta, considerando todos os principais fatores relacionados a insumos e impactos. As ACVs deverão ter uma base consistente de comparação, por exemplo, emissões relativas de GEE usando metodologias semelhantes. Outros fatores podem incluir a disponibilidade e recuperabilidade do Alumínio em Produtos no Fim da Vida Útil, os recursos e impactos do processo de recuperação.

Revisão

Consulte a Seção de Introdução 6: Revisão Regular.

A frequência da revisão será influenciada por:

- Práticas de liderança emergentes;
- Mudanças nas expectativas das Partes Interessadas;
- Consideração de iniciativas voluntárias de reciclagem.

Divulgação Pública

Consulte a Seção de Introdução 5: Divulgação Pública.

Auditoria

Consulte a Seção de Introdução 6: Revisão Regular.

B. Meio Ambiente

5. Emissões de Gases de Efeito Estufa

Princípio

Reconhecendo o objetivo final estabelecido na Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas, a Entidade está comprometida em reduzir suas emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) na perspectiva do ciclo de vida, a fim de mitigar seu impacto no clima global.

Histórico

O setor de Alumínio é atualmente (2018) responsável por mais de 1,1 bilhão de toneladas de emissões de gases de efeito estufa (como CO₂e) por ano, o que representa aproximadamente dois por cento de todas as emissões antropogênicas globais (e quatro por cento de dióxido de carbono) ([IAI \(2021\) Aluminium Sector Emissions & GHG Pathways \(Emissões do Setor de Alumínio e Caminhos de GEE\)](#)). Mais de 90% dessas emissões são provenientes de processos primários de produção, que atendem atualmente cerca de 70% da demanda anual de metais.

A indústria do Alumínio foi identificada como "difícil de diminuir", uma categoria que também inclui os setores de cimento, aço, plásticos, aviação e transporte. Isso significa que o custo de redução é significativamente maior do que para outros setores, mesmo que já existam soluções para a descarbonização. O Alumínio difere de muitas dessas outras indústrias difíceis de diminuir, pois já é fortemente eletrificado.

A demanda por produtos de Alumínio deverá crescer entre 2018 e 2050. Isto será alcançado através de uma combinação de Alumínio Reciclado e Primário. Muitos produtos de Alumínio já têm altas taxas de reciclagem, mas mesmo com melhorias adicionais na coleta, a longa vida útil dos produtos de Alumínio duráveis, uma população crescente e uma quantidade ainda maior de aplicações significam que não haverá sucata Pós-Consumo suficiente para atender apenas a essa demanda. O Alumínio Primário ainda precisará ser produzido até pelo menos a segunda metade do século.

O Comitê de Padrões ASI se comprometeu com o alinhamento de seus padrões e programas com um cenário de aquecimento abaixo de 1,5°C, o teto de consenso científico para a mudança de temperatura média global para limitar os piores efeitos das mudanças climáticas.

Amplamente alinhado com o cenário "[Net-Zero Emissions by 2050](#)" ([Emissões líquida zero até 2050](#)) da Agência Internacional de Energia, o IAI desenvolveu uma [trajetória de 1,5 °C para o setor de Alumínio](#), o que indica que até 2050 as emissões totais do setor de Alumínio precisariam ser

reduzidas para cerca de 50 milhões de toneladas (Mt) CO₂e de uma linha de base de 2018 de 1.100 Mt CO₂e e um nível de *Business as usual* para 2050 projetado de 1.600 Mt CO₂e.

Desse total, as emissões de eletricidade consumida em todos os processos (mas, em particular, na Redução de Alumínio) atingiriam menos de 10 Mt CO₂e até 2050. As emissões de Alumínio primário não elétrico (início ao fim) precisariam ser diminuídas de 350 Mt CO₂e hoje para cerca de 25 Mt CO₂e, enquanto as emissões de processos de reciclagem e fabricação precisariam ser reduzidas para menos de 20 Mt CO₂e.

Implementação

5.1 Divulgação de Emissões de GEE e Uso de Energia

A Entidade deverá:

- a. Prestar contas e divulgar publicamente, o uso de energia e as Emissões de GEE Materiais por fonte, anualmente.
- b. Certificar-se de que todos os dados de energia e Emissões de GEE divulgados publicamente sejam verificados de forma independente, antes da publicação.

Aplicação

Este critério se aplica a todas as Instalações.

Implementação

Dados de emissões e uso de energia claros, legíveis e auditáveis são fundamentais, pois esses formam a base para o desenvolvimento do Plano de Redução de Emissões de GEE da Entidade e das metas de redução.

Os dados deverão ser apresentados de forma clara e detalhada, com base no prazo, escopo, atividade, local e/ou instalação, e não reportados de forma consolidada.

Quando as emissões da Entidade forem derivadas ou energia for usada em processos que fornecem produtos e serviços que não são de Alumínio para empresas fora do escopo de certificação (por exemplo, energia, calor e vapor exportados ou anodos cozidos vendidos), é recomendável reportá-los separadamente das fontes do processo de produção de Alumínio.

Onde os processos estão localizados, mas fora do Escopo de Certificação da Entidade, recomenda-se que suas emissões e uso de energia sejam reportados separadamente.

Energia

É uma boa prática incluir nos dados de uso de energia referência e quantificação dos portadores de energia específicos (por exemplo, eletricidade, carvão, vapor), bem como valores associados de energia transformada, em unidades apropriadas (por exemplo, kWh, kg, GJ). A divulgação adicional da mistura de energia elétrica também pode ser inclusa, quando relevante.

Uma proporção significativa de Entidades (em particular na produção primária) controla os processos de transformação de energia, além do uso de energia (por exemplo, combustão de gás para produzir eletricidade ou calor e energia combinados, posteriormente utilizados pelos processos de produção de Alumínio e/ou exportados). A energia transformada em tais processos (por

exemplo, m³ gás queimado) pode ser reportada além do uso de energia do processo de produção de Alumínio (por exemplo, kWh), ou, quando exportado ou fora do Escopo de Certificação da Entidade, excluído do relatório.

Gases do Efeito Estufa (GEE)

É importante observar que os limites contábeis corporativos às vezes podem não se alinhar com os limites contábeis da Entidade e pode haver um nível inerente de sobreposição ou desconexão entre essas estruturas de relatórios – nesses casos, a transparência sobre os motivos do desalinhamento é incentivada.

É uma má prática excluir quaisquer emissões de GEE do protocolo GEE de Escopo 1 ou Escopo 2 (ou equivalente) de dados divulgados publicamente.

Ao determinar as emissões de GEE do Escopo 2 do uso de eletricidade, deve-se dar preferência aos dados fornecidos pelo fornecedor/gerador de energia (quando conhecido) sobre o uso de fatores de emissão de GEE generalizados ou médios para a rede elétrica local, regional ou nacional. As emissões relacionadas a perdas de transmissão e distribuição são reportadas no emissões de GEE do Escopo 3 (categoria 3 – atividades relacionadas a combustível e energia).

É uma boa prática incluir emissões de GEE de Escopo 3 onde estas são consideradas Materiais.

Para algumas Entidades, as emissões de GEE do Escopo 3 compõem a maior parte de seu inventário de emissões de GEE. Por exemplo, o inventário de emissões dos fabricantes pós-produção de Alumínio primário provavelmente terá uma parcela significativa da produção do próprio metal (responsável como emissões de GEE de Escopo 3, emissões de categoria 1 – bens e serviços adquiridos). Para fornecedores de Alumina, as emissões pós-produção associadas à Redução de Alumínio provavelmente seriam significativas (contabilizadas como Emissões de GEE de Escopo 3, categoria 10 – processamento de produtos vendidos).

Recomenda-se que as entidades forneçam a justificativa e o método aplicado para determinar a Materialidade das fontes de emissão de GEE do Escopo 3 por categoria e identificar quando e onde as estimativas ou derivações são usadas. A Materialidade de uma fonte só pode ser estabelecida após ser avaliada. Isso não requer necessariamente uma quantificação rigorosa de todas as fontes, mas pode ser baseado em uma estimativa geral usando dados disponíveis, incluindo dados setoriais.

Os dados de emissões médias globais e/ou regionais para os processos da unidade de produção de Alumínio estão disponíveis nas associações de produtores. No entanto, sempre que possível, recomenda-se que a Entidade entre em contato com seu(s) fornecedor(es) e cliente(s) para obter dados precisos de emissões. Os fatores padrão deverão ser usados como último recurso e nos casos em que a variabilidade das emissões do processo unitário em todo o setor e a Materialidade no inventário de emissões da Entidade são baixas.

Como regra geral, as Entidades deverão considerar como Material qualquer fonte de emissão superior a 5% do total (Escopos 1,2 e 3) do inventário de emissões de GEE para Escopo 1 e 2 e 10% para Escopo 3. É importante reconhecer que, em algumas jurisdições, os limites de materialidade podem ser especificados nos regimes de relatórios regulamentares locais.

Os limites de materialidade de sistemas regulamentares ou de outros sistemas também podem especificar um total mínimo de emissões antes da divulgação pública dos dados de emissões. De acordo com o critério 5.1, as emissões deverão ser divulgadas publicamente, independentemente de seu total; não há limite mínimo de relatório para o total de emissões geradas pela Entidade.

As emissões contabilizadas para a Entidade serão diferentes da(s) pegada(s) de carbono do(s) Produto(s) que ela produz. Para os propósitos deste critério, o [GHG Protocol Corporate Accounting and Reporting Standard \(Padrão de relatório e contabilidade corporativa do Protocolo GEE\)](#) e as ferramentas de orientação e cálculo associadas são a base recomendada de cálculo de emissões. O relatório das pegadas de carbono do Produto é incorporado como um critério opcional ao Padrão da Cadeia de Custódia da ASI (CoC) (Critério 9.3).

Para obter um resumo das categorias de emissões do Escopo 3, consulte o [Padrão de relatório e contabilidade corporativa do Protocolo GEE \(Escopo 3\)](#).

Implementação – Processos

A pré-publicação, a verificação independente dos dados de energia e emissões de GEE deverá ser conduzida por grupos ou pessoas (o "verificador"), com competência demonstrável em contabilidade e comunicação de emissões de Gases de Efeito Estufa, seguindo padrões profissionais e/ou aplicando sistemas sistemáticos, documentados e processos de garantia baseados em evidências.

A verificação independente (garantia) é frequentemente realizada para Relatórios públicos de Sustentabilidade, e se o escopo de garantia fornecido pelo verificador inclui dados de emissões de GEE, então isso satisfaria os requisitos deste critério.

A verificação independente (garantia) de dados de energia e emissões de GEE como parte de outras certificações (por exemplo, auditorias ISO 50001) ou no contexto de esquemas de comércio de emissões nacionais ou regionais pode ser suficiente para satisfazer os requisitos deste critério, se puderem ser apresentadas evidências que os próprios dados foram objeto de verificação, não apenas o sistema de gestão em estudo.

O verificador deverá ser independente do Membro, capaz de publicar uma avaliação objetiva e imparcial e capaz de aplicar procedimentos de controle de qualidade durante o exercício de verificação.

O verificador deverá ser capaz de avaliar se os dados apresentados fornecem uma apresentação precisa e razoável das emissões de GEE nas atividades da Entidade, ao longo do período em estudo.

O verificador deverá ser capaz de fornecer uma declaração escrita que possa ser disponibilizada publicamente, resumindo o processo de verificação realizado e confirmando que os dados apresentados são uma representação justa e precisa das emissões de GEE nas atividades da Entidade, durante o período em estudo.

Não há orientação específica disponível sobre o que constitui um nível adequado de esforço necessário para a verificação independente, pois isso deverá variar dependendo das atividades em estudo, da qualidade e quantidade dos dados do inventário de emissões, da apresentação e gestão desses dados e do nível de cooperação prestado pela Entidade ao verificador. Como um guia geral, uma única Entidade de tamanho médio pode exigir apenas meio dia de esforço do verificador, enquanto uma grande organização com vários sites operando em várias regiões geográficas pode exigir vários dias de esforço. Em todos os casos, deve-se tomar cuidado para gerenciar as expectativas da Entidade e do verificador no nível apropriado de esforço necessário, com comunicação clara entre a Entidade e o verificador antes e durante o processo de verificação.

Divulgação Pública

Para os fins deste critério, a verificação independente é necessária apenas para dados divulgados publicamente. No entanto, as atividades de validação e verificação normalmente exigem uma análise e revisão de inventários abrangentes de emissões e modelos de energia subjacentes às métricas publicadas. Desse modo, recomenda-se acesso mais amplo do conjunto de dados aos Auditores.

Existe a possibilidade de vários conjuntos de dados (verificados e não verificados) serem divulgados pelas Entidades para atender às necessidades e requisitos de uma variedade de públicos, Partes Interessadas e propósitos. Esses conjuntos de dados podem ter diferentes escopos, gases incluídos, metodologias de cálculo e incertezas. Essa diversidade é normal e os Auditores deverão estar cientes deste fato, mas também focar na verificação independente de todos os dados de emissões de GEE divulgados publicamente.

Em situações em que dados não verificados são reportados a Terceiros (por exemplo, autoridades reguladoras) e esses dados são posteriormente divulgados pelo Terceiro, a obrigação da Entidade sob este critério de divulgar dados de emissões verificados publicamente de forma independente não é negada. No entanto, a Entidade não é obrigada a buscar verificação independente dos dados informados por Terceiros.

A boa prática é relatar de acordo com os Padrões da Global Reporting Initiative:

- [GRI 302: Energy \(GRI 302: Energia\) \(2016\)](#) – Disclosure 302-1: Energy consumption within the organisation (Divulgação 302-1: Consumo de energia dentro da organização); Disclosure 302-3: Energy intensity (Divulgação 302-3: Intensidade energética); Disclosure 302-4: Reduction of energy consumption (Divulgação 302-4: Redução do consumo de energia).
- [GRI 305: Emissions \(GRI 305: Emissões\) \(2016\)](#) – Disclosure 305-1: Direct Scope 1 GHG emissions (Divulgação 305-1: Emissões diretas de GEE de Escopo 1); Disclosure 305-2: Energy indirect (Scope 2) GHG emissions (Divulgação 305-2: Emissões indiretas de GEE de energia (Escopo

2)); Disclosure 305-3: Other indirect Scope 3 emissions) (Divulgação 305-3: Outras emissões indiretas do Escopo 3); Disclosure 305-4: GHG emissions intensity (Divulgação 305-4: Intensidade das emissões de GEE); Disclosure 305-5: Reduction of GHG emissions (Divulgação 305-5: Redução das emissões de GEE)

5.2 Intensidade das emissões de GEE da Redução de Alumínio

Quando uma Entidade estiver envolvida na Redução de Alumínio e quando a Redução de Alumínio:

- a. Iniciou a produção após 2020, a Entidade deverá demonstrar que a intensidade média de Emissões da Mina ao Metal está abaixo de 11,0 toneladas de CO₂e por tonelada métrica de Alumínio fundido (t CO₂e/t Al).
- b. Estava em produção até e incluindo o ano de 2020, a Entidade deverá demonstrar que a intensidade de Emissões da Mina ao Metal:
 - I. Está abaixo de 11,0 t CO₂e/t Al.
ou
 - II. Foi reduzida em um mínimo de 10% nos três períodos de publicação de relatório anteriores e que a Entidade estabeleceu planos de redução de emissões de GEE que garantam que a intensidade de emissões da Mina ao Metal seja:
 - a. abaixo de 13,0 t CO₂e/t Al até o final de 2025, e
 - b. abaixo de 11,0 t CO₂e/t Al até o final de 2030.

Aplicação

Este critério se aplica a todas as Reduções de Alumínio.

Histórico

A intensidade média global das emissões da Mina ao Metal em uma Redução de Alumínio é de cerca de 17 t CO₂e/t Al ([IAI](#)), com desempenho distribuído entre 4 e mais de 25 t CO₂e/t Al.

O maior fator de variabilidade dentro dessa faixa é o misto de eletricidade para Redução de Alumínio (Emissões de GEE de Escopo 2 quando compradas, Emissões de GEE de Escopo 1 quando autogeradas), que é de quase zero a mais de 20 t CO₂e/t Al.

As emissões de GEE de Escopo 3 (categorias 1, 3 e 4) em uma planta de Redução estão em média globalmente em torno de 3 t de CO₂e/t Al (principalmente do processo de Refino de Alumínio pré-produção da Redução de Alumínio – que também pode ser escopo 1 quando de

propriedade/operado por a Entidade Operadora da Redução). A variabilidade nestas fontes de emissão é muito menor, com um intervalo em torno de 2,5 a 4 t CO₂e/t Al.

A intensidade média global de emissões da Mina ao Metal (~16t CO₂e/t Al) está no limite superior da faixa porque a maioria do Alumínio Primário produzido (~60%) é de Reduções que utilizam energia a carvão (IAI).

As Reduções a gás, ou aqueles com uma mistura de energia fóssil/baixo carbono, estão tipicamente em 9-11 t CO₂e/t Al (6-8 t CO₂e/t Al escopo 1 e 2 apenas).

A trajetória de 1,5°C desenvolvida pelo IAI para o setor de Alumínio indica que a intensidade média das emissões da Mina ao Metal precisa estar abaixo de 13,5 t CO₂e/t Al até 2025 e 11,5 t CO₂e/t Al até 2030.

A partir de 2030, a intensidade média global das emissões primárias deverá ser reduzida de forma muito mais significativa e futuras iterações deste critério refletirão esse fato (assim como a mudança do consenso científico).

Este Critério foi desenvolvido para se alinhar com a Teoria da Mudança da ASI: a exclusão de Reduções de Alumínio de alta emissão nos anos de linha de base não daria uma oportunidade de melhoria em sua certificação de desempenho. Assim, uma trajetória de melhoria está incluída no critério, para as Reduções de Alumínio que operam na extremidade superior da curva de emissões. Em geral, a troca da fonte de energia de Reduções de Alumínio alta emissão é muito desafiador (dado que elas são em sua maioria autogeradas), mas precisa ocorrer.

Este critério também garante que as operações novas de Reduções de Alumínio a carvão (pós 2020) não possam estar em Conformidade.

Implementação

Para 5.2(b)(ii), a demonstração de uma redução de 10% nas emissões é em relação aos três períodos anteriores do relatório (geralmente anual), não 10% por período/ano do relatório.

Os cálculos estão em um nível de Redução individual e não em média em várias operações de Redução. É importante perceber que os dados de emissões mudarão ao longo do tempo.

Recomenda-se usar o [Protocolo GEE](#) (e ferramentas de Alumínio relacionadas para cálculos de emissões de processos específicos de Alumínio). O uso de métodos alternativos, embora não recomendados, ainda está previsto no critério. Isso fornece um nível de flexibilidade para situações em que uma Entidade é obrigada a reportar usando um método específico de acordo com a Lei Aplicável. Nesses casos, recomenda-se a consistência com o Protocolo GEE, garantindo que quaisquer diferenças materiais no método sejam claramente explicadas e apresentadas em conjunto com os dados.

As emissões da Mina ao Metal incluem emissões de GEE de Escopo 1, 2 e 3 do Protocolo GEE, categorias 1, 3 e 4, ou equivalente, medidas no Lingotamento da Redução.

As emissões de GEE do Escopo 3 são limitadas às fontes "pré-produção" do Lingotamento da Redução de Alumínio e às categorias 1, 3 e 4 ([Protocolo de GEE](#)):

- Categoria 1 - Bens e serviços adquiridos
- Categoria 3 - Atividades relacionadas a combustível e energia
- Categoria 4 - Transporte e distribuição pré-produção

Essas categorias geralmente representam as Emissões de GEE de Escopo 3 mais Materiais (pré-produção) de uma Redução de Alumínio e estão mais intimamente ligadas aos processos de produção de materiais precursores (Bauxita, Alumina, carbono, combustíveis). Portanto, o Protocolo GEE Escopo 1, 2 e 3 (categorias 1, 3 e 4) quase pode ser visto como equivalente a uma pegada de carbono (parcial) do início ao fim do Alumínio lingotado em estudo e fornecendo dados comparáveis que permitem benchmarking equivalente de emissões de Redução. Outras categorias pré-produção do Escopo 3 estão menos ligadas aos próprios processos de produção, mas sim à estrutura da Empresa.

Embora as Emissões de GEE do Escopo 3 do Protocolo GEE segundo este critério estejam limitadas às categorias 1, 3 e 4, outros critérios segundo o Princípio 5 podem incluir todas as categorias de Emissões de GEE do Escopo 3, pré-produção e pós-produção das atividades da Entidade, pois esses critérios estão focados nas estratégias de descarbonização, gestão de emissões e transparência, em vez de desempenho operacional (Redução) em si.

Os planos de abatimento são estratégias de ação implementáveis para reduzir as emissões diretas e indiretas das atividades de Redução de Alumínio da Entidade, através de tecnologia, compras ou outros meios, mas não através de compensação ou outros mecanismos de compensação.

Auditoria

Não há disposição no critério para Entidades que começaram a operar a partir de 1º de janeiro de 2021 para operar acima de um limite de 11,0 toneladas de CO₂e por tonelada métrica de Alumínio. Os Auditores são orientados a considerar circunstâncias atenuantes (como interrupções operacionais significativas ou situações de Força Maior) se as emissões excederem esse limite para um único período de relatório e, portanto, deverão avaliar a intensidade de emissões típica ou média para períodos de relatório anteriores e subsequentes. Os Auditores também deverão considerar as ações e recursos que a Entidade dedicou à redução de emissões nos três períodos de relatório anteriores ao fazer um julgamento sobre a Conformidade.

5.3 Planos de Redução de Emissões de GEE

A Entidade deverá:

- a. Estabelecer um Plano de Redução de Emissões de GEE e garantir uma Trajetória para a Redução de Emissões de GEE compatível com um cenário de aquecimento de 1,5 °C, usando uma metodologia endossada pela ASI quando disponível.
- b. Garantir que a Trajetória para a Redução de Emissões de GEE inclua uma Meta Intermediária que contemple um período não superior a cinco anos, que:
 - I. Aborde todas as emissões diretas e indiretas de GEE.
 - II. Seja desenvolvido usando uma Abordagem Fundamentada em Ciência e endossada pela ASI, se disponível.
 - III. Seja divulgado publicamente.
- c. Revisar o Plano de Redução de Emissões de GEE anualmente.
- d. Revisar a Trajetória para a Redução de Emissões de GEE mediante quaisquer mudanças na Empresa que alterem as linhas de base ou metas.
- e. Divulgar publicamente:
 - I. A versão mais recente da Trajetória para a Redução de Emissões de GEE
 - II. A última versão do Plano de Redução de Emissões de GEE.
 - III. Progresso em relação ao Plano de Redução de Emissões de GEE anualmente

Aplicação:

Este critério se aplica a todas as Instalações.

Histórico

Em abril de 2022, o [Cenário de 1,5 Graus: Um modelo para impulsionar a redução de emissões](#) da IAI, amplamente alinhado com a Agência Internacional de Energia, o cenário "[Net-Zero Emissions by 2050](#)" ([Emissões líquida zero até 2050](#)), é a única trajetória específica do setor de Alumínio disponível para desenvolver um plano e metas associadas.

A [Iniciativa de Metas Baseadas na Ciência \(SBTi\)](#) fornece uma estrutura e uma metodologia que podem ser apropriadas para uso por algumas Entidades, enquanto em muitas circunstâncias podem não permitir todas as entradas decorrentes da complexidade do escopo de atividades da Entidade e atividades da cadeia de suprimentos. A atual Abordagem de Descarbonização Setorial (SDA) da SBTi para o setor de Alumínio não está alinhada com o Cenário de Aquecimento Abaixo de 1,5 °C e tem um escopo limitado em comparação com o cenário IAI de 1,5 °C. A ASI está trabalhando para alinhar o SDA do setor de Alumínio com um cenário de 1,5 °C e IAI desenvolvido, cenários amplamente alinhados pela IEA podem ser atualizados no futuro. Alternativamente, se outras

metodologias apropriadas forem desenvolvidas para uso no setor, elas também poderão ser referenciadas em futuras iterações destas Diretrizes.

A ASI se reserva o direito de modificar seus endossos para atender às competências globais em evolução. À medida que o consenso global se desenvolve em torno de uma metodologia, a ASI pretende endossar apenas aqueles que obtiveram aprovação global.

A fim de desenvolver uma Trajetória de Redução de Emissões de GEE global mais preciso para a Entidade, trajetórias específicas para cada fonte principal de emissões podem ser desenvolvidos. Haverá diferentes taxas, pontos finais e marcos intermediários para as trajetórias individuais, para cada um dos quais a Entidade pode identificar necessidades de investimento, disponibilidade tecnológica e prontidão de infraestrutura e, em seguida, recombina em momentos pré-determinados.

A IAI especificou três trajetórias de redução de emissões de GEE em todo o setor de Alumínio. As entidades podem considerá-los ao desenvolver sua própria Trajetória de Redução de Emissões de GEE específica e podem citar os esforços já realizados para reduzir as emissões, quando alinhado ao cenário de 1,5 °C.

Implementação

Entidades com emissões significativas da cadeia de valor (Escopo 3) como parte de seu inventário podem incluir estratégias de aquisição e engajamento de fornecedores e clientes em seus Planos de Redução de Emissões de GEE. As ferramentas para reduzir as emissões do Escopo 3 por meio do envolvimento do fornecedor incluem o [1.5 Degree Supplier Engagement Guide \(Guia do grau de envolvimento do fornecedor\)](#), o [Buyer-Supplier Engagement to Reduce Upstream Scope 3 Emissions Transformation Guide \(Guia de transformação do envolvimento comprador-fornecedor para reduzir as emissões de escopo 3 a montante\)](#) e o curso on-line do SME Climate Hub [para PMEs](#)

As entidades podem utilizar uma combinação de opções de abatimento como parte de um Plano de Redução de Emissões de GEE (informações sobre as quais serão incluídas no plano), sujeito à viabilidade comercial, técnica e logística. A disponibilidade e o impacto das opções também podem variar ao longo do tempo.

Além dos planos de redução, a contribuição regulamentar ou voluntária para a redução de emissões fora da cadeia de valor de uma Entidade pode fazer parte de um plano mais amplo de redução de emissões de uma Entidade. Mais diretrizes podem ser encontradas na [Science Based Targets Initiative \(Iniciativas de meta baseadas na ciência\)](#).

Definição de metas

Um Plano de Redução de Emissões de GEE articula um "estado final" (2050) e metas intermediárias regulares.

Essas metas intermediárias (quantitativas) medem o desempenho em relação às estratégias tecnológicas e outras (aquisição/fornecimento, investimento) por parte da Entidade, de modo que a implementação da estratégia em um determinado período (intermediário) possibilite o próximo.

As metas de longo prazo se concentram na redução (e neutralização) como o principal caminho para a redução de emissões.

Metas apropriadas são aquelas que vão muito além do *business as usual* e são mensuráveis e indicativas de progresso ao longo de uma trajetória ambiciosa alinhado a 1,5 °C . Por exemplo, a trajetória de 1,5 °C do IAI para o setor de Alumínio indica uma redução de quase 100% nas emissões relacionadas à eletricidade até 2050 e cerca de 95% de Redução na Intensidade das Emissões Diretas de GEE. Embora as Entidades se movam com taxas diferentes em direção a esse ponto final, a ambição é clara. Observar a necessidade de > 11,0 Reduções para atingir 13,0 até 2025 (mais da metade da produção primária do mundo está atualmente acima de 15,0) e daí 11,0 até 2030.

Fontes de emissão de baixa materialidade (<5% do estoque total) podem ser excluídas do plano, mas podem estar sujeitas a inclusão à medida que o plano é revisado e aprimorado (e à medida que se tornam Materiais).

Revisão

Considerar envolver as Populações e Organizações Afetadas nas revisões.

Após uma revisão, as melhorias deverão ser identificadas e implementadas quando necessário. O termo "quando necessário" pode incluir a hipótese em que se considera que o Plano para Redução de Emissões de GEE:

- Não é totalmente eficaz no cumprimento de seus objetivos;
- Não atende as expectativas das Partes Interessadas;
- Não está alinhado com as principais práticas;
- Não atende aos requisitos legais.

Divulgação Pública

Consulte a Seção de Introdução 5: Divulgação Pública.

A boa prática é relatar de acordo com o [GRI 305: Emissions \(GRI 305: Emissões\) \(2016\)](#) – Disclosure 305-5: Reduction of GHG emissions (Divulgação 305-5: Redução de emissões de GEE).

Como as metas e o progresso em relação a elas deverão ser divulgados publicamente, o Critério 5.1 Divulgação de Emissões de GEE e Uso de Energia (verificação independente pré-publicação dos dados de GEE divulgados) será aplicado.

5.4 Gestão de Emissões de GEE

A Entidade deverá implementar o Sistema de Gestão, procedimentos de avaliação e controles operacionais necessários para obter o desempenho compatível com Plano de Redução de Emissões de GEE e metas desenvolvidas no critério 5.3.

Aplicação

Este critério se aplica a todas as Instalações.

Histórico

Os Sistemas de Gestão incluem ferramentas e bancos de dados de relatórios de emissões de GEE, revisão regular, verificação e controle de qualidade dos dados. Isso é um acréscimo aos requisitos de verificação independente descritos no critério 5.1.

Implementação – Processos

Procedimentos e implementação de coleta regular de dados, validação e relatório de emissões de GEE (consultar o critério 5.1) são recomendados. Eles também fornecerão e deixarão claro quais métodos de contabilidade e de relatório foram selecionados pela Entidade. Recomenda-se apresentar todas as suposições, exclusões e estimativas nesses procedimentos, juntamente com instruções para os Trabalhadores relevantes sobre como usar efetivamente as metodologias de relatório selecionadas.

Implementação – Listas ou registros

Quando considerado um assunto Relevante pela Entidade, recomenda-se que a gestão de emissões de GEE seja incorporada ao registro de riscos de Empresas e/ou registro de riscos ambientais como uma entrada separada e seja acompanhada por um conjunto de iniciativas de redução de emissões de GEE e planos de melhoria. Essas ações especificarão a alocação adequada de recursos humanos e financeiros, bem como prazos e autorizações.

Implementação – Sistemas de gestão

A Entidade pode ter um Sistema de Gestão de Energia separado (desenvolvido em conformidade com a [ISO 50001: Sistemas de gestão de energia](#) ou equivalente) onde os procedimentos de gestão de energia e instruções de trabalho fazem referência às reduções de emissões de GEE esperadas das atividades e iniciativas de redução de energia. Recomenda-se que o Sistema de Gestão de Energia (ou componente energético do Sistema de Gestão integrado ou ambiental) demonstre que a Entidade considerou todas as tecnologias de gestão atualmente disponíveis e economicamente viáveis.

O Sistema de Gestão da Entidade pode cruzar iniciativas de redução de emissões em planos de ação, programas de investimentos, estratégias e planos de melhoria de Empresas.

Recomenda-se que a Entidade incorpore a gestão das emissões de GEE e o desempenho em relação às metas de redução de emissões nos programas e protocolos de auditoria interna. Isso ajudará as Entidades a entender se os controles operacionais e gerenciais existentes são suficientes para atender aos requisitos de redução conforme declarados nas metas desenvolvidas como parte do critério 5.3. Os programas de auditoria interna também podem prever a identificação de oportunidades de melhoria.

Para as Entidades que utilizam eletricidade baseada na rede, a Entidade pode demonstrar envolvimento regular com seu fornecedor de energia para identificar oportunidades contratuais e baseadas no fornecimento para reduções de emissões. Isso também pode incluir a compra de energia renovável no Sistema de Gestão da Redução.

Revisão

A boa prática é que os controles operacionais sejam revisados e inspecionados regularmente e/ou revisados regularmente, incluindo a relevância e aplicabilidade contínuas dos procedimentos e instruções de trabalho.

6. Emissões, Efluentes e Resíduos

Princípio

A Entidade deverá minimizar as emissões e efluentes que tenham potencial para impactar a saúde e segurança humana ou do meio ambiente e gerenciar os Resíduos de acordo com a Hierarquia de Mitigação de Resíduos.

Histórico

As emissões, e as gerações de efluentes e resíduos podem estar diretamente relacionados aos processos operacionais, incluindo gestão de matérias-primas, processamento e qualidade de saída dos produtos. Os resíduos também podem ser gerados por processos indiretos, como transporte, administração e desenvolvimento de infraestrutura. Os Resíduos Significativos gerados nos processos de produção da cadeia de valor do Alumínio incluem Resíduo de Bauxita (Refino de Alumina), Revestimentos Gastos de Cuba (SPL) (Eletrólise da Redução de Alumínio) e Borra (Derretimento/Refino e Fundição).

As abordagens específicas adotadas para a gestão de Resíduos variam com base em uma série de variáveis, incluindo as características dos resíduos, a natureza da operação ou atividade, ambiente regulamentares, ecologia local e disponibilidade de instalações de processamento de resíduos. No entanto, os princípios básicos da Gestão de resíduos, baseados na Hierarquia de Mitigação de Resíduos, aplicam-se em todos os lugares. A Hierarquia prioriza, em ordem, a prevenção da geração de Resíduos, seguida de sua minimização, a reutilização de materiais Residuais, reciclagem se não puderem ser usados na forma existente, e recuperação de recursos (como energia). A última opção para Resíduos sob a Hierarquia é o descarte seguro

Implementação

6.1 Emissões Atmosféricas

A Entidade deverá:

- Quantificar e divulgar publicamente as Emissões Materiais Atmosféricas de suas atividades e, onde for possível, daquelas dentro de sua Área de Influência anualmente.
- Implementar planos para minimizar a exposição e os impactos das Emissões Atmosféricas.
- Revisar os planos pelo menos a cada 5 anos.

- d. Revisar os planos após qualquer evento de emissões que exceda os limites exigidos interna ou externamente.
- e. Revisar os planos mediante quaisquer mudanças na Empresa que alterem os riscos Materiais de Emissões Atmosféricas.
- f. Divulgar publicamente a última versão dos planos.

Aplicação

Este critério se aplica a todas as Instalações.

Populações e Organizações Afetadas

Permitir a participação de Povos Indígenas afetados (onde desejarem) e quaisquer especialistas técnicos independentes selecionados por eles, para determinar níveis aceitáveis de Emissões Atmosféricas, caso suas expectativas sejam diferentes da estrutura legislativa preexistente relativa às Emissões Atmosféricas.

Capacitar as Comunidades Locais a participar do programa de monitoramento de emissões e fornecer comunicação regular dos resultados do monitoramento de emissões atmosféricas para essas comunidades.

Observar que durante as fases de Avaliação de Impacto e aprovação do desenvolvimento, as Emissões Atmosféricas deverão ser incorporadas no processo de Consentimento Livre e Informado de acordo com os Critérios 9.4 (FPIC) e 2.5 (Avaliações de Impacto Ambiental e Social).

Implementação

Para Mineração de Bauxita, considerar as emissões e impactos associados a quaisquer explosivos usados para acessar recursos, a remoção de vegetação (ou seja, através de queima controlada) e emissões de poeira associadas ao transporte, empilhamento ou armazenagem de Bauxita e a presença de terra nua.

Um programa de monitoramento de emissões mede ou calcula periodicamente as emissões relevantes identificadas no inventário e/ou plano de redução.

O plano de monitoramento pode incluir um plano de local que forneça a localização específica de todos os equipamentos fixos de monitoramento (incluindo os requisitos para sua calibração), bem como locais de amostragem de ar, incluindo todas as fontes pontuais (pilhas, chaminés e respiradouros), além de quaisquer locais onde as emissões fugitivas sejam amostradas.

Boas práticas para concentração de Emissões Atmosféricas (medição por volume de ar) e limites de volume (emissões totais) seriam desenvolvidas em consulta com Populações e Organizações Afetadas e especialistas técnicos e inclusão de referências e marcos.

Onde existir um conjunto de limites de concentração de melhores práticas para uma região e/ou indústria específica, estes podem ser integrados ao plano de redução de emissões.

Os planos de redução de emissões atmosféricas geralmente serão desenvolvidos em harmonização com os padrões regulamentares aplicáveis de emissões atmosféricas e/ou padrões locais de qualidade do ar (atmosférico). Na ausência de padrões regulamentares aplicáveis, os padrões internacionais vigentes para descargas de emissões atmosféricas e qualidade do ar (atmosférico), como o [Corporação Financeira Internacional: Air Emissions and Ambient Air Quality Guidance \(Emissões Atmosféricas e a Orientação de Qualidade do Ar Ambiente\)](#), podem ser consultados.

Implementação – Avaliação de risco

A fim de entender o potencial de impacto no bem-estar humano ou na saúde ambiental, as Entidades geralmente avaliam os impactos na área de recebimento de emissões pontuais e fugitivas. Esta avaliação pode incluir modelagem de dispersão do ar que leva em conta as condições meteorológicas e perfis de vento, cenários de emissão de pior caso, terreno e topografia, e a localização e tipo de edifícios e estruturas próximas, em particular os receptores sensíveis, como áreas residenciais, escolas, hospitais e espaço público aberto que possa ser afetado.

Ao realizar uma Avaliação de Impacto, considerar parâmetros como estressores físicos, químicos e biológicos relacionados às emissões atmosféricas do local, incluindo emissões de partículas.

Implementação – Sistemas de gestão

A atenuação das emissões sonoras reduz não só os impactos na saúde dos Trabalhadores e da comunidade, como também os impactos na Biodiversidade. A redução do ruído pode ser obtida através de controles operacionais como (mas não limitado a) a instalação de materiais isolantes, a instalação de paredes acústicas, o fechamento de equipamentos e restrições do horário de funcionamento de equipamentos fixos e móveis.

Para quantificar as emissões atmosféricas, as Entidades geralmente desenvolvem um inventário de linha de base em consulta com Especialistas Qualificados e Populações e Organizações Afetadas. Para Entidades com vários sites e processos, o inventário pode ser desenvolvido e atualizado periodicamente para cada site individualmente, levando em consideração a Lei Aplicável, incluindo quaisquer requisitos anuais de licenciamento do site.

O uso de dados do site pode ser usado para calcular dados agregados em nível de Entidade.

Revisão

Consulte a Seção 6: Revisão Regular.

Consulte a Seção de Introdução 5: Divulgação Pública. A frequência da revisão seria também influenciada por:

- O grau de evolução das práticas para o tratamento de Emissões Atmosféricas.

- Resultados de monitoramento adversos irregulares ou significativos.

Divulgação Pública

Consulte a Seção de Introdução 5: Divulgação Pública.

As entidades poderão incluir relatórios sobre Emissões Atmosféricas em 3.1 Relatórios de Sustentabilidade.

A boa prática é relatar de acordo com o [GRI 305: Emissions \(GRI 305: Emissões\) \(2016\)](#) – Disclosure 305-7: Nitrogen Oxides, sulfur oxides and other significant air emissions (Divulgação 305-7: Óxidos de nitrogênio, óxidos de enxofre e outras emissões atmosféricas significativas)

Auditoria

Consulte a Seção 6: Revisão Regular.

6.2 Lançamentos de Efluentes

A Entidade deverá:

- a. Quantificar e divulgar publicamente os Lançamentos Materiais de Efluentes de suas atividades e, onde for possível, daqueles dentro de sua Área de Influência anualmente.
- b. Implementar planos para minimizar a exposição e os impactos dos Lançamentos de Efluentes.
- c. Revisar os planos pelo menos a cada 5 anos.
- d. Revisar os planos após qualquer evento de lançamento que exceda os limites internos ou externos exigidos.
- e. Revisar os planos mediante quaisquer mudanças na Empresa que alterem os riscos Materiais de Lançamentos de Efluentes.
- f. Revisar os planos mediante qualquer indicação de uma lacuna de controle.
- g. Divulgar publicamente a última versão dos planos.

Aplicação

Este critério se aplica a todas as Instalações.

Populações e Organizações Afetadas

Considerar uma garantia de que as Populações e Organizações Afetadas sejam informadas de todas as leis relevantes e Normas internacionais em relação aos Lançamentos de Efluentes.

Considerar a capacitação das Comunidades Locais a participar do programa de monitoramento da água e proporcionar uma comunicação regular dos resultados do monitoramento da água para essas comunidades.

Considerar a possibilidade da participação de Povos Indígenas (onde desejarem) em estudos de linha de base para Avaliações de Impacto e monitoramento contínuo de Lançamentos de Efluentes e qualidade da água em relação a linhas de base e metas.

Observar que durante os estágios de avaliação de impacto e aprovação de empreendimentos, os lançamentos de efluentes deverão fazer parte de um processo de Consentimento Livre, Prévio e Informado, de acordo com o critério 9.4 Consentimento Livre, Prévio e Informado (FPIC) e 2.5 Avaliações de Impacto Ambiental e Social.

Implementação

Para quantificar os Lançamentos de Efluentes, as Entidades geralmente desenvolvem um inventário de linha de base em Consulta com Especialistas Qualificados e Populações e Organizações Afetadas.

- Para Entidades com vários sites e processos, o inventário pode ser desenvolvido e atualizado periodicamente para cada site individualmente, levando em consideração a Lei Aplicável, incluindo quaisquer requisitos anuais de licenciamento do site.
- O uso de dados do site pode ser usado para calcular dados agregados em nível de Entidade.

Um programa de monitoramento periodicamente mede ou calcula Lançamentos de Efluentes relevantes identificados no inventário e/ou plano de gestão.

O monitoramento da água geralmente é realizado de acordo com quaisquer requisitos de licenciamento do local, no entanto, monitoramento adicional pode ser necessário, dependendo da variabilidade sazonal, em particular após eventos significativos de chuva.

O programa de monitoramento da água pode incluir um plano local que forneça a localização específica de todos os equipamentos fixos de monitoramento da água, bem como locais de amostragem de água, incluindo todos os pontos de descarga licenciados, pontos de descarga de águas pluviais e quaisquer locais onde as emissões hídricas sejam amostradas.

Na ausência de critérios locais relevantes de monitoramento da água, consultar o [European Commission Water Framework \(Estrutura da Comissão Europeia sobre recursos hídricos\)](#), o [do USEPA Water Quality Criteria \(Critério da qualidade da água da USEPA\)](#) ou as [Diretrizes de Qualidade da Água ANZECC & ARMCANZ](#).

Implementação – Avaliação de risco

As entidades geralmente avaliarão os impactos na Bacia hidrográfica receptora de Lançamentos de Efluentes. Essa avaliação pode incluir modelagem que leve em consideração as condições

aquáticas e os tempos de residência, os piores cenários de emissão e a localização e o tipo de ecossistemas pós-produção e serviços ecossistêmicos. Considerar parâmetros como estressores físicos, químicos e biológicos relacionados aos efluentes hídricos diretos e terceirizados do local.

Implementação – Sistemas de gestão

Planos de gestão para minimizar a exposição e impactos de Lançamentos de Efluentes podem ser produzidos como um plano independente ou integrados ao plano de gestão de recursos hídricos (consultar o Critério 7.2.). Para locais onde os riscos hídricos (inerentes) são classificados como altos, recomenda-se o desenvolvimento de um plano independente e separado.

O plano pode incluir ações específicas relativas à manutenção da integridade dos controles operacionais existentes, bem como incorporar iniciativas e ações de melhoria que visem melhorar a qualidade das águas lançadas ao meio ambiente ao longo do tempo.

Boas práticas para planos de gestão de Lançamentos de Efluentes seriam desenvolvidas em consulta com Populações e Organizações Afetadas e especialistas técnicos e inclusão de referências e marcos.

Onde existir um conjunto de limites de concentração de melhores práticas para uma região e/ou indústria específica, estes podem ser integrados ao plano de gestão.

Os planos de gestão para Lançamentos de Efluentes serão geralmente desenvolvidos em harmonização com os padrões regulamentares, de licenciamento e/ou locais de qualidade da água aplicáveis. Na ausência de padrões regulamentares aplicáveis, os padrões internacionais vigentes para lançamentos de efluentes e qualidade da água, como as [Corporação Financeira Internacional: Air Emissions and Ambient Air Quality Guidance \(Emissões Atmosféricas e a Orientação de Qualidade do Ar Ambiente\)](#), deverão ser referenciados.

Revisão

Revisar regularmente o progresso em relação ao plano de gestão de recursos hídricos e atualizar o plano de acordo, para garantir que a qualidade da água da linha de base dos corpos de água receptores seja mantida.

Consulte a Seção 6: Revisão Regular. A frequência da revisão também pode ser influenciada pelo grau em que as práticas para o tratamento de Lançamentos de Efluentes mudaram.

Divulgação Pública

A boa prática é relatar de acordo com o [GRI 303-4: Water and Effluents 2018 \(GRI 303-4: Água e Efluentes 2018\)](#) Disclosure 303-4 Water Discharge (Divulgação 303-4 Lançamento de Efluentes)

Incluir relatórios sobre Lançamentos de Efluentes no Relatório de Sustentabilidade sob o critério 3.1 Relatório de Sustentabilidade. Quando os lançamentos da Entidade incluem água de outras

Entidades ou Empresas fora do Escopo de Certificação (por exemplo, saídas únicas de várias fontes), a Entidade deverá garantir que os dados divulgados publicamente sejam robustos e reflitam, no mínimo, os Lançamentos de Efluentes específicos da Entidade.

Auditoria

Consulte a Seção 6: Revisão Regular.

6.3 Avaliação e Gerenciamento de Derramamentos e Vazamentos

A Entidade deverá:

- a. Realizar uma avaliação das principais áreas de risco das operações onde Derramamentos e (ou) Vazamentos podem contaminar o ar, a água e/ou o solo.
- b. Implementar um plano de gestão (incluindo controles de conformidade e um programa de monitoramento) para prevenir, detectar e sanar Derramamentos e Vazamentos.
- c. Revisar o plano pelo menos a cada 5 anos.
- d. Revisar o plano após qualquer evento de Derramamento ou Vazamento.
- e. Revisar o plano após quaisquer mudanças na Empresa que alterem os riscos de Derramamentos e Vazamentos.
- f. Revisar o plano mediante qualquer indicação de uma lacuna de controle.
- g. Divulgar publicamente a última versão do plano de gestão.

Aplicação:

Este critério se aplica a todas as Instalações.

Populações e Organizações Afetadas

Certificar-se de que as Populações e Organizações Afetadas estejam totalmente informadas sobre todos os riscos materiais associados a possíveis Derramamentos e Vazamentos e garantir que essas comunidades sejam imediatamente notificadas sobre qualquer Derramamento ou Vazamento Material não contido (consulte o Critério 6.4 Divulgação Pública de Derramamentos e Vazamentos)

Possibilitar a participação dos Povos Indígenas (onde desejarem) no monitoramento das áreas de risco para prevenir e detectar Derramamentos e Vazamentos.

Implementação – Sistemas de gestão

Os processos de gestão de risco são projetados para mitigar os riscos identificados através de medidas de controle documentadas. As medidas de controle podem incluir (mas não se limitar a) o seguinte:

- Implementação de processos regulares de formação dos Trabalhadores relevantes em matéria de prevenção e mitigação destes riscos;
- Regimes regulares de inspeção relacionados a equipamentos e estruturas de prevenção e contenção de vazamentos (como a integridade de áreas de difícil acesso, diques, fossas, armadilhas interceptoras e drenos;

- O teste regular de integridade e inspeção de todos os vasos de armazenagem a granel por especialistas técnicos, incluindo tubos e pontos de enchimento;
- Instalação de equipamentos de detecção de vazamentos e processos de detecção de vazamentos (como reconciliação de extratos e inventários relacionados a produtos químicos armazenados em instalações a granel);
- Implantação de sistemas de monitoramento visando a prevenção e detecção de Derramamentos e Vazamentos;
- Modelagem preditiva de Derramamentos e Vazamentos.

Implementação - Processos

Planos de remediação/gestão para Derramamentos e Vazamentos deverão ser incluídos nos processos de gestão de risco, assim como os planos de comunicação, incluindo o que, como, quando e com quem a comunicação deverá ser realizada.

Auditoria

Consulte a Seção 6: Revisão Regular.

6.4 Divulgação Pública de Derramamentos e Vazamentos

A Entidade deverá:

- a. Divulgar às Populações e Organizações Afetadas o volume, tipo e impacto potencial de Derramamentos e Vazamentos Materiais, assim que for possível após um incidente.
- b. Divulgar publicamente as Avaliações de Impacto de Derramamentos e Vazamentos Materiais, as causas-raiz e ações de remediação tomadas anualmente.

Aplicação

Este critério se aplica a todas as Instalações.

Populações e Organizações Afetadas

Garantir que todas as ações de remediação não emergenciais sejam realizadas em Consulta e, sempre que possível, com a participação de Populações e Organizações Afetadas.

Implementação - Avaliação de risco

A Materialidade de um Derramamento e/ou Vazamento deverá considerar o volume, as substâncias e os impactos potenciais resultantes do Derramamento e/ou Vazamento.

Se e quando ocorrer um Derramamento ou Vazamento Material:

- Comunicar imediatamente o Derramamento ou Vazamento aos serviços de emergência e o mais rápido possível às Populações e Organizações Afetadas
- Atualizar o plano de comunicação e gestão de riscos (consultar o critério 6.3 Avaliação e Gerenciamento de Derramamentos e Vazamentos) para acompanhar as ações e o progresso.

Divulgação Pública

A boa prática é relatar de acordo com o [GRI 306: Waste \(GRI 306: Resíduos\) \(2020\)](#).

A Divulgação pode ser incluída segundo o critério 3.1 Relatório de Sustentabilidade e/ou comunicada separadamente. Pode ser adicional à Lei Aplicável relacionada ao relato de Derramamentos ou Vazamentos.

Auditoria

Quando não ocorrerem Derramamentos ou Vazamentos desde a adesão à ASI, este critério deverá ser classificado como Não Aplicável.

6.5 Gestão e Relatórios de Resíduos

A Entidade deverá:

- a. Quantificar e divulgar publicamente a quantidade de Resíduos Perigosos e Não Perigosos gerados pela Entidade a partir de suas atividades e, onde for possível, daqueles dentro de sua Área de Influência e métodos de disposição de Resíduos associados anualmente.
- b. Avaliar os impactos Materiais para o bem-estar humano e o meio ambiente dos Resíduos em (a).
- c. Implementar uma estratégia de gestão de Resíduos projetada de acordo com a Hierarquia de Mitigação de Resíduos.

Aplicação

Este critério se aplica a todas as Instalações.

Populações e Organizações Afetadas

Garantir que um resumo das informações de Resíduos seja fornecido às Populações e Organizações Afetadas, que inclua uma declaração de linha de base que forneça uma visão geral dos principais fluxos de resíduos presentes no local, bem como as quantidades típicas produzidas. Atualizações desta linha de base são fornecidas às comunidades afetadas regularmente.

Disponibilizar relatórios às Populações e Organizações Afetadas para sua própria análise e, se solicitado, garantir o acesso a especialistas independentes para que as elas possam realizar sua própria validação.

Implementação – Sistemas de gestão

As opções para melhorar a gestão de Resíduos podem incluir medidas técnicas (por exemplo, equipamentos de controle de poluição), controles operacionais (por exemplo, melhores procedimentos), controles de produção (por exemplo, controlar os tipos de materiais usados), controles de gestão (por exemplo, responsabilidades claramente definidas) e treinamento.

Garantir que a estratégia de Gestão de Resíduos inclui medidas de controle sustentáveis e integradas que mitiguem os impactos da geração, gestão (incluindo armazenagem e manuseio), tratamento, transporte e disposição dos Resíduos.

Considerar o desenvolvimento de metas e marcos de referência para a estratégia de Gestão de resíduos, para fornecer melhorias significativas ao longo do tempo para reduzir os impactos aos seres Humanos e/ou ao meio ambiente. Isto pode incluir planos de ação com prazo determinado para reduzir o aterro e atingir zero aterramento como meta de longo prazo.

Considerar os materiais e subprodutos reciclados para uso por outras indústrias, por exemplo, Resíduo de Bauxita como matéria-prima no processo de produção de cimento.

Caracterizar os Resíduos, considerando fatores como fontes, composição, separação, quantidades, fluxo/taxas de produção, transferência e armazenagem, tratamento, destino/vias e disposição.

Considerar parcerias com unidades locais de tratamento e reciclagem de Resíduos que possam processar os Resíduos gerados na Entidade, bem como aquelas que possam oferecer unidades de reciclagem (tratamento e/ou coleta).

Implementação – Avaliação de risco

Os riscos associados ao movimento fora do site e ao transporte de Resíduos deverão levar em consideração fatores como rotas seguidas, proximidade de áreas povoadas, uso de contêineres lacrados, Contratados de transporte de resíduos (incluindo a adequação de veículos e embarcações) e quaisquer regulamentos aplicáveis em relação a transporte de Resíduos Perigosos. É importante garantir que isso esteja incluído no plano de gestão de resíduos, bem como nos controles desenvolvidos para o critério 6.3 (Avaliação e Gerenciamento de Derramamentos e Vazamentos).

Divulgação Pública

Isto pode ser incluído segundo o critério 3.1 Relatório de Sustentabilidade e/ou disponibilizado em seu website (para PMEs, as informações podem ser disponibilizadas mediante solicitação).

O nível de detalhamento dos relatórios deverá refletir o nível de interesse ou preocupação das Populações e Organizações Afetadas relevantes. Isso pode ser adicional à Lei Aplicável relativa à comunicação de Resíduos Perigosos e Não Perigosos.

Se as informações sobre a quantidade de resíduos não estiverem prontamente disponíveis, estimar o peso ou a quantidade usando as informações disponíveis sobre densidade e volume de resíduos coletados, balanços de massa ou informações semelhantes. Outras fontes potenciais de informação incluem auditorias externas de resíduos por prestadores de serviços de eliminação ou balanços de resíduos desses prestadores.

A boa prática é relatar de acordo com o [GRI 306: Waste \(GRI 306: Resíduos\)](#).

6.6 Resíduo de Bauxita

A Entidade deverá:

- a. Não descartar o Resíduos de Bauxita em ambientes aquáticos.
- b. Estabelecer um cronograma e um roteiro para a eliminação de lagoas de Resíduos de Bauxita em favor de tecnologias de boas práticas para armazenamento ou reuso de Resíduos de Bauxita. Qualquer Instalação de Refino de Alumina que inicie a produção após 2020 deverá usar apenas tecnologias de boas práticas para armazenamento ou reuso de Resíduos de Bauxita.
- c. Construir áreas de armazenamento de Resíduos de Bauxita de uma maneira que evite efetivamente a liberação de Resíduos de Bauxita e lixiviação para o meio ambiente.
- d. Realizar verificações e controles regulares, inclusive por terceiros, para garantir a integridade da área de armazenamento de Resíduos de Bauxita.
- e. Avaliar o impacto dos lançamentos de efluentes da área de armazenamento de Resíduos de Bauxita e mitigar quaisquer impactos adversos reais ou potenciais ao meio ambiente.
- f. Controlar e neutralizar lançamentos de efluentes da área de armazenamento de Resíduos de Bauxita, para minimizar os impactos ao meio ambiente.
- g. Recuperar a área de armazenamento de Resíduos de Bauxita após o fechamento da Instalação de Refino de Alumina para um estado que possa mitigar adequadamente o risco de contaminação ambiental futura.

Aplicação

Este critério se aplica a todas as Refinarias de Alumina.

Populações e Organizações Afetadas

Considerar a informação das Populações e Organizações Afetadas sobre as quantidades de resíduos de Bauxita gerados e sua gestão, incluindo quaisquer estratégias de longo prazo relacionadas à reconfiguração ou descomissionamento de qualquer instalação de armazenagem

Implementação

A "eliminação" da lagoa de Resíduos de Bauxita refere-se à eliminação progressiva desta prática para novas áreas de represamento, mas não requer a reconstrução das lagoas de Resíduos de Bauxita anteriormente construídas em uma instalação de armazenagem alternativa nem o reprocessamento do resíduo.

A descarga de água pode incluir escoamento superficial ou águas subterrâneas que podem ter sido impactadas por substâncias de lixiviação do Resíduo de Bauxita. Tais descargas deverão ser controladas e normalmente requerem algum nível de neutralização química. A neutralização parcial ou completa pode ser alcançada pelo uso de soluções ácidas aquosas, dióxido de carbono, dióxido de enxofre, água do mar ou salmouras concentradas. A neutralização do Resíduo de Bauxita reduz o risco potencial associado ao depósito e pode ajudar na revegetação da terra durante a restauração.

Em algumas localidades costeiras, a lixiviação é tratada com água do mar a um nível que possa ser lançada de volta ao mar ou estuário sob condições controladas e de acordo com a Lei Aplicável. Na ausência de regulamentação local que aborde isso, essas liberações deverão ser gerenciadas de acordo com os padrões internacionais vigentes.

Implementação – Avaliação de risco

Verificações e controles de rotina deverão ser realizados por pessoal interno, o que normalmente inclui inspeções visuais (pelo menos uma vez por semana) para identificar possíveis incidências de rachaduras, exsudação, erosão superficial ou quaisquer outras anormalidades geotécnicas. Inspeções menos frequentes, mas muito mais detalhadas, deverão ser realizadas por um Especialista devidamente Qualificado, com experiência em engenharia geotécnica, hidrogeologia e segurança de barragens.

A frequência destas verificações de rotina deverá ser adequada ao tipo de armazenagem do Resíduo de Bauxita. Por exemplo, a lagoa tem um grau mais alto de risco para manter a integridade da armazenagem contínua do que a armazenagem a seco. A configuração climática da armazenagem de Resíduos de Bauxita também deverá ser levada em consideração no desenvolvimento de um plano de inspeção – áreas sujeitas a maior precipitação e/ou maior índice de eventos pluviométricos significativos/extremos deverão ser submetidas a inspeções mais frequentes.

A orientação para o item 6.3 Avaliação e Gerenciamento de Derramamentos e Vazamentos é relevante em relação à liberação não controlada de Resíduos de Bauxita e lixiviação.

Implementação – Processos

A boa prática para armazenagem de Resíduos de Bauxita atualmente inclui empilhamento a seco, descarte a seco e neutralização do Resíduo de Bauxita. Outras tecnologias mais novas ou melhorias nas práticas existentes também podem surgir com o tempo.

O uso de métodos de disposição seca visa minimizar a área de terra necessária para armazenagem, os riscos associados com um rompimento da área de armazenagem e o risco de vazamento para as águas subterrâneas. O processo visa "lavar" o resíduo e depois filtrá-lo para produzir uma torta seca com mais de 65% de sólidos. Sempre que possível, através do uso de filtros prensa modernos, o teor de sólidos poderá ser aumentado para 70-75%.

Implementação – Sistemas de gestão

É essencial que as áreas de armazenamento de Resíduo de Bauxita sejam projetadas, construídas e mantidas no sentido de garantir a contenção efetiva não apenas do Resíduo de Bauxita, mas também de lixiviados e escoamento superficial de águas que podem impactar o meio ambiente se liberados.

Instalações mais antigas podem ter áreas de armazenagem que foram construídas sem um sistema de drenagem de base ou forro. Nesses casos, controles apropriados de contenção e tratamento de lixiviação deverão estar em vigor e proporcionais às quantidades gerenciadas e à natureza da Instalação. Outros controles para evitar liberações/descargas de Resíduos de bauxita/lixiviação para o meio ambiente podem incluir monitoramento de águas subterrâneas e furos de bombeamento de lixiviação.

A orientação para o item 8.7 sobre Reabilitação de Mina é relevante em relação à remediação de área de Resíduos de Bauxita.

Implementação – Comunicação

Recomenda-se à Entidade divulgar publicamente a localização, tamanho e idade das instalações de armazenagem de Resíduos de Bauxita. Sugere-se também que as informações relativas à gestão dessas Instalações sejam disponibilizadas às Populações Afetadas e Organizações interessadas, mediante solicitação.

Leitura adicional

Consultar [Sustainable Bauxite Residue Management Guidance \(Guia de Gestão Sustentável de Resíduos de Bauxita\)](#), publicado pelo Instituto Internacional de Alumínio (IAI, 2022) para recomendações de projeto e operacionais para a gestão sustentável de Instalações de armazenagem de resíduos de Bauxita.

O [ICMM Global Industry Standard on Tailings Management \(Padrão Global da Indústria para a Gestão de Rejeitos\) \(2020\)](#) fornece uma estrutura abrangente para a abordagem integrada à

gestão de rejeitos, para evitar falhas catastróficas e aumentar a segurança na gestão de rejeitos, que tem aplicação nas instalações de armazenagem de Resíduos de Bauxita.

Conselho Internacional de Mineração e Metais (ICMM), [Review of Tailing Management Guidelines and Recommendations for Improvement \(Revisão das Diretrizes de Gestão de Rejeitos e Recomendações para Melhoria\) \(2016\)](#), e

[ANCOLD Guidelines of Dam Safety Management and the Guidelines of Tailings Dams – Planning, Design, Construction, Operation and Closure \(Diretrizes ANCOLD de Gestão de Segurança de Barragens e Diretrizes de Barragens de Rejeitos – Planejamento, Projeto, Construção, Operação e Fechamento\)](#).

6.7 Revestimentos Gastos de Cuba (SPL)

A Entidade deverá:

- a. Armazenar e gerenciar SPL para evitar a liberação de SPL ou lixiviação para o ambiente.
- b. Otimizar os processos de recuperação e reciclagem de carbono e materiais refratários de SPL.
- c. Não colocar SPL não tratado em aterros onde haja o potencial de efeitos ambientais adversos.
- d. Revisar pelo menos uma vez por ano as opções alternativas para aterro de SPL tratado e/ou armazenamento de SPL.
- e. Não lançar SPL em ambientes de água doce e salobra.
- f. Não lançar SPL em ambientes marinhos.

Aplicação

Este critério se aplica a todas as Reduções de Alumínio.

Histórico

Os Revestimentos Gastos de Cuba (SPL) contêm compostos perigosos, que podem afetar o meio ambiente se liberados. Assim, é essencial que as áreas de armazenagem sejam projetadas, construídas e mantidas e que os controles de gestão de SPL sejam implementados para garantir a contenção efetiva do SPL e seus derivados.

O SPL não tratado não deverá ser depositado em aterro, a menos que a Entidade possa demonstrar que não há efeitos adversos ao meio ambiente do SPL depositado em aterro ou qualquer lixiviado associado ao SPL depositado em aterro.

Os termos "ambientes de água doce e água salgada" e "ambiente marinho" não abrangem a armazenagem úmida em áreas especialmente designadas que sejam vedadas para evitar vazamentos.

Implementação

Procurar maximizar a reciclagem de carbono e partes refratárias de SPL ou subprodutos de SPL tratados. Maximizar a reciclagem inclui considerar a disponibilidade de alternativas econômicas.

Considerar materiais reciclados e subprodutos para uso por outras indústrias, por exemplo, como matéria-prima nos processos de produção de cimento, lã mineral e aço.

Avaliar as alternativas de gestão de SPL e identifique a "melhor tecnologia disponível", considerando os custos totais, incluindo passivos de longo prazo e prêmios de risco. Manter registros de todas as ações realizadas a esse respeito, revisar e atualizar o plano de gestão conforme apropriado.

Considerar oportunidades de colaboração para aumentar a oferta de materiais recicláveis de SPL para níveis econômicos. Muitas vezes, as Reduções de Alumínio individuais não produzem SPL suficiente para fornecer um fornecimento contínuo de matéria-prima, por exemplo, para permitir que uma fábrica de cimento justifique sua conversão para receber esse material ou a instalação de uma instalação centralizada de tratamento de SPL.

Leitura adicional

Consultar o [Sustainable Spent Pot Lining Management Guide \(Guia para gerenciamento sustentável de Revestimentos Gastos de Cuba\)](#) publicado pelo Instituto Internacional de Alumínio (fevereiro de 2020) para recomendações operacionais e de projeto que reconhecem e promovem as boas práticas para o gerenciamento sustentável de Revestimentos Gastos de Cuba.

6.8 Borra

A Entidade deverá:

- a. Armazenar e gerenciar a Borra para evitar a liberação de Borra e lixiviação para o meio ambiente.
- b. Maximizar a recuperação de Alumínio por tratamento de Borra e resíduos de Borra.
- c. Maximizar a reciclagem de resíduos de Borra tratados.
- d. Revisar pelo menos uma vez por ano as opções alternativas para aterro de resíduos de Borra.

Aplicação

Este critério se aplica a todas as Instalações de Derretimento/Refino e Lingotamentos de Alumínio.

Histórico

A Borra pode impactar o meio ambiente se liberada. Assim, é essencial que as áreas de armazenagem sejam projetadas, construídas e mantidas e que os controles de gestão da Borra sejam implementados para garantir a contenção efetiva da Borra e seus derivados.

Implementação

Desenvolver e implementar um plano de gestão para o tratamento de Borras e Resíduos de Borras, tais como Escória de sal (Escória) / torta de sal e outros Resíduos de processamento incluindo materiais refratários.

A Borra não precisa necessariamente ser tratada no local – muitas vezes é enviada para processadores especializados.

O tratamento deverá buscar maximizar a recuperação do Alumínio e a reciclagem dos resíduos de Borra tratados. As taxas de recuperação variam de acordo com as tecnologias e processadores disponíveis e a natureza da Borra e resíduos de Borra. Reconhece-se que, em algumas regiões, processadores no local ou de terceiros podem não estar disponíveis ou serem praticáveis.

Onde métodos alternativos para reciclagem de Borra tratada podem ser aplicados, e isso é demonstrado ser mais benéfico do que a reciclagem, pode ser considerado um substituto válido.

Especificar metas, ações e prazos concretos para a implementação do plano.

Realizar investigações e revisões regulares sobre as melhores opções de fim de vida para o aterro de resíduos de Borra que reduzam os impactos ambientais. Manter registros de todas as ações realizadas a esse respeito, revisar e atualizar o plano de gestão conforme apropriado.

7. Gestão de Recursos Hídricos

Princípio

A Entidade deverá retirar, usar e gerir a água de forma responsável, a fim de apoiar a gestão dos recursos hídricos compartilhados.

Histórico

A água é um precioso recurso compartilhado. O aumento da pressão sobre os recursos hídricos devido ao aumento da população e da demanda por alimentos, aumento da atividade econômica, mudanças no uso da terra, mudanças climáticas, poluição dos cursos de água e outros desafios está causando grandes impactos em nosso bem-estar social, econômico e ambiental coletivo.

O termo "administração da água" é usado para descrever ações que melhoram a eficiência, a limpeza das operações de Empresas e cadeias de suprimentos, além de facilitar a gestão sustentável de recursos compartilhados de água doce através da colaboração. Ele reconhece que os riscos empresariais e sociais aumentam quando a água é mal gerenciada ou superexplorada.

Também é importante que as Entidades possam contribuir para os impactos dos riscos relacionados à água ou serem afetadas por esses impactos, sendo este último frequentemente relevante para Empresas menores.

Implementação

7.1 Avaliação e Divulgação de Recursos Hídricos

A Entidade deverá:

- a. Identificar, documentar e divulgar publicamente sua captação e uso de recursos hídricos, por fonte e tipo, anualmente.
- b. Realizar uma avaliação e, quando for de natureza Material, divulgar publicamente, uma vez por ano, os riscos relacionados à água em Bacias Hidrográficas da Área de Influência da Entidade.

Aplicação

Este critério se aplica a todas as Instalações.

Histórico

- Um balanço hídrico é uma abordagem usada para identificar e mapear o fluxo de água dentro e fora de uma Instalação operacional.
- O balanço hídrico do local é composto por três componentes principais: captação, descarga e consumo de água. A fórmula para calcular o balanço hídrico do local é: volume de captação = volume de descarga + volume de consumo + qualquer alteração no volume de armazenagem de água no local.

Populações e Organizações Afetadas

- Onde estiverem presentes, as Populações e Organizações Afetadas deverão estar cientes, ser consultadas e, onde desejarem, participar da identificação de riscos relacionados à água. Eles deverão ser plenamente informados sobre:
 - Fontes de água a serem usadas, quaisquer riscos potenciais para estes e planos de mitigação associados
 - Lançamentos de Efluentes e todas as possíveis fontes de poluição
 - No caso da Mineração de Bauxita, quaisquer impactos nos níveis de água como resultado de sua remoção, e medidas em vigor para evitar o potencial de Derramamentos e Vazamentos (em estradas, rios e mar) durante o transporte, a estocagem e armazenagem de Bauxita ou caulim
 - Quaisquer alterações no regime hidrológico local, por exemplo, um bloqueio temporário ou desvio de um córrego local devido a atividades de construção, ou mudanças mais permanentes da construção de novas linhas de drenagem, alargamento de córregos e riachos, ou mudanças indiretas nas vazões e variabilidades sazonais na disponibilidade de água
 - No caso do Refino de Alumina, o descarte de lama vermelha e seus potenciais impactos em bacias hidrográficas, rios, mar ou terra no caso de eventos previstos e imprevistos.

Tamanho e Maturidade da Entidade

- Para Entidades maiores, ao calcular os volumes de retirada, uso e descarga, os detalhes adicionais podem incluir:
 - Nome e localização das fontes de água, incluindo fornecedor de serviços de água (se aplicável), quantidades de água e fonte final da água.
 - Pontos de descarga de água, seu nome, localização e quantidade, incluindo o destino ou corpo de água receptor final.
- A avaliação do risco hídrico deverá ser proporcional ao tamanho e natureza da Entidade. As Pequenas empresas podem ter impactos relativamente pequenos nos recursos hídricos, mas podem ser altamente dependentes do abastecimento e acesso aos recursos hídricos (em termos de qualidade e quantidade). Nesses casos, a "Área de Influência" torna-se mais importante para as pequenas empresas, pois sua capacidade de influência é muitas vezes limitada.

Implementação – Avaliação de risco

- A Área de Influência está relacionada aos impactos do projeto associado da Entidade, Instalações Associadas e impactos cumulativos.
 - Considerar a capacidade da Entidade de influenciar os impactos atribuídos às Instalações Associadas, principalmente aquelas que existem predominantemente para apoiar as atividades da Entidade.
 - A capacidade de influência depende da relação e arranjo entre a Entidade e as áreas envolventes e/ou os proprietários, operadores ou gestores das Instalações Associadas. Por exemplo, os impactos (diretos ou indiretos) associados a uma tubulação ou corredor de transmissão elétrica atendendo as Instalações da Entidade dependerão de fatores como quando a tubulação ou linha de transmissão foi construída e para qual finalidade, e quantos outros usuários são atribuídos à tubulação ou a linha de transmissão elétrica. Isso inclui a dependência da Entidade das bacias hidrográficas necessárias para suportar suas operações e os impactos às atividades da Entidade oriundos do ambiente natural.
 - Limites razoáveis, por exemplo, por serem adjacentes, imediatos ou através de alguma outra conectividade substantiva demonstrável, também deverão ser definidos e assumidos em relação à extensão dos impactos de e para a bacia hidrográficas em que a Entidade opera.
 - As Pequenas empresas normalmente não teriam escala para ter uma Área de Influência além das áreas de suas atividades diretas e Instalações.
- A avaliação do risco hídrico poderá levar em conta e ser proporcional à relação entre o uso da água e a disponibilidade hídrica na área (índice de estresse hídrico). A qualidade da água, o estresse hídrico ou os desafios hídricos compartilhados nas bacias hidrográficas podem ser uma questão importante em alguns cenários.

Implementação – Listas ou registros

Um modelo de exemplo de mapa de recursos hídricos ou inventário com entradas de exemplo para uma pequena Empresa de fundição é mostrado na **Error! Reference source not found.**

Implementação – Processos

- Se os dados meteorológicos estiverem disponíveis, considerar incorporar a evaporação no balanço hídrico, em particular onde grandes corpos de água de processo estiverem presentes (por exemplo, instalações de armazenagem de Resíduos de Bauxita e outras barragens de armazenagem de água aberta).
- Ao calcular os volumes de captação, consumo e descarga, considerar todos os tipos (por exemplo, água doce, salmoura, potável, reciclado, etc.) e fontes (oceano, lagos, rios, abastecimento municipal, águas subterrâneas, estações de tratamento de água, etc.) de/para águas superficiais ou subterrâneas, e esgotos e drenagens de águas pluviais que levam a rios, oceanos, lagos, pântanos, estações de tratamento ou águas subterrâneas. Os volumes podem ser calculados através de:
 - Um ponto de captação ou descarga definido (fonte pontual);
 - Sobre a terra de forma dispersa ou indefinida (fonte não pontual);

- Água importada e águas residuais removidas da organização via transporte rodoviário.
- Considerar a adoção de uma abordagem baseada em risco ao elaborar um mapa representativo dos recursos hídricos (ou seja, priorizar a identificação da retirada de água de corpos d'água sensíveis) Os mapas hídricos ajudam a fornecer uma representação visual para todas as Populações e Organizações Afetadas e podem ser particularmente úteis ao se envolver com Povos Indígenas e explicar o conceito de equilíbrio hídrico.
- A diferenciação entre a captação direta de água de uma área de captação ou aquíferos e sistemas públicos de água controlados por uma empresa de serviços públicos é útil ao avaliar os riscos e oportunidades relacionados à água.

Divulgação pública

- Consulte o item 5: Divulgação pública.
- A boa prática é relatar de acordo com o [GRI 303 Water and Effluents \(GRI 303 Água e Efluentes\) \(2018\)](#), Disclosure 303-1: Interactions with water as a shared resource (Divulgação 303-1: Interações com a água como um recurso compartilhado).

Links externos

- Ferramentas e estruturas sobre como identificar, avaliar e abordar os riscos relacionados à água:
 - [Water Risk Filter \(Filtro de risco de água\)](#) da WWF e [Contextual Water Targets guide \(Guia de alvos hídricos contextuais\)](#) da WWF
 - A ferramenta de riscos hídricos do WRI: [Aqueduto](#)
 - [Alliance for Water Stewardship – International Water Stewardship Standard \(Aliança para gestão de recurso hídrico – Padrão de gestão internacional de recurso hídrico\)](#)
 - [ISO 14046:2014](#) sobre gestão ambiental -- Pegada hídrica -- Princípios, requisitos e diretrizes
 - Para a Mineração de Bauxita, o [ICMM Water Stewardship Framework \(Estrutura de gestão de recurso hídrico ICMM\)](#), [A practical Guide to Consistent Water Reporting \(Um guia prático para relatórios hídricos consistentes\)](#) e [Guide to Catchment Based Water Management \(Guia para gestão de recurso hídrico baseada na captação\)](#)
 - Para instalações hidrelétricas que estão dentro da Área de Influência, o [Hydropower Sustainability Assessment Protocol \(Protocolo de avaliação de sustentabilidade de usina hidrelétrica\)](#) pode ser relevante.
 - O [Aqueduct Country and River Basin Rankings, do Instituto de Recursos Mundiais \(WRI\)](#) identificou e avaliou o risco de escassez de água com base em 180 países e mais de 100 captação de água específica. O fato de a Entidade estar localizada em uma região com escassez de água pode fornecer uma contribuição significativa para a avaliação dos riscos relacionados à água.

7.2 Gestão de Recursos Hídricos

A Entidade deverá:

- a. Implementar planos de gestão de recursos hídricos, desenvolvidos em conjunto com as Populações e Organizações Afetadas, com metas contextuais e prazos que abordem os riscos materiais identificados no critério 7.1.
- b. Revisar os planos pelo menos a cada 5 anos.
- c. Revisar os planos mediante quaisquer mudanças na Empresa que alterem os riscos Materiais relacionados aos recursos hídricos.
- d. Revisar o plano mediante qualquer indicação de uma lacuna de controle.
- e. Divulgar publicamente a última versão dos planos de gestão.

Aplicação

Este critério se aplica a todas as Instalações.

Este critério Não é Aplicável quando os riscos identificados em 7.1(b) são avaliados e documentados como baixos.

Populações e Organizações Afetadas

- O desenvolvimento e a implementação dos planos de gestão de recursos hídricos deverão ser feitos em consulta às Populações e Organizações Afetadas.
- Quando presente, garantir que as Populações e Organizações Afetadas tenham a oportunidade de serem consultados e, onde desejarem, participar da gestão de riscos relacionados à água.
- Onde as Populações e Organizações Afetadas são Materialmente afetadas pelo uso da água pela organização, medidas proativas de comunicação sobre os planos de gestão dos recursos hídricos seriam apropriadas, além dos canais de comunicação usuais, como relatórios anuais ou website.

Implementação – Recursos

- Considerar como se envolver com iniciativas colaborativas relevantes relacionadas ao uso da água na(s) bacia(s) hidrográfica(s).

Implementação – Processos

- O processo de planejamento precisa identificar metas com prazos para a gestão responsável dos recursos hídricos, que busquem alcançar melhorias na eficiência hídrica e, sempre que possível, redução da captação e uso de água.

Leitura adicional

- Diretrizes sobre gestão da água podem ser encontradas na [Alliance for Water Stewardship – International Water Stewardship Standard \(Aliança para gestão de recurso hídrico – Padrão de gestão internacional de recurso hídrico\)](#).
- Trabalhos emergentes em [metas de água baseadas em contexto](#), que visam fazer uso da melhor ciência disponível, são informados por necessidades sociais contextuais e se alinham com os objetivos de políticas públicas locais e globais, como os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Estes também podem ser de interesse ao desenvolver planos e estabelecer metas.

Auditoria

Consulte o item 6: Revisão Regular.

8. Biodiversidade e Serviços Ecossistêmicos

Princípio

A Entidade deverá gerenciar seus impactos na Biodiversidade e nos Serviços Ecossistêmicos de acordo com a Hierarquia de Mitigação para a Biodiversidade para proteger ecossistemas, habitats e espécies.

Histórico

A biodiversidade é a variabilidade entre os organismos vivos de todas as origens, incluindo, entre outros, ecossistemas terrestres, marinhos e outros ecossistemas aquáticos e os complexos ecológicos dos quais fazem parte. Isso inclui a diversidade dentro de espécies, entre espécies e entre ecossistemas.

A manutenção da diversidade biológica dentro dos ecossistemas é vital para sua saúde e funcionalidade. Ecossistemas em funcionamento mantêm serviços essenciais para a manutenção da vida, como reciclagem e purificação da água e do ar, geração do solo e polinização de culturas. A manutenção da diversidade biológica dentro das populações de espécies também é importante, pois garante que a diversidade genética de uma espécie seja preservada. Reduzir o tamanho das populações e os intervalos de distribuição das espécies – através de impactos diretos ou indiretos – reduz a diversidade genética e, portanto, a resiliência das espécies.

A [Convenção sobre Diversidade Biológica](#) (CDB) estabelece os 12 princípios complementares e interligados a seguir para implementar uma abordagem ecossistêmica:

- Princípios 1: Os objetivos da gestão da terra, da água e dos recursos vivos são uma questão de escolhas da sociedade.
- Princípios 2: A gestão deverá ser descentralizada para o nível mais baixo apropriado.
- Princípios 3: Os gestores de ecossistemas deverão considerar os efeitos (reais ou potenciais) de suas atividades nos ecossistemas adjacentes e outros.
- Princípios 4: Ao reconhecer os ganhos potenciais da gestão, geralmente há a necessidade de entender e gerenciar o ecossistema em um contexto econômico.
- Princípios 5: A conservação da estrutura e funcionamento do ecossistema, a fim de manter os serviços ecossistêmicos, deverá ser um alvo prioritário da abordagem ecossistêmica.
- Princípios 6: Os ecossistemas deverão ser geridos dentro dos limites de seu funcionamento.
- Princípios 7: A abordagem ecossistêmica deverá ser realizada em escalas espaciais e temporais apropriadas.
- Princípios 8: Ao reconhecer as escalas temporais variáveis e os efeitos de atraso que caracterizam os processos ecossistêmicos, os objetivos para o manejo ecossistêmico deverão ser estabelecidos para o longo prazo.
- Princípios 9: A administração deverá reconhecer que a mudança é inevitável.

- Princípios 10: A abordagem ecossistêmica deverá buscar o equilíbrio apropriado e a integração da conservação e uso da diversidade biológica.
- Princípios 11: A abordagem ecossistêmica deverá considerar todas as formas de informação relevante, incluindo conhecimento científico, indígena e local, inovações e práticas.
- Princípios 12: A abordagem ecossistêmica deverá envolver todos os setores relevantes da sociedade e disciplinas científicas.

As Áreas Protegidas continuam sendo uma parte fundamental das estratégias nacionais e internacionais de conservação, apoiadas por governos e estruturas internacionais, como a Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB). Listas abrangentes e representativas de vários tipos de Áreas Protegidas designadas visam garantir que os ecossistemas, habitats e espécies sejam protegidos de danos e perdas, particularmente aqueles que são notáveis em termos de riqueza, abundância, raridade, sensibilidade e/ou entrega de Serviços ecossistêmicos e produtos. Considerando que muitas áreas de importância internacional para a Biodiversidade estão fora das Áreas Protegidas designadas, garantir a saúde de nosso planeta requer ação em todos os locais, não apenas em áreas com importância internacional para a Biodiversidade.

A Lista vermelha dos ecossistemas e das espécies ameaçadas da UICN indica em que nível um ecossistema ou espécie está ameaçada.

Para uma Empresa, as oportunidades para criar resultados positivos para a Biodiversidade e reduzir os impactos negativos são específicas do contexto. A avaliação e gestão da Biodiversidade é importante não só para as novas operações, mas também para aquelas que já operam há muitos anos.

Implementação

8.1 Avaliação de Risco e Impacto para a Biodiversidade e Serviços Ecossistêmicos

A Entidade deverá:

- Avaliar o risco e os impactos potenciais sobre a Biodiversidade e Serviços Ecossistêmicos do uso da terra e atividades dentro da Área de Influência da Entidade.
- Em situações em que a Entidade contribui para, ou é susceptível de impactar os Serviços Ecossistêmicos, realizar uma análise sistemática, em Consulta e, onde for possível, com a participação de Populações e Organizações Afetadas, a fim de identificar os Serviços Ecossistêmicos Prioritários que são relevantes para as Populações e Organizações Afetadas.

Aplicação

Este critério se aplica a todas as Instalações.

O Critério 8.1(b) não é aplicável quando os riscos e impactos potenciais identificados em 8.1(a) são avaliados e documentados como baixos.

Populações e Organizações Afetadas

Onde os Povos Indígenas estiverem presentes dentro ou ao redor das Áreas de Influência da Entidade, eles deverão ser participantes ativos na avaliação da Biodiversidade. Atenção especial deverá ser dada aos impactos potenciais na Biodiversidade ou nos Serviços Ecossistêmicos dos quais seus meios de subsistência dependem. As [Akwé Kon Guidelines \(Diretrizes Akwé: Kon\)](#) desenvolvidas sob a Convenção sobre a Diversidade Biológica fornecem diretrizes sobre como levar em consideração o conhecimento tradicional, inovações e práticas como parte de tais avaliações.

Observar que para um Novo Projeto ou Grande Mudança em um projeto existente que tenha impactos significativos na Biodiversidade para Povos Indígenas, isso pode desencadear a exigência de um processo de Consentimento Livre, Prévio e Esclarecido (FPIC) conforme estabelecido no critério 9.4.

Tamanho e Maturidade da Entidade

Na maioria dos casos, as pequenas Empresas normalmente não teriam escala para ter uma Área de Influência além das áreas de suas atividades diretas e Instalações.

Implementação – Avaliação de risco

Para as Entidades situadas em áreas que possam ser consideradas de baixo valor de Biodiversidade (como uma fábrica localizada dentro de uma zona industrial, ou situada em uma região que tenha sido fortemente perturbada ou modificada por atividades de uso da terra de longo prazo) o processo de avaliação de risco para a Biodiversidade pode incorporar o seguinte:

- Identificação da Área de Influência da Entidade.
- Identificação das características da Biodiversidade presentes ou prováveis de estarem presentes na Área de Influência da Entidade. As características podem incluir todos os habitats (naturais e construídos), espécies ou comunidades ecológicas e Serviços Ecossistêmicos Prioritários, bem como locais de importância para a conservação.
- Revisão da Lei Aplicável local relativa à proteção e conservação da Biodiversidade para determinar se alguma característica da Biodiversidade é considerada significativa. Esta revisão também pode envolver a consulta da [Lista Vermelha das Espécies Ameaçadas da IUCN](#).
- Identificação de impactos potenciais (se houver) a esses recursos resultantes das atividades da Entidade.
- Uma avaliação geral do risco inerente às características de biodiversidade identificadas desses riscos (usando a metodologia de avaliação de risco preferida da Entidade). Esta metodologia pode ser consistente com a utilizada pela Entidade para outros requisitos de avaliação de risco (ou seja, meio ambiente, saúde e segurança, financeiro, etc.), ou usando uma das ferramentas recomendadas conforme descrito nesta Orientação.

A avaliação de risco precisa avaliar e definir riscos potenciais à Biodiversidade e Serviços Ecossistêmicos que requerem o desenvolvimento de controles e ações para proteger espécies

ameaçadas, seu habitat, processos ecológicos e funções, e mitigar quaisquer impactos aos valores da Biodiversidade e Serviços Ecossistêmicos.

Ao realizar uma avaliação de risco, considerar parâmetros como estressores físicos, químicos e biológicos, como ondas sonoras e vibrações. Um exemplo de estressor seriam as ondas sonoras emitidas pelas atividades da Entidade, o que inclui ondas sonoras audíveis, ondas infrassônicas (abaixo de 20 Hz) e ondas ultrassônicas (acima de 20.000 Hz). Por exemplo, ondas sonoras audíveis geradas por explosões e movimentação de maquinário pesado e transporte podem causar sérios distúrbios às comunidades locais e à vida selvagem. Da mesma forma, as ondas sonoras ultrassônicas dos veículos podem impedir as chamadas de ecolocalização de alta frequência de algumas espécies de morcegos, que eles usam para encontrar presas de insetos, como mariposas.

Antes de realizar a avaliação de risco, certificar-se de que qualquer ferramenta(s) usada(s) no processo seja compatível com as configurações geográficas e biofísicas, bem como com a estrutura local da Legislação Aplicável.

Uma Entidade que identificou um baixo risco geral inerente à Biodiversidade e aos Serviços Ecossistêmicos normalmente não deverá ter impactos operacionais diretos em qualquer característica significativa da Biodiversidade ou ter vários controles operacionais pré-existentes que efetivamente mitiguem quaisquer impactos potenciais a essas características.

Um exercício de mapeamento ajudará a identificar a ocorrência de Áreas Protegidas legalmente, e aquelas com alta prioridade de conservação da Biodiversidade, no entorno de áreas que são influenciadas pelas operações da Entidade. Este exercício deverá ser conduzido por Especialistas Qualificados.

Avaliações de risco de biodiversidade podem ser realizadas para Instalações novas e existentes e podem ser consideradas como uma atividade de triagem preliminar, antes que uma avaliação de impacto de biodiversidade mais detalhada seja realizada antes do início de qualquer atividade de pré-viabilidade. Se uma avaliação de risco da Biodiversidade não tiver sido realizada anteriormente, ela precisa ser feita para atender a este critério. Quando uma avaliação de risco de biodiversidade foi realizada recentemente para uma Instalação que está em operação há algum tempo, reconhece-se que os controles para mitigar os impactos precisam levar em consideração as decisões de projeto anteriores e as oportunidades de mudança podem ser limitadas em algumas situações.

Ao realizar uma avaliação de impacto, a Entidade poderá também considerar sua capacidade de influenciar os impactos atribuídos às Instalações Associadas, principalmente aquelas que existem predominantemente para sustentar suas próprias atividades. A capacidade de influência depende da relação e arranjo entre a Entidade e as áreas envolvidas e/ou os proprietários, operadores ou gestores das Instalações Associadas.

Por exemplo, os impactos (diretos ou indiretos) associados a uma tubulação, correia transportadora ou corredor de transmissão elétrica atendendo as Instalações da Entidade dependerão de fatores como quando foi construída e para qual finalidade, e quantos outros usuários são atribuídos a ela.

Isso inclui a dependência da Entidade das Bacias Hidrográficas necessárias para suportar suas operações e os impactos às atividades da Entidade oriundos do ambiente natural.

Limites razoáveis, por exemplo, por serem adjacentes, imediatos ou através de alguma outra conectividade substantiva demonstrável, também poderão ser definidos e assumidos em relação à extensão dos impactos de e para a Bacia hidrográfica e aérea em que a Entidade opera.

Onde Avaliações de Impacto mais detalhadas e amplas (ver Critérios 2.5 e 2.6) estão sendo realizadas, elas deverão fornecer pesquisas mais detalhadas para identificar e avaliar riscos e Impactos para Áreas de Alto Valor de Biodiversidade. Isso pode exigir um extenso trabalho de campo em áreas com informações limitadas sobre biodiversidade. Questões como os impactos do ruído nas espécies afetadas (como os morcegos) ou os efeitos da migração interna na biodiversidade (como o desenvolvimento de um comércio de “carne de caça” ou espécies ameaçadas) deverão ser consideradas quando relevantes.

A realização de uma avaliação detalhada do impacto da biodiversidade antes do início de qualquer atividade de construção permitirá o desenvolvimento e implementação apropriados de quaisquer medidas de mitigação. Também proporcionará oportunidade para o processo de planejamento do projeto revisar os planos de gestão de construção, processos de planejamento de minas ou quaisquer outras atividades propostas que tenham o potencial de impactar diretamente os recursos da Biodiversidade e os Serviços Ecossistêmicos.

Implementação – Listas ou registros

Quando aplicável, manter um registro interno de requisitos legais e outros aplicáveis a quaisquer Áreas Protegidas legalmente relevantes, como parques nacionais e outras áreas de conservação designadas de acordo com a Lei Aplicável. O registro deverá nomear o pessoal responsável pela conformidade desses requisitos. Onde houver dúvidas quanto às restrições legais, a lei de proteção ambiental deverá ser respeitada durante as atividades de operação e fechamento.

Links externos

International Finance Corporation (IFC) [Padrão de Desempenho 6 e Guidance Note 6 on Biodiversity Conservation and Sustainable Management of Living Natural Resources \(Nota de Orientação: Gestão sustentável de recursos naturais vivos e conservação da biodiversidade\)](#) Mais informações sobre avaliação de risco de biodiversidade da IFC podem ser encontradas neste documento em [Biodiversity Business Risks \(Riscos de negócios de biodiversidade\)](#) publicado pela IFC.

A publicação da UICN [Tools for Measuring, Modelling, and Valuing Ecosystem Services \(Ferramentas para medir, modelar e valorizar os serviços ecossistêmico\)](#) fornece orientação para profissionais sobre Serviços Ecossistêmicos relacionados a Áreas de biodiversidade essenciais, Bens do Patrimônio Mundial, Povos Indígenas e áreas comunitárias conservadas e Áreas Protegidas, entre outros.

As entidades também podem optar por consultar e/ou se envolver com [IUCN's over 160 Specialist Groups \(Mais de 160 grupos de especialistas da IUCN\)](#), Autoridades em Lista Vermelha e Forças-Tarefa. Alguns grupos abordam questões de conservação relacionadas a categorias específicas de plantas, fungos ou animais, enquanto outros se concentram em questões mais amplas, como a reintrodução de espécies em habitats anteriores, mudanças climáticas, saúde da vida selvagem e uso e comércio sustentáveis.

A [Integrated Biodiversity Assessment Tool \(Ferramenta de Avaliação da Biodiversidade Integrada\) \(IBAT\)](#) é um exemplo de ferramenta que pode ser usada como primeiro passo para identificar a localização de áreas de biodiversidades essenciais. Ela foi projetada para facilitar o acesso a informações atualizadas e precisas sobre Biodiversidade para apoiar decisões críticas de Empresas. Ela usa um banco de dados central para informações de biodiversidade reconhecidas globalmente, incluindo Áreas de biodiversidade essenciais legalmente Protegidas. Entre eles estão:

- [A base de dados mundial sobre as áreas protegidas](#), incluindo as áreas protegidas de categoria I-VI da IUCN e áreas marinhas protegidas I-VI;
- [World Heritage Sites & Nominated World Heritage Sites \(Locais do patrimônio mundial e locais nomeados do patrimônio mundial\)](#);
- [Sítio Ramsar](#) (áreas alagadas);
- Core areas of UNESCO biosphere reserves (Áreas Principais das reservas de biosfera da UNESCO);
- [High Conservation Value Areas \(Áreas de Alto Valor de Conservação\) \(HCVA\)](#);
- [Key Biodiversity Areas \(Áreas de Biodiversidade Essenciais\)](#).

Bancos de dados mantidos por organizações como a [Lista Vermelha das Espécies Ameaçadas da IUCN](#) fornecem informações taxonômicas, de status de conservação e distribuição sobre espécies ameaçadas de extinção. O programa avalia o risco relativo de extinção e cataloga e destaca as plantas e animais listados como criticamente ameaçados, ameaçados e vulneráveis.

Bancos de dados nacionais e regionais e locais, mantidos por governos e outras instituições nacionais, podem ser consultados para identificar Áreas Protegidas legalmente e outras áreas nacionalmente importantes para a Biodiversidade, bem como auxiliar na coleta de dados sobre Biodiversidade prioritária. Por exemplo, [SANBI](#) para a África do Sul e o sul da África, e [Banco de dados da biodiversidade nacional](#) (NBDB) em Uganda.

Leitura adicional

Para obter mais informações sobre a IBAT (Ferramenta Integrada de Avaliação da Biodiversidade), consulte o webinar da ASI educationAI ["Accessing and interpreting Biodiversity information"](#) (Como acessar e interpretar informações de biodiversidade).

8.2 Gestão da Biodiversidade

A Entidade deverá:

- a. Implementar um Plano de Ação de Biodiversidade, com metas e prazos, para abordar os riscos e impactos Materiais para a Biodiversidade e Serviços Ecossistêmicos, identificados por meio do critério 8.1, e monitorar sua eficácia.
- b. Garantir que o Plano de Ação de Biodiversidade seja elaborado por um Especialista Qualificado, de acordo com a Hierarquia de Mitigação da Biodiversidade e com a ambição de não atingir perdas líquidas.
- c. Garantir que o Plano de Ação de Biodiversidade seja desenvolvido em Consulta e, onde for possível, com a participação de Populações e Organizações Afetadas.
- d. Revisar o Plano de Ação de Biodiversidade e as metas associadas pelo menos a cada 5 anos.
- e. Revisar o Plano de Ação de Biodiversidade e as metas associadas mediante quaisquer mudanças na Empresa que alterem os riscos Materiais para a Biodiversidade ou quando a avaliação indicar mudanças no risco.
- f. Revisar o Plano de Ação de Biodiversidade e as metas associadas mediante qualquer indicação de uma lacuna de controle.
- g. Divulgar publicamente a versão mais recente do Plano de Ação de Biodiversidade e metas associadas e compartilhar com as Populações e Organizações Afetadas.

Aplicação

Este critério se aplica a todas as Instalações.

Este critério se considera Não Aplicável quando os riscos e impactos potenciais identificados em 8.1(a) são avaliados e documentados como baixos.

Histórico

A Hierarquia de Mitigação da Biodiversidade consiste em uma hierarquia de categorias de medidas de mitigação da Biodiversidade, conforme segue, em ordem decrescente de prioridade:

- Evitar impactos projetando ou modificando uma operação existente ou proposta para evitar um impacto potencial na biodiversidade. Por exemplo, quando viável, pode incluir não prosseguir com o desenvolvimento do projeto conforme proposto, ou talvez realocar o projeto para áreas já degradadas. A prevenção deverá ser considerada antes da concepção do projeto, pois evitar impactos antes que eles ocorram é a maneira mais eficaz de reduzir a perda de Biodiversidade (é melhor prevenir do que remediar). Esta etapa deverá ser aplicada às atividades de exploração, construção, operação e fechamento. A prevenção deverá ser sempre a prioridade e é a forma mais barata e eficaz de reduzir os impactos.

- Minimizar os impactos substituindo as decisões ou atividades existentes por alternativas projetadas para reduzir ou limitar os impactos indesejáveis de uma atividade proposta sobre a biodiversidade. Esta etapa deverá ser aplicada às atividades de exploração, construção, operação e fechamento e pode ser alcançada espacialmente (por exemplo, corredores de vida selvagem) ou temporalmente (por exemplo, testes de perfuração fora de uma época de reprodução)
- Reabilitar ou restaurar o ambiente afetado. Isso deverá, no mínimo, fazer parte do planejamento para o fechamento, principalmente para operações de mineração. Oportunidades para a reabilitação progressiva do local da mina durante as operações ativas de Mineração de Bauxita também deverão ser exploradas, pois podem trazer importantes benefícios para a biodiversidade (ver também critério 8.7). Uma abordagem de precaução à restauração ecológica deverá ser aplicada, particularmente ao prever o sucesso da restauração como parte das estimativas de impacto residual
- Compensar o impacto da Biodiversidade implementando medidas para compensar os valores da Biodiversidade afetados. A medida compensatória pode incluir uma combinação de compensações diretas, como ações ou recursos que fornecem um valor de conservação proporcional e outras medidas compensatórias, como bolsas de pesquisa ou bolsas de educação. Sempre que possível, os ganhos de compensação deverão ser alcançados antes que os impactos ocorram. Se os ganhos de compensação podem levar tempo para serem alcançados, as compensações deverão ser iniciadas com financiamento dedicado antes que os impactos ocorram. A [Política de compensação sobre a biodiversidade UICN](#) fornece como referência uma estrutura para orientar a concepção, implementação e governança de esquemas e projetos de compensação de Biodiversidade. O [Programa de Compensações de Empresas e Biodiversidade](#) fornece mais detalhes e diretrizes (o Padrão BBOP informa o desenvolvimento do Padrão de Desempenho 6: Gestão da Biodiversidade da Corporação Financeira Internacional). As compensações só deverão ser consideradas como último recurso após a aplicação dos três estágios anteriores da hierarquia de mitigação. São muitas vezes difíceis de gerir e requerem investimento a longo prazo (ao contrário da prevenção e minimização).

Ações de conservação adicionais são uma ampla gama de atividades que se destinam a beneficiar a Biodiversidade, onde os efeitos ou resultados podem ser difíceis de quantificar. Esses resultados qualitativos não se encaixam na Hierarquia de Mitigação da Biodiversidade (conforme discutido acima), mas podem fornecer suporte crucial para ações de mitigação. Por exemplo, atividades de conscientização podem encorajar mudanças na política governamental que são necessárias para a implementação de novas mitigações, a pesquisa sobre espécies ameaçadas pode ser essencial para projetar medidas eficazes de minimização, ou a capacitação pode ser necessária para que as Populações e Organizações Afetadas se envolvam com a implementação de compensação de biodiversidade.

"Sem perdas líquidas" é um termo usado para definir a situação em que os impactos na biodiversidade são equilibrados por medidas tomadas para evitar e minimizar os impactos, implementar a restauração do local e, finalmente, compensar impactos residuais significativos, se houver, em uma escala geográfica apropriada. Os benefícios da biodiversidade podem incluir:

- Melhorar os habitats existentes ou criar novos habitats para espécies impactadas pelas atividades da Entidade, ou comunidades ecológicas;
- Reduzir as ameaças às espécies, seu habitat e comunidades ecológicas;
- Evitar a perda de uma espécie ou de seu habitat garantindo seu uso futuro para fins de conservação;
- Compensar a perda parcial de uma espécie, seu habitat e/ou comunidade ecológica em uma determinada área, através do aprimoramento dessas características em uma área diferente.

Populações e Organizações Afetadas

A Entidade poderá considerar como integrar um processo Consultivo eficaz com as Populações e Organizações Afetadas no desenvolvimento, implementação e/ou revisão de Planos de Ação para a Biodiversidade.

Implementação

Metas de biodiversidade para nenhuma perda líquida são apropriadas apenas para Novos Projetos e Grandes Mudanças, uma vez que estas são situações em que os impactos da Biodiversidade da linha de base podem ser definidos.

Informações sobre cronogramas para atingir as metas de biodiversidade (incluindo "sem perda líquida") podem ser encontradas em Corporação Financeira Internacional (IFC):

- Padrão de Desempenho 1 Avaliação e Gestão de Riscos e Impactos Socioambientais (2012)
Parágrafo 6: *"a aplicação das Diretrizes de EHS às instalações existentes pode envolver o estabelecimento de metas específicas do local com um cronograma adequado para alcançá-las."*
- Padrão de Desempenho 6 Biodiversity Conservation and Sustainable Management of Living Natural Resources (Gestão sustentável de recursos naturais vivos e conservação da biodiversidade) (2012)
- Parágrafo 17 (+ nota de rodapé 14): *"O prazo em que os clientes deverão demonstrar "nenhuma redução líquida" de espécies criticamente ameaçadas e ameaçadas de extinção será determinado caso a caso em consulta com especialistas externos".*
- [Nota de orientação 6 \(atualização de 2019\)](#), GN88: *"O terceiro ponto do parágrafo 17 do Padrão de Desempenho 6 também usa a terminologia "durante um período de tempo razoável". Isso diz respeito à questão de quando se espera que o cliente seja capaz de demonstrar nenhuma redução líquida. O prazo é inerentemente específico do caso e deverá considerar o ciclo reprodutivo da espécie, a vida útil e quaisquer outras variáveis que possam determinar sua capacidade de se recuperar com sucesso dos impactos do projeto. A redução aceitável da população não deverá ser interpretada como a sobrevivência de cada indivíduo no local. Embora este possa ser o caso em algumas situações, por exemplo, para espécies CR quase extintas na natureza, nenhuma redução líquida é baseada na "capacidade da espécie de persistir em escala global e/ou regional/nacional por muitas gerações ou durante um longo período de tempo" (nota de rodapé 13 do Padrão de Desempenho 6)."*
- À luz de uma Convenção da Organização das Nações Unidas sobre Diversidade Biológica (CDB) pós-2020 [DRAFT Global Biodiversity Framework \(Estrutura global da biodiversidade DRAFT\)](#), (em

abril de 2022) estão surgindo alternativas para nenhuma perda líquida em relação às linhas de base do projeto, incluindo requisitos baseados em metas absolutas e alinhadas jurisdicionalmente (compensação ecológica) para resultados de mitigação ([Simmonds et al., 2019](#)). Embora a ambição de não obter perdas líquidas nos Planos de Ação de Biodiversidade seja o foco de Novos Projetos e Grandes Mudanças, as Entidades não se limitam a essa estrutura ao planejar mitigar os impactos da biodiversidade e fornecer benefícios à biodiversidade.

O Plano de Ação para a Biodiversidade pode incluir detalhes específicos sobre o seguinte:

- o Recursos financeiros, incluindo a especificação de responsabilidades atribuídas para implementação e supervisão, além de qualquer conhecimento especializado necessário para a implementação e/ou monitoramento de ações específicas.
- o A consulta regular e contínua com as Populações e Organizações Afetadas está em andamento e formalizada no Plano de Ação da Biodiversidade (por exemplo, como uma ação ou uma série de ações específicas).
- o Um documento de comunicação (resumindo a implementação da ação e monitorando os resultados) também pode ser usado como parte do processo consultivo. O [IFC Good Practice Handbook for Stakeholder Engagement \(Manual de boa-prática IFC para envolvimento da parte interessada\)](#) fornece diretrizes detalhadas sobre etapas essenciais para gerenciar relacionamentos com Populações e Organizações Afetadas em um contexto dinâmico.

Garantir que o Plano de Ação para a Biodiversidade seja integrado (quando relevante) ao plano de Reabilitação e fechamento de Mina da Entidade (ver critério 8.7), pois existem sinergias entre ambos os planos em termos de ação. Implementação, recursos e programação, monitoramento e avaliação, e atividades de envolvimento das Populações e Organizações Afetadas.

Implementação - Recursos

Garantir que haja recursos financeiros e Humanos suficientes para implementar o plano e monitorar sua eficácia. Considerar a necessidade de orçamentos de longo prazo para gerar impactos positivos, conhecimento relevante em Biodiversidade, bem como recursos que possam ser necessários para processos consultivos e monitoramento durante a implementação

Planos de Ação de Biodiversidade que incluem um orçamento no início da concepção ou construção de um projeto têm maior probabilidade de alcançar os resultados declarados. Se os orçamentos de mitigação são derivados de orçamentos operacionais, os resultados geralmente são ruins, pois o corte de custos para melhorar a eficiência tende a visar componentes não técnicos, como a biodiversidade. Da mesma forma, se um projeto for vendido, os compromissos e orçamentos de biodiversidade provavelmente terão menor prioridade.

Considerar como integrar Planos de Ação de Biodiversidade para Instalações novas e existentes.

Implementação - Avaliação de risco

Para novos projetos ou grandes mudanças, a materialidade normalmente seria determinada através de uma Avaliação de Impacto. Quaisquer Áreas Protegidas legalmente com valor de

Biodiversidade seriam uma consideração Material. Mesmo áreas desenvolvidas ou industrializadas podem incluir riscos de Biodiversidade Material, por exemplo, para determinadas espécies. Para as operações existentes, considerar a Materialidade no contexto de riscos e oportunidades para a Biodiversidade. Isso pode se concentrar não apenas em considerações de ecossistema, mas também em considerações regulamentares, financeiras, de reputação ou outras Populações e Organizações Afetadas para a empresa. Por exemplo, pode haver oportunidades de contribuir para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU através de ações mais amplas dentro e fora da Área de Influência.

Implementação – Sistemas de gestão

Uma Entidade pode ser capaz de demonstrar a ambição de não atingir perdas líquidas através da incorporação de objetivos de conservação e reabilitação de longo prazo em sua estrutura de negócios e sistema(s) de gestão. Isso pode ser conduzido através do desenvolvimento e implementação de uma variedade de iniciativas e programas que podem incluir (entre outros) o estabelecimento de linha de base, programas de monitoramento contínuo, atividades de pesquisa e desenvolvimento, programas de reabilitação progressiva e medidas de conservação adicionais (incluindo envolvimento contínuo de partes interessadas externas).

Implementação – Comunicação

Uma Entidade deverá ser capaz de demonstrar uma compreensão e incorporação da Hierarquia de Mitigação da Biodiversidade em suas iniciativas e programas, incluindo treinamento e comunicação com os Trabalhadores.

Revisão

Monitorar a implementação e eficácia do plano. Revisões regulares dos Planos de Ação para a Biodiversidade permitirão que sejam atualizados à luz de novas informações sobre os riscos da Biodiversidade e uma avaliação do progresso nas metas e resultados desejados.

Relatórios regulares sobre os resultados dos Planos de Ação para a Biodiversidade podem ser compartilhados através de relatórios anuais e no website da empresa.

As empresas menores podem optar por fornecer informações sobre os resultados da Biodiversidade mediante solicitação.

Links externos

Um [Cross-Sector Guide for Implementing the Mitigation Hierarchy \(Guia intersetorial para implementação da hierarquia de mitigação\)](#) (da Iniciativa Intersectorial de Biodiversidade) fornece orientação prática, abordagens e exemplos para ajudar a operacionalizar a hierarquia de mitigação de forma eficaz.

O [Species Threat Abatement and Restoration](#) (Abatimento e Restauração de Ameaças de Espécies) é uma métrica que documenta a contribuição de ações específicas de conservação e restauração em locais específicos. Ela ajuda a identificar ações com potencial para trazer benefícios para espécies ameaçadas e apoia o estabelecimento de metas científicas para a biodiversidade de espécies.

A métrica de Áreas Críticas de Ecossistemas do COMBO, que informa as ações de mitigação realizadas pela indústria e investidores para lidar com o risco de biodiversidade.

Iniciativas estão em andamento para abordar as complexidades das medições e relatórios da Biodiversidade. Elas estão vinculadas ao Quadro Global de Biodiversidade em evolução e incluem a [Science-based Targets Network \(SBTN\)](#), ou a [Força-Tarefa para Divulgações Financeiras Relacionadas à Natureza](#).

As [IUCN Guidelines for Planning and Monitoring Corporate Biodiversity Performance \(Diretrizes para planejamento e monitoramento do desempenho corporativo sobre a biodiversidade da IUCN\)](#) (2020) fornecem orientação para o relatório do desempenho da Biodiversidade, através de uma série de passos práticos e simples para planejar metas de Biodiversidade, escolher e aplicar indicadores de Biodiversidade apropriados e coletar, apresentar e analisar dados de uma forma que facilite a gestão baseada em resultados e relatórios corporativos de Biodiversidade.

O [IUCN Commission on Ecosystem management Thematic Group \(IMEC\) \(Grupo Temático da Comissão de Gerenciamento de Ecossistemas da IUCN\)](#) proporciona orientação sobre a aplicação prática líder da Hierarquia de Mitigação da Biodiversidade e alinhamento da mitigação de impacto e compensação ecológica com metas de Biodiversidade

Auditoria

Consulte a Seção de Introdução 6: Revisão Regular.

8.3 Gestão de Serviços Ecossistêmicos Prioritários

A Entidade deverá:

- a. Quando uma Entidade depende de Serviços Ecossistêmicos Prioritários, implementar medidas que aumentem a eficiência dos recursos das operações.

Onde os Serviços Ecossistêmicos Prioritários de relevância para as Populações e Organizações Afetadas forem identificados por meio do critério 8.1, e a fonte dos impactos estiver:

- b. sob o Controle direto de gestão da Entidade, usar a Hierarquia de Mitigação da Biodiversidade para manter o acesso, o valor e a funcionalidade de tais Serviços Ecossistêmicos.
- c. fora do Controle direto de gestão da Entidade, trabalhar com outras partes ou dentro de seu escopo de influência para mitigar os impactos nos Serviços Ecossistêmicos Prioritários.

Aplicação

Este critério se aplica a todas as Instalações.

Este critério se considera Não Aplicável quando nenhum Serviços Ecossistêmicos Prioritários for identificado em 8.1(b).

Histórico

Os Serviços de Ecossistema Prioritários têm duas vertentes:

- Aqueles serviços sobre os quais as operações têm maior probabilidade de causar impacto e, portanto, que resultam em impactos para as Populações e Organizações Afetadas, e/ou
- Os serviços de que a Entidade depende diretamente para suas operações (por exemplo, água).

Os Serviços Ecossistêmicos são fornecidos em escalas local, regional e global. O fornecimento de água a partir de áreas naturais é um exemplo de Serviço Ecossistêmico regional, enquanto uma população local de insetos e sua atividade de polinização seriam consideradas um Serviço Ecossistêmico local. A determinação desses Serviços Ecossistêmicos locais normalmente exigiria consulta às Populações e Organizações Afetadas.

Implementação

A documentação das medidas implementadas para manter o acesso e o valor e a funcionalidade dos Serviços Ecossistêmicos Prioritários (usando a Hierarquia de Mitigação da Biodiversidade) ou para mitigar os impactos aos Serviços Ecossistêmicos Prioritários geralmente fará parte do Plano de Ação de Biodiversidade da Entidade sob o critério 8.2.

Implementação – Avaliação de risco

A Avaliação de riscos e impactos para a Biodiversidade e Serviços Ecossistêmicos deverá estar vinculada aos requisitos da ESIA (2.5), bem como 7.1 para gestão da água.

Leitura adicional

Mais diretrizes podem ser encontradas em [Nota de Orientação 6 da Corporação Financeira Internacional: Biodiversity Conservation and Sustainable Management of Living Natural Resources \(Gestão sustentável de recursos naturais vivos e conservação da biodiversidade\)](#).

8.4 Espécies Invasoras

- A Entidade deverá prevenir proativamente a introdução accidental ou deliberada de Espécies Invasoras que possam ter impactos adversos materiais na Biodiversidade e Serviços Ecossistêmicos.

Aplicação

Este critério se aplica a todas as Instalações.

Implementação – Avaliação de risco

Avaliar os riscos e implementar controles para a introdução accidental de Espécies Invasoras através das atividades e operações da Entidade. A Entidade poderá considerar os seguintes vetores e vias potenciais:

- Transporte: os navios podem transportar organismos aquáticos em sua água de lastro; caminhões podem transportar ervas daninhas através de sedimentos em pneus (Mais informações: [International Maritime Organization \(IMO\) Ballast Water Management \(Organização Marítima Internacional – Gerenciamento de Água de Lastro\)](#)).
- Produtos de madeira: os insetos podem entrar na madeira, transporte de paletes, caixotes e materiais de embalagem que são enviados para todo o mundo.
- Plantas ornamentais: algumas plantas ornamentais em jardins podem escapar para a natureza e se tornar invasoras.

Quando Espécies Invasoras estiverem presentes em uma área sob o Controle de uma Entidade e podem causar impactos significativos na Biodiversidade e/ou Serviços Ecossistêmicos, identificar e implementar medidas para evitar a disseminação da espécie. Em algumas situações, um programa de erradicação pode ser mais apropriado e pode considerar uma abordagem coordenada que envolva outros proprietários de terras adjacentes para garantir que a propagação de Espécies Invasoras não ocorra de terras não manejadas para terras manejadas.

Se considerar a introdução deliberada de Espécies Invasoras em uma área sob Controle da Entidade, uma Avaliação de Impacto Ambiental deverá demonstrar que tais espécies não causam impactos negativos nos ecossistemas locais e na Biodiversidade. A introdução deliberada de uma espécie invasora só deverá ser considerada se nenhuma espécie local viável estiver disponível.

Leitura adicional

As Espécies Invasoras podem ser avaliadas usando o [Global Invasive Species Database \(Base de dados global de espécies invasoras\)](#) (GISD), bem como bancos de dados locais e nacionais, quando disponíveis. O GISD concentra-se em Espécies Invasoras que ameaçam a Biodiversidade nativa e os ecossistemas naturais e abrange todos os grupos taxonômicos de microrganismos a animais e plantas em todos os ecossistemas. É preferível a consulta das bases de dados locais e nacionais (sempre que disponíveis), já que tendem a ser mais precisas e atualizadas, e fornecem ações e planos de mitigação desenvolvidos localmente para espécies específicas de preocupação.

8.5 Compromisso com o "No Go" em Bens do Patrimônio Mundial

A Entidade deverá:

- a. Não explorar ou desenvolver Novos Projetos ou fazer Grandes Mudanças em Bens do Patrimônio Mundial.
- b. Tomar todas as medidas possíveis para garantir que as operações existentes em Bens do Patrimônio Mundial, bem como as operações existentes e futuras adjacentes a Bens do Patrimônio Mundial, não sejam incompatíveis com o valor universal excepcional pelo qual esses bens foram elencados e não coloquem a integridade desses bens em risco.

Aplicação

Este critério se aplica a todas as Instalações.

Histórico

Este critério está alinhado com a [ICMM Mining and Protected Areas Position Statement \(2003\)](#) ([Declaração de Posição de Áreas Mineiradas e Protegidas do ICMM](#)).

Implementação – Avaliação de risco

Para Novos Projetos e Grandes Mudanças, a Entidade deverá considerar a realização de uma Avaliação de Impacto (conforme critério 2.5 – Avaliação de Impacto Ambiental e Social) e estabelecer controles para garantir que as atividades não tenham impacto negativo sobre Bens do Patrimônio Mundial.

Implementação – Políticas

A Entidade deverá considerar a criação de documentação de Política que proíba a exploração ou desenvolvimento de Novos Projetos em Bens do Patrimônio Mundial. As instalações podem estar funcionando antes da designação do status de Patrimônio Mundial. Em outros casos, as operações atuais ou futuras podem estar localizadas junto aos Bens do Patrimônio Mundial.

Implementação – Listas e registros

Além das propriedades na [Lista do Patrimônio Mundial](#), a Entidade deverá considerar a realização de uma revisão de propriedades nas [Listas Provisórias](#) e [Indicações à Lista do Patrimônio Mundial](#) para confirmar se alguma atividade existente ou planejada está dentro ou juntos a potenciais Bens do Patrimônio Mundial.

8.6 Áreas Protegida

A Entidade deverá:

- a. Identificar Áreas Protegidas dentro de sua Área de Influência.
- b. Cumprir todos os regulamentos, pactos e requisitos legais atribuídos a essas Áreas Protegidas.
- c. Implementar planos de gestão, desenvolvidos em colaboração com as autoridades de gestão de Áreas Protegidas relevantes e, onde for possível, com a participação de Populações e Organizações Afetadas, para garantir que as atividades e Instalações da Entidade não afetem negativamente a integridade dos valores especiais para os quais as áreas identificadas em 8.6a foram designados para proteção e/ou as declarações dos Povos Indígenas.
- d. Divulgar publicamente os planos de gestão de forma acessível e compreensível pelas Populações e Organizações Afetadas.

Onde houver Mineração de Bauxita:

- e. Não explorar ou minerar nas Áreas Protegidas identificadas em 8.6a, a menos que todas as seguintes condições excepcionais sejam satisfeitas:
 - I. Uma avaliação independente de terceiros deverá ser conduzida por Especialistas Qualificados externos, compartilhada com Populações e Organizações Afetadas, divulgada publicamente e atualizada conforme necessário, que aborde a presença e os possíveis impactos nos valores das Áreas Protegidas.
 - II. A Entidade se compromete a realizar a Mineração de Bauxita na Área Protegida de acordo com os Padrões ASI, notadamente o de proteção ambiental, bem como de acordo com quaisquer recomendações fornecidas pelos Especialistas Qualificados externos.
 - III. Onde houver Povos Indígenas, eles deram seu Consentimento Livre, Prévio e Esclarecido.

Aplicação

Este critério se aplica a todas as Instalações, tanto as operações existentes quanto as novas.

Histórico

Todas as partes da CDB concordaram em relatar suas Áreas Protegidas ao Banco de Dados Mundial sobre Áreas Protegidas (WDPA). Os Padrões para o WDPA são definidos pela UICN. O WDPA faz referência ao fato de que ambas as definições da CDB e da UICN são consideradas equivalentes na definição de Áreas Protegidas. Também deverá ser considerada a Orientação fornecida para o Compromisso de "Proibido" em Bens do Patrimônio Mundial (ver critério 8.5).

O WDPA usa dados de áreas protegidas definidos nacionalmente que atendem à definição da UICN CDB. Há acordo entre o Secretariado da CDB e a UICN de que ambas as definições têm o mesmo significado (*Lopoukhine e Dias 2012*). Embora os registros não devam ser enviados ao WDPA se não atenderem à definição de Área Protegida da UICN ou da CDB, não se pode garantir que os provedores de dados sigam consistentemente esse padrão. Em parte, isso ocorre porque os países geralmente têm definições nacionais de Áreas Protegidas que podem não estar totalmente alinhadas com a definição da UICN ou da CDB. Portanto, não se deverá presumir que todos os registros no WDPA atendam à definição da UICN ou da CDB. No entanto, a maioria dessas propriedades é revisada através de discussões com provedores de dados periodicamente, por intermédio de atualizações de dados e tendem a ser removidas antes de serem inseridas no WDPA.

Exploração ou mineração inclui a presença ou estabelecimento de Instalações Associadas.

Implementação

Exemplos de circunstâncias em que a exploração ou mineração pode ocorrer dentro de Áreas Protegidas e onde as condições excepcionais (i-iii) precisam ser satisfeitas incluem:

- Quando uma licença existente exigir legalmente que os recursos totais sejam extraídos pela Entidade;
- Sempre que uma licença existente, caso não seja cumprida pela Entidade, seja cedida a outra empresa, com risco potencialmente acrescido para os valores da Área Protegida.

A maioria das Áreas Protegidas pode ser identificada através da [Ferramenta Integrada de Avaliação da Biodiversidade](#) (IBAT). A IBAT mantém um diretório de Áreas Protegidas em mais de 150 países e territórios diferentes. A ASI mantém contato regular com o IBAT para auxiliar na manutenção de uma lista de quais países são limitados em seus relatórios. Através do IBAT, é acessível:

- O World Database on Protected Areas – WDPA (Banco de Dados Mundial sobre Áreas Protegidas). O WDPA fornece acesso a Áreas Protegidas com base em cada área:
 - Categoria de Gestão da UICN;
 - Governança;
 - Designação (esta categoria inclui National, Natura2000, Regional Seas, Ramsar, World Heritage, MAB).
- O Banco de dados das Áreas de Biodiversidade Esseciais;
- A Lista Vermelha das Espécies Ameaçadas da UICN.

Deve-se notar que, às vezes, pode haver discrepâncias entre o que é relatado no IBAT e os limites legais regulamentares locais e/ou alguns casos em que as categorias da UICN podem ser diferentes do que foi prescrito pelas Leis Aplicáveis relevantes.

Observar que existem algumas jurisdições/regiões não são totalmente cobertas pelo IBAT e que alguns países não listam as categorias de gestão da UICN.

O Centro de Monitoramento da Conservação Mundial do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (UNEP-WCMC) pode ajudar as Entidades a determinar a resposta correta a quaisquer discrepâncias identificadas. As entidades também podem solicitar esclarecimentos ao IBAT neste caso.

Implementação – Avaliação de risco

Qualquer avaliação independente de terceiros de potenciais impactos de uma Instalação em uma Área Protegida deverá ser conduzida por um Especialista Qualificado independente. Se houver a presença de espécies criticamente ameaçadas, ameaçadas ou vulneráveis, especialistas em espécies reconhecidos deverão ser envolvidos (por exemplo, incluindo indivíduos dos Grupos de Especialistas da Comissão de Sobrevivência de Espécies da IUCN). A Comissão Mundial de Áreas Protegidas da IUCN (WCPA) é a rede líder mundial de especialistas em Áreas Protegidas, com mais de 2.500 membros, abrangendo 140 países. A WCPA pode fornecer avaliações independentes conforme necessário.

Implementação – Sistemas de gestão

Os planos de gestão que assegurem que as atividades e Instalações da Entidade não afetem negativamente os valores especiais de uma Área Protegida podem ser integrados aos Sistemas de Gestão articulados nos Critérios 8.1, 8.2 e 8.3.

O Plano de Gestão geralmente seguirá uma abordagem baseada em risco, de modo que, onde nenhuma Área Protegida foi identificada (segundo o critério 8.6a), nenhuma ação é necessária. No entanto, o plano pode incluir um processo para identificar mudanças no status ou geografias das Áreas Protegidas.

A implementação do plano de gestão deverá reduzir o risco de impactos adversos.

O plano de gestão pode ser um requisito legal (segundo o critério 8.6b), caso em que o critério 8.6d (divulgação às Populações e Organizações Afetadas) ainda se aplica.

8.7 Reabilitação de Mina

A Entidade deverá:

- a. Implementar e manter um plano de fechamento e Reabilitação de Mina.
- b. Revisar o plano de fechamento e Reabilitação de Mina pelo menos a cada 5 anos.
- c. Revisar o plano de fechamento e Reabilitação de Mina mediante quaisquer mudanças na Empresa que alterem os riscos Materiais, ambientais, sociais e de governança.
- d. Revisar o plano de fechamento e Reabilitação de Mina mediante qualquer indicação de uma lacuna de controle.
- e. Garantir que o plano de fechamento e Reabilitação de Mina seja desenvolvido em Consulta e, onde for possível, com a participação de Populações e Organizações Afetadas e elaborado por um Especialista Qualificado.
- f. Divulgar publicamente a última versão do plano de fechamento e Reabilitação de Mina.
- g. Reabilitar progressivamente ambientes afetados ou ocupados por atividades de Mineração de Bauxita, assim que possível.
- h. Estabelecer provisões financeiras para garantir a disponibilidade de recursos adequados para atender aos requisitos de fechamento e Reabilitação de mina.
- i. Divulgar publicamente e compartilhar com as Populações e Organizações Afetadas um relatório anual baseado em dados sobre a implementação e eficácia do plano de fechamento e Reabilitação de Mina.

Aplicação

Este critério se aplica às Instalações de Mineração de Bauxita.

Histórico

Reabilitação refere-se às medidas tomadas para devolver a terra em que a mineração ocorreu para os usos pós-fechamento acordados.

- Em algumas jurisdições, a exigência legal é a restauração do uso da terra pré-mineração.
- Em outros, os usos finais da terra estão abertos a um processo de negociação, seja com as autoridades reguladoras e/ou com um conjunto mais amplo de Populações e Organizações Afetadas.
- Em áreas com valores significativos de Biodiversidade, a aspiração deverá acontecer para restaurar o uso da terra para mineração para um uso futuro que restabeleça valores significativos de Biodiversidade da forma mais prática possível, apoiado por autoridades reguladoras e Populações e Organizações Afetadas. Certificar-se de que o Plano de Reabilitação e fechamento de Minas integre o Plano de Ação de Biodiversidade, quando relevante.

Populações e Organizações Afetadas

O relatório anual não substitui o envolvimento regular (periódico, conforme acordado) com as Populações e Organizações Afetadas na implementação dos planos de Reabilitação e fechamento de Minas em relação às principais métricas acordadas.

Implementação – Processos

Nas jurisdições em que a Lei Aplicável e/ou a aplicação legislativa não são compatíveis com práticas menos do que geralmente aceitas, os padrões internacionais deverão ser usados como estrutura consultiva. As técnicas de melhores práticas para Reabilitação e fechamento de Minas incluem:

- Reabilitação progressiva, sempre que possível, uma vez que áreas ou locais minerados individuais tenham concluído a atividade de mineração ou tenham sido desativados e já não estejam em operação.
- Condições de uso da terra pós-mineração semelhantes às que existiam antes ou alternativas conforme acordado com a agência reguladora governamental aplicável e as Populações e Organizações Afetadas.
- Consideração dos impactos ambientais e socioeconômicos em relação a uma determinada área em que uma operação esteja localizada após o fechamento da mina.
- Os resultados de desempenho para áreas e locais pós-mineração deverão ser monitorados e incorporados nas revisões regulares do plano de Reabilitação e fechamento da Mina.

Objetivos e metas alcançáveis são essenciais para dar à operação uma estrutura na qual basear seu programa de Reabilitação. A Entidade poderá considerar o seguinte:

- Lei Aplicável Relevante;
- Participação das principais Populações e Organizações Afetadas no processo de planejamento
- Direitos e interesses dos Povos Indígenas;
- Informações sobre biodiversidade;
- Limitações técnicas;
- Usos da terra pré-mineração e a extensão da degradação da biodiversidade;
- Se a mitigação ou aprimoramento é visado;
- Posse da terra pós-mineração e usos da terra;
- Integração na gestão da Biodiversidade de todo o arrendamento;
- Impactos residuais de infraestrutura, subsidência e uso/s da terra pós-mineração;
- Minimização de impactos secundários;
- Outras oportunidades de melhoria da Biodiversidade.

As melhores técnicas disponíveis incluem medidas que começam no início do ciclo de vida de uma mina, passando pelo projeto, desenvolvimento, operação, fechamento e, quando relevante, renúncia ao arrendamento. A melhor técnica pode ser a forma mais adequada de realizar as

atividades de reabilitação e fechamento para um determinado local. No mínimo, as principais técnicas de práticas deverão estar em conformidade com a Lei Aplicável.

As disposições financeiras deverão, no mínimo, estar de acordo com a Lei Aplicável. Na ausência de tais leis, as provisões podem ser refletidas nas contas corporativas, ou na forma de títulos, cartas de crédito ou outros instrumentos financeiros, ou por autosseguro ou autogarantia. Mecanismos financeiros gerenciados por um Terceiro podem ser apropriados, principalmente após o fechamento.

- As "disposições financeiras" não têm um significado jurídico ou contabilístico prescritivo. O objetivo principal é que uma empresa tenha os recursos necessários, refletidos de alguma forma em suas contas corporativas, para cumprir suas obrigações de encerramento.
- As estimativas de custos para a reabilitação deverão ser iniciadas o mais cedo possível e atualizadas regularmente. A menos que seja estipulado de outra forma pela Lei Aplicável, os custos de fechamento deverão ser baseados em estimativas razoáveis dos custos reais, levando em consideração as condições locais e as estruturas de custos. As estimativas de custos de reabilitação e fechamento deverão envolver técnicas de estimativas probabilísticas e/ou determinísticas para se adequar aos riscos identificados e controles associados.
- Para a Mineração de Bauxita, a Reabilitação costuma ser feita de forma progressiva, o que significa que recursos relevantes começam a ser gastos durante a vida operacional. As estimativas de custos de reabilitação e fechamento deverão, portanto, ser atualizadas regularmente, levando em consideração as abordagens progressivas de reabilitação.

Auditoria

Consulte a Seção de Introdução 6: Revisão Regular.

Leitura adicional

Os seguintes sites e referências contêm mais informações sobre Reabilitação e fechamento de Minas:

- [Global Industry Standard on Tailings Management \(Padrão Global da Indústria para a Gestão de Rejeitos\)](#), Conselho Internacional de Mineração e Metais (2020).
- [Relatório de Mineração de Bauxita Sustentável](#), Instituto Internacional do Alumínio (2008).

C. Social

9. Direitos Humanos

Princípio

A Entidade deverá respeitar e apoiar os Direitos Humanos individuais e coletivos afetados por suas operações. A Entidade tomará as medidas adequadas para avaliar, prevenir e remediar os impactos potenciais e reais sobre os Direitos Humanos de forma compatível com os instrumentos internacionais sobre Direitos Humanos.

Histórico

Os Direitos Humanos são relevantes para todas as Empresas, independentemente do tamanho, setor ou país de atuação. Os tipos de direitos que são considerados Direitos Humanos incluem:

- Direitos sociais, culturais e econômicos, como o direito de participar de atividades culturais, o direito à alimentação, o direito à água potável e ao saneamento e o direito à educação
- Direitos trabalhistas, como o direito à liberdade de associação e o reconhecimento efetivo do direito à negociação coletiva e à abolição do Trabalho Forçado, Trabalho Infantil e Discriminação.
- Direitos civis e políticos, como o direito à vida e à liberdade, liberdade de expressão e igualdade perante a lei.

De uma perspectiva comercial, muitos desses direitos são frequentemente a razão subjacente para as Políticas e Procedimentos de uma empresa. Por exemplo, a Política de saúde e segurança de uma empresa pode não usar a linguagem de "Direitos Humanos", mas na verdade respeita o direito dos Trabalhadores à vida, o direito a condições justas e favoráveis de trabalho e o direito à saúde.

Em 2011, a Organização das Nações Unidas (ONU) divulgou os Guiding Principles on Business and Human Rights (Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos) (PONDH), que estabelecem uma estrutura de "Proteger, Respeitar e Remediar":

- Dever dos Estados de **proteger** contra abusos de Direitos Humanos por terceiros, incluindo empresas, através de políticas, regulamentação e adjudicação apropriadas
- Responsabilidade da empresa de **respeitar** os Direitos Humanos, o que significa agir com Devida Diligência para evitar infringir os direitos de terceiros e lidar com os impactos relacionados às suas atividades
- Acesso das vítimas à **remediação**, tanto judicial quanto extrajudicial.

Em 2022, o Pacto Global da ONU lançou seu [Navegador: Plataforma de Empresas e Direitos Humanos](#). Este recurso fornece aos usuários orientação de especialistas e análise de questões-chave de direitos humanos, recomendações de devida diligência, assim como estudos de caso que ilustram como outras organizações abordaram de forma responsável seus impactos nos direitos humanos.

As [Diretrizes de Devida Diligência da OCDE para Cadeias de Suprimentos Responsáveis de Minerais de Áreas Afetadas por Conflitos e de Alto Risco](#) é uma estrutura detalhada para a gestão responsável da cadeia de suprimentos de minerais de áreas afetadas por conflitos. Seu objetivo é ajudar as empresas a respeitar os Direitos Humanos e evitar contribuir para conflitos através de suas práticas de aquisição de minerais, tendo sido a Orientação inicialmente projetada para abordar "minerais de conflito" e impactos associados aos Direitos Humanos na República Democrática do Congo.

A Orientação da OCDE inclui a recomendação do Conselho da OCDE, uma estrutura abrangente de Devida Diligência em cinco etapas, um modelo de política de cadeia de suprimentos de minerais, medidas sugeridas para mitigação de risco e indicadores para medir a melhoria. Inclui ainda dois Suplementos – um Suplemento para Estanho, Tântalo e Tungstênio (3Ts) e um Suplemento sobre Ouro – adaptados aos desafios associados às estruturas das cadeias de suprimentos desses minerais. A terceira edição da Orientação da OCDE foi publicada em abril de 2016, sendo a principal atualização para esclarecer que a Orientação da OCDE deverá agora ser considerada para aplicação não somente às cadeias de suprimentos de estanho, tântalo, tungstênio e ouro (3TG) abrangidas nos Suplementos, mas para todos os minerais.

Em outubro de 2019, a London Metal Exchange (LME) introduziu novos [requisitos de aquisição responsável](#), sustentados pela Orientação da OCDE, que se aplicam às suas marcas listadas. As novas regras da LME serão aplicadas a todas as marcas listadas para boa entrega na LME contra contratos liquidados fisicamente para Alumínio (LME Aluminium, LME Aluminum Alloy e North American Special Aluminium Alloy Contract ("NASAAC")), bem como outros metais da LME: cobalto, cobre, chumbo, níquel, estanho e zinco. A ASI se comprometeu a alinhar ainda mais seus Padrões com a Orientação da OCDE para apoiar a implementação das regras da LME e a ser avaliada independentemente para alinhamento através de uma ferramenta de avaliação da OCDE.

Com o aumento da aplicação da Orientação da OCDE além dos "minerais de conflito" inicialmente designados (3TG), o alinhamento aprimorado da Certificação ASI com a estrutura da OCDE dá suporte não somente às marcas listadas na LME, mas também a outros Membros da ASI para atender às expectativas das partes interessadas na Devida Diligência da cadeia de suprimentos de minerais. A abordagem da ASI está ancorada na abrangente estrutura de cinco etapas da OCDE, com diretrizes adicionais e definições de suporte extraídas dos Suplementos sobre Ouro e 3Ts, conforme apropriado, e de outros programas de implementação para as cadeias de suprimentos de ouro e minerais não 3TG, em particular aqueles do Responsible Jewellery Council.

Implementação

9.1 Devida Diligência de Direitos Humanos

A Entidade deverá respeitar os Direitos Humanos e observar os Princípios Orientadores da ONU sobre Empresas e Direitos Humanos de forma adequada a seu tamanho e circunstâncias, incluindo, no mínimo:

- a. Um compromisso de Política sensível ao gênero para respeitar os Direitos Humanos, com:
 - I. Revisão do compromisso de Política pelo menos a cada 5 anos.
 - II. Revisão do compromisso de Política mediante quaisquer mudanças na Empresa que alterem os riscos Materiais para os Direitos Humanos.
 - III. Revisão do compromisso de Política mediante qualquer indicação de uma lacuna de controle.
 - IV. Divulgação pública da última versão do compromisso da Política.
- b. Um processo de Devida Diligência de Direitos Humanos sensível ao gênero que é desenvolvido em Consulta com e, onde for possível, com a participação de Populações e Organizações Afetadas, e busca identificar, prevenir, mitigar e explicar como ele aborda seus impactos reais e potenciais nas Direitos, incluindo quaisquer Impactos de Legado Materiais para as próprias operações das Entidades e para produtos ou serviços fornecidos por meio de relacionamentos comerciais com:
 - I. Revisão do processo de Devida Diligência de Direitos Humanos pelo menos a cada 5 anos.
 - II. Revisão do processo de Devida Diligência de Direitos Humanos após quaisquer mudanças na Empresa que alterem os riscos Materiais aos Direitos Humanos.
 - III. Revisão do processo de Devida Diligência de Direitos Humanos mediante qualquer indicação de uma lacuna de controle.
- c. Um mapeamento de Populações e Organizações Afetadas para garantir que as Populações e Organizações Afetadas sejam:
 - I. Engajadas pela Entidade
 - II. Consultadas sobre as atividades operacionais e potenciais impactos significativos sobre os Direitos Humanos e informadas sobre o Mecanismo de Resolução de Reclamações da operação.
- d. Quando a Entidade identificar, através de Devida Diligência e/ou queixas, que tenha causado ou contribuído para impactos adversos aos Direitos Humanos, ela deverá providenciar ou cooperar em sua correção por meio de processos legítimos.

Aplicação

O critério se aplica a todas as Instalações.

Quando houver envolvimento de Povos Indígenas, o FPIC (Critério 9.4) será aplicado.

Histórico

Os Princípios Orientadores da ONU sobre Empresas e Direitos Humanos tornaram-se a principal referência para a responsabilidade do setor privado em respeitar os Direitos Humanos. Os Princípios Orientadores definem o respeito aos Direitos Humanos como:

- Evite causar ou contribuir para (por exemplo, causar em parte) impactos adversos aos Direitos Humanos através de suas próprias atividades e abordar tais impactos onde eles ocorrerem.
- Buscar prevenir ou mitigar impactos adversos aos Direitos Humanos que estejam diretamente ligados às suas operações, Produtos ou serviços através de seus relacionamentos comerciais, mesmo que você não tenha contribuído para esses impactos.

Implementação

Devida Diligência de Direitos Humanos:

- Abrange os impactos adversos aos Direitos Humanos que sua Entidade pode causar ou contribuir através de suas próprias atividades.
- Deverá procurar abordar impactos adversos aos Direitos Humanos que possam estar diretamente ligados às suas operações, Produtos ou serviços através de seus relacionamentos comerciais.
- A complexidade varia de acordo com o tamanho de sua Empresa, o risco de impactos graves nos Direitos Humanos e a natureza e o contexto de suas operações.
- É atualizado regularmente, por exemplo, ao iniciar uma nova atividade ou relacionamento comercial, reconhecendo que os riscos de Direitos Humanos podem mudar ao longo do tempo.
- Concentra-se nas áreas de maior risco de Direitos Humanos, com base em escala, escopo e caráter irremediável. Estes podem incluir (mas podem não ser restritos a): questões de saúde e segurança, proteção e Direitos Humanos, Tráfico de Pessoas e Trabalho Forçado, Liberdade de Associação, Discriminação, status de Trabalhador Migrante e equidade de gênero, jornada de trabalho ou Povos Indígenas.

Devido à falta de indicadores de dados sensíveis ao gênero, metodologias de coleta com vies de gênero e à ausência dos dados confiáveis mais básicos, o desenvolvimento e implementação de Políticas e programas geralmente não levam em conta as várias barreiras que mulheres e pessoas de gênero não binário enfrentam ou o número de mulheres que os enfrentam. A coleta de dados desagregados por gênero como parte do processo de avaliação de Devida Diligência é, portanto, crucial e foi destacada nas Dimensões de Gênero dos PONDHs. Adotar um compromisso de Política sensível ao gênero para respeitar os Direitos Humanos significa adotar uma abordagem mais deliberada para identificar e mitigar o impacto diferenciado e desproporcional das atividades sobre mulheres e meninas e pessoas de gênero não binário.

Implementação – Avaliação de risco

Pode não ser viável ou prático avaliar todos os riscos da cadeia de suprimentos ou o registro de Direitos Humanos de todas as organizações com as quais você tem um relacionamento. Quando for necessário priorizar, tente prevenir e mitigar o(s) risco(s) mais grave(s).

Observar a região, os tipos de processos de produção ou serviço, a demografia dos Trabalhadores, etc. para ajudar na priorização.

Considerar se suas práticas de compra podem afetar seus fornecedores, por exemplo, ao definir prazos de entrega, preços ou sazonalidade dos pedidos. Se alguma ação sua forçar um parceiro de negócios a causar um impacto adverso, você "contribuiu" para esse impacto.

No entanto, simplesmente ter um relacionamento comercial com uma organização não significa que você "contribuiu" para qualquer ou todos os impactos que ela possa causar. Se você achar que está em risco de envolvimento em um impacto adverso apenas porque ele está vinculado a você através de um relacionamento empresarial, você não tem responsabilidade pelo impacto em si: essa responsabilidade é da organização que o causou ou contribuiu para ele. Seu relacionamento empresarial pode, no entanto, criar uma alavancagem que você potencialmente pode usar para tentar prevenir ou mitigar impactos futuros.

Depois que os riscos são avaliados, o processo de Devida Diligência inclui a integração de sua avaliação de risco nas operações de Empresas e o rastreamento e comunicação de seus impactos.

Implementação – Políticas

Um compromisso de Política para respeito aos Direitos Humanos pode ser uma Política autônoma ou integrada na abordagem adotada para o critério 2.1 sobre Política Ambiental, Social e de Governança. Deverá ser informado por especialistas internos e/ou externos, quando apropriado.

Implementação – Processos

Quando a empresa causou ou contribuiu para um impacto adverso nos Direitos Humanos, um processo de remediação deverá ser estabelecido, com base na gravidade do impacto identificado.

Desenvolver um plano de remediação com prazo estabelecido através de consulta aos Detentores de Direitos afetados, incluindo quaisquer grupos Vulneráveis ou Em Situação de Risco.

As formas de remediação incluem reconhecimento e pedido de desculpas, realização de medidas para garantir que o dano não volte a ocorrer, compensação (financeira ou outra) pelo dano, cessação da atividade ou relacionamento, ou alguma outra forma de remediação acordada pelas partes.

Quando os Povos Indígenas estiverem presentes, a Entidade deverá assegurar que os mecanismos e medidas de remediação sejam culturalmente apropriados e consistentes com os princípios do FPIC (ver critério 9.4). Isso pode incluir atos para remediar danos por meios tradicionais sob as atividades costumeiras dos Povos Indígenas.

Mecanismos de Resolução de Reclamações eficazes permitem que qualquer parte suscite preocupações sobre impactos adversos aos Direitos Humanos e os resolva antecipadamente e os remedeie diretamente. Consultar também o critério 3.4 sobre Reclamações, Queixas e Solicitações de Informações das Partes Interessadas, que estabelece requisitos e diretrizes para mecanismos de reclamações em nível de empresa ou operacional. A ASI também opera um **Mecanismo de Reclamações** e mais informações estão disponíveis no [Website da ASI](https://www.aluminium-stewardship.org).

Implementação – Sistemas de gestão

O processo de Devida Diligência de Direitos Humanos que é articulado nos Princípios Orientadores é baseado em práticas amplamente conhecidas de gestão de riscos frequentemente usadas nas Empresas. No entanto, sua aplicação em Direitos Humanos e relacionamentos comerciais geralmente leva tempo para ser implementada nas empresas. Os Membros e Auditores da ASI deverão levar em conta a necessidade de os sistemas serem estabelecidos e evoluídos ao longo de sucessivos anos como parte de um processo de melhoria contínua. Os principais pontos a serem observados incluem:

- Embora os Sistemas de Gestão de Riscos geralmente se concentrem na identificação e gestão de riscos materiais para a própria empresa, a Devida Diligência de Direitos Humanos também deverá avaliar os riscos e impactos para os Detentores de Direitos.
- Os "riscos de Direitos Humanos" são entendidos como potenciais impactos adversos aos Direitos Humanos, que deverão ser abordados através de prevenção ou mitigação. Impactos reais são aqueles que já ocorreram e deverão ser remediados.

Implementação – Comunicação

Em situações em que a Consulta não seja possível, as empresas deverão considerar alternativas razoáveis, como consultar recursos confiáveis e independentes de especialistas, incluindo defensores de Direitos Humanos e outros da sociedade civil.

É esperado que as entidades errem no lado da comunicação direta. Situações em que pode não ser possível Consultar diretamente as Populações e Organizações Afetadas ocorrem quando, por exemplo, as Consultas gerem um risco à vida. "Não ser economicamente viável" não é considerado uma justificativa razoável para não haver consultado diretamente as Populações e Organizações Afetadas.

Revisão

Consulte a Seção de Introdução 6: Revisão Regular para obter Orientações sobre subcritérios de auditoria relacionados à revisão.

Divulgação Pública

A boa prática é relatar de acordo com o GRI 3: Material Topics 2021 (GRI 3: Tópicos Materiais 2021); GRI 412: Human Rights Assessment 2016 (GRI 412: Avaliação de Direitos Humanos 2016); GRI 413: Local Communities 2016 (GRI 413: Comunidades Locais 2016).

Auditoria

O processo de Devida Diligência de Direitos Humanos que é articulado nos Princípios Orientadores é baseado em práticas amplamente conhecidas de gestão de riscos frequentemente usadas nas Empresas. No entanto, sua aplicação em Direitos Humanos e relacionamentos comerciais geralmente leva tempo para ser implementada nas empresas. Os Membros e Auditores da ASI

deverão levar em conta a necessidade de os sistemas serem estabelecidos e evoluídos ao longo de sucessivos anos como parte de um processo de melhoria contínua. Os principais pontos a serem observados incluem:

- Embora os Sistemas de Gestão de Riscos geralmente se concentrem na identificação e gestão de riscos materiais para a própria empresa, a Devida Diligência de Direitos Humanos também deverá avaliar os riscos e impactos para as Populações e Organizações Afetadas.

Os "riscos de Direitos Humanos" são entendidos como potenciais impactos adversos aos Direitos Humanos, que deverão ser abordados através de prevenção ou mitigação. Impactos reais são aqueles que já ocorreram e deverão ser remediados.

Links externos

Para obter mais informações sobre o exercício da Devida Diligência de Direitos Humanos, consulte o módulo de aprendizagem educacional da ASI "Devida Diligência de Direitos Humanos" e o webinar da ASI educationAI, "Devida Diligência de Direitos Humanos".

Leitura adicional

Para obter mais diretrizes sobre como conduzir a Devida Diligência em Direitos Humanos, consultar as referências disponíveis, incluindo:

- o os [Princípios Orientadores da ONU sobre Empresas e Direitos Humanos](#) (2011) e seu guia anexo [A Responsabilidade Corporativa de Respeitar os Direitos Humanos: Um Guia Interpretativo](#) (2012),
- o a [Human Rights Compliance Assessment Tool \(Ferramenta de Avaliação de Conformidade com os Direitos Humanos\)](#) do Instituto Dinamarquês de Direitos Humanos (2014),
- o o Pacto Global da ONU [Navegando no futuro das Empresas e dos Direitos Humanos: Exemplos de boas práticas](#),
- o a União Europeia [Ferramentas de Devida Diligência para PMEs](#) e
- o a [Estrutura da BSR para Condução de Devida Diligência Responsiva ao Gênero nas Cadeias de Suprimentos](#).

9.2 Igualdade de Gênero e Empoderamento das Mulheres

A Entidade deverá:

- a. Implementar um programa que promova a igualdade de gênero e o empoderamento das mulheres em:
 - I. práticas de emprego;
 - II. oportunidades de treinamento;
 - III. obtenção de contratos;
 - IV. processos de engajamento;
 - V. atividades de manejo;
 e, no mínimo, aborde as barreiras ao desenvolvimento profissional, Discriminação, Violência e Assédio.
- b. Revisar o Programa pelo menos a cada 5 anos.
- c. Revisar o programa após quaisquer mudanças na Empresa que alterem os riscos Materiais de igualdade de gênero.
- d. Revisar o Programa mediante qualquer indicação de uma lacuna de controle.
- e. Divulgar anualmente a eficácia das medidas tomadas para promover a igualdade de gênero.

Aplicação

O critério se aplica a todas as Instalações.

Histórico

- A equidade de gênero não é apenas um Direito Humano fundamental, mas uma base necessária para um mundo sustentável. Os dados mostram que as operações com mais mulheres em cargos de tomada de decisão e cargos de poder apresentam menores índices de acidentes, maior satisfação do Trabalhador e melhores retornos econômicos. Para colher esses benefícios, os operadores precisam avaliar os dados de igualdade de gênero de sua força de trabalho e, em seguida, trabalhar para diminuir as diferenças de gênero no local de trabalho.
- “Mulheres” é um termo enraizado na autoidentificação e não na anatomia reprodutiva. O Padrão espera que mulheres, homens e indivíduos que rejeitam as categorizações binárias de gênero recebam proteção e oportunidades iguais por parte da Entidade.
- Assédio é assédio sexual, físico ou verbal ou qualquer outro tipo de atividade que crie um ambiente de trabalho intimidador, hostil ou ofensivo.

Implementação

- Ao desenvolver um programa que promova a equidade de gênero e o empoderamento das mulheres, alguns pontos a serem considerados incluem:

- Realização de uma auditoria de gênero em sua organização.
- Garantir que todos os Trabalhadores sejam pagos diretamente e usando métodos mutuamente acordados (por exemplo, transferência bancária direta, pagamentos diretos de taxas escolares, etc.) para garantir que eles recebam e retenham seus salários com segurança. Desenvolver métodos alternativos de pagamento para garantir a segurança das mulheres trabalhadoras, como pagamentos diretos de taxas escolares.
- Garantir que a licença de paternidade esteja disponível e não há penalidade por usá-la. Os homens deverão ser incentivados a tirar licença-paternidade.
- Fornecer políticas e práticas de trabalho flexíveis para os pais, como horários flexíveis, compartilhamento de trabalho e trabalho em casa durante o horário escolar.
- Fornecer atribuições alternativas sem redução salarial quando a gravidez requer uma atribuição de trabalho menos exigente fisicamente.
- Garantir que gestantes e lactantes não realizem trabalhos que possam comprometer a saúde da mãe ou da criança. Isso inclui trabalhar durante a noite.
- Fornecer instalações para mulheres grávidas e lactantes e creches para crianças em idade pré-escolar
- Nomear um comitê responsável pela implementação, monitoramento e avaliação de medidas que promovam a equidade de gênero e o empoderamento das mulheres. A administração pode optar por nomear um responsável em vez de um comitê, exceto no caso de grandes organizações.
- Ao medir a eficácia do programa que promove a equidade de gênero e o empoderamento das mulheres, algumas métricas a serem consideradas:
 - A disparidade salarial entre homens e mulheres (explicada neste artigo do [Independent](#)).

Barreiras ao Desenvolvimento Profissional

- Garantir que as oportunidades de trabalho estejam abertas tanto para mulheres quanto para homens e indivíduos que rejeitam as categorizações binárias de gênero nas mesmas condições, e as mulheres sejam incentivadas a participar ativamente em todos os níveis de emprego. Onde houver discrepâncias no nível de participação de homens com relação a mulheres em diferentes níveis da organização, deverá ser realizada uma investigação sobre a causa raiz.
- Garantir que a licença de maternidade não seja inferior a um período de oito semanas após o parto com compensação compatível com as Leis Aplicáveis ou não inferior a 2/3 do salário regular, o que for maior, não incluindo férias anuais e não incorrendo em qualquer perda ou privilégio por conta de tal licença.
- Garantir que reuniões, comitês de gestão e fóruns de tomada de decisão sejam organizados para incluir mulheres e homens e para facilitar a participação ativa de ambos.
- As barreiras ao desenvolvimento profissional podem ser avaliadas através de uma variedade de indicadores, incluindo:
 - Porcentagem de lideranças de mulheres/minorias
 - Porcentagem de mulheres/minorias no conselho diretivo
 - Porcentagem de empregos não administrativos ocupados por mulheres.

Discriminação

- Garantir que a empresa tenha políticas robustas de prevenção de discriminação e assédio sexual.
- Assegurar que todos os gerentes diretos e supervisores estejam cientes das Políticas da empresa sobre Discriminação e Assédio Sexual e, se necessário, realizar treinamento adicional.
- Assegurar que existam mecanismos confidenciais e eficazes para relatar e eliminar casos de discriminação com base no gênero, estado civil, gravidez, paternidade ou orientação sexual.
- Assegurar que mulheres e homens recebam o mesmo salário quando realizem trabalho equivalente.
- Incentivar e encorajar ativamente as mulheres a buscarem um trabalho tradicionalmente considerado trabalho masculino.
- Proibir testes de gravidez obrigatórios pela empresa durante o recrutamento ou pós-contratação.
- Analisar as oportunidades de treinamento da empresa para avaliar a aceitação e, se necessário, abordar as barreiras à participação.
- Fornecer programas que ajudem as mulheres a garantir emprego em todos os níveis da organização, incluindo orientação e treinamento de liderança.
- Placas visíveis que descrevam casos de assédio culturalmente relevantes e descrevendo como as vítimas podem buscar reparação.
- Protocolos de investigação que não exijam que Terceiros verifiquem a alegação específica (as ocorrências geralmente não têm testemunhas e as vítimas podem enfrentar retaliação dos perpetradores por reclamarem), mas que analisem as condições do local de trabalho para determinar se tais alegações podem ser verdadeiras, seguidas de mudanças nas condições do local de trabalho para enfrentar os riscos e pronunciamentos públicos sobre as mudanças.
- Garantir que as mulheres sejam representadas nos comitês representativos dos Trabalhadores (incluindo os eleitos), painéis de reclamações, etc.
- A discriminação pode ser avaliada através de uma variedade de indicadores, incluindo:
 - Porcentagem da força de trabalho feminina
 - Percentual do total de salários pagos às mulheres
 - Relação salarial entre homens e mulheres (que pode ser desagregada por categoria de Trabalhador em grandes forças de trabalho)
 - Como as mulheres não brancas e minorias de gênero sofrem mais discriminação, os dados podem ser ainda mais desagregados para abordar, por exemplo, a porcentagem da força de trabalho que é minoria racial/étnica feminina e a proporção salarial para minoria racial/étnica feminina em relação à maioria racial/étnica masculina.

Assédio

- Garantir que haja mecanismos confidenciais e eficazes para relatar e eliminar casos de assédio sexual.
- Desenvolver Procedimentos escritos definindo e abordando o Assédio direto e indireto, bem como o Assédio que pode ocorrer fora do local de trabalho.

- As Políticas e Procedimentos para lidar com a violência de gênero deverão se concentrar em ajudar as vítimas, prevenir qualquer dano adicional a elas e aplicar medidas disciplinares aos perpetradores. Isso inclui não permitir retaliação contra as vítimas e dar às vítimas flexibilidade em sua capacidade de tirar licença ou outros benefícios relacionados que ajudem a protegê-las.
- Para abordar efetivamente a violência de gênero, sua Política também deverá respeitar a confidencialidade da situação; adiar as avaliações de segurança da vítima sempre que razoavelmente possível; e promover ativamente a formação de prevenção e sensibilização.
- Prevenir assédio e abuso no local de trabalho. Abaixo, estão alguns exemplos de assédio e abuso no local de trabalho; todos são considerados comportamentos inaceitáveis:
 - "Encarar" ou ficar muito perto do sexo oposto
 - Tocar indevidamente as mãos, braços ou cabelos
 - Um homem intencionalmente se esfregar em uma mulher de forma inapropriada em uma fila
 - Um homem tocar os seios de uma mulher
 - Fazer comentários inapropriados sobre a aparência, corpo ou hábitos sexuais de uma mulher ou homem
 - Pedir favores sexuais em troca de algo (por exemplo, horas extras ou segurança no emprego)
 - Beijos ou carícias forçados
 - Sexo coercitivo (estupro)
 - Usar linguagem sexualmente explícita
 - Xingamentos abusivos (por exemplo, "prostituta" ou "vadia")
 - Abuso verbal ou uso de linguagem chula
 - Gritar, com a intenção de rebaixar, amedrontar ou intimidar
 - Empurrar, puxar, bater ou empurrar alguém do sexo oposto
 - Puxar o cabelo
 - Bater, beliscar, espetar com alfinetes
 - Exibir fotos sexualmente explícitas na parede
 - Não remover pichações ofensivas
 - Envio de mensagens, fotografias ou imagens abusivas ou sexuais por telefone, e-mail ou redes sociais. ([adaptado de: Centro Internacional de Treinamento da OIT, Violência Baseada em Gênero nas Cadeias de Suprimentos Globais: Kit de Recursos \(2013\)](#))
- O assédio é mais difícil de monitorar, porque as vítimas geralmente relutam em relatar os incidentes e os perpetradores podem não estar cientes dos impactos de suas ações. Os indicadores de uma abordagem eficaz ao Assédio incluem:
 - Proporção da força de trabalho que conhece a Política de Assédio Sexual da Entidade desagregada por gênero
 - Proporção da força de trabalho que entende o que constitui assédio sexual
 - Taxa de Trabalhadores que relatam preocupações com assédio sexual (observando que nenhum relatório pode indicar que a Política não é bem conhecida ou bem compreendida ou que os funcionários não se sentem à vontade para usar a Política)
 - Porcentagem de queixas de assédio tratadas com sucesso para a satisfação do Trabalhador denunciante.

Divulgação pública

- Consulte a Seção 5. Divulgação pública da introdução das **Diretrizes do Padrão de Desempenho da ASI**.
- A boa prática é relatar de acordo com o GRI 3: Material Topics 2021 (GRI 3: Tópicos Materiais 2021); GRI 405: Diversity and Equal Opportunity 2016 (GRI 405: Diversidade e Oportunidades Iguais 2016).

Auditoria

- Para obter Orientações sobre subcritérios de auditoria relacionados à revisão, consulte a Seção 6: Revisão Regular da Introdução das Diretrizes do Padrão de Desempenho ASI.

Links externos

- Informações adicionais sobre o desenvolvimento de um programa que promova a equidade de gênero e o empoderamento das mulheres podem ser encontradas no site [Pacto Global da ONU: Princípios de Empoderamento das Mulheres](#).
- Diretrizes adicionais sobre a Violência de Gênero e Assédio Sexual estão disponíveis no [Centro Internacional de Treinamento da OIT](#).
- O [W+ Standard](#) pode ser usado para o empoderamento das mulheres em toda a cadeia de suprimentos (externa à organização).
- Informações adicionais sobre como medir o impacto dos programas de igualdade de gênero e empoderamento das mulheres podem ser encontradas no [Relatório e kit de ferramentas da BSR Making Women Count](#).
- Para obter mais diretrizes sobre como promover a equidade de gênero em sua Empresa, consultar as referências disponíveis, como os [Princípios de Empoderamento das Mulheres](#) (Pacto Global da ONU/ONU Mulheres) e a [Convenção das Nações Unidas sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres \(CEDAW\)](#) que é aplicável aos estados-nação.

9.3 Povos Indígenas

A Entidade deverá:

- a. Implementar Políticas e processos que garantam o respeito aos direitos e interesses dos Povos Indígenas, compatíveis com os padrões internacionais, incluindo a Convenção 169 da OIT e a Declaração da ONU sobre os Direitos dos Povos Indígenas.
- b. Desenvolver e documentar um processo para identificar os Povos Indígenas com base em suas características linguísticas, sociais, de governança e vinculadas a recursos, em vez de reconhecimento estatal.
- c. Demonstrar capacidade interna (pessoal, recursos) para implementar o processo por meio de análise baseada em evidências, que inclua um engajamento significativo das partes interessadas
- d. Revisar as Políticas e processos pelo menos a cada 5 anos.
- e. Revisar as Políticas e processos após quaisquer mudanças na Empresa que alterem os riscos aos direitos e interesses dos Povos Indígenas.
- f. Revisar as Políticas e processos mediante qualquer indicação de uma lacuna de controle.
- g. Divulgar publicamente as últimas versões das Políticas e processos.
- h. Demonstrar capacidade interna para mapear comunidades indígenas por suas características culturais, em vez de designações legais, e se envolver de forma significativa.
- i. Informar os Povos Indígenas sobre os requisitos relevantes do Padrão de Desempenho ASI e o processo de Auditoria de Certificação ASI, incluindo seu envolvimento, de maneira acessível, oportuna e compreensível.

Aplicação

O critério se aplica a todas as Instalações onde a presença de Povos Indígenas ou sua terra, territórios e recursos é identificada através de um processo de avaliação baseado no engajamento significativo das partes interessadas.

Populações e Organizações Afetadas

- Quando for identificada a presença de Povos Indígenas ou suas terras, territórios e recursos:
 - Certificar-se de estar ciente dos direitos legais e consuetudinários dos Povos Indígenas que possam existir nas áreas de terra afetadas
 - Certificar-se de que, em seu envolvimento com Povos Indígenas, você tenha o apoio de pessoal qualificado para orientar o envolvimento e facilitar a discussão, com sensibilidade cultural interna apropriada, capacitação e supervisão. Isso inclui intérpretes no(s) idioma(s)/dialeto(s) local(is) para apoiar um envolvimento significativo.
 - Conduzir consultas informadas com Povos Indígenas potencialmente afetados, de maneira culturalmente apropriada.

- Observar que um critério fundamental para a identificação dos Povos Indígenas é sua autoidentificação como tal. Portanto, Povos Indígenas podem incluir aqueles não explicitamente reconhecidos pelos governos nacionais. (Veja a definição do glossário com base no Fórum Permanente da ONU sobre Questões Indígenas.)
- Observar que o termo “presença” de Povos Indígenas refere-se não apenas à presença física na área de atuação, mas também a Povos Indígenas no contexto mais amplo que possuem vínculos com terras e territórios tradicionais que possam ser impactados pelas operações da empresa nas áreas do entorno.
- O Indigenous Peoples Advisory Forum (IPAF) da ASI desenvolveu um documento de orientação sobre a identificação de Povos Indígenas por região. Consulte o Apêndice 6: Diretrizes para Entidades que implementam o Padrão de Desempenho ASI: reconhecimento de Povos Indígenas.

Implementação – Recursos

- Contar com assistência experiente e especializada, em conjunto com os Povos Indígenas interessados, para desenvolver Políticas, treinamento, estratégias, planos e ações. Assegurar que estes se baseiam em habilidades linguísticas, antropológicas, culturais e sociais apropriadas.
 - Uma consideração cuidadosa deverá ser dada à composição da equipe que desenvolve e mantém relacionamentos contínuos com os Povos Indígenas.
Garantir que as comunidades de Povos Indígenas tenham acesso a contatos apropriados da empresa para assuntos relacionados às atividades da operação.

Implementação – Políticas

- Em conjunto com os Povos Indígenas envolvidos, desenvolver e implementar Políticas e Procedimentos que abordem:
 - Respeitar os direitos, interesses, aspirações, cultura e meios de subsistência baseados em recursos naturais dos Povos Indígenas
 - Identificar e compreender claramente os interesses e perspectivas dos Povos Indígenas em relação às operações, projetos e impactos potenciais. Comunidades de Povos Indígenas não são necessariamente homogêneas e pode haver visões e opiniões divergentes dentro delas. Os pontos de vista dos anciãos ou líderes tradicionais podem diferir daqueles que receberam educação formal; os pontos de vista dos idosos podem diferir dos jovens; e os pontos de vista dos homens podem diferir das mulheres. No entanto, em muitos casos, os anciãos ou líderes comunitários, que não são necessariamente as autoridades eleitas dessas comunidades, desempenham um papel fundamental. Além disso, alguns segmentos da comunidade, como mulheres, jovens e idosos, podem estar mais Vulneráveis ou Em Situação de Risco devido aos impactos do projeto do que outros. A Consulta deverá levar em conta os interesses desses segmentos na comunidade, ao mesmo tempo em que reconhece as abordagens culturais tradicionais que podem excluir segmentos da comunidade do processo de tomada de decisão
 - Engajar e consultar os Povos Indígenas de maneira justa, oportuna e culturalmente adequada ao longo do ciclo de vida de uma operação, garantindo que os Povos Indígenas tenham

acesso a todas as informações relevantes em uma maneira, linguagem e formato apropriados para eles. O processo de engajamento levará em conta as estruturas sociais, liderança e processos de tomada de decisão existentes, bem como identidades sociais, como gênero e idade, e estará ciente da existência de tradições patriarcais e normas e valores sociais que podem limitar a participação das mulheres em papéis de liderança e processos de tomada de decisão, e a necessidade de proteger e garantir os direitos legais das mulheres indígenas

- Obtenção de Consentimento Livre, Prévio e Esclarecido (FPIC) em circunstâncias aplicáveis
 - Negociação de parcerias e/ou programas que proporcionem benefícios e mitiguem impactos
 - Buscar construir uma parceria de longo prazo com os Povos Indígenas para apoiar o desenvolvimento regional e comunitário autônomo, que atenda às prioridades de desenvolvimento dos Povos Indígenas em questão, como através de educação, treinamento, saúde e apoio empresarial
 - Garantir que os Povos Indígenas afetados tenham oportunidades de contribuir com avaliações e revisões periódicas da Política
 - Monitorar o progresso das abordagens de engajamento, acordos e avaliar os impactos
 - Considerações de gênero e a intersecção com o conteúdo acima.
- Considerar os recursos necessários para implementar as Políticas e Procedimentos de forma eficaz.
 - Os recursos deverão ser alocados para cobrir as necessidades de capacitação das empresas e dos Povos Indígenas. Especialistas independentes podem ser necessários nas áreas de Avaliação de Impacto, negociação, monitoramento, relatórios e atividades de resolução de queixas.
 - Garantir que todos os funcionários relacionados com os Povos Indígenas recebam treinamento relevante para garantir conhecimento suficiente dos principais princípios, questões locais e conduta apropriada.
 - Quando os Povos Indígenas também são Trabalhadores nas operações, deve-se considerar a necessidade de treinamento de conscientização cultural para todos os funcionários. O objetivo deverá ser a construção de uma compreensão transcultural para que o pessoal da empresa entenda a cultura, os valores e as aspirações dos Povos Indígenas, e para que os Povos Indígenas entendam os princípios, objetivos, operações e práticas de uma empresa.

Implementação – Processos

- O processo de Devida Diligência de Direitos Humanos no critério 9.1 deverá abordar especificamente os riscos aos direitos e interesses dos Povos Indígenas, em conjunto com os Povos Indígenas envolvidos.
 - O Relator Especial da ONU sobre os Direitos dos Povos Indígenas observou que a seguinte estrutura deverá ser aplicada: “As empresas exercem a Devida Diligência identificando, antes de iniciar suas atividades, questões relativas aos direitos dos Povos Indígenas e prestando atenção adequada a essas questões à medida que as atividades estão sendo realizadas.

Isso inclui o reconhecimento da existência de Povos Indígenas e de suas próprias estruturas sociais e políticas; Posse e uso da terra, território e recursos naturais dos Povos Indígenas, exercício pelo Estado de seu dever de consultar os Povos Indígenas em relação às atividades que possam afetá-los, e a responsabilidade relacionada das Empresas; estudos de impacto e medidas de mitigação; e repartição de benefícios com os Povos Indígenas”.

Divulgação pública

- A boa prática é relatar de acordo com o GRI 301: Materials 2016 (GRI 301: Materiais 2016); GRI 411: Rights of Indigenous Peoples 2016 (GRI 411: Direitos dos Povos Indígenas 2016).

Auditoria

Para obter Orientações sobre subcritérios de auditoria relacionados à revisão, consulte a Seção 6 da Introdução das Diretrizes do Padrão de Desempenho da ASI.

Links externos

- Para obter mais diretrizes sobre como respeitar os direitos dos Povos Indígenas, consultar as referências disponíveis, incluindo [Padrão de Desempenho 7 da IFC – Povos Indígenas – Nota de Orientação](#) (2012), o [Guia de Boas Práticas do Conselho Internacional de Mineração e Metais \(ICMM\) – Povos Indígenas e Mineração](#) (2015), o relatório de [Mineração, Indústria do Alumínio e Povos Indígenas](#) (2015) e sua [Ficha técnica associada – Identificando Povos Indígenas](#), e a [Declaração da ONU sobre os Direitos dos Povos Indígenas](#).

9.4 Consentimento Livre, Prévio e Esclarecido (FPIC)

A Entidade deverá consultar e cooperar de boa-fé com os Povos Indígenas interessados, através de suas próprias instituições representativas, a fim de obter seu Consentimento Livre, Prévio e Esclarecido:

- a. Para Novos Projetos ou Grandes Mudanças em projetos existentes que possam ter impactos Materiais nos Povos Indígenas associados culturalmente e que vivem nas terras relevantes dentro da Área de Influência da Entidade, antes da aprovação de qualquer projeto que afete suas terras ou territórios e outros recursos, principalmente em conexão com o desenvolvimento, utilização ou exploração de recursos minerais, hídricos, energéticos ou de outra natureza.
- b. Onde houver Mineração de Bauxita:
 - I. Antes de iniciar uma nova fase de operações que afetem suas terras ou territórios e outros recursos, especialmente em relação ao desenvolvimento, utilização ou exploração de recursos minerais, hídricos ou outros.
 - II. Antes de alterar um plano de fechamento e Reabilitação de Mina existente afete suas terras ou territórios e outros recursos, especialmente em relação ao desenvolvimento, utilização ou exploração de recursos minerais, hídricos ou outros.
- c. Onde o FPIC é exigido em 9.4 a ou b: Demonstrar que o consentimento é apoiado pela comunidade dos Povos Indígenas.

Aplicação

Para Novos Projetos e Grandes Mudanças iniciados antes de 2022: este critério se aplica apenas aos projetos iniciados após a Entidade entrar na ASI.

Para Novos Projetos e Grandes Mudanças iniciados a partir de 01 de janeiro de 2022: este critério se aplica a todos os projetos.

O critério 9.4(a) se aplica a todas as Instalações.

O critério 9.4(b) se aplica a todas as Minas de Bauxita.

O critério 9.4(c) se aplica se o item 9.4(a) ou (b) for aplicável.

Onde for identificada a presença de Povos Indígenas ou suas terras, territórios e recursos, os processos de FPIC são aplicáveis para Novos Projetos ou Grandes Mudanças em projetos ou Instalações existentes que possam ter impactos significativos nos Povos Indígenas afetados. Isso incluiria:

- o Impactos em terras e recursos naturais sujeitos à propriedade tradicional ou sob uso consuetudinário

- Reassentamento¹ dos Povos Indígenas de terras e recursos naturais sujeitos à propriedade tradicional ou sob uso consuetudinário
- Impactos significativos em patrimônio cultural crítico que seja essencial para a identidade e/ou aspectos culturais, cerimoniais ou espirituais dos Povos Indígenas
- Uso do patrimônio cultural, incluindo conhecimentos, inovações ou práticas dos Povos Indígenas para fins comerciais.

Histórico

- Não existe uma definição universalmente aceita de Consentimento Livre, Prévio e Esclarecido (FPIC) e as práticas estão evoluindo. Em termos gerais, o FPIC compreende um processo e um resultado. O processo baseia-se no processo de engajamento mútuo e deverá ser estabelecido através de negociação de boa-fé entre as empresas e os Povos Indígenas afetados. A negociação de boa-fé envolve, por parte de todas as partes:
 - Disposição para se envolver em um processo e disponibilidade para reuniões em horários e frequência razoáveis
 - Fornecimento de informações necessárias para uma negociação bem informada
 - Exploração de questões-chave de importância
 - Uso de Procedimentos mutuamente aceitáveis para negociação
 - Disposição para mudar a posição inicial e modificar ofertas sempre que possível
 - Provimento de tempo suficiente para a tomada de decisão.
- O resultado, quando este processo é bem-sucedido, é um acordo e evidência disso. ([Padrão de Desempenho 7 da Corporação Financeira Internacional \(IFC\) – Povos Indígenas – Nota de Orientação](#) (2012))

Implementação – Comunicação

- O FPIC constrói e expande o envolvimento colaborativo e deverá ser estabelecido através de processos de negociação de boa-fé. Isso vai além da Consulta.
 - O direito de dar ou negar consentimento deverá ser claro no processo de negociação com os Povos Indígenas afetados.
 - A empresa precisará de conhecimentos adequados ao conduzir este processo. Isso inclui experiência em sociologia ou antropologia e conhecimento e compreensão do contexto local, cultura e idioma(s) dos Povos Indígenas afetados.
 - O processo deverá se esforçar para ser justo e transparente e garantir que todas as comunidades e partes relevantes sejam representadas.
 - Atenção especial deverá ser dada para garantir que mulheres, jovens, idosos e pessoas Vulneráveis ou Em Situação de Risco possam participar de forma significativa de reuniões e negociações. Normas ou práticas sociais ou culturais podem impedi-los de participar das atividades de engajamento. Por exemplo, em algumas culturas, as mulheres podem não se

¹ "Reassentamento" neste contexto pode se referir tanto ao deslocamento físico – realocação ou perda de abrigo, quanto ao deslocamento econômico – perda de bens, ou acesso a bens, que levam à perda de fontes de renda ou outros meios de subsistência, como resultado de aquisição de terras e/ou restrições relacionadas ao uso da terra relacionadas ao projeto (adaptado de Padrões de Desempenho da IFC, 2012).

sentir à vontade ou não ter permissão para participar de importantes processos de tomada de decisão da comunidade. As restrições logísticas também podem dificultar a participação: as mulheres com responsabilidades familiares, idosos/jovens e pessoas com problemas de saúde ou com deficiência podem enfrentar restrições na participação em processos de engajamento.

- **Livre:** implica não coerção, intimidação ou manipulação.
- **Prévio:** implica que o consentimento foi solicitado com antecedência suficiente de qualquer autorização ou início de atividades e respeita os requisitos de tempo dos processos de consulta, engajamento e deliberação dos Povos Indígenas.
- **Informado:** implica que seja fornecida informação que abranja (pelo menos) os seguintes aspectos:
 - A natureza, tamanho, ritmo, duração, reversibilidade e escopo de qualquer projeto proposto
 - O(s) motivo(s) ou propósito do projeto
 - A localização das áreas que serão afetadas
 - Uma avaliação preliminar dos possíveis impactos econômicos, sociais, culturais e ambientais, incluindo potenciais riscos e benefícios
 - Pessoal suscetível de estar envolvido na implementação do projeto
 - Procedimentos que o projeto pode implicar.
- **Consentimento:** A consulta e a participação são elementos-chave de um processo de consentimento. A consulta deverá ser realizada de boa-fé. As partes deverão estabelecer um diálogo que lhes permita identificar soluções adequadas e viáveis em um clima de respeito mútuo e participação plena e equitativa, com tempo suficiente para tomar decisões. Este processo inclui a opção de reter o consentimento. Os Povos Indígenas e as Comunidades Locais deverão poder participar através de seus próprios representantes livremente escolhidos e instituições de costume ou outras.
- A boa-fé inclui o respeito pela forma como os Povos Indígenas desejam desenvolver o processo/protocolo de FPIC e o respeito pela independência dos processos de tomada de decisão dos Povos Indígenas. Os processos de FPIC são essencialmente determinados localmente e, portanto, desenvolvidos dentro do contexto da cultura e tradições particulares dos povos afetados. Não é um processo corporativo predefinido e as corporações deverão proceder em cooperação e sob a orientação das autoridades indígenas.
 - Quando os Povos Indígenas potencialmente afetados tiverem um processo/protocolo de FPIC em vigor, a empresa deverá considerar o cumprimento de suas disposições.
 - Quando não houver um processo/protocolo de FPIC pré-existente, a empresa deverá considerar fornecer recursos para apoiar os Povos Indígenas potencialmente afetados no desenvolvimento de um processo/protocolo de FPIC independentemente da empresa, quando desejarem; ou quando os Povos Indígenas potencialmente afetados não desejam desenvolver um processo/protocolo por conta própria, a empresa deverá se envolver com as instituições representativas dos Povos Indígenas em um esforço para alcançar um entendimento mútuo sobre o processo/protocolo do FPIC.

- Se e quando os Povos Indígenas não contatados estiverem envolvidos, as indicações de sua resistência a intrusões em seus territórios deverão ser tomadas como expressões claras de seu exercício de FPIC e rejeição das intrusões propostas.
- Como parte do processo FPIC, as empresas deverão considerar, de acordo com o [Padrão de Desempenho 7: Povos Indígenas, da Corporação Financeira Internacional](#):
 - Documentar os esforços para evitar e minimizar os impactos
 - Identificar, avaliar e documentar o uso de recursos e garantir que as comunidades indígenas afetadas sejam informadas sobre seus direitos à terra
 - Oferecer compensação, de preferência baseada em terra ou compensação em espécie, em vez de compensação em dinheiro
 - Garantir o acesso contínuo aos recursos naturais e garantir a partilha justa e equitativa dos benefícios associados ao uso de recursos que são centrais para a identidade e subsistência das comunidades indígenas afetadas.
- O provimento de consentimento informado e outros aspectos do FPIC podem exigir processos com os quais os Povos Indígenas entendam melhor as propostas corporativas antes da tomada de decisão. As informações não deverão vir apenas de representantes corporativos, e os Povos Indígenas podem precisar de acesso a informações de especialistas independentes e assessoria técnica. Considerar como:
 - Fornecer informações suficientes para a tomada de decisão
 - Apresentar informações em formas que auxiliem sua compreensão
 - Traduzir materiais para idiomas locais
 - Estabelecer fundos sob o controle de instituições de Povos Indígenas para obter aconselhamento jurídico independente ou outro apoio especializado.
- Quando for proposto o deslocamento físico ou econômico de Povos Indígenas, isso exigirá seu FPIC.
 - As terras fornecidas deverão ser de qualidade semelhante, permitindo-lhes manter seus meios de subsistência e, quando apropriado e viável, modo de vida.
 - Como parte do Plano de Ação de Reassentamento, deverá ser dada total consideração para garantir que eles possam acessar e retornar às terras originais.
 - Consultar também a orientação geral para o critério 9.6 sobre Deslocamento.
- Quando o FPIC for obtido, considerar estabelecer acordos em nível de projeto baseados em direitos contratualmente vinculativos, abordando questões como impactos, riscos, benefícios, monitoramento, relatórios, mecanismos de queixas, transferência de projetos, encerramento e reabilitação, e acesso e proteção de bens culturais e locais sagrados.
 - Acordos de Uso de Terras Indígenas (ILUA) na Austrália e Acordos de Benefícios de Impacto no Canadá fornecem exemplos de tais acordos-quadro.
- Quando o FPIC não for obtido, isso também deverá ser registrado.
- O resultado do processo de consentimento deverá ser divulgado aos Povos Indígenas em uma forma que seja compreendida por eles (oral, textual, gráfica ou outra, conforme apropriado). Isso

deverá ser feito levando em consideração quaisquer preocupações de confidencialidade dos Povos Indígenas.

Links externos

- Para obter mais diretrizes sobre a implementação de processos FPIC, consultar as referências disponíveis, incluindo
 - o o [Padrão de Desempenho 7 da Corporação Financeira Internacional \(IFC\) – Povos Indígenas – Nota de Orientação](#) (2012),
 - o [Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura \(FAO\) – Respeitando o Consentimento Livre, Prévio e Esclarecido](#) (2014),
 - o [Diretrizes do Forest Stewardship Council \(FSC\) para a implementação do direito ao consentimento livre, prévio e esclarecido \(FPIC\)](#) (2012),
 - o o [Guia de Boas Práticas do Conselho Internacional de Mineração e Metais \(ICMM\) – Povos Indígenas e Mineração](#) (2015)
 - o a [Mineração, Indústria do Alumínio e Povos Indígenas](#) (2015) relatório e seus associados [Ficha informativa – Consentimento Livre, Prévio e Esclarecido \(FPIC\)](#),
 - o Resolver [A prática do FPIC](#),
 - o O [Guia de Empresas Australiano para Implementar a Declaração da ONU sobre os Direitos dos Povos Indígenas](#)
 - o A [Declaração da ONU sobre os Direitos dos Povos Indígenas](#).

9.5 Patrimônio Cultural e Religioso

A Entidade deverá:

- a. Em consulta e, onde for possível, com a participação das Populações e Organizações Afetadas, identificar os sítios e valores do patrimônio religioso ou cultural dentro da Área de Influência da Entidade e tomar as medidas adequadas para evitar ou sanar os impactos, assim como para garantir a continuidade dos direitos de acesso a tais sítios ou valores.
- b. Quando um projeto puder impactar significativamente um patrimônio cultural, histórico ou espiritual que seja essencial para a identidade dos Povos Indígenas, deverá ser dada prioridade para evitar tais impactos. Quando os impactos forem inevitáveis, a Entidade deverá obter o Consentimento Livre, Prévio e Esclarecido dos Povos Indígenas.

Aplicação

O critério 9.5(a) se aplica a todas as Instalações.

O Critério 9.5(b) se aplica a todas as Instalações onde a presença de Povos Indígenas ou suas terras, territórios e recursos é identificada.

Histórico

O patrimônio cultural tangível é considerado um recurso único e muitas vezes não renovável que possui valor cultural, científico, espiritual ou religioso e inclui objetos móveis ou imóveis, sítios, estruturas, grupos de estruturas, características naturais ou paisagens que possuem características arqueológicas, paleontológicas, históricas, arquitetônicas, religiosas, estéticas ou outro valor cultural.

Implementação

- Antes de qualquer atividade de perturbação do solo que possa impactar locais e valores de patrimônio sagrado ou cultural, desenvolver e implementar medidas específicas que previnam, reparem ou mitiguem os impactos negativos de suas atividades.
 - Desenvolver essas medidas com a participação das Populações e Organizações Afetadas relevantes.

Implementação – Avaliação de risco

- Identificar, através de consultas com as Populações e Organizações Afetadas relevantes, quaisquer locais e valores sagrados e/ou culturais existentes em suas áreas de operação.
 - O processo para que os Povos Indígenas identifiquem seus locais de patrimônio sagrado e cultural permanece sob seu controle e não deverá ser anulado por especialistas externos. Processos culturalmente apropriados de identificação do local deverão ser usados conforme apropriado, o que pode exigir recursos adicionais.

Implementação – Políticas

- Desenvolver uma Política e Procedimentos gerais sobre locais e valores do patrimônio sagrado ou cultural, em consulta com as Comunidades potencialmente afetadas.

Implementação – Processos

- Quando relevante, implementar um sistema de monitoramento que verifique a eficácia dessas medidas, em cooperação e, sempre que possível, com a participação das Populações e Organizações Afetadas relevantes. Quando forem identificados quaisquer problemas que precisem ser abordados, a abordagem adotada deverá basear-se nos valores e processos das Comunidades existentes.

Links externos

- Para obter mais diretrizes sobre a proteção do patrimônio cultural, consultar as referências disponíveis, incluindo o [Padrão de Desempenho 8 da Corporação Financeira Internacional \(IFC\) – Patrimônio Cultural – Nota de Orientação](#) e o relatório [Mineração, Indústria do Alumínio e Povos Indígenas](#) (2015) relatório.

9.6 Deslocamento

A Entidade deverá:

- a. Considerar alternativas viáveis nos designs de projetos para evitar ou minimizar o deslocamento físico e/ou econômico, e ao mesmo tempo equilibrar os custos e benefícios ambientais, sociais e financeiros, prestando atenção especial aos impactos sobre os pobres e Vulneráveis ou Em Situação de Risco, incluindo mulheres.

Quando o deslocamento físico ou econômico for inevitável, a Entidade deverá:

- b. Em consulta e, onde for possível, com a participação de Populações e Organizações Afetadas, desenvolver um Plano de Ação de Reassentamento que abranja, no mínimo:
 - I. os requisitos aplicáveis do Padrão de Desempenho 5 da IFC (Aquisição de Terras e Reassentamento Involuntário)
 - II. A conformidade com a Lei Aplicável, independentemente do número de pessoas afetadas
 - III. as condições de vida e opções de geração de renda, que deverão ser iguais ou superiores às anteriores ao deslocamento.
- c. Revisar o Plano de Ação de Reassentamento pelo menos a cada 5 anos.
- d. Revisar o Plano de Ação de Reassentamento após quaisquer mudanças na Empresa que alterem Substancialmente as condições sob as quais o plano foi criado.
- e. Revisar o Plano de Ação de Reassentamento mediante qualquer indicação de uma lacuna de controle.
- f. Divulgar publicamente a versão mais recente do Plano de Ação de Reassentamento, incluindo o número de pessoas impactadas.
- g. O progresso em relação ao Plano de Ação de Reassentamento deverá ser compartilhado com as Populações e Organizações Afetadas anualmente durante a sua implementação ou na hipótese de um desvio do Plano de Ação de Reassentamento.
- h. Obter o Consentimento Livre, Prévio e Esclarecido dos Povos Indígenas quando Povos Indígenas estiverem envolvidos no deslocamento.
- i. Divulgar publicamente o Consentimento Livre, Prévio e Esclarecido, quando relevante e se foi obtido ou não.

Aplicação

Para Novos Projetos e Grandes Mudanças iniciados antes de 2022: este critério se aplica apenas aos projetos iniciados após a Entidade entrar na ASI.

Para Novos Projetos e Grandes Mudanças iniciados a partir de 01 de janeiro de 2022: este critério se aplica a todos os projetos.

Histórico

- Deslocamento refere-se tanto ao deslocamento físico – realocação ou perda de abrigo – quanto ao deslocamento econômico – perda de bens, ou acesso a bens – que levam à perda de fontes de renda ou outros meios de subsistência, como resultado da aquisição de terras relacionadas ao projeto e/ou restrições ao uso da terra.
- O deslocamento involuntário ocorre quando as pessoas ou comunidades afetadas não têm o direito de recusar a aquisição de terras ou restrições ao uso da terra que resultem em deslocamento físico ou econômico. Isso ocorre em casos de (i) desapropriação legal ou restrições temporárias ou permanentes ao uso da terra e (ii) acordos negociados em que o comprador pode recorrer à desapropriação ou impor restrições legais ao uso da terra se as negociações com o vendedor não tiverem êxito.
 - A experiência mostrou que o deslocamento involuntário pode resultar em dificuldades de longo prazo para as pessoas e comunidades afetadas. A menos que seja adequadamente administrado, o reassentamento involuntário pode resultar em empobrecimento, bem como em danos ambientais e estresse social nas áreas para as quais foram deslocados.
 - Observar que o [Padrão de Desempenho 5: Aquisição de Terras e Reassentamento Involuntário \(2012\)](#) da Corporação Financeira Internacional não se aplica ao deslocamento resultante de transações voluntárias de terras – isto é, transações de mercado em que o vendedor não é obrigado a vender e o comprador não pode recorrer à apropriação ou outros procedimentos obrigatórios se as negociações falharem.

Implementação

- Considerar todos os designs de projetos alternativos viáveis que evitem, ou quando não for possível evitar, que minimizem o deslocamento físico e/ou econômico, enquanto equilibram os custos e benefícios ambientais, sociais e financeiros.
 - O gênero é uma dimensão crítica e os interesses, expectativas e participação das mulheres deverão ser buscados. Deverão ser implementados mecanismos sensíveis ao gênero para evitar impactos negativos nos meios de subsistência das mulheres.
 - Também deverão ser considerados os direitos das pessoas pobres e/ou Vulneráveis ou Em Situação de Risco, como as que alugam terras de um proprietário envolvido nas negociações.
- Assentamentos negociados ajudam a evitar a expropriação e eliminam o uso da autoridade governamental para remover pessoas à força. Os acordos negociados geralmente podem ser alcançados fornecendo compensação justa e apropriada e outros incentivos ou benefícios às pessoas ou comunidades afetadas, e mitigando os riscos de assimetria de informação e poder de barganha.
- O deslocamento involuntário só ocorre quando todas as outras soluções foram exploradas e rejeitadas, através de uma análise de impactos sociais que equilibra os custos e benefícios ambientais, sociais e financeiros e leva em consideração os impactos sobre os grupos pobres e Vulneráveis ou Em Situação de Risco.
- Em caso de deslocamento físico (ou seja, reassentamento, quando os projetos envolvem a realocação de pessoas de suas casas), desenvolver e implementar um Plano de Ação de Reassentamento que seja consistente com o Padrão de Desempenho 5: [Aquisição de Terras e](#)

Reassentamento Involuntário (2012) da Corporação Financeira Internacional, com a participação de todas as pessoas e comunidades afetadas. O escopo e o nível de detalhe do Plano de Ação de Reassentamento variam com a magnitude do deslocamento e a complexidade das medidas necessárias para mitigar os impactos. Considerar:

- Identificar todas as pessoas a serem deslocadas
 - Demonstrar que o deslocamento é inevitável
 - Descrever os esforços para minimizar o deslocamento
 - Descrever os marcos regulamentares
 - Descrever o processo de consulta e participação informada das pessoas afetadas sobre alternativas de deslocamento aceitáveis e o nível de sua participação no processo de tomada de decisão
 - Descrever os direitos para todas as categorias de pessoas deslocadas e avaliar os riscos para grupos Vulneráveis ou Em Situação de Risco detentores dos diversos direitos, com ênfase nos esforços para fornecer compensação terra por terra de valor produtivo e social igual ou maior do que a terra adquirida
 - Enumerar as taxas de compensação por ativos perdidos, descrever como foram derivadas e demonstrar que essas taxas são pelo menos iguais ao custo de reposição dos ativos perdidos
 - Garantir que a documentação de propriedade ou ocupação, como títulos de propriedade e contratos de arrendamento, e compensação (incluindo as contas bancárias estabelecidas para pagamento de compensação), sejam emitidas em nome de ambos os cônjuges ou de mulheres solteiras chefes de família, conforme relevante para cada situação. Em circunstâncias em que a Lei Aplicável e os sistemas consuetudinários locais de posse não derem às mulheres oportunidades ou direitos iguais em relação à propriedade, deverão ser tomadas providências para garantir que o acesso das mulheres à segurança da posse seja equivalente ao dos homens e não desfavoreça ainda mais as mulheres.
 - Fornecer detalhes sobre a habitação de substituição
 - Delinear planos para a restauração dos meios de subsistência, se aplicável, prestando atenção especial às necessidades das mulheres, dos pobres e dos grupos Vulneráveis ou Em Situação de Risco
 - Descrever a assistência de realocação a ser fornecida
 - Descrever a responsabilidade institucional pela implementação do Plano de Ação de Reassentamento e Procedimentos para reparação de queixas
 - Fornecer detalhes dos arranjos para monitoramento, avaliação e envolvimento das Comunidades afetadas nesta fase
 - Fornecer um cronograma e orçamento para a implementação do Plano de Ação de Reassentamento.
- As questões cruciais a serem consideradas no Plano incluem compensação, meios de subsistência, habitação e condições de vida nos locais, bem como a continuidade social e cultural da Comunidade.
 - Ao considerar os locais de reassentamento e moradia, considerar os seguintes critérios de adequação: acessibilidade, capacidade econômica, habitabilidade, segurança de posse,

- adequação cultural, adequação do local e acesso a serviços essenciais, como saúde e educação.
- Também pode haver a necessidade de desenvolver estratégias acordadas para proteção de locais ou movimentação segura de objetos de especial importância histórica, espiritual ou cultural (ver critério 9.5).
 - Deve-se considerar a possibilidade de indivíduos e/ou Comunidades retornarem à terra.
 - As mulheres são frequentemente as primeiras a sofrer quando o reassentamento é mal planejado ou executado, pois muitas vezes são um número desproporcionalmente grande dos pobres; têm acesso mais limitado a recursos, oportunidades e serviços públicos do que os homens; e como resultado, dependem mais fortemente de redes informais de apoio dentro de suas Comunidades existentes. O processo de reassentamento deverá levar especificamente em consideração as situações das mulheres, adaptando o processo de engajamento conforme necessário para fornecer às mulheres um papel na tomada de decisões. Um esforço especial deverá ser feito para identificar as mulheres: (i) meios de geração de renda e meios de subsistência, incluindo atividades não formais, como coleta de recursos naturais, comércio e serviços de troca e mercadorias; (ii) redes sociais e econômicas incluindo laços familiares estendidos; e (iii) propriedade dos bens afetados, incluindo terras e culturas, a fim de compensar adequadamente os proprietários. As mulheres podem, por exemplo, dar ênfase especial à manutenção da continuidade social da comunidade deslocada.
 - Considerar aumentar o perfil de questões relacionadas ao gênero em discussões com agências governamentais e outros grupos relevantes durante o planejamento do reassentamento e, ao fazê-lo, incentivar um tratamento mais equitativo das mulheres afetadas.
- Os padrões de compensação deverão ser transparentes e aplicados de forma consistente a todos os afetados e prontos para implementação no momento do deslocamento.
 - Os direitos para as classificações aplicáveis de pessoas afetadas, dependendo do tipo de deslocamento e seus direitos legais formais, deverão ser consistentes com o Padrão de Desempenho 5 da IFC.
 - A compensação baseada na terra deverá ser um ponto de partida para comunidades de subsistência baseadas na agricultura, em vez de dinheiro.
 - Considerar desenvolver um mecanismo de queixas para reclamações da Comunidade como parte do Plano de Ação de Reassentamento que seja:
 - Equipado para ouvir reclamações sobre a restauração dos meios de subsistência após o deslocamento
 - Específico para o deslocamento para que as preocupações relacionadas ao próprio deslocamento, incluindo o Plano de Ação de Reassentamento, possam ser suscitadas antes e depois do reassentamento ocorrer
 - Tenha prazo de implementação ou, alternativamente, considerar o desenvolvimento de um mecanismo de queixas com prazo específico para o deslocamento.

- Diretrizes sobre o desenvolvimento de mecanismos de queixas geralmente podem ser encontradas no critério 3.4.

Deslocamento econômico

- No caso de projetos que envolvam apenas deslocamento econômico (perda de ativos ou acesso a bens que levem à perda de fontes de renda ou outros meios de subsistência), a Entidade desenvolverá um Plano de Restauração de Meios de Subsistência para:
 - estabelecer de forma colaborativa/participativa os direitos das pessoas e/ou comunidades afetadas
 - compensar as pessoas afetadas, e
 - assegurar que estes sejam fornecidos de forma transparente, consistente e equitativa. A mitigação do deslocamento econômico será considerada completa quando as pessoas ou comunidades afetadas restabelecerem seus meios de subsistência no nível ou acima do nível anterior ao deslocamento
- As pessoas economicamente deslocadas que não possuam reivindicações legalmente reconhecíveis à terra (mas que estavam presentes antes da data limite para elegibilidade) serão compensadas pela perda de ativos que não sejam a terra (como colheitas, infraestrutura de irrigação e outras melhorias feitas na terra), ao custo total de substituição.
- Às pessoas cujos meios de subsistência sejam baseados na terra, a terra de substituição que tenha uma combinação de potencial produtivo, vantagens de localização e outros fatores pelo menos equivalentes ao que está sendo perdido deverá ser oferecida com prioridade. Às pessoas cujos meios de subsistência sejam baseados em recursos naturais, a implementação de medidas será feita para permitir o acesso contínuo aos recursos afetados ou para fornecer acesso a recursos alternativos com potencial e acessibilidade equivalentes para a obtenção de meios de subsistência.
- Se o uso de recursos naturais for coletivo e não individual, as proteções indígenas (Critérios 9.3, 9.4) podem ser aplicáveis.
- A compensação em dinheiro por si só normalmente é insuficiente para restaurar os meios de subsistência. No entanto, deverá ser fornecido apoio transitório conforme necessário a todas as pessoas economicamente deslocadas, com base em uma estimativa razoável do tempo necessário para restaurar sua capacidade de geração de renda, níveis de produção e padrões de vida.

Divulgação pública

- Consulte a Seção 5. Divulgação pública da introdução das **Diretrizes do Padrão de Desempenho da ASI**.

Auditoria

- Para obter Orientações sobre subcritérios de auditoria relacionados à revisão, consulte a Seção 6: Revisão Regular da Introdução das Diretrizes do Padrão de Desempenho ASI.

Links externos

- [Padrão de Desempenho 5 da Corporação Financeira Internacional \(IFC\)](#) (janeiro de 2012) fornece um padrão internacional para Aquisição de Terras e Reassentamento Involuntário, com os objetivos de:
 - Evite e, quando não for possível evitar, minimize o deslocamento explorando designs de projetos alternativos
 - Evite o despejo forçado
 - Antecipar e evitar, ou quando não for possível evitar, minimizar os impactos sociais e econômicos adversos da aquisição de terras ou restrições ao uso da terra, fornecendo compensação pela perda de ativos ao custo de reposição e garantindo que as atividades de reassentamento sejam implementadas com divulgação apropriada de informações, Consulta e a participação informada das pessoas afetadas
 - Melhorar ou restaurar os meios de subsistência e os padrões de vida das pessoas deslocadas
 - Melhorar as condições de vida das pessoas fisicamente deslocadas através do provimento de habitação adequada com segurança de posse nos locais de deslocamento.
- Um esboço de um Plano de Ação de Reassentamento é fornecido no Anexo A da Nota de Orientação do Padrão de Desempenho 5 da IFC, e o Manual fornece orientação passo a passo do processo de planejamento de reassentamento e inclui ferramentas práticas, como listas de verificação de implementação, pesquisas de amostra e estruturas de monitoramento.
- Para obter mais diretrizes sobre gestão de deslocamento físico e/ou econômico, consultar as referências disponíveis, incluindo
 - o [Padrão de Desempenho 5 da Corporação Financeira Internacional \(IFC\) – Aquisição de Terras e Reassentamento Involuntário – Nota de orientação](#) (2012),
 - o [Manual da IFC para preparar um plano de ação de reassentamento](#) (2001)
 - os [Princípios Básicos e Diretrizes sobre Despejos e Deslocamento Baseados no Desenvolvimento \(Relator Especial da ONU\)](#).

9.7 Populações e Organizações Afetadas

A Entidade deverá respeitar, de forma adequada a seu tamanho e circunstâncias, os direitos e interesses legais e consuetudinários das Populações e Organizações Afetadas em suas terras, meios de subsistência e uso de recursos naturais, incluindo, no mínimo:

- a. Implementar um plano para identificar, prevenir, monitorar, mitigar e contabilizar quaisquer impactos significativos, incluindo de saúde e segurança, sobre direitos humanos sociais e culturais e impactos ambientais resultantes de suas atividades.
- b. Desenvolver o plano em Consulta e, onde for possível, com a participação das Populações e Organizações Afetadas.
- c. De acordo com o plano, comprometer recursos para o desenvolvimento da Comunidade Local.
- d. Revisar o plano pelo menos a cada 5 anos.
- e. Revisar o Plano mediante quaisquer mudanças na Empresa que alterem os riscos Materiais, ambientais, sociais e de governança.
- f. Revisar o plano mediante qualquer indicação de uma lacuna de controle.
- g. Divulgar publicamente a última versão do plano.
- h. Explorar, com as Populações e Organizações Afetadas, oportunidades para respeitar e apoiar seus meios de subsistência.

Aplicação

Este critério se aplica a todas as Instalações.

Populações e Organizações Afetadas

- Certificar-se de conhecer e respeitar os direitos e interesses legais e consuetudinários das Comunidades locais em relação às suas terras e meios de subsistência, bem como ao seu acesso e uso dos recursos naturais.
 - Analise o mapa de Populações e Organizações Afetadas do critério 9.1(c) e, quando existirem, analise as Avaliações de Impacto Social e Ambiental e avalie as estratégias atuais de engajamento e resolução de disputas.
 - Considerar a Área de Influência de cada operação, que inclui áreas diretamente impactadas, bem como impactos indiretos do projeto na Biodiversidade ou nos Serviços Ecossistêmicos dos quais dependem os meios de subsistência das Populações e Organizações Afetadas.
 - Estar ciente de que as Comunidades Locais, incluindo Povos Indígenas, podem não possuir títulos legais de terras, mas ainda podem usar terras e recursos naturais, incluindo uso sazonal ou cíclico, para sua subsistência ou propósitos comunitários.

- Uma abordagem de envolvimento da comunidade, baseada no compartilhamento bidirecional de informações e nos processos de tomada de decisão, pode ajudar a criar compreensão mútua e capacidade de resposta de todas as partes.
- Certificar-se de considerar os possíveis impactos nas comunidades afetadas, como ruído, poeira e aumento do tráfego das operações. Mais amplamente, em algumas áreas, o conflito social pode surgir em comunidades onde uma nova operação beneficia alguns membros da comunidade, mas não outros, alterando a dinâmica social. A natureza das comunidades pode mudar através da migração de novos Trabalhadores ou pessoas que procuram trabalho.
- Em particular, considerar a natureza de gênero dos impactos que podem surgir. Quando houver impactos ambientais que afetem as atividades baseadas na terra nas Comunidades Locais, isso pode minar a capacidade das mulheres de fornecer comida e água potável para suas famílias e pode aumentar sua carga de trabalho. Quando a compensação ou o emprego forem direcionados aos homens “em nome” das famílias, isso pode criar uma economia baseada em dinheiro e afetar o status tradicional das mulheres na sociedade. Uma força de trabalho masculina transitória pode trazer mais álcool, profissionais do sexo e violência para uma comunidade, afetando a segurança das mulheres.
- Considerar também os benefícios potenciais da Comunidade, como o desenvolvimento de estradas e ferrovias no interesse da população local e oportunidades para melhorar a biodiversidade, os serviços ecossistêmicos e a cultura.
- O engajamento bem-sucedido exige estruturas contínuas para discussão, consulta e interação regulares. Considerar como ser inclusivo, equitativo, culturalmente apropriado e compatível com os direitos em suas atividades de engajamento.

Implementação – Avaliação de risco

- Quando forem identificados impactos reais ou potenciais nos meios de subsistência da Comunidade Local, tome as medidas apropriadas para preveni-los e/ou abordá-los.
 - Considerar os meios de subsistência de mulheres e homens.
 - Considerar quais etapas e medidas são apropriadas para a organização, levando em conta seu impacto potencial e/ou esfera de influência. Não se espera que as Empresas assumam a responsabilidade de sustentar os meios de subsistência das Comunidades Locais em geral, mas sim que evitem e minimizem os impactos negativos que possam causar ou contribuir para que surjam.
 - Quando as medidas de conservação da Biodiversidade possam afetar a subsistência das Comunidades Locais, as decisões sobre a conservação da Biodiversidade e o uso de recursos naturais deverão ser tomadas em consulta com as comunidades locais, incluindo mulheres e homens.
 - Da mesma forma, as ações tomadas para monitorar, evitar, minimizar, reduzir e compensar quaisquer impactos significativos nas Comunidades Locais deverão respeitar a Biodiversidade e os Serviços Ecossistêmicos.
 - Como parte da abordagem de envolvimento da comunidade, certificar-se de que os mecanismos de queixas e queixas sejam claros, tenham sido comunicados às comunidades locais e funcionem de acordo com suas expectativas.

Implementação – Processos

- O processo de Devida Diligência de Direitos Humanos conduzido de acordo com o critério 9.1 deverá ser usado, em parte, para identificar a presença de questões que afetam as Comunidades Locais.

Implementação – Comunicação

- Mais amplamente, como parte do envolvimento contínuo da Comunidade, explore opções para apoiar os meios de subsistência da Comunidade e contribuir para o desenvolvimento local.
 - Considerar iniciativas e ações que possam estimular o desenvolvimento das Comunidades Locais, sem criar dependência da empresa ou de outros atores.
 - Por exemplo, capacitação, iniciativas de microcrédito, melhores práticas agrícolas e introdução de modelos de governança para gestão de recursos naturais compartilhados são modelos que tiveram sucesso em diferentes contextos.

Divulgação pública

- Consulte a Seção 5. Divulgação pública da introdução das **Diretrizes do Padrão de Desempenho da ASI**.

Auditoria

- Para obter Orientações sobre subcritérios de auditoria relacionados à revisão, consulte a Seção 6. Revisão regular da Introdução às Diretrizes do Padrão de Desempenho ASI.

9.8 Áreas Afetadas por Conflitos e de Alto Risco

A fim de evitar o envolvimento em conflitos armados ou abusos de Direitos Humanos, a Entidade deverá exercer uma Devida Diligência baseada em risco sobre sua Cadeia de Suprimentos de Alumínio, de acordo com as Diretrizes de Devida Diligência da OCDE para Minerais de Áreas Afetadas por Conflitos e de Alto Risco (Diretrizes da OCDE) de forma adequada a seu tamanho e circunstâncias, incluindo, pelo menos:

- a. Estabelecer Sistemas de Gestão robustos, incluindo uma política de cadeia de Suprimentos, responsabilidades e recursos, coleta de informações e engajamento de fornecedores (Passo 1)
- b. Identificar e avaliar os riscos na cadeia de suprimentos (Passo 2)
- c. Projetar e implementar uma estratégia para responder aos riscos identificados (Passo 3)
- d. Sujeitar-se à auditoria das práticas de Devida Diligência (Passo 4)
- e. Emitir relatório anual sobre a Devida Diligência da cadeia de suprimentos (Passo 5)

Aplicação

Este critério se aplica a todas as Instalações.

Este Critério não se aplica a Entidades que não adquiram direta ou indiretamente qualquer Bauxita, Alumina ou Alumínio primário.

Diretriz

- A Devida Diligência baseada em risco é um processo relevante para vários Critérios do **Padrão de Desempenho ASI**. Para o critério 9.8, o foco da Devida Diligência é identificar e avaliar os riscos relacionados às Áreas Afetadas por Conflitos e de Alto Risco (CAHRAs), que são definidas sob a [Orientação de Devida Diligência da OCDE para Áreas Afetadas por Conflitos e de Alto Risco](#) (as "Diretrizes da OCDE").
 - *Observação: a reciclagem de metais razoavelmente considerados como sucata pré-consumo ou pós-consumo está excluída do escopo da Orientação da OCDE (p13, nota de rodapé 2).*
 - *O Critério 9.8 não é, portanto, Aplicável para Entidades que obtêm apenas Alumínio na forma de Sucata Pré-Consumo ou Pós-Consumo, ou Alumínio Reciclado produzido apenas a partir de tais insumos, e não forneçam direta ou indiretamente (através de fornecedores intermediários) qualquer Bauxita, Alumina ou Alumínio Primário (incluindo via Alumínio*

Devida Diligência baseada em risco – Um processo contínuo, proativo e reativo por meio do qual as empresas podem identificar e avaliar riscos e projetar e implementar uma estratégia para responder aos riscos identificados. (Adaptado de [OECD Due Diligence Guidance for Responsible Supply Chains of Minerals from Conflict-Affected](#)

Reciclado ou produção secundária) através de sua cadeia de suprimentos. O motivo da classificação Não Aplicável deverá estar claramente anotado na Autoavaliação e verificado e documentado para o Relatório de Auditoria.

- A Devida Diligência baseada em riscos permite que as empresas identifiquem riscos para prevenir ou mitigar os impactos adversos associados às suas práticas de aquisição. A Devida Diligência foi concebida para ser um processo ativo que é:
 - *Contínuo*: integrado em Sistemas de Gestão e processos regulares
 - *Proativo*: implementado para identificar riscos e mitigá-los, de modo a prevenir impactos adversos
 - *Reativo*: capaz de responder prontamente aos riscos reais e potenciais
 - *Baseado em risco*: projetado para um nível de detalhe e esforço que corresponda à gravidade e probabilidade de riscos em sua própria cadeia de suprimentos
 - *Que melhora ao longo do tempo*: embora inicialmente possa haver pouca compreensão dos riscos da cadeia de suprimentos, o conhecimento e os sistemas deverão ser aprimorados ao longo do tempo.
- As Áreas Afetadas por Conflitos e de Alto Risco (CAHRAs) podem ser uma região, um país, uma área dentro de um país ou uma área que cruza uma ou mais fronteiras nacionais. As empresas que operam, obtêm ou usam minerais de CAHRAs não são necessariamente cúmplices de conflitos – na verdade, elas podem desempenhar um papel importante no apoio aos meios de subsistência, crescimento econômico e prosperidade nessas áreas quando apoiadas por um programa de aquisição responsável ancorado em Devida Diligência.
- A natureza e a extensão da Devida Diligência apropriada para uma empresa dependerão das circunstâncias individuais e serão afetadas por fatores como o tamanho da empresa, a localização das atividades, a situação em um determinado país e o setor e a natureza dos Produtos ou serviços envolvidos. A Devida Diligência deverá ser realizada de boa-fé com esforços razoáveis.
- A Orientação da OCDE descreve uma estrutura para a Devida Diligência com cinco etapas e baseada em risco, que é global em escopo e pode ser aplicada a todos os minerais. Os elementos-chave das cinco etapas da OCDE são mostrados na **Figura 1**.
- Recursos adicionais estão disponíveis no [website](#) da London Metal Exchange, incluindo [vídeos com perguntas frequentes](#).

Figura 1 – Os elementos-chave da estrutura de cinco etapas da OCDE para Devida Diligência (Adaptado de: Responsible Jewellery Council, Code of Practices Guidance (Conselho de Joias Responsáveis, Orientação do Código de Práticas), 2019)



O Padrão de Desempenho da ASI abordou a questão da aquisição de áreas afetadas por conflitos e de alto risco desde o início. Ao alinhar-se formalmente com a Orientação da OCDE nesta última versão do Padrão de Desempenho, a ASI pretende se tornar um "programa da indústria", particularmente em relação às auditorias da Etapa 4 – o primeiro programa desse tipo projetado para a cadeia de valor global do Alumínio. Como tal, o processo de Devida Diligência deverá ser global em escopo e implementado internacionalmente por empresas em todas as suas cadeias de suprimentos. Embora a Orientação da OCDE se aplique a todos os minerais, o escopo do programa da ASI abrange Bauxita, Alumina e Alumínio.

Para apoiar os Membros da ASI na implementação da Orientação da OCDE pela primeira vez, e na ausência de um Suplemento da Orientação da OCDE personalizado para Alumínio, uma abordagem detalhada para a cadeia de suprimentos de Alumínio é apresentada pela ASI abaixo. A [Orientação da OCDE](#) em si também pode ser consultada para obter mais informações. As empresas mantêm a

responsabilidade individual pela implementação de todas as etapas de Devida Diligência aplicáveis, incluindo relatórios.

A abordagem da ASI está ancorada na estrutura abrangente de cinco etapas da OCDE, com diretrizes adicionais e definições de suporte extraídas dos Suplementos sobre Ouro e 3Ts, conforme apropriado e adaptados de outros programas de implementação para ouro e minerais não 3TG, particularmente o Conselho de Responsible Jewellery Council.

Será realizada uma Avaliação detalhada do alinhamento da OCDE da abordagem da ASI para avaliar o alinhamento da ASI com as Diretrizes da OCDE. O reconhecimento subsequente pela London Metal Exchange (LME) como um padrão externo "Track A" sob as regras de aquisição responsável da LME será baseado nos resultados da avaliação de alinhamento.

A estrutura de cinco etapas da OCDE é apresentada abaixo na ordem em que as etapas são definidas na Orientação da OCDE. Embora a estrutura geral seja obrigatória, as empresas podem implementar as várias partes das Etapas 1 e 2 na ordem que funcionar melhor para elas, ou em paralelo, para aprimorar o aprendizado e a melhoria.

Mineração em escala artesanal (ASM) não é aplicável à extração de Bauxita

A ASM (Mineração em Escala Artesanal), SSM (Mineração em Pequena Escala) e LSM (Mineração em Larga Escala) diferem em termos de definição, modos de extração, regulamentação, regimes tributários, natureza dos atores, métodos de entrada e perfis de risco. Em todos esses aspectos, a Mineração de Bauxita cai predominantemente na categoria de LSM, embora às vezes possa ocorrer a SSM.

A ASM (definido como "operações de mineração formais ou informais com formas predominantemente simplificadas de exploração, extração, processamento e transporte, que normalmente é de baixo capital intensivo e usa alta tecnologia de mão-de-obra intensiva" na Orientação da OCDE para Devida Diligência, Suplemento sobre Ouro, 2016²) é categoricamente diferente por vários motivos. Isso se deverá à geologia da Bauxita, que não é passível de formas manuais ou simplificadas de exploração, extração, beneficiamento e transporte, além do alto volume e capital intensivo da produção de Alumínio primário, que ela fornece. A ASI identificou através de amplo conhecimento do setor, revisão de literatura e envolvimento de partes interessadas que não há instâncias de atividades de ASM relacionadas à Bauxita.

² Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (2016). OECD Due Diligence Guidance for Responsible Supply Chains of Minerals from Conflict-Affected and High-Risk Areas (Diretrizes de Devida Diligência da OCDE para Cadeias de Suprimentos Responsáveis de Minerais de Áreas Afetadas por Conflitos e de Alto Risco): Terceira edição, OCDE Publishing, Paris. Suplemento sobre Ouro, p.7

Embora a ASM não seja aplicável à indústria de Mineração de Bauxita, às vezes podem estar presentes operações de pequena escala (SSM). A mineração em pequena escala (SSM) é a extração de minério ou depósitos minerais usando operações e tecnologias de mineração regulamentadas de baixo impacto, potencialmente de curto prazo, de pequena pegada e que geralmente não usam muita mão de obra. A abordagem é adequada, entre outras coisas, a pequenos depósitos de minério³. A falta de pesquisas extensas relacionadas às atividades formais de mineração em pequenas jazidas por pequenas e médias empresas contribui para o uso intercambiável dos termos mineração de pequena escala e mineração artesanal⁴.

Como a ASM não é aplicável à indústria de Mineração de Bauxita, os aspectos específicos de ASM da Orientação de Devida Diligência da OCDE não são aplicáveis na cadeia de valor do Alumínio. As etapas de Devida Diligência da OCDE, conforme estabelecido no Guia ASI, podem ser usadas para determinar riscos de diferentes escalas e locais de operações e, quando necessário, mitigar impactos adversos potenciais ou reais.

Parágrafo 9.8(a) OCDE Etapa 1 – Estabelecer fortes Sistemas de Gestão da empresa

- *Passo 1A: Política da cadeia de suprimentos*
 - Adote e comprometa-se com uma Política para CAHRAs. A Política deverá declarar sua posição sobre a identificação e gestão de riscos para a Bauxita e a cadeia de suprimentos de Alumínio especificamente, ou minerais em geral, que sejam potencialmente provenientes de CAHRAs, seja por você mesmo e/ou através de fornecedores.
 - Um modelo de Política para CAHRA, adaptada do Anexo II da Orientação da OCDE, está incluído no [Apêndice 2](#).
 - Defina seu compromisso com as etapas de Devida Diligência baseadas em risco descritas na estrutura de cinco etapas da Orientação da OCDE (Anexo I). Use a Política para estabelecer um processo de gestão claro e coerente para garantir que esses riscos sejam gerenciados adequadamente.
 - Certificar-se de que sua Apólice cubra, no mínimo, todos os riscos associados às CAHRAs. Os riscos associados a CAHRAs são identificados no Anexo II das Diretrizes da OCDE (ver caixa abaixo).
 - A Política para CAHRAs pode ser independente ou integrada em uma abordagem mais ampla de aquisição responsável ou Devida Diligência, por exemplo, o Código de Conduta da sua empresa (critério 1.3), Política Ambiental, Social e de Governança (critério 2.1) e/ou Política de Direitos Humanos (critério 9.1a).

³ Sidorenko O, Sairinen R, Moore K. (2020) "Repensar o conceito de mineração em pequena escala para a produção de matérias-primas tecnologicamente avançadas", *Política de Recursos*, volume 68, fls. 101712-101712, art. 101712, DOI:10.1016/j.resourpol.2020.101712.

⁴ Ibidem

- Procurar envolver o pessoal relevante no desenvolvimento da Política, como nas áreas de compras, produção, conformidade, cliente e comunicação, para ajudar a garantir que ela possa ser implementada na prática. Consultar as principais Populações e Organizações Afetadas externas também pode ser valiosa.
- Comunicar sua Política aos fornecedores e ao público, inclusive:
 - Disponibilizando publicamente em seu website
 - Enviando diretamente para fornecedores imediatos.

Anexo II das Diretrizes da OCDE – Riscos em CAHRAs

Os riscos de **graves abusos dos Direitos Humanos** em CAHRAs são descritos no Parágrafo 1 do Anexo II da Orientação da OCDE como:

- Quaisquer formas de tortura, tratamento cruel, desumano e degradante
- Quaisquer formas de Trabalho Forçado ou obrigatório
- As piores formas de trabalho infantil
- Outras violações e abusos graves dos Direitos Humanos, como violência sexual generalizada
- Crimes de guerra ou outras violações graves do direito internacional humanitário, crimes contra a humanidade ou genocídio.

Outros riscos em CAHRAs descritos no Anexo II das Diretrizes da OCDE são:

- Apoio direto ou indireto a grupos armados não estatais que realizam atividades ilegais conforme identificado através de resoluções do Conselho de Segurança da ONU
- Apoio direto ou indireto a forças de segurança públicas ou privadas que controlam, tributam ou extorquem ilegalmente dinheiro de minas, rotas de transporte ou em pontos ao longo da cadeia de suprimentos pré-produção
- Suborno e deturpação fraudulenta da origem dos minerais
- Lavagem de dinheiro e não pagamento de impostos, taxas e royalties devidos aos governos.

- *Passo 1B: Estruturar Sistemas de Gestão internos para apoiar a Devida Diligência da cadeia de suprimentos*
 - Atribuir autoridade e responsabilidade a um gerente sênior com a competência, conhecimento e experiência necessários para supervisionar a Devida Diligência da cadeia de suprimentos. Suas responsabilidades incluirão:
 - Liderar o desenvolvimento e implementação da Política para CAHRAs (Passo 1A)
 - Coordenar e comunicar a Política e sua implementação em toda a empresa
 - Engajamento com fornecedores relevantes para respeitar a Política
 - Realização de treinamento interno e, se for relevante, externo
 - Responder aos riscos identificados da cadeia de suprimentos
 - Publicar relatórios de Devida Diligência a cada ano (Passo 5)
 - Rever e melhorar os Sistemas de Gestão internos ao longo do tempo.

- Disponibilizar recursos suficientes para apoiar a implementação da Devida Diligência da cadeia de suprimentos, levando em consideração o tamanho, a localização e as circunstâncias da empresa.
 - Organizar estruturas internas e processos de comunicação para que informações críticas, incluindo a Política para CAHRAs (Etapa 1A), cheguem às equipes internas e fornecedores relevantes.
 - Apoiar o fornecimento de treinamento relevante para desenvolver a capacidade internamente e com fornecedores, conforme apropriado. Isso pode incluir o acesso a módulos de treinamento disponíveis publicamente, desenvolvidos pela ASI.
 - Dependendo do seu tamanho e circunstâncias, diferentes aspectos da Devida Diligência da cadeia de suprimentos podem ser delegados ou implementados por vários indivíduos e equipes em uma organização. No entanto, a responsabilidade interna deverá ser claramente definida e, em última análise, caberá à equipe sênior responsável que supervisiona essas atividades.
- *Passo 1C: Estabelecer um sistema de transparência, coleta de informações e controles sobre a cadeia de suprimentos*
 - Uma compreensão de sua cadeia de suprimentos é a base da Devida Diligência baseada em riscos. A Orientação da OCDE é estruturada em torno da identificação da "origem" dos minerais extraídos e países de trânsito para o minério extraído, para que você possa avaliar os riscos associados às CAHRAs. As responsabilidades por esses esforços dependem de sua posição na cadeia de suprimentos.
 - **Qual é a origem?** Para dar suporte à determinação da origem do Alumínio, a ASI se baseou no Suplemento sobre Ouro da Orientação da OCDE para criar a seguinte estrutura para orientar a implementação:

- **Origem do Alumínio primário:** o(s) país(es) ou mina(s) onde o(s) minério(s) de Bauxita foram extraídos.
- **Origem do Alumínio reciclado (Alumínio secundário):** a reciclagem de metais razoavelmente considerados como sucata pré-consumo ou pós-consumo está excluída do escopo da Orientação da OCDE e esses materiais não precisam de uma determinação de origem. No entanto, as origens de qualquer *Alumínio Primário* usado no Derretimento/Refino de Alumínio para produzir Alumínio secundário ainda devem ser determinadas (de acordo com as definições acima ou abaixo, conforme apropriado).
- **Estoques de Alumínio adquiridos (primário ou secundário):** para evitar os desafios significativos da investigação retrospectiva, os estoques de Alumínio mantidos por armazéns, bolsas e produtores com data de produção verificável anterior a 1º de janeiro de 2022 não exigem a determinação da origem da Bauxita de acordo com o critério 9.8 do **Padrão de Desempenho ASI**.

- **Quem tem a responsabilidade de determinar a origem da Bauxita e os países de trânsito?** O Guia da OCDE vê as Reduções ou Refinarias como o "gargalo" (ou ponto de controle) nas cadeias de suprimentos mineral porque geralmente têm maior visibilidade e controle sobre a identificação da origem do minério extraído. Os dois Suplementos da Orientação da OCDE identificam especificamente as reduções de estanho, tântalo e tungstênio para 3Ts e refinarias de ouro para ouro, como o principal ponto de controle que liga as minas e os usuários pós-produção desses respectivos metais.
 - A cadeia de valor do Alumínio não tem uma, mas **duas etapas de processamento mineral** entre as minas e a produção do metal: Refino de Alumina a partir do minério de Bauxita, seguida de Redução de Alumínio da Alumina através de eletrólise para produzir Alumínio Primário. Essas instalações geralmente não são localizadas conjuntamente e, embora algumas empresas tenham integração vertical, muitas não têm.
 - **Além disso**, o Derretimento/Refino de Alumínio, que é um processo para reciclar a Sucata do Processo de Alumínio e Produtos de Alumínio usados, às vezes também pode fornecer pequenas quantidades de Alumínio Primário para melhorar a qualidade do Alumínio secundário (reciclado).
 - **Alumínio primário (minerado) vs Reciclado (secundário):** Os processos de Derretimento/Refino de Alumínio não podem produzir Alumínio Primário. A matéria-prima que é insumo para as Reduções de Alumínio, a Alumina (um pó branco), não pode de forma alguma ser usada diretamente ou confundida com insumos primários ou secundários de Instalações de Derretimento/Refino de Alumínio. Assim, diferentemente do ouro, o Alumínio reciclável não pode ser usado como mecanismo para disfarçar a origem dos insumos de Bauxita ou Alumina para Reduções de Alumínio, questão abordada no Suplemento sobre Ouro da OCDE para refinarias de ouro, mas que não é relevante para a cadeia de suprimentos de Alumínio.

Assim, em reconhecimento aos princípios de Orientação da OCDE, o "gargalo" ou ponto de controle para a cadeia de suprimentos de Alumínio é considerado como a Redução de Alumínio. De acordo com a Orientação da OCDE, então:

- O foco na coleta e compartilhamento de informações sobre a origem da Bauxita e os países de trânsito recai em grande parte na cadeia de suprimentos da produção primária.
- Uma vez que o metal de Alumínio Primário é produzido, o foco das empresas mais abaixo na cadeia de suprimentos muda para as práticas de Devida Diligência das Reduções de Alumínio.

- **Quais informações devemos coletar e compartilhar?** A Tabela 2 abaixo define como os princípios da Orientação da OCDE para a coleta e fluxo de informações e controles podem ser razoavelmente aplicados na cadeia de suprimentos de Alumínio.

Para Mineração de Bauxita, Refino de Alumina e Redução de Alumínio, as informações sobre origem e trânsito de Bauxita deverão ser coletadas e compartilhadas como:

- *Origem:* A(s) mina(s) específica(s) e/ou o(s) país(es) onde a Bauxita foi extraída
- *Trânsito:* Uma lista de quaisquer outros países pelos quais o minério de Bauxita transitou.

As informações a serem compartilhadas com clientes ou terceiros não precisam ser desagregadas por fornecedor, principalmente quando há questões de confidencialidade comercial. Se a origem da Bauxita e os locais de trânsito mudarem regularmente, as informações poderão ser fornecidas por remessa ou periodicamente à medida que os arranjos de origem ou trânsito mudarem. Se os locais de origem e trânsito permanecerem consistentes, as informações poderão ser fornecidas aos clientes anualmente ou mediante solicitação.

Para empresas de Derretimento/Refino de Alumínio e Pós-Lingotamento (pós-produção), a identidade das Reduções de Alumínio em sua cadeia de suprimentos e informações sobre suas práticas de Devida Diligência é o que você deve tentar coletar como parte da Etapa 1C.

Tabela 2 – Coleta de informações sobre a origem da Bauxita e Reduções de Alumínio, dependendo da atividade da sua cadeia de suprimentos

Mineração de Bauxita	Refino de Alumina	Redução de Alumínio	Derretimento/Refino de Alumínio	Pós-Lingotamento (pós-produção)
Repassar a origem/s de Bauxita e quaisquer outros países de trânsito para clientes ou Comerciantes. Se adquirir Bauxita de minas fora de seu controle direto, manter um entendimento claro da(s) origem(ns).	Buscar informações sobre a(s) origem(ns) da Bauxita e quaisquer outros países de trânsito, solicitando-as aos seus <i>fornecedores de Bauxita</i>. Repassar as informações aos clientes ou Comerciantes da Alumina.	Buscar informações sobre a(s) origem(s) da Bauxita e quaisquer outros países de trânsito da Bauxita utilizada para produzir Alumina, solicitando-a aos seus <i>fornecedores de Alumina</i>. Repassar as informações aos principais clientes ou Comerciantes de Alumínio.	Se adquirir qualquer Alumínio primário, usar os melhores esforços para identificar as Reduções de Alumínio em sua cadeia de suprimentos. Procurar verificar se as Reduções realizaram a Devida Diligência de acordo com a Orientação da OCDE. Repassar as informações aos clientes ou Comerciantes secundários de Alumínio.	Envidar os melhores esforços para identificar as <i>Reduções de Alumínio</i> em sua cadeia de suprimentos, inclusive através de quaisquer Instalações de Derretimento/Refino de Alumínio que comprem Alumínio primário. Procurar verificar se as Reduções realizaram a Devida Diligência de acordo com a Orientação da OCDE. Repassar informações aos seus clientes (quando aplicável).

- **Como trabalhamos com fornecedores para coletar essas informações?** À medida que a implementação das Diretrizes da OCDE na cadeia de valor do Alumínio se desenvolve ao longo do tempo, seus fornecedores ficarão mais familiarizados com essas solicitações. No entanto, ao contrário do estanho, tungstênio, tântalo e ouro, onde as expectativas da Devida Diligência da cadeia de suprimentos para esses metais foram incorporadas à legislação nos EUA, na UE e em outros lugares e ajudaram a impulsionar a aceitação ao longo de vários

anos, o setor de Alumínio só começará formalmente a implementar a estrutura de cinco etapas da OCDE a partir de 2022.

o

Reconhecendo esse contexto, eis aqui como você pode começar:

- Mencionar sua Política para CAHRAs em comunicações, contratos, acordos, faturas ou outros documentos relevantes
 - Entrar em contato com todos os fornecedores relevantes para discutir sua Política para CAHRAs e incentivá-los a fazer perguntas. Isso proporcionará uma oportunidade de entender os riscos potenciais ou as lacunas de informação, bem como avaliar se algum treinamento adicional ou capacitação pode ser útil
 - Quando apropriado, trabalhar com seus fornecedores para ajudá-los a construir suas próprias estratégias e sistemas de Devida Diligência
 - Quando os fornecedores não puderem ou não quiserem fornecer informações, pensar nos motivos – alguns podem ser mais simples de resolver do que outros. Algumas sugestões incluem:
 - o Quando os fornecedores não conseguirem obter as informações de seus próprios fornecedores, considerar marcar reuniões conjuntas ou teleconferências
 - o Quando os fornecedores não quiserem fornecer informações confidenciais, discutir a possibilidade de um acordo de confidencialidade para gerenciar o compartilhamento de informações e abordar a finalidade e o uso das informações.
 - Na prática, as informações que você deseja podem simplesmente não estar disponíveis ainda, até que as práticas de Devida Diligência comecem a se acumular através de uma sequência de fornecedores, Comerciantes e transportadores.
 - o Se você está começando com muito pouca ou nenhuma informação sobre sua cadeia de suprimentos, você ainda pode demonstrar Conformidade com este critério documentando as etapas que você adotou para buscar informações e seus planos para melhorar seus dados ao longo do tempo.
- o **Quais são alguns métodos práticos para coletar essas informações?** Várias abordagens podem ser usadas, incluindo:
- Listas de verificação, formulários ou ferramentas de coleta de dados on-line enviadas aos fornecedores
 - ASI ou outra documentação da Cadeia de Custódia (CoC) fornecida pelos fornecedores
 - Reuniões e teleconferências com fornecedores, que as empresas menores podem achar mais fácil ou podem ajudar a iniciar discussões e conscientização
 - Para empresas de Derretimento/Refino de Alumínio e empresas de Pós-Lingotamento (pós-produção) que fornecem Produtos de Lingotamento, a Redução de Alumínio ou o produtor secundário geralmente podem ser identificados por um carimbo físico ou marcação impressa ou anexada ao Alumínio.
- o Estamos envolvidos na Mineração de Bauxita, Refino de Alumina e/ou Redução de Alumínio: devemos conectar a origem e o trânsito da Bauxita mais as informações do fornecedor às nossas entradas e saídas de materiais?

- Sim. As informações coletadas na Etapa 1C também serão importantes para seus clientes. Conecte essas informações em seus registros de transações de minerais e metais com:
 - Informações sobre a forma, tipo e peso das entradas de materiais e saídas associadas, conforme apropriado
 - Detalhes do fornecedor, incluindo informações do tipo "conheça seu cliente" (veja abaixo) – a identidade, os principais e os locais de operação dos fornecedores de Bauxita e/ou Alumina.
- Para Refinarias de Alumina e Reduções de Alumínio, usar processos de controle de qualidade para receber remessas de Bauxita ou Alumina, a fim de identificar quaisquer inconsistências nas informações fornecidas pelos fornecedores que possam ser relevantes para ajudá-lo a determinar a origem ou o trânsito da Bauxita.
- **Outros pontos para apoiar a transparência:**
 - Os princípios de "Conheça seu cliente" (KYC – Know Your Customer) foram estabelecidos para combater a lavagem de dinheiro e o financiamento do terrorismo. A coleta e manutenção de dados de fornecedores é um processo contínuo. Os princípios KYC são um componente anticorrupção eficaz, conforme exigido pelo critério 1.2 do Padrão de Desempenho ASI e pelos requisitos de Devida Diligência sob o Princípio 7 do Padrão de Cadeia de Custódia ASI, que exige que as Entidades conduzam a Diligência de fornecedores de Material Não CoC, Material CoC adquirido através de um Comerciante e Material de Sucata Reciclável para possíveis riscos ambientais, sociais ou de governança, e adotem medidas razoáveis para prevenir ou mitigar riscos.
 - É recomendado que as empresas colaborem de forma completa e transparente com as agências de aplicação da lei relevantes, quando aplicável.
 - Transações em dinheiro podem ser usadas para minar a transparência. Efetuar e receber pagamentos de minerais e metais através de canais bancários oficiais sempre que estiverem razoavelmente disponíveis. Evitar compras em dinheiro e assegurar que quaisquer compras em dinheiro inevitáveis sejam apoiadas por documentação verificável.
 - Para as Entidades envolvidas na Mineração de Bauxita, apoiar a implementação dos princípios e critérios da Iniciativa de Transparência das Indústrias Extrativas (EITI) conforme Critério 3.3b do **Padrão de Desempenho**.
 - Estar sensível a questões de confidencialidade comercial. O [Guia da OCDE de Devida Diligência para uma Conduta Empresarial Responsável](#) inclui orientações sobre como fazer isso, o que pode incluir solicitar informações agregadas em vez de relacionamentos comerciais específicos ou limitar o acesso a informações confidenciais do fornecedor.
 - Certificar-se de manter as informações de Devida Diligência, incluindo processos de Devida Diligência, constatações e decisões resultantes, por pelo menos cinco anos. Manter essas informações em uma planilha atualizável, banco de dados ou similar ajudará a melhorar a acessibilidade e os processos de Devida Diligência ao longo do tempo.
- *Passo 1D: Fortalecer o engajamento com fornecedores*

- Procurar influenciar os fornecedores a se comprometerem com uma Política para CAHRAs consistente com as Diretrizes da OCDE.
- Incorporar sua Política para CAHRAs em contratos e/ou acordos com fornecedores.
- Comunicar suas expectativas aos fornecedores de que eles deverão realizar Devida Diligência da cadeia de suprimentos e gestão de riscos para riscos relacionados a CAHRAs, conforme estabelecido no Anexo II das Diretrizes da OCDE.
- Considerar maneiras que possam ajudar a apoiar e desenvolver as capacidades dos fornecedores para melhorar a Devida Diligência da cadeia de suprimentos e a gestão de riscos e, assim, contribuir melhor para a implementação de sua Política para CAHRAs.
- Procurar construir relacionamentos de longo prazo com os fornecedores para que os relacionamentos de aquisição responsável possam ser incorporados a eles.
- Quando forem identificados riscos que precisam de mitigação de riscos (consultar as Etapas 2 e 3), trabalhar com os fornecedores para desenvolver planos de melhoria mensuráveis. As partes interessadas externas, como o governo e a sociedade civil, também podem ser envolvidas quando relevante e apropriado.
- *Passo 1E: Um Mecanismo eficaz de Resolução de Reclamações*
 - Um Mecanismo de Resolução de Reclamações fornece um sistema de "alerta antecipado" que permite que quaisquer Populações ou Organização Afetadas ou denunciante suscitem preocupações sobre a extração, comércio, manuseio e exportação de Bauxita de CAHRAs. Isso permitirá que você seja alertado sobre riscos em sua cadeia de suprimentos que podem não ser detectados em suas próprias avaliações de risco.
 - Seu Mecanismo de Resolução de Reclamações para CAHRAs pode ser o mesmo (ou alinhado com) que aquele exigido pelo critério 3.4 no **Padrão de Desempenho ASI**. Consultar as Diretrizes para o critério 3.4 sobre os princípios para a concepção de Mecanismos de Resoluções de Reclamações compatíveis com os direitos.
 - O **Mecanismo de Reclamações da ASI** também pode ser usado pelas Partes Interessadas para expressar preocupações sobre CAHRAs em relação às atividades dos Membros da ASI, e o devido processo será aplicado.

Parágrafo 9.8(b) OCDE Etapa 2 – Identificar e avaliar os riscos na cadeia de suprimentos

- *Etapa 2 – com base nos fortes Sistemas de Gestão e nas informações coletadas na Etapa 1 – avaliar os riscos de que a Bauxita, Alumina e/ou Alumínio que você produz ou compra através de suas cadeias de suprimentos possam estar contribuindo para conflitos ou graves abusos dos Direitos Humanos.*
- *Existem dois conceitos-chave para apoiar este processo:*
 - *Identificar "sinais de alerta", os quais dependem em*

- o *Determinar quais locais de origem ou trânsito de Bauxita são áreas afetadas por conflitos ou de alto risco (CAHRAs)*

Sinais de alerta – Um indicador de um risco potencial que desencadeia a necessidade de Devida Diligência aprimorada. A ASI adotou a estrutura de sinais de alerta do Suplemento da Orientação da OCDE para 3Ts, no intuito de alinhar com a Política da London Metal Exchange (LME) sobre aquisição responsável de Marcas Listadas na LME. Para a cadeia de valor do Alumínio, os sinais de alerta para locais e fornecedores são os seguintes:

Sinais de alerta de <u>Localização</u> :	Sinais de alerta de <u>Fornecedor</u> :
• O material é originário ou foi transportado através de uma CAHRA • Foi declarado que o material é originário de um país que possui reservas conhecidas limitadas, recursos prováveis ou níveis de produção esperados • Foi declarado que o material é originário de um país no qual se sabe que transita a Bauxita de uma CAHRA	• Fornecedores ou outras empresas pré-produção conhecidas têm acionistas ou outros interesses em empresas que fornecem Bauxita ou operam em um local com sinal de alerta, ou • Eles são conhecidos por terem adquirido Bauxita de um local com sinal de alerta nos últimos 12 meses.

- Para poder identificar os sinais de alerta, você precisará fazer uma determinação razoável sobre quais locais são considerados "CAHRAs". Isso pode ser simples ou complexo, dependendo da natureza da sua cadeia de suprimentos. Em alguns casos, aconselhamento ou suporte qualificado adicional pode ajudá-lo a fazer essas determinações.

Recursos para identificar CAHRAs

Infelizmente, não há uma lista definitiva de CAHRAs e a aplicação do conceito é nova para a cadeia de valor do Alumínio. A ASI não mantém listas de países ou áreas que podem ser consideradas livres de conflitos, afetadas por conflitos ou de alto risco. A natureza do conflito está em constante mudança: embora alguns conflitos possam ser nacionais, muitos incidentes relacionados a conflitos e de alto risco estão concentrados em nível regional ou local, ou envolvem locais, entidades e atores individuais. As CAHRAs não mapeiam precisamente as fronteiras nacionais e pode haver situações em que algumas partes de um país sejam consideradas uma CAHRA enquanto outras não.

A Orientação da OCDE e instituições como a União Europeia, que introduziu a regulamentação de minerais de conflito para 3Ts e ouro, colocam o ônus de fazer determinações razoáveis se um local é uma CAHRA sobre os próprios participantes da cadeia de suprimentos. A União Europeia desenvolveu um mapa global e uma lista de resumos sobre CAHRAs que são relevantes para 3Ts e ouro para apoiar sua regulamentação. Este recurso, descrito como "indicativo e não exaustivo", está disponível em <https://www.cahraslist.net/>, e é atualizado trimestralmente. Atualmente, não cobre a Bauxita, mas pode ser um ponto de referência útil para entender os riscos das CAHRAs.

A definição de uma CAHRA da Orientação da OCDE destaca as principais características dessas áreas relacionadas a conflito, governança e Direitos Humanos. A Tabela 3 abaixo resume estas características e identifica alguns recursos disponíveis publicamente para ajudá-lo a avaliar os riscos dos locais dos quais você pode estar comprando.

Tabela 3 – Recursos disponíveis publicamente para identificar CAHRAs

Conflito	Governança	Direitos Humanos
Áreas em estado de conflito, incluindo: • Conflito internacional • Guerras de libertação ou insurgências • Guerras civis • Qualquer outra agressão armada	Áreas com governança fraca ou nenhuma governança ou segurança, caracterizadas por: • Instabilidade política ou repressão • Fraqueza institucional • Insegurança • Colapso da infraestrutura civil • Violência generalizada • Violações do direito nacional ou internacional	Áreas afetadas por abusos generalizados dos Direitos Humanos e violações da lei, incluindo: • Tortura ou tratamento cruel e degradante • Trabalho Forçado e Trabalho Infantil • Violência sexual generalizada • Crimes de guerra • Crimes contra a humanidade • Genocídio
Fontes abertas: • Barômetro de conflito de Heidelberg • Estado de Direito em Conflitos Armados (Academia de Genebra) • Programa de Dados de Conflito de Uppsala – Conjunto de Dados de Eventos Georreferenciados • CrisisWatch (Grupo Internacional de Crise) • Índice Global da Paz (Visão da Humanidade) • Local de Conflito Armado e Projeto de Dados de Eventos	Fontes abertas: • Indicadores de Governança Mundial (Banco Mundial) • Índice de Estados Frágeis (Fundo para a Paz) • Índice de Percepção de Corrupção (Transparência Internacional) • Índice de Governança NRGI	Fontes abertas: • Resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas • Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – Indicadores Globais de Desenvolvimento Humano – Perfis dos Países • Human Rights Watch • Anistia Internacional • Global Witness

Esteja ciente de que, de acordo com as Diretrizes da OCDE, você é responsável por identificar os sinais de alerta e realizar uma avaliação de risco para seus fornecedores – independentemente de pertencerem ou não a quaisquer programas ou iniciativas de aquisição responsável.

- *Passo 2A: Identificar os riscos na cadeia de suprimentos – "sinais de alerta"*

- **Como eu começo?** Use as informações coletadas em Sistemas de Gestão na Etapa 1 para identificar quaisquer "sinais de alerta". Sua posição na cadeia de suprimentos enquadrará o escopo de sua avaliação de risco e quaisquer etapas subsequentes da Devida Diligência:
 - **Para Minas de Bauxita**, identifique quaisquer sinais de alerta com base no conhecimento de sua produção e transporte de Bauxita. Se você adquirir Bauxita de outros produtores, informações de "Conheça seu cliente" sobre a identidade, diretores e locais de operação de fornecedores e qualquer outra coleta de informações, você também deverá determinar se há algum sinal de alerta.
 - **Para Refinarias de Alumina e Reduções de Alumínio**, identifique quaisquer sinais de alerta com base na origem da Bauxita e nas informações de trânsito fornecidas por seus fornecedores, "conheça seu cliente" sobre a identidade, os diretores e os locais de operação dos fornecedores e qualquer outra coleta de informações.
 - **Para empresas de Derretimento/Refino de Alumínio e empresas de Pós-Lingotamento (pós-produção)**, para as Reduções de Alumínio em sua cadeia de suprimentos, verifique se elas identificaram, ou deveriam ter identificado, quaisquer sinais de alerta em suas cadeias de suprimentos. Evidências relevantes para as práticas de Devida Diligência de Reduções podem incluir:
 - Evidência gerada na Etapa 1, bem como qualquer outra informação coletada por meio do envolvimento direto com fornecedores ou pesquisa de desktop
 - Revisão das informações publicadas sobre a Certificação ASI em relação ao **Padrão de Desempenho (V3)** – disponível no website da ASI
 - Marcas listadas na London Metal Exchange (LME) e evidências de sua conformidade com as regras de aquisição responsável da LME
 - Outros programas comparáveis para Devida Diligência da cadeia de suprimentos que estão de acordo com a Orientação da OCDE.
 - As empresas deverão verificar as representações de fornecedores com fontes externas de evidências proporcionais ao risco, a fim de fazer determinações razoáveis.
- **Outros pontos para apoiar a Etapa 2A:**
 - Tabela 3 acima fornece alguns exemplos específicos de recursos que você pode achar úteis para identificar sinais de alerta e CAHRAs. Em termos gerais, recursos com credibilidade podem incluir:
 - Relatórios de pesquisa de governos, organizações internacionais, sociedade civil e mídia
 - Mapas, relatórios da ONU e listas de sanções do Conselho de Segurança da ONU, relatórios da OCDE
 - Literatura relevante da indústria sobre extração de Bauxita e impactos em conflitos e Direitos Humanos
 - Informações levantadas através do seu Mecanismo de Resolução de Reclamações.
 - Mantenha registros de como você revisou e considerou fontes confiáveis de informações sobre potenciais CAHRAs e sinais de alerta que você pode mostrar a um Auditor da ASI.

- Certificar-se de revisar e avaliar regularmente seus riscos, especialmente ao formar relacionamentos com novos fornecedores ou quando os fornecedores existentes mudarem suas práticas de aquisição.
- **Próximos passos:**
 - Para Mineração de Bauxita, Refinarias de Alumina e Reduções de Alumínio:
 - Se você puder determinar razoavelmente que nenhum sinal de alerta foi identificado, essas fontes podem ser consideradas de baixo risco e nenhuma Devida Diligência adicional é necessária neste momento. Lembre-se de implementar as etapas 4 e 5.
 - Se forem identificados sinais de alerta, prossiga para a Etapa 2B.
 - **Para Instalações de Derretimento/Refino de Alumínio que comprem de empresas primárias de Alumínio e Pós-Lingotamento (pós-produção):**
 - Se você puder determinar razoavelmente que não há sinais de alerta para as Reduções de Alumínio em sua cadeia de suprimentos, nenhuma Devida Diligência adicional será necessária para elas. Lembre-se de implementar as etapas 4 e 5.
 - Se as Reduções de Alumínio identificaram sinais de alerta em sua cadeia de suprimentos de Bauxita, prossiga para a Etapa 2B.
 - **Incapaz de identificar as Reduções de Alumínio:** Para Instalações de Derretimento/Refino de Alumínio que comprem de empresas de Alumínio Primário e Pós-Lingotamento (pós-produção), não conhecer a identidade das Reduções de Alumínio em sua cadeia de suprimentos tornará muito difícil avaliar os sinais de alerta na Etapa 2A. Desenvolver um plano para poder demonstrar melhorias mensuráveis em seus esforços para identificar Reduções, para que você possa melhorar sua Devida Diligência ao longo do tempo. Por exemplo:
 - Revisar as oportunidades de melhoria e ampliar seus esforços nas Etapas 1 e 2
 - Quando você não conseguir identificar as Reduções em sua cadeia de suprimentos, tentar solicitar as informações e/ou práticas de Devida Diligência da empresa de pré-produção mais distante conhecida de você
 - Quando, devido ao tamanho de sua empresa ou outros fatores, você achar difícil distinguir fornecedores pré-produção de fornecedores diretos, considerar envolver-se e cooperar com outras empresas relevantes para identificar Reduções em sua cadeia de suprimentos e avaliar as práticas de Devida Diligência.
 - Lembre-se de implementar as etapas 4 e 5.
- *Passo 2B: Avaliar riscos de impactos adversos associados a "sinais de alerta" identificados*
 - Se nenhum risco for identificado na Etapa 2a, as Entidades não serão obrigadas a concluir a Etapa 2b.
 - Você deverá considerar um "risco" como sendo qualquer inconsistência razoável entre as informações coletadas acima e as seguintes:
 - Sua Política para CAHRAs
 - Lei aplicável nos países onde a sua empresa está sediada ou opera, ou nos países onde a Bauxita é produzida ou transportada
 - Instrumentos legais que regem as operações da empresa e os relacionamentos comerciais, como contratos financeiros, de contratados e fornecedores

- Outros instrumentos internacionais relevantes, incluindo aqueles relativos à legislação internacional dos Direitos Humanos.
- **Encontrar um sinal de alerta** não significa necessariamente que ocorreram impactos adversos em sua cadeia de suprimentos. A Etapa 2B é o processo em que você procura a presença de quaisquer impactos adversos relacionados às CAHRAs, conforme desencadeado por quaisquer sinais de alerta identificados na Etapa 2A.

Quais são os impactos adversos relacionados às CAHRAs?

Os impactos adversos relacionados às cadeias de suprimentos de minerais das CAHRAs são descritos no Anexo II da Orientação da OCDE da seguinte forma:

- Abusos graves associados à extração, transporte ou comércio de minerais:
 - Quaisquer formas de tortura, tratamento cruel, desumano e degradante
 - Quaisquer formas de trabalho forçado ou obrigatório
 - As piores formas de trabalho infantil
 - Outras violações e abusos graves dos Direitos Humanos, como violência sexual generalizada
 - Crimes de guerra ou outras violações graves do direito internacional humanitário, crimes contra a humanidade ou genocídio
- Apoio direto ou indireto a grupos armados não estatais que realizam atividades ilegais conforme identificado através de resoluções do Conselho de Segurança da ONU
- Apoio direto ou indireto a forças de segurança públicas ou privadas que controlam, tributam ou extorquem ilegalmente dinheiro de minas, rotas de transporte ou em pontos ao longo da cadeia de suprimentos pré-produção
- Suborno e deturpação fraudulenta da origem dos minerais

- As responsabilidades específicas para avaliar o risco de ocorrência de impactos adversos variam, dependendo da atividade da sua cadeia de suprimentos:
 - **Para Mineração de Bauxita, Refinarias de Alumina e Reduções de Alumínio**, mapear as circunstâncias fáticas de todas as cadeias de suprimentos com sinais de alerta – ver abaixo.
 - Lembrar-se de que uma CAHRA não necessariamente mapeia as fronteiras nacionais. Quando um local com sinal de alerta estiver relacionado a uma CAHRA, conhecer a localização específica da mina – não apenas o país – será importante e permitirá que você avalie os riscos de impactos adversos associados à extração, transporte ou comércio de Bauxita.
 - **Para empresas de Instalações de Derretimento/Refino de Alumínio e Pós-lingotamento (pós-produção)**, avaliar ainda mais a Devida Diligência e as práticas de mitigação de

risco das Reduções de Alumínio em cadeias de suprimentos com sinal de alerta. Envidar os melhores esforços para:

- Obter mais informações sobre suas práticas de Devida Diligência
 - Determinar se elas tiveram suas práticas de Devida Diligência auditadas de forma independente em relação a um Padrão que seja consistente com a Orientação da OCDE e, quando disponível, revise os resultados. (Para a cadeia de suprimentos de Alumínio, os programas incluem o Padrão de Desempenho ASI e outros programas e faixas reconhecidos pela London Metal Exchange).
 - Rever quaisquer avaliações no terreno que tenham sido realizadas por empresas envolvidas na produção de Alumínio primário nestas cadeias de suprimentos (ver abaixo).
 - Onde você identificou riscos, prossiga para a Etapa 3 para projetar e implementar uma estratégia para responder aos riscos identificados.
- **Nossa empresa atua na Mineração de Bauxita, Refino de Alumina e/ou Redução de Alumínio: como "mapear as circunstâncias fáticas" das cadeias de suprimentos com sinal de alerta?** Mapear as circunstâncias fáticas das cadeias de suprimentos com sinal de alerta envolve duas atividades principais.
- Realizar uma análise aprofundada do contexto de todos os locais com sinal de alerta e as práticas de Devida Diligência de quaisquer fornecedores com sinal de alerta:
 - Revisar relatórios, mapas e literatura relevante sobre extração, transporte e comércio de Bauxita e conexões com qualquer um dos potenciais impactos adversos relacionados a CAHRAs
 - Consultar governos locais e centrais, organizações locais da sociedade civil, redes comunitárias, agências da ONU e fornecedores locais
 - Determinar se os fornecedores têm Políticas e Sistemas de Gestão consistentes com as Diretrizes da OCDE e eficazes.
 - Conduzir avaliações em campo para locais e fornecedores de Bauxita com sinal de alerta para gerar e manter informações sobre como os fornecedores extraem, comercializam, manuseiam e exportam Bauxita:
 - Garantir que os avaliadores sejam independentes da atividade que está sendo avaliada e não tenham conflitos de interesse
 - Garantir que os avaliadores sejam competentes e tenham conhecimento e habilidade apropriados, incluindo conhecimento de Direitos Humanos e riscos relacionados a conflitos, idioma local e consciência cultural e compreensão da cadeia de suprimentos de Alumínio
 - Sempre que possível, ajudar a organizar o acesso a locais e fornecedores com sinal de alerta e certificar-se de que os riscos para os próprios avaliadores ao realizar atividades locais em CAHRAs também sejam considerados e mitigados
 - Você pode realizar avaliações in loco de forma independente, mas sempre que possível procure estabelecer equipes de avaliação conjuntas com outras empresas do seu setor, ou através de uma associação do setor ou iniciativa multisetorial, para reunir seus esforços. Certificar-se de que o trabalho conjunto leve em consideração

- quaisquer circunstâncias específicas de sua empresa e que você entenda que mantém a responsabilidade geral por seus processos de Devida Diligência
- o Ajudar a disponibilizar avaliações em campo para empresas de pós-produção em suas cadeias de suprimentos.

Que tipo de informação estamos procurando para "mapear as circunstâncias fáticas" de uma cadeia de suprimentos com sinal de alerta?

- Localização e identidade das Minas de Bauxita.
- Produção atual e capacidade da(s) mina(s) e, sempre que possível, uma análise comparativa para identificar quaisquer discrepâncias (por exemplo, produção registrada excedendo a capacidade conhecida).
- Métodos e localização de transporte de Bauxita.
- Identidade de todos os atores da cadeia de suprimentos pré-produção, incluindo produtores de Bauxita, intermediários, Comerciantes, exportadores e re-exportadores, empresas de logística e transporte e fornecedores de segurança. Para estes:
 - Identificar a propriedade e a estrutura corporativa, incluindo gestores e diretores corporativos
 - Identificar Empresas relacionados, subsidiárias, matrizes e afiliadas
 - Verificar as informações da lista de vigilância do governo (por exemplo, listas de sanções da ONU, Listas de Nacionais Especialmente Designados da OFAC, pesquisa World-Check)
 - Identificar qualquer afiliação com o governo, partidos políticos, militares, redes criminosas ou grupos armados não estatais.
- Licenças de operação para mineração e exportação.
- Impostos, taxas ou royalties pagos ao governo e quaisquer outros pagamentos ou compensações feitos a agências e funcionários governamentais, relacionados à extração, comércio, transporte e exportação de Bauxita.
- Os serviços de segurança prestados nas minas, rotas de transporte e todos os pontos onde a Bauxita é manuseada ou processada.
- Militarização de locais de minas, rotas de transporte e pontos onde a Bauxita é comercializada e exportada.
- Pagamentos feitos a forças de segurança públicas ou privadas ou outros grupos armados, ou quaisquer outras formas de apoio direto ou indireto.
- Treinamento, triagem e avaliação de riscos de segurança de todo o pessoal de segurança, de acordo com os Princípios Voluntários sobre Segurança e Direitos Humanos.
- Evidência de quaisquer abusos graves de Direitos Humanos cometidos por qualquer parte nas Minas de Bauxita, rotas de transporte e pontos onde a Bauxita é comercializada e/ou processada.

Você deverá considerar um "risco" como sendo qualquer inconsistência razoável entre as informações acima e as seguintes:

- Sua Política para CAHRAs.
- Lei aplicável nos países onde a sua empresa está sediada ou opera, ou nos países onde a Bauxita é produzida ou transportada.
- Instrumentos legais que regem as operações da empresa e os relacionamentos comerciais, como contratos financeiros, de contratados e fornecedores.
- Outros instrumentos internacionais relevantes, incluindo aqueles relativos à legislação internacional dos Direitos Humanos.

Onde você tiver identificado riscos, a Etapa 3 fornece orientação sobre como projetar e implementar uma estratégia para responder aos riscos identificados.

o **Outras considerações:**

- Considerar como você pode integrar sistemas de gestão internos para critérios relevantes do **padrão de desempenho ASI** para lidar com riscos específicos em CAHRAs, que podem incluir, mas não se limitar a:
 - o Maiores riscos de impactos adversos graves aos Direitos Humanos (ver critério 9.1 sobre Direitos Humanos)
 - o Maiores riscos de suborno e corrupção (ver critério 1.2 sobre Anticorrupção)
 - o Maiores riscos associados ao uso de Forças de Segurança (ver critério 9.9 sobre Práticas de Segurança)
 - o Maiores riscos de Trabalho Infantil (ver critério 10.2) e Trabalho Forçado (ver critério 10.3)
 - o Se houver processos de FPIC (ver critério 9.4) sendo realizados, considerar quaisquer implicações para o componente “Livre” na presença de conflito, incluindo presença militar, paramilitar, policial ou de segurança armada nos territórios dos Povos Indígenas.
- Não se desvincular automaticamente de um fornecedor ou fonte se for considerado de alto risco ou tiver um sinal de alerta.
 - o Primeiro, envolver-se com os fornecedores e adotar estratégias de mitigação de risco sempre que possível e apropriado (Etapa 3), antes de considerar suspender ou encerrar um relacionamento comercial.
 - o Lembrar-se de que comprar de CAHRAs pode desempenhar um papel importante no apoio aos meios de subsistência e ao crescimento econômico nessas áreas – quando apoiado por um programa de aquisição responsável ancorado em Devida Diligência.

Parágrafo 9.8(c) OCDE Etapa 3 – Projetar e implementar uma estratégia para responder aos riscos identificados

- Se seus processos da Etapa 2 não identificaram nenhum risco real ou potencial, o critério 9.8c pode ser classificado como Não Aplicável, indicando o motivo.
- Se seus processos da Etapa 2 identificaram riscos reais ou potenciais, você precisará projetar e implementar uma estratégia para responder a eles na Etapa 3, a fim de prevenir ou mitigar os impactos adversos.
 - o As empresas podem cooperar nas ações da Etapa 3 através de iniciativas conjuntas. No entanto, as empresas mantêm a responsabilidade individual por sua Devida Diligência e deverão garantir que qualquer trabalho conjunto leve em consideração suas circunstâncias específicas.
- A Orientação da OCDE observa que:
 - o A responsabilidade por determinar as ações que uma empresa individual realiza em resposta aos riscos identificados é da administração da empresa
 - o As medidas que uma empresa toma para conduzir a Devida Diligência deverão ser proporcionais à gravidade e probabilidade dos riscos identificados
 - o Usar de boa-fé e esforços razoáveis em sua Devida Diligência, levando em consideração fatores como o tamanho de sua empresa, a localização das atividades, a situação em um determinado país, o setor e a natureza dos produtos ou serviços envolvidos.

- *Passo 3A: Relatar as constatações à alta administração designada*
 - Descrever as informações coletadas e os riscos reais e potenciais identificados na avaliação de riscos realizada na Etapa 2 e comunicar à alta administração.
- *Passo 3B: Elaborar e adotar um plano de gestão de riscos*
 - **Quando os riscos reais ou potenciais forem identificados na Etapa 2:** elaborar uma estratégia para gestão de riscos através de:
 - I. Comércio contínuo ao longo de esforços mensuráveis de mitigação de risco
 - II. (Suspender temporariamente o comércio enquanto busca a mitigação de risco mensurável em andamento
 - III. Ou se desvincular de um fornecedor após tentativas fracassadas de mitigação ou quando considerar que a mitigação de risco não é viável ou inaceitável.
 - A resposta que você decidir (i, ii ou iii) depende do tipo de risco identificado, bem como de sua capacidade de influenciar a cadeia de suprimentos.
 - Tabela 4 abaixo fornece orientação sobre a resposta apropriada de acordo com a Política de Cadeia de Suprimentos Modelo do Anexo II da Orientação da OCDE, com a qual sua Política para CAHRAs na Etapa 1A deverá estar alinhada.
 - Fatores como a gravidade e a probabilidade de um impacto adverso são importantes para determinar a escala e a complexidade da resposta.
 - Se você identificou um impacto adverso real, precisará adotar medidas para resolver o problema e mitigar o impacto. Impactos graves requerem ação imediata.
 - Se você não identificou um impacto real, mas pode ver que há potencial para um impacto adverso, você precisará adotar medidas preventivas.
 - Ao projetar medidas de mitigação após identificar um risco real ou potencial:
 - Consultar as Medidas sugeridas para mitigação de risco e indicadores no Anexo III da Orientação da OCDE para melhorar a medição
 - Entrar em contato com empresas e organizações em sua cadeia de suprimentos que possam mitigar de maneira mais eficaz e direta o risco identificado
 - Sempre que possível e apropriado, consultar os grupos de partes interessadas afetados – como autoridades governamentais locais e centrais, organizações internacionais ou da sociedade civil e terceiros afetados – antes de concordar com um plano de mitigação de risco
 - Reconhecer que seu plano pode precisar se adaptar às mudanças nas circunstâncias (consultar a Etapa 3D).
 - Considerar como fortalecer ainda mais o envolvimento com fornecedores de alto risco e aprimorar os sistemas internos estabelecidos na Etapa 1.
 - Em todos os casos, desenvolver um plano de gestão de riscos adequado ao seu tamanho e capacidade realista de implementá-lo.

Tabela 4 – Resposta apropriada quando você identificar um risco razoável de impactos adversos na Etapa 2 (com base na Política de Cadeia de Suprimentos Modelo Anexo II da Orientação da OCDE)

Risco identificado de impacto adverso	Resposta apropriada (Anexo II)
Graves abusos associados à extração, comércio e transporte de Bauxita/minerais: - Quaisquer formas de tortura, tratamento cruel, desumano e degradante - Quaisquer formas de trabalho forçado - As piores formas de trabalho infantil - Outras violações e abusos graves dos Direitos Humanos, como violência sexual generalizada - Crimes de guerra ou outras violações graves do direito internacional humanitário, crimes contra a humanidade ou genocídio.	<i>Para Mineração de Bauxita, Refinarias de Alumina e Reduções de Alumínio</i>, tome medidas imediatas para suspender ou desvincular os fornecedores relevantes. Mitigar os impactos adversos sempre que possível. <i>Para empresas de Derretimento/Refino de Alumínio e empresas de Pós-Lingotamento (pós-produção)</i>: adotar medidas imediatas para se desvincular de uma Redução de Alumínio, se a Redução não tiver suspenso ou descontinuado o envolvimento com seus fornecedores onde haja riscos razoáveis de abusos graves associados à extração, comércio e transporte de Bauxita, ou apoio direto ou indireto a grupos armados não estatais.
Apoio direto ou indireto a grupos armados não estatais que realizam atividades ilegais conforme identificado através de resoluções do Conselho de Segurança da ONU	
Apoio direto ou indireto a forças de segurança públicas ou privadas que controlam, tributam ou extorquem ilegalmente dinheiro de minas, rotas de transporte ou em pontos ao longo da cadeia de suprimentos pré-produção	Continuar ou suspender temporariamente o comércio com os fornecedores relevantes e implementar ações mitigadoras mensuráveis. Suspender ou se desvincular se as medidas de mitigação forem ineficazes.
Suborno e deturpação fraudulenta da origem dos minerais	
Lavagem de dinheiro e não pagamento de impostos, taxas e royalties devidos aos governos.	Apoiar os esforços ou adotar medidas para contribuir para a eliminação efetiva da lavagem de dinheiro. Apoiar os esforços de divulgação de acordo com os princípios da Iniciativa de Transparência das Indústrias Extrativas (EITI).

- *Passo 3C: Implementar o plano de gestão de riscos e acompanhar o desempenho*
 - Implementar o plano de gestão de riscos desenvolvido na Etapa 3B e monitorar e acompanhar o desempenho dos esforços de mitigação de risco.
 - Quando apropriado, cooperar ou consultar as Reduções de Alumínio, fornecedores comuns, autoridades locais e centrais e outras Organizações e Populações Afetadas relevantes nas CAHRAs.
 - Para empresas envolvidas na Mineração de Bauxita, Refino de Alumina e/ou Redução de Alumínio, considerar estabelecer ou apoiar redes baseadas em Trabalhadores ou comunidades para ajudar a monitorar a mitigação de riscos.
 - Acompanhar a implementação do plano de gestão de riscos de empresas de Instalações de Derretimento/Refino de Alumínio e Pós-lingotamento (pós-produção) que possuam Reduções de Alumínio envolvidas na mitigação de riscos em sua cadeia de suprimentos.
 - Construir e/ou exercer influência sobre os atores da cadeia de suprimentos que podem prevenir e mitigar de maneira mais eficaz e direta os riscos de impactos adversos e ajudar a melhorar o desempenho. Por exemplo:
 - Incluir o desempenho de Devida Diligência nos contratos (quando aplicável)
 - Trabalhar através de associações do setor e iniciativas de várias partes interessadas
 - Apoiar o desenvolvimento e implementação de capacitação e treinamento
 - Levar em conta os efeitos sociais e econômicos da Devida Diligência e dos esforços de mitigação de riscos, especialmente nos países em desenvolvimento.
 - Relatar a gestão de risco e o desempenho de mitigação regularmente para a alta administração designada.
 - A mitigação de risco mensurável deverá resultar em melhoria significativa e mensurável para eliminar os riscos identificados dentro de seis meses a partir da adoção do plano de gestão de riscos.
 - Se não houver melhoria mensurável dentro de seis meses, as empresas deverão suspender ou descontinuar o relacionamento com o fornecedor por um período mínimo de três meses.
 - Lembre-se de que, para abusos graves, será aplicada a suspensão imediata ou o desligamento dos fornecedores, mas esforços de mitigação também podem ser implementados, se apropriado.
 - Considerar se existem circunstâncias que exijam que seus esforços sejam ajustados ou fortalecidos (Passo 3D).
- *Passo 3D: Realizar avaliações adicionais para riscos que exijam mitigação ou após uma mudança de circunstâncias*
 - A Devida Diligência da cadeia de suprimentos é um processo dinâmico e requer monitoramento de risco contínuo. Continue a monitorar:
 - Os riscos identificados para avaliar o desempenho e a eficácia do seu plano
 - Os esforços de mitigação de risco que estão sendo realizados por outros, quando relevante

- Informações sobre a situação e a CAHRA, quando relevante.
- Adapte sua estratégia de gestão de riscos a quaisquer mudanças nas circunstâncias – seja no terreno ou em sua cadeia de suprimentos (como fornecedores alterados).
 - Lembre-se de que tais mudanças podem significar que você precisa atualizar ou realizar avaliações adicionais da Etapa 2 e/ou atualizar seu plano de gestão de riscos da Etapa 3 para identificar, prevenir ou mitigar os impactos adversos.
- Se, após esforços razoáveis, seu plano de gestão e mitigação de riscos não produzir os resultados desejados, considerar se desvincular do fornecedor relevante.

Parágrafo 9.8(d) OCDE Etapa 4 – Realizar auditoria independente de terceiros das práticas de Devida Diligência

- *Suas práticas de Devida Diligência serão auditadas como parte do processo normal de Certificação ASI em relação ao **Padrão de Desempenho ASI**, o que significa que o próprio 9.8d será classificado como Conformidade, sem a necessidade de uma auditoria adicional. As classificações de conformidade para as outras partes de 9.8 serão então determinadas pelos Auditores da ASI.*
 - *A ASI reconhece que a Orientação da OCDE é nova para a maioria dos participantes da cadeia de suprimentos de Alumínio. A Orientação da OCDE está sendo formalmente implementada pela primeira vez na cadeia de suprimentos de Alumínio da seguinte forma:*
 - *Para Membros da ASI, o **Padrão de Desempenho da ASI** está disponível para implementação desde de fevereiro de 2022 [mês e ano de publicação alvo, data final a confirmar]. Em 2019, a ASI se comprometeu a se alinhar com a Orientação da OCDE como parte da Revisão de Padrões 2020–2021. A Avaliação de Alinhamento da OCDE da ASI, projetada para avaliar o alinhamento com as Diretrizes da OCDE, está programada para ser concluída antes de dezembro de 2022.*
 - *As [Regras de aquisição responsável da London Metal Exchange \(LME\)](#) para marcas listadas se aplicará a todas as marcas listadas para boa entrega na LME contra contratos fisicamente liquidados para Alumínio (LME Aluminium, LME Aluminum Alloy e North American Special Aluminum Alloy Contract (“NASAAC”).*
 - *As marcas listadas na LME que escolhem a Faixa A (auditoria em relação a um padrão reconhecido de avaliação de alinhamento) deverão concluir sua primeira auditoria até 31 de dezembro de 2023. O status da ASI como um padrão Faixa A reconhecido pela LME será publicado no website da LME, de acordo com os resultados da Avaliação de Alinhamento da OCDE. Uma vez que a ASI se torne um padrão reconhecido da faixa A, a confirmação para o LME será o Certificado do Padrão de Desempenho ASI (V3) e o Relatório de Auditoria Resumido da Entidade ASI (marca LME)*
 - *As marcas listadas na LME que escolhem as Faixas B ou C (faixa de avaliação de sinais de alerta auditada ou publicada) deverão enviar seus primeiros resultados de auditoria ou avaliação de sinais de alerta LME concluída à LME até 30 de junho de 2022, para um primeiro período de relatório de janeiro a dezembro de 2021 (ou ajustados para se alinharem com o ano de relatório regulamentar).*

- *Outros programas também podem ser desenvolvidos para implementar as Diretrizes da OCDE na cadeia de suprimentos de Alumínio.*
- Durante a Auditoria do **Padrão de Desempenho da ASI**, os Auditores da ASI verificarão se você fez esforços razoáveis e de boa-fé para implementar o critério 9.8 com base em uma abordagem de melhoria contínua.
 - Se seus processos de Devida Diligência baseados em risco ainda estão em um estágio inicial de desenvolvimento e implementação – resultando em pouca informação até o momento sobre as fontes – a conformidade ainda poderá ser alcançada quando você puder mostrar que possui processos eficazes de Sistema de Gestão implementados e planos de melhoria.
 - As auditorias subsequentes avaliarão se você pode demonstrar essa melhoria ao longo do tempo.
- De acordo com as Diretrizes da OCDE, você pode auxiliar o processo de auditoria:
 - Permitindo acesso a locais, pessoal, documentos e registros relevantes da empresa para seus processos de Devida Diligência.
 - Para Mineração de Bauxita, Instalações de Derretimento/Refino de Alumina e Reduções de Alumínio em conexão com sinais de alerta e CAHRAs, facilitando o acesso a fornecedores, transportadores e outras Populações e Organizações Afetadas relevantes, incluindo equipes de avaliação no local, quando aplicável.
- **Para Reduções de Alumínio**, que são consideradas um "gargalo" sob as Diretrizes da OCDE como um ponto de controle entre minas e produção de metal e um foco particular das auditorias da Etapa 4 da OCDE, é importante observar que o Escopo da Auditoria deverá incluir todas as Atividades de Empresas e Sistemas de Gestão que implementam Devida Diligência para Bauxita da CAHRA.
- **Para Instalações de Derretimento/Refino de Alumínio que comprem Alumínio primário e Pós-Lingotamento (empresas de pós-produção)**, fora de sua própria Auditoria ASI, considerar como você pode incentivar as Reduções de Alumínio a realizar uma Auditoria independente de "Etapa 4" de terceiros, em relação a um padrão ou programa que seja consistente com a Orientação da OCDE (como os programas da ASI ou da LME).

Parágrafo 9.8(e) OCDE Etapa 5 – Emitir relatório anual sobre a Devida Diligência da cadeia de suprimentos

Os relatórios e a divulgação pública promovem a transparência e geram confiança pública nas medidas que as empresas estão tomando para lidar com os riscos associados às CAHRAs. O relatório anual permite que as Partes Interessadas avaliem como os processos de Devida Diligência são implementados ao longo do tempo.

- Relate publicamente seus sistemas e práticas de Devida Diligência para o critério 9.8 pelo menos uma vez por ano. Isso pode ser feito através de uma, ou mais, das seguintes maneiras:
 - Seu website

- Relatórios anuais de sustentabilidade ou responsabilidade corporativa
- Alinhado com seus outros processos de relatórios sob o critério 3.1 (Relatórios de Sustentabilidade).
- Ser prático no modo como você formata seu relatório de Devida Diligência e combinar o nível de detalhe com:
 - O nível de risco em sua cadeia de suprimentos.
 - A escala e os impactos de sua Empresa.
- Veja a Tabela 5 para saber o que incluir em seus relatórios na Etapa 5 da OCDE, de acordo com a Orientação da OCDE.

Tabela 5 – O que incluir para relatórios anuais na Etapa 5 da OCDE

Etapa da OCDE	Informações de relatório a incluir
Para Mineradoras de Bauxita, Refinarias de Alumina e Reduções de Alumínio	
Passo 1: Sistemas de gestão	• Resumir ou vincular a sua Política para CAHRAs • Explicar a estrutura de gestão e responsabilidades para a Devida Diligência da empresa • Descrever seus sistemas de controle interno, processos para coleta de informações e manutenção de registros
Passo 2: Avaliação de risco	• Resumir as etapas tomadas para identificar locais ou fornecedores com sinal de alerta
	<i>Quando a Etapa 2B deverá ser realizada:</i> • Descrever quaisquer sinais de alerta identificados em suas cadeias de suprimentos e as etapas tomadas para mapear as circunstâncias fáticas • Descrever os métodos, práticas e informações fornecidas pelas equipes de avaliação no local • Divulgar quaisquer riscos elevados identificados (dentro de suas cadeias de suprimentos existentes)
Passo 3: Resposta	<i>Quando a Etapa 3 deverá ser realizada:</i> • Resumir as etapas tomadas para gerenciar riscos e mitigar impactos adversos • Divulgar os esforços para monitorar e acompanhar o desempenho para mitigação de riscos e avaliação de melhorias mensuráveis após seis meses

	• Descrever o número de casos em que você decidiu se desvincular de fornecedores e/ou cadeias de suprimentos (sem necessariamente divulgar a identidade dos fornecedores)
Para Instalações de Derretimento/Refino de Alumínio que comprem de empresas Primárias de Alumínio e Pós-Lingotamento (pós-produção):	
Passo 1: Sistemas de gestão	Resumir ou vincular a sua Política para CAHRAs • Explicar a estrutura de gestão e responsabilidades para a Devida Diligência da empresa • Descrever seus processos para coleta de informações e manutenção de registros
Passo 2: Avaliação de risco	Resumir as etapas tomadas para se envolver com os fornecedores e identificar as Reduções de Alumínio em sua cadeia de suprimentos • Descrever como você avaliou as práticas de Devida Diligência dessas Reduções
	<i>Quando a Etapa 2B deverá ser realizada:</i> • Resumir seus métodos para avaliações de risco da cadeia de suprimentos • Divulgar quaisquer riscos elevados identificados (dentro de suas cadeias de suprimentos existentes)
Passo 3: Resposta	<i>Quando a Etapa 3 deverá ser realizada:</i> • Resumir as etapas tomadas para gerenciar riscos e mitigar impactos adversos • Divulgar os esforços para monitorar e acompanhar o desempenho para mitigação de riscos e avaliação de melhorias mensuráveis após seis meses

Resumo geral da estrutura de cinco etapas da OCDE e lista de verificação:

Etapa da OCDE	Lista de controle	
	<i>Mineração de Bauxita, Refinarias de Alumina e Reduções de Alumínio</i>	<i>Instalações de derretimento/refino de Alumínio que fornecem Alumínio primário e empresas de Pós-Lingotamento (pós-produção)</i>
Passo 1	✓ Foi desenvolvida uma Política para CAHRAs e disponibilizada publicamente? ✓ Foi comunicada a Política internamente e com os fornecedores? ✓ Foi nomeado um gerente sênior responsável pela Devida Diligência? ✓ Foram disponibilizados os recursos necessários para apoiar a Devida Diligência? ✓ Foram desenvolvidos sistemas e processos para coletar informações de fornecedores e compartilhar informações com clientes? ✓ Existe um mecanismo de reclamações ou queixas?	
Passo 2	✓ Foi identificado algum "sinal de alerta" na cadeia de suprimentos? ✓ Se sim, foram mapeadas as circunstâncias fáticas desses sinais de alerta? ✓ A partir disso, foi identificado algum risco real ou potencial? ✓ Se não houver sinais de alerta identificados, prosseguir para a Etapa 4.	✓ Foram identificadas as Reduções de Alumínio na cadeia de suprimentos? ✓ Há um convencimento de que as Reduções em sua cadeia de suprimentos realizaram a Devida Diligência de forma consistente com as Diretrizes da OCDE? ✓ Se ainda não for possível identificar as Reduções em sua cadeia de suprimentos, foram elaborados planos para resolver isso ao longo do tempo? ✓ Onde houver "sinais de alerta" na cadeia de suprimentos, as informações de Devida Diligência fornecem detalhes adequados sobre as circunstâncias? ✓ Se não houver sinais de alerta identificados, prosseguir para a Etapa 4.
Etapa 3 (riscos reais)	✓ Foram compartilhados os resultados de sua avaliação de risco com a alta administração?	

ou potenciais identificados)	✓ Foi descrita a resposta aos riscos identificados em um plano de gestão de riscos? ✓ Foi fortalecido o engajamento com os fornecedores? ✓ Está sendo monitorado o desempenho dos esforços de mitigação de risco? ✓ Está sendo adaptada a avaliação de risco e seu plano de gestão às circunstâncias em mudança?	
Passo 4	✓ A Empresa está preparada para ser auditada de acordo com o critério 9.8 como parte da Auditoria ASI?	✓ A Empresa está preparada para ser auditada de acordo com o critério 9.8 como parte da Auditoria ASI? ✓ Foram incentivadas as Reduções em sua cadeia de suprimentos a serem auditadas de acordo com um padrão consistente com as Diretrizes da OCDE?
Passo 5	✓ Estão sendo publicados relatórios sobre a implementação das Diretrizes da OCDE pelo menos uma vez por ano?	

9.9 Prática de segurança

Em consonância com os Padrões e boas práticas reconhecidas, a Entidade deverá respeitar os Direitos Humanos no seu envolvimento com prestadores de serviços de segurança privados, próprios e públicos.

Aplicação

Este critério se aplica a todas as Instalações.

Histórico

A principal função dos provedores de segurança é a proteção de pessoas, propriedades e outros ativos tangíveis ou intangíveis.

Populações e Organizações Afetadas

- Critério 9.4: Qualquer presença nova ou ampliada de segurança armada ou militar (e a localização de quaisquer campos associados) em territórios de Povos Indígenas deverá ser abordada como parte dos processos de FPIC.

Implementação – Avaliação de risco

- De forma proporcional ao tamanho e escala de segurança em uma operação, considerar:

- Avaliação de risco que inclui (adaptado dos [Princípios Voluntários sobre Segurança e Direitos Humanos](#)):
 - Riscos associados a fatores políticos, econômicos, civis ou sociais.
 - Potencial de violência.
 - Registros de Direitos Humanos de forças de segurança pública, paramilitares, aplicação da lei e segurança privada.
 - Autoridade local do Ministério Público e capacidade do judiciário para garantir a prestação de contas.
 - Análise de conflitos com identificação das causas raízes dos conflitos e nível de aderência às normas de Direitos Humanos.
 - Riscos associados à transferência de equipamentos letais e não letais para provedores de segurança.
- Quando o pessoal de segurança estiver engajado, triagem interna, contratada e segurança pública por cumplicidade em violações anteriores de Direitos Humanos
- Admitir e contratar apenas segurança desarmada
- Treinamento de segurança privada e segurança pública (quando a segurança pública for chamada para auxiliar nas operações) em práticas de desescalada e de segurança que respeitem os direitos
- Proibir o uso de força letal, exceto para evitar a perda imediata de vidas
- Estabelecer um mecanismo de queixas para reclamações contra práticas de segurança e pessoal
- Investigar todas as alegações de abusos dos Direitos Humanos por parte do pessoal de segurança. (adaptado de [Padrão do Banco Europeu para a Reconstrução e o Desenvolvimento](#)).
- Critério 2.6: a presença de provedores de segurança poderá ser abordada nas Avaliações do Impacto sobre os Direitos Humanos, incluindo Impactos potenciais sobre as mulheres.

Implementação – Políticas

- Quando forças de segurança públicas ou privadas forem usadas, considerar estabelecer uma Política ou acordo por escrito sobre a conduta do pessoal de segurança.
 - Ela pode estabelecer a importância do respeito pelos Direitos Humanos, os limites das atividades de segurança, procedimentos apropriados para a gestão de questões e conflitos de segurança, e as consequências de quaisquer abusos dos Direitos Humanos. Isso pode ser avulso ou parte de uma Política de Direitos Humanos mais ampla (consultar o critério 9.1), dependendo do uso de provedores de segurança e dos riscos associados.
 - Certas situações podem exigir que o pessoal de segurança esteja armado, e isso pode ser determinado pelo provedor de segurança de acordo com suas próprias avaliações de risco. Qualquer pessoal armado deverá ser devidamente treinado e licenciado de acordo com a Lei Aplicável.

- Evite forças de segurança públicas ou privadas que tenham sido credivelmente implicadas em abusos dos Direitos Humanos. Revisar regularmente a equipe de segurança interna e os fornecedores quanto a quaisquer riscos emergentes.
- Torne sua política pública e/ou informar os provedores de segurança, partes interessadas e governos anfitriões sobre seus compromissos, conforme apropriado.
- Estabeleça arranjos para monitorar o desempenho em relação à Política e para investigações e ações disciplinares, que podem incluir relatórios às autoridades relevantes.

Leitura adicional

Os [Princípios Voluntários sobre Segurança e Direitos Humanos](#) foram desenvolvidos para orientar as empresas na manutenção da segurança e proteção de suas operações dentro de uma estrutura de respeito aos Direitos Humanos. Estes podem ser considerados os "padrões e boas práticas reconhecidos" relevantes referidos no critério 9.9. Os Princípios:

- Abordam a avaliação de riscos, as relações com a segurança pública e as relações com a segurança privada.
- Exigem uma avaliação de risco de segurança atualizada regularmente e o envolvimento das Comunidades Locais em questões de segurança.
- Estipulam que a segurança privada deverá fornecer apenas serviços preventivos e defensivos e não deverá se envolver em atividades de responsabilidade exclusiva das autoridades militares ou policiais estaduais.
- Declaram que deverá haver treinamento adequado e eficaz do pessoal de segurança sobre os Princípios relevantes e as próprias Políticas da empresa em relação à conduta apropriada e ao uso local da força.

Para obter mais diretrizes sobre práticas de segurança, consultar as referências disponíveis, incluindo o [Princípios Voluntários sobre Segurança e Direitos Humanos](#), e o [Código Internacional de Conduta para Provedores de Serviços de Segurança Privada \(ICoCA\)](#).

10. Direitos Trabalhistas

Princípio

A Entidade deverá defender o trabalho decente e os Direitos Humanos dos Trabalhadores e tratá-los com dignidade e respeito, de acordo com as Convenções Centrais da OIT e outras Convenções relevantes da OIT.

Histórico

O trabalho decente tornou-se um objetivo universal e foi incluído nas principais declarações de Direitos Humanos, Resoluções da ONU e documentos resultantes de grandes conferências, incluindo a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), a Cúpula Mundial para o Desenvolvimento Social (1995) e a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da ONU (2015).

A [Organização Internacional do Trabalho](#) (OIT) estabeleceu quatro pilares para sua agenda de trabalho decente, tendo a igualdade de gênero como objetivo transversal:

- Criação de empregos – uma economia que gera oportunidades de investimento, empreendedorismo, desenvolvimento de habilidades, criação de empregos e meios de subsistência sustentáveis
- Garantir os direitos no trabalho – obter o reconhecimento e o respeito pelos direitos dos Trabalhadores. Todos os Trabalhadores, e em particular os Trabalhadores desfavorecidos ou pobres, precisam de representação, participação e leis que funcionem para seus interesses
- Ampliar a proteção social – promover tanto a inclusão como a produtividade, assegurando que mulheres e homens usufruam de condições de trabalho seguras, disponham de tempo livre e de descanso adequados, tendo em conta os valores familiares e sociais, providenciando uma compensação adequada em caso de perda ou redução de rendimentos e permitir o acesso a cuidados de saúde adequados
- Promover o diálogo social – envolvendo organizações de Trabalhadores e empregadores fortes e independentes é fundamental para aumentar a produtividade, evitar disputas no trabalho e construir sociedades coesas.

A "Declaração Tripartite dos Princípios sobre Empresas Multinacionais e Política Social" da OIT ([Declaração da MNE](#)) é o único instrumento da OIT que fornece orientação direta às empresas sobre Políticas sociais e práticas de trabalho inclusivas, responsáveis e sustentáveis. É o único instrumento global nesta área que foi elaborado e adotado por governos, empregadores e Trabalhadores de todo o mundo. Os seus princípios abrangem áreas como emprego, formação, condições de trabalho e de vida, relações trabalhistas e Políticas gerais. Todos os princípios baseiam-se nas Normas Internacionais do Trabalho (Convenções e recomendações da OIT). A Declaração da MNE facilita o alcance e a compreensão da agenda de trabalho decente no setor

privado, conforme destacado na Declaração da OIT sobre Justiça Social para uma Globalização Justa. As iniciativas voluntárias baseadas nos princípios e convenções da OIT incluem [SA8000](#) e o [Código Base ETI](#).

Em 2022, o Pacto Global da ONU lançou seu [Navegador: Plataforma de Empresas e Direitos Humanos](#). Este recurso fornece aos usuários orientação de especialistas e análise de questões-chave de Direitos Humanos, questões de devida diligência, assim como estudos de caso que ilustram como outras organizações abordaram de forma responsável seus impactos nos direitos humanos.

Implementação

10.1 Liberdade de Associação e Direito à Negociação Coletiva.

A Entidade deverá:

- a. Respeitar os direitos dos Trabalhadores de constituir ou aderir a Organizações Sindicais ou outras Associações de Negociação Coletiva dentro dos limites da Lei Aplicável. A decisão de aderir a uma Organização Sindical ou a outra associação caberá exclusivamente ao Trabalhador.
- b. Respeitar os direitos dos Trabalhadores à Negociação Coletiva, participar de qualquer processo de Negociação Coletiva de boa fé e aderir aos acordos de Negociação Coletiva quando houver tais acordos.
- c. Respeitar o fato de que as Organizações Sindicais ou outras associações tenham o direito de:
 - i. Desenvolver suas constituições e normas, eleger seus representantes com plena liberdade, organizar sua administração e atividades e formular seus programas na medida do possível, na forma da Lei Aplicável.
 - ii. Organizar.
 - iii. Dentro dos limites da Lei Aplicável, Negociar Coletivamente em nome dos Trabalhadores.
- d. Quando uma Entidade operar em um país onde a Lei Aplicável restringe o direito à Liberdade de Associação e Negociação Coletiva: promover o envolvimento dos Trabalhadores nas relações industriais da Instalação através de meios alternativos de associação para Trabalhadores, na forma da Lei Aplicável. Esses meios alternativos deverão, no mínimo, garantir uma atmosfera livre de violência, pressão, medo e ameaças, com a participação de representantes dos trabalhadores livremente eleitos e engajados em um processo regular e formalizado.

Aplicação

O Critério 10.1(a)(b) e (c) se aplica apenas em países onde o direito à Liberdade de Associação e Negociação Coletiva não são restritos.

O Critério 10.1(d) se aplica apenas em países onde o direito à Liberdade de Associação e Negociação Coletiva é restrito.

Histórico

- O direito à liberdade de associação é proclamado na Declaração Universal dos Direitos Humanos. Dentro da estrutura da OIT, é considerado um direito de habilitação, o que significa que permite que Trabalhadores e empregadores protejam e promovam seus interesses em outras categorias de questões laborais e trabalhistas. Isso confere à Liberdade de Associação um lugar importante entre as normas da OIT.

- A Negociação Coletiva é um processo voluntário que ocorre entre representantes dos Trabalhadores e representantes dos empregadores. Geralmente se concentra na negociação de termos e condições de emprego, como salários, horas de trabalho, condições, procedimentos de reclamação e os direitos e responsabilidades de cada parte. Uma vez alcançado um acordo coletivo de trabalho – seja em nível de empresa, setor ou nacional – ele deverá ser implementado dentro da Empresa.

Implementação

- No trabalho, Liberdade de Associação significa o direito de formar livremente Organizações Sindicais ou Organizações de Trabalhadores, sem a interferência do empregador.
- Os representantes dos Trabalhadores precisam ter acesso às Instalações necessárias ao desempenho de suas funções no local de trabalho. Isso inclui acesso a áreas designadas não relacionadas ao trabalho durante os esforços de organização para fins de comunicação com os Trabalhadores.
- As empresas precisam permanecer neutras em qualquer esforço legítimo de sindicalização ou organização dos Trabalhadores.
- No momento do estabelecimento do vínculo empregatício, as empresas precisam informar os Trabalhadores sobre seus direitos segundo a lei Aplicável e a lei trabalhista e quaisquer acordos coletivos aplicáveis; e que eles são livres para aderir a uma organização de Trabalhadores de sua escolha, sem quaisquer consequências negativas ou retaliação.
- Os Trabalhadores que não desejam aderir a tais organizações também têm seus direitos protegidos e não podem ser coagidos a fazê-lo contra sua vontade.
- A liberdade de associação não significa que os empregadores devam organizar a força de trabalho ou convidar as Organizações Sindicais para o local de trabalho. Isso significa que os empregadores não deverão interferir na decisão de um Trabalhador se filiar a uma Organização Sindical. Não só os Trabalhadores são livres para formar ou aderir a organizações de sua própria escolha (liberdade de escolha), mas também são livres para determinar todos os aspectos de suas Políticas, programas, estratégias, etc., dentro dos limites da lei, e sem interferência do empregador. Observar que os empregadores solicitados a fornecer suporte administrativo ou logístico geral não seriam considerados "interferência".
- Além disso, os empregadores não deverão discriminar o Trabalhador por sua escolha. A Convenção nº 98 da OIT inclui proteção contra a discriminação antissindical. A Discriminação Antissindical inclui qualquer ação que torne o emprego de um Trabalhador dependente de desistir de ser membro de um Sindicato ou não ingressar em uma Organização Sindical. Também inclui ações que causem a demissão ou prejudiquem um Trabalhador por filiação à Organização Sindical ou participação em atividades sindicais.
- Ao participar da negociação coletiva, o empregador deverá negociar e barganhar de boa-fé, o que envolve a disposição de discutir, transigir e chegar a uma solução mutuamente acordada.
- As empresas precisam se envolver com representantes de Trabalhadores e organizações de Trabalhadores e fornecer a eles as informações necessárias para uma negociação significativa em tempo hábil.
- Quando uma empresa é parte de um Acordo Coletivo de Trabalho com uma organização de Trabalhadores, os termos do acordo deverão ser respeitados.

- Contratos de curto prazo ou outras medidas não deverão ser usados para minar um Acordo Coletivo de Trabalho ou esforço de organização dos Trabalhadores, ou para evitar obrigações para com os Trabalhadores segundo as Leis e regulamentos trabalhistas e previdenciários aplicáveis.
- A contratação de Trabalhadores substitutos não deverá ser usada como estratégia para impedir ou interromper uma greve legal, apoiar um lockout ou evitar a negociação de boa-fé. No entanto, os Trabalhadores substitutos podem ser usados para garantir que as medidas críticas de manutenção, saúde e segurança e controle ambiental sejam mantidas durante uma greve legal.
- A forma como a Liberdade de Associação e o direito à Negociação Coletiva são aplicados especificamente na prática é definida pela Lei Aplicável e pode variar entre as jurisdições.
- Os países onde a Liberdade de Associação é atualmente restringida pela Lei Aplicável incluem, mas não se limitam a: os Estados do Golfo, incluindo Qatar, Arábia Saudita e Emirados Árabes Unidos, onde as Organizações Sindicais são completamente proibidos; e China e Vietnã, onde os sindicatos são controlados pelo governo e não são independentes (Sedex Supplier Workbook (Manual do Fornecedor Sedex), Capítulo 1.3 Liberdade de Associação e Negociação Coletiva, 2013).
- Em alguns países, a Liberdade de Associação pode ter restrições em zonas econômicas especiais ou para algumas categorias de Trabalhadores, como Migrantes. Nesses tipos de situações, os empregadores deverão considerar como se envolver com representantes livremente eleitos da força de trabalho em comitês internos que tratam de questões como saúde e segurança, assédio ou moradia de Trabalhadores migrantes.

Implementação – Recursos

- Nos casos em que o direito à Liberdade de Associação e Negociação Coletiva seja restringido, os empregadores deverão respeitar e apoiar os meios legais alternativos para os Trabalhadores se associarem. As empresas não deverão pressionar os Trabalhadores a ingressar em uma organização controlada pela empresa no lugar de uma organização criada e controlada por Trabalhadores. Alguns meios possíveis que podem ser utilizados incluem:
 - Comitês conjuntos de saúde e segurança
 - Representantes dos Trabalhadores que fazem a ligação entre os Trabalhadores e a administração (esses representantes não deverão ser nomeados pela administração)
 - Meios de comunicação eficazes para suscitar questões ou preocupações. Eles incluem, mas não estão limitados a:
 - Um procedimento de queixas do trabalhador
 - Uma caixa de reclamação física que os trabalhadores podem acessar facilmente a qualquer momento
 - Uma caixa de correio eletrônica à qual os trabalhadores possam enviar e-mails, pode ser uma forma alternativa de canal de reclamação
- Os Trabalhadores deverão receber uma resposta em tempo hábil, dependendo da

urgência e gravidade das questões levantadas. Comunicação ineficaz significa que existe um canal de comunicação, mas ele não é usado de forma eficaz (por exemplo, os trabalhadores não estão cientes do canal).

- Reuniões de assembleia de funcionários onde podem ser suscitadas preocupações para a administração
- Sindicatos, conforme permitido pela lei.
- As atividades que podem dificultar a Liberdade de Associação e o direito à Negociação Coletiva, incluem o empregador:
 - Estabelecer ou apoiar um sindicato da empresa com o objetivo de minar a representação legítima dos Trabalhadores
 - Opor-se a um esforço legítimo de sindicalização ou organização de Trabalhadores
 - Produzir e/ou distribuir materiais destinados a denegrir Organizações Sindicais legítimos
 - Discriminar Organizações Sindicais ou seus Trabalhadores afiliados
 - Impor sanções aos Trabalhadores que estejam organizando uma greve ou participando de uma greve
 - Contratar Trabalhadores substitutos para prevenir ou desfazer uma greve legal (com exceção da manutenção de medidas críticas de saúde e segurança e de controle ambiental, ou quaisquer outras atividades legalmente previstas a serem mantidas)
 - Apoiar um lockout ou evitar a negociação de boa-fé.

Auditoria

Quando 10.1(d) for aplicável, o Auditor deverá declarar que a Liberdade de Associação e Negociação Coletiva é restringida pela Lei Aplicável no país e fornecer os métodos alternativos usados pela Entidade para demonstrar a Conformidade com o critério na Declaração de Título Público.

Links externos

[Diretrizes ETI sobre Liberdade de Associação nas Cadeias de Suprimentos da Empresa](#)

[Princípio 3 do Pacto Global das Nações Unidas \(ONU\) – Liberdade de Associação e Negociação Coletiva.](#)

Para obter mais diretrizes sobre o progresso da representação dos trabalhadores, consultar as referências disponíveis, incluindo a orientação das [Iniciativas de Comércio Ético](#).

10.2 Trabalho Infantil

A Entidade deverá garantir:

- a. Que todos os Trabalhadores tenham idade maior que 15 anos.
- b. O trabalho para jovens de 15 a 18 anos não é explorador, perigoso ou interfere nos programas de ensino e aprendizagem.
- c. Que não haja casos das Piores Formas de Trabalho Infantil que possam prejudicar a saúde, segurança ou moral de qualquer criança menor de 18 anos.

Aplicação

Este critério se aplica a todas as Instalações.

Histórico

O trabalho infantil é uma das questões de desempenho social mais conhecidas e amplamente condenadas. Refere-se ao trabalho que interfere na escolarização das crianças e/ou que é mental, física, social ou moralmente perigoso e prejudicial.

Implementação

- A idade mínima relativa ao Trabalho Infantil é considerada de 15 anos, ou a idade mínima especificada na Lei Aplicável, o que for maior.
- No âmbito dos trabalhos perigosos (Trabalho Infantil Perigoso), considera-se a idade mínima de 18 anos. O trabalho perigoso geralmente é determinado pela Lei Aplicável, mas geralmente inclui:
 - Trabalho subterrâneo, debaixo d'água, em alturas perigosas ou em espaços confinados.
 - Trabalho com máquinas, equipamentos e ferramentas perigosos, ou que envolva o manuseio ou transporte de cargas pesadas.
 - Trabalhar em ambiente insalubre, que possa expor as crianças a substâncias, agentes ou processos perigosos, ou a temperaturas, níveis de ruído ou vibrações prejudiciais à sua saúde;
 - Trabalho por longas horas ou durante a noite, ou trabalho em que a criança esteja injustificadamente confinada às instalações do empregador.
- As piores formas de trabalho infantil nas cadeias de suprimentos industriais incluem o trabalho infantil perigoso (acima), bem como a escravidão infantil e práticas semelhantes à escravidão infantil, incluindo servidão por dívida, tráfico de crianças, trabalho infantil forçado e uso de crianças em conflitos armados.

Implementação – Avaliação de risco

- Para implementar este critério, considerar realizar uma avaliação de risco apropriada às circunstâncias da Empresa para avaliar onde pode haver risco de Trabalho Infantil. As questões a serem avaliadas podem incluir:
 - Áreas de trabalho perigoso, mapeando as idades atuais dos Trabalhadores em relação às tarefas;
 - Contratados trabalhando em suas Instalações;
 - Trabalhadores Migrantes e disponibilidade de informações de identidade pessoal;
 - Relacionamentos com fornecedores/subcontratados como um risco potencial da cadeia de suprimentos (ver também critério 9.1 Devida Diligência de Direitos Humanos);
 - Procedimentos para verificar a idade antes do recrutamento.
- As ações para controlar os riscos podem incluir, quando relevante:
 - Avaliação ou verificação da idade;
 - Fortalecimento das Políticas de Contratação de Prevenção ao Trabalho Infantil;
 - Capacitação para gestores de recursos Humanos;
 - Abordar os riscos no local de trabalho (por exemplo, para Trabalhadores jovens);
 - De modo mais geral, melhorar os salários dos adultos, de modo que as famílias não precisem da renda das crianças e possam dar suporte a mais nível de educação.
- Quando casos de Trabalho Infantil forem encontrados, estes exigirão respostas ponderadas que levem em conta as circunstâncias locais e a Lei Aplicável. Considerar:
 - Se as crianças estiverem realizando trabalhos ou tarefas perigosas, prejudiciais ou inadequadas para sua idade, elas deverão ser removidas dessas funções imediatamente. Garantir que elas sejam removidas com segurança, reunidas com sua família ou responsável e que recebam todos os cuidados necessários, como cuidados de saúde ou assistência psicossocial. Algumas situações podem precisar ser relatadas às autoridades competentes.
 - As ações de remediação deverão incluir, no mínimo, o fornecimento de apoio financeiro e/ou outro tipo de apoio para permitir que as crianças frequentem e permaneçam em escola de qualidade até completarem a escolaridade obrigatória, e medidas para o bem-estar continuado da criança, levando em consideração a situação financeira da família da criança. Pode ser aconselhável envolver prestadores de serviços públicos ou não governamentais.
 - A chave é que as crianças tenham acesso a uma educação de boa qualidade com perspectivas reais de emprego significativo quando deixarem a escola. Isto é especialmente importante quando existir o risco de que essas crianças, se forem simplesmente retiradas do emprego, possam trabalhar para outras organizações com condições de trabalho descontroladas ou em partes menos visíveis da economia informal.
 - Considerar apoiar programas de desenvolvimento comunitário destinados a erradicar as causas profundas do trabalho infantil. Estes geralmente só podem ser implementados em

cooperação com outras agências, como o governo nacional ou local, instituições internacionais como a OIT, Organizações Sindicais, sociedade civil e grupos comunitários.

- Garantir que tais situações não se repitam dentro da empresa. Revisar sua avaliação de risco e considerar onde os controles precisam ser reforçados para evitar uma recorrência.

Links externos

[Manual de Empregadores e Trabalhadores da OIT sobre Trabalho Infantil Perigoso;](#)

[Padrão de Desempenho 2 da Corporação Financeira Internacional \(IFC\) – Nota de Orientação;](#)

[Aplicativo de pontos de verificação da OIT;](#)

[Ferramenta de Orientação sobre Trabalho Infantil da OIT para Empresas;](#)

[Direitos da Criança e Princípios Empresariais da UNICEF;](#)

[Human Rights Compliance Assessment Tool \(Ferramenta de Avaliação de Conformidade com os Direitos Humanos\)](#) – Part 2.3 Child Labour and young workers (Parte 2.3 Trabalho Infantil e Trabalhadores Jovens), do Instituto Dinamarquês para os Direitos Humanos.

10.3 Trabalho Forçado

A Entidade deverá:

- a. Não se envolver nem apoiar o uso de Trabalho Forçado.
- b. Nem diretamente, nem através de agências de emprego ou recrutamento diretas ou contratadas:
 - I. Envolver-se ou apoiar o Tráfico de Pessoas.
 - II. Exigir qualquer forma de depósito, Taxa de Recrutamento, Custos e Encargos ou adiantamento de equipamentos dos Trabalhadores, seja diretamente ou através de agências de emprego ou recrutamento.
 - III. Exigir que Trabalhadores Migrantes façam depósitos de caução ou pagamentos de garantia a qualquer momento.
 - IV. Manter trabalhadores em servidão por dívida ou forçá-los a trabalhar para pagar uma dívida.
 - V. Restringir a liberdade de movimento dos Trabalhadores no local de trabalho ou no alojamento na localidade, a menos que seja legal, razoável, necessário, temporal e proporcional.
 - VI. Manter cópias originais dos documentos de identidade dos Trabalhadores, autorizações de trabalho, documentos de viagem ou certificados de treinamento.
 - VII. Negar aos Trabalhadores a liberdade de rescindir seu contrato de trabalho a qualquer momento sem penalidade, mediante aviso prévio de duração razoável.
- c. Divulgar publicamente uma Declaração contra a Escravidão Moderna anual, detalhando suas ações contra a escravidão moderna.

Aplicação

Este critério se aplica a todas as Instalações.

Histórico:

- O Trabalho Forçado é um problema global que existe em países industrializados e em desenvolvimento, nas economias formais e informais, nas cadeias de suprimentos globais de empresas multinacionais, bem como em pequenas e médias empresas. Segundo estimativas da OIT, pelo menos 21 milhões de pessoas em todo o mundo são vítimas de Trabalho Forçado, a maioria explorada por agentes privados.
- O trabalho forçado pode assumir muitas formas. Inclui situações em que os Trabalhadores não podem deixar o seu emprego sem sofrerem uma sanção ou ameaça de sanção de qualquer tipo. A sanção pode significar constrangimento físico ou punição, mas também pode referir-se a ameaças de deportação, restrição de movimentações de Trabalhadores, confisco de passaportes, empréstimos e/ou adiantamentos salariais, taxas de juros excessivas, fraude no pagamento de salários, deduções ilegais, cobrança de depósitos de garantia, preços/encargos

inflacionados nas lojas da empresa ou o não pagamento de salários que efetivamente vincule um Trabalhador a um emprego ou empregador.

- Os Trabalhadores migrantes estão particularmente Vulneráveis ou Em Situação de Risco de trabalho forçado, assim como outras minorias, incluindo os Povos Indígenas. Eles podem ter status de emprego ilegal ou restrito, podem estar economicamente Vulneráveis ou Em Situação de Risco, ou podem ser membros de um grupo étnico sujeito a discriminação. Esses fatores podem ser usados injustamente por recrutadores coercitivos ou intermediários de mão de obra, que removem documentos de identidade e ameaçam os Trabalhadores com exposição pública ou deportação. Nessas situações, os Trabalhadores Migrantes e outras minorias podem aceitar condições de trabalho abaixo do padrão, como servidão por dívida ou trabalho escravo. A [Pesquisa Verité](#) mostrou que os Trabalhadores farão grandes esforços para conseguir empregos promissores, não importa onde estejam localizados. Muitas vezes, os Trabalhadores ficam endividados com intermediários – recrutadores de mão de obra e agiotas – cujas práticas podem ser exploratórias e ilegais e torna-se difícil ou impossível ter sucesso. Esses Trabalhadores podem ficar presos porque:
 - O trabalho provavelmente não pagará o que o recrutador prometeu
 - Eles geralmente não sabem sobre os juros compostos de sua dívida, que aumentam a cada mês
 - Há deduções salariais ilegais e taxas inesperadas
 - Seus passaportes podem ser tomados para que eles não possam reclamar ou fugir
 - Seus vistos de trabalho os vincularão ao empregador, não dando a eles outra maneira alternativa de se livrar das dívidas
 - Eles podem acabar por meses ou anos em condições de escravidão ou servidão por dívida.
- O Tráfico de Pessoas pode levar ao Trabalho Forçado e nos últimos anos assumiu novas formas e dimensões, muitas vezes ligadas ao desenvolvimento da tecnologia da informação, acesso ao transporte e crime organizado. As empresas podem estar diretamente ligadas ao Tráfico de Pessoas através do recrutamento, transporte, acolhimento ou recebimento de uma vítima de tráfico. No entanto, as empresas também podem estar indiretamente ligadas ao tráfico através das ações de seus fornecedores ou parceiros de Empresas, incluindo subcontratados, intermediadores de mão de obra ou agências de emprego privadas.
- A ASI tem uma posição clara de que os Trabalhadores não deverão pagar qualquer forma de Taxas de Recrutamento, Custos ou Encargos para garantir o emprego. Todos os custos de recrutamento deverão ser arcados pelo empregador. Isso deverá incluir aqueles diretamente contratados e empregados pela empresa, mas também aqueles que trabalham nas instalações da empresa sob acordos de pessoal terceirizado, por exemplo, através de agências de emprego.

Implementação

- Observar que as Horas Extras compulsórias exigidas para o cumprimento dos prazos de produção não são consideradas Trabalho Forçado se estiverem dentro dos limites permitidos pela Lei Aplicável ou acordadas em acordos coletivos.

- Cuidados especiais deverão ser tomados para garantir que o gênero não seja usado como um meio para restringir o movimento dos Trabalhadores
- A restrição razoável em 10.3 (b)(v) pode ser necessária nos casos em que:
 - Situações de emergência estejam ocorrendo em que, para a proteção da saúde e segurança do trabalhador, ou de outros trabalhadores, eles possam ser obrigados a ficar confinados em uma área, por exemplo, isolamento/quarentena em uma pandemia/surto ou salas seguras durante a liberação de materiais perigosos;
 - Haja uma exigência de produção contínua;
 - Os controles de saúde e segurança exijam que uma pessoa seja proibida de entrar em uma área para a proteção de sua saúde e segurança, ou de outras pessoas, por exemplo, o acesso a uma área exija que os requisitos de treinamento/competência sejam cumpridos antes de entrar ou o acesso a um local seja proibido se uma pessoa estiver doente;
 - A Comunidade Local precisa ser protegida de questões de migração;
 - Deve-se observar que essas restrições normalmente seriam documentadas em procedimentos de resposta a emergências ou acesso ao local/região e incluiriam todo o pessoal;
 - Mais informações sobre Taxas, Custos e Encargos de Recrutamento podem ser encontradas nos [Princípios Gerais e Diretrizes Operacionais da OIT para Recrutamento Justo e Definição de Taxas de Recrutamento, Custos e Encargos](#).

Implementação – Recursos

- As empresas deverão considerar o fornecimento de treinamento adequado aos funcionários responsáveis pela contratação. Isto significa proibir a solicitação ou aceitação de qualquer pagamento ou suborno de candidatos a emprego, de agências trabalhistas ou de recrutamento por qualquer funcionário da Entidade e tornar isso uma infração disciplinar.
- Caso as Entidades descubram que os Trabalhadores pagaram quaisquer Taxas de Recrutamento, Custos e Encargos, elas deverão considerar a possibilidade de reembolsá-los.

Implementação – Avaliação de risco

- Considerar realizar uma avaliação de risco apropriada às circunstâncias da Empresa para avaliar onde pode haver risco de Trabalho Forçado ou Tráfico de Pessoas. Essas avaliações de risco deverão ser regulares e contínuas, realizadas sempre que os riscos possam mudar, como ao iniciar um novo relacionamento comercial, mudar para um novo local de operação ou enfrentar uma grande mudança nas operações ou no ambiente operacional. As questões a serem avaliadas podem incluir:
 - Uso de Contratados, fornecedores, agências de recrutamento e fornecedores de mão de obra. Os indicadores de risco incluem Taxas de Recrutamento, Custos e Encargos cobrados dos Trabalhadores, retenção de passaporte, fraude no pagamento de salários, empréstimos oferecidos aos Trabalhadores ou outras práticas que tenham o potencial de vincular o

- Trabalhador à agência. Usar apenas agências de emprego e recrutamento licenciadas ou certificadas pela autoridade competente
- Quando Trabalhadores Migrantes forem admitidos, examine o processo de recrutamento para garantir que não haja nenhuma forma de coerção envolvida, e nenhuma exigência de que os Trabalhadores apresentem um depósito ou taxa de garantia
 - Verificar se os pagamentos regulares de salários feitos aos Trabalhadores não possam ser suplantados por Remuneração em espécie
 - Verificar se os salários não são deduzidos como punição
 - Verificar se as licenças médicas e familiares remuneradas são concedidas de acordo com a Lei Aplicável
 - Verificar se o trabalho compulsório não é usado como punição por uma greve
 - Verificar se a liberdade de movimento dos Trabalhadores nos locais de trabalho ou alojamento no local não é restringida injustificadamente
 - Quando houver portas trancadas ou medidas de segurança para proteger pessoas e propriedades, certificar-se de que isso esteja no contexto do trabalho realizado voluntariamente
 - Quando documentos de identidade, autorizações de trabalho, documentos de viagem ou certificados de treinamento originais tiverem que ser mantidos para fins legais ou de segurança, certificar-se de que isso seja um acordo temporário e com o acordo e entendimento do Trabalhador. O Trabalhador deverá ter pronto acesso aos seus documentos e o direito de recuperá-los a qualquer momento
 - Se forem feitos empréstimos a Trabalhadores, verifique se isso pode gerar situações de Trabalho Forçado caso os Trabalhadores não consigam fazer os pagamentos. Os indicadores de risco são altas taxas de juros, prazos de pagamento muito longos ou fraudes utilizadas pelo empregador ou agência para enganar o Trabalhador ou inflar artificialmente a dívida.
 - Avalie o risco para os Trabalhadores Migrantes após serem cobradas Taxas de Recrutamento, Custos e Encargos. Isso é diferente de avaliar quaisquer riscos para a Empresa.
 - Garantir que uma variedade de fontes internas e externas seja usada para informar as avaliações, incluindo questões suscitadas por ONGs ou Organizações Sindicais, notícias ou relatórios de especialistas e casos que surgem através de mecanismos de queixas
 - Os Trabalhadores não deverão ser forçados a comprar provisões ou serviços de seu empregador ou local de trabalho. Isso pode ser um indicador de risco de Trabalho Forçado. Quando houver loja da empresa, ou semelhante, as mercadorias precisam ser vendidas a preços justos e razoáveis, e não inflacionadas para aumentar o lucro, nem com a intenção de endividar os Trabalhadores.
- As ações para controlar os riscos podem incluir, quando relevante:
 - Fortalecer as Políticas de contratação ou Códigos de Conduta para prevenir o Trabalho Forçado e o Tráfico de Pessoas. Considerar como abordar explicitamente os riscos de Trabalho Forçado e Tráfico de Pessoas na contratação e recrutamento e, em particular, os riscos enfrentados pelos Trabalhadores Migrantes. As políticas deverão ser aplicadas a fornecedores de primeiro nível, subcontratados e parceiros de Empresas, incluindo agências de emprego ou recrutamento, integrando-os em contratos de Empresas quando apropriado

- Sensibilização e capacitação, incluindo capacitação para gestores de recursos Humanos. As empresas deverão treinar gerentes, pessoal de recursos Humanos e responsabilidade social corporativa, auditores internos e outros funcionários relevantes da empresa sobre como identificar os sinais de alerta relacionados ao Tráfico de Pessoas e Trabalho Forçado. Boas e más práticas de recrutamento e contratação deverão ser identificadas e ações corretivas eficazes e planos de remediação deverão ser discutidos. As empresas deverão aumentar a conscientização sobre os riscos e problemas internamente e trabalhar com os fornecedores para fazer o mesmo em toda a cadeia de suprimentos
- Realização de Devida Diligência mais ampla, incluindo auditorias corporativas ou avaliações de fornecedores e/ou agências de emprego e recrutamento. Considerar se novas estratégias de avaliação e conformidade podem ser necessárias para auditar efetivamente os intermediadores de mão de obra e as agências de emprego privadas usadas por seus fornecedores. As medidas para avaliar os sinais de alerta deverão estar presentes em toda a cadeia de suprimentos, incluindo fornecedores de primeira linha, seus subcontratados e agências de emprego ou recrutamento
- Implementação de Mecanismos de Resolução de Reclamações ou Queixas para permitir que os Trabalhadores afetados suscitem questões e para fornecer acesso a remediações (ver também critério 9.1 sobre Devida Diligência de Direitos Humanos). Os planos de ação corretiva deverão proporcionar a proteção total do(s) Trabalhador(es) em questão, e deverão ser tomadas medidas para apoiar sua reabilitação, repatriação (se desejado pelo Trabalhador) e/ou reintegração no mercado de trabalho e na Comunidade Local. Sempre que possível, a cooperação deverá ser forjada com prestadores de serviços públicos ou não governamentais às vítimas com experiência no apoio a Trabalhadores Migrantes que tenham sido traficados.
- Considerar implementar um processo para mapear, monitorar, revisar e gerenciar riscos relacionados à escravidão moderna em sua cadeia de suprimentos. As entidades são incentivadas a abordar os riscos recém-identificados em tempo hábil, independentemente do ciclo de divulgação da Declaração contra a Escravidão Moderna.

Implementação – Processos

- As empresas deverão considerar a implementação de processos de recrutamento claros e transparentes tanto para o recrutamento direto de pessoal como para acordos de contratação com agências de recrutamento e emprego.
- De acordo com os Princípios Orientadores da ONU sobre Empresas e Direitos Humanos (consultar o critério 9.1 no **Padrão de Desempenho ASI**), a responsabilidade de uma empresa de agir é determinada por seu envolvimento em um risco ou impacto de Direitos Humanos, não por sua capacidade de influenciar uma situação.
 - Quando houver risco de *causar* um impacto diretamente, tomar as medidas necessárias para evitá-lo. Por exemplo, exigir que os agentes de recrutamento enumerem, inclusive com recibos, todas as despesas incorridas no processo de recrutamento e forneçam aos Trabalhadores recibos de quaisquer despesas incorridas em seu recrutamento.

- Quando houver risco de *contribuir* para um impacto, tomar as medidas necessárias para evitar essa contribuição. Usar sua influência com a parte que está causando o impacto para mitigar qualquer risco remanescente. Por exemplo, na ausência de agências de recrutamento ético em um país, recrutar Trabalhadores Migrantes diretamente o máximo possível.
- Quando houver risco de impacto sobre um Trabalhador Migrante estar *diretamente vinculado* às operações, produtos ou serviços de sua empresa através de um relacionamento comercial, usar sua influência com a parte para mitigar os riscos.

Implementação - Comunicação

- Quando as empresas identificam casos em sua cadeia de suprimentos em que os Trabalhadores pagaram taxas durante o seu recrutamento e admissão, as empresas podem trabalhar com fornecedores para reembolsar essas taxas aos Trabalhadores:
 - Comunicar as expectativas do fornecedor, incluindo Políticas e/ou termos contratuais com os fornecedores
 - Fornecer orientação sobre o desenvolvimento de estimativas de reembolso do Trabalhador e cronogramas apropriados
 - Comunicação e envolvimento com agências de recrutamento e Trabalhadores durante este processo.
- Muitas empresas exigem que seus fornecedores e parceiros monitorem regularmente e paguem todas as Taxas de Recrutamento, Custos e Encargos que foram pagos pelos Trabalhadores e exigem evidências de Devida Diligência durante as avaliações de campo.

Auditoria

- Os processos de recrutamento deverão ser incluídos nas Auditorias. Se agências de recrutamento ou de emprego tiverem sido engajadas, contratos claros e detalhes de pagamento entre elas e a empresa deverão estar disponíveis. Caso tais contratos não existam, a suposição deverá ser que os Trabalhadores tenham pagado Taxas de Recrutamento, Custos e Encargos para garantir o emprego.
- As entrevistas com os Trabalhadores durante a Auditoria deverão incluir perguntas sobre o processo de recrutamento. Os Trabalhadores que possam ter medo de perder seus empregos são frequentemente instruídos a negar que pagaram taxas ou fizeram pagamentos. A melhor prática é perguntar aos Trabalhadores sobre o recrutamento na chegada, no meio do contrato e no final do contrato, quando eles podem não ter tanto medo das repercussões e entender os custos reais de recrutamento nos processos de admissão pertinentes e perguntar como e quando os custos reais foram pagos.

Leitura adicional

Para obter mais diretrizes sobre como implementar uma Declaração contra a Escravidão Moderna, consulte as referências disponíveis, incluindo o "[Conteúdo recomendado para uma Declaração Contra a Escravidão Moderna](#)" por CORE. Alguns exemplos de Declarações contra a Escravidão Moderna incluem:

- o [Declaração contra a Escravidão Moderna da SIG](#)
- o [BMW UK LTD. Declaração da Lei da Escravidão Moderna](#)
- o [Declaração de Escravidão e Tráfico de Pessoas da Audi](#)

Para obter mais diretrizes sobre como lidar com os riscos de trabalho forçado, consultar as referências disponíveis, incluindo

- o [Índice Global de Escravidão](#);
- Relatório do [Departamento do Trabalho dos EUA](#) (Lista de Bens Produzidos por Trabalho Infantil ou Trabalho Forçado; Constatações sobre as Piores Formas de Trabalho Infantil; Relatório sobre Tráfico de Pessoas);
- Instituto Dinamarquês de Direitos Humanos [Guias Nacionais de Direitos Humanos e Empresas, Centro de Recursos de Empresas e Direitos Humanos](#);
- [Ferramenta de aquisição responsável](#);
- [Conheça os benchmarks da cadeia](#);
- [OIT Combatendo o Trabalho Forçado: Um manual para empregadores e empresas](#) (2008);
- o [Verité Fair Hiring Toolkit \(Kit de ferramentas de contratação justa da Verité\)](#) e [Help Wanted: A Fair Hiring Framework for Responsible Business \(Ajuda necessária: Uma estrutura de contratação para gestores\)](#);
- [Guia de Boas Práticas da BSR: Migração global](#);
- a [Seis Passos para o Recrutamento Responsável do Institute for Human Rights and Business](#);
- as [Employment & Recruitment Agencies Sector Guide on Implementing the UN Guiding Principles on Business and Human Rights](#) (Orientações do setor para agências de emprego e recrutamento sobre a implementação das Principais Orientações da ONU sobre Empresas e Direitos Humanos);
- a [Padrão de Desempenho 2 da Corporação Financeira Internacional \(IFC\) – Nota de Orientação](#);
- [Kit de ferramentas da HEUNI para prevenir a exploração e o tráfico de trabalho](#);
- [Padrão de Aquisição de Trabalho Ético BRE](#).

Informações adicionais sobre o reembolso das taxas de recrutamento podem ser encontradas nos [Princípios e Diretrizes para o Reembolso das Taxas de Recrutamento de Trabalhadores Migrantes e Custos Relacionados](#) da Impactt.

10.4 Não-discriminação

A Entidade deverá:

- a. Garantir a igualdade de oportunidades e não se envolver ou apoiar a Discriminação quando da
 - i. Contratação;
 - ii. Estabelecimento de Salário;
 - iii. Promoção;
 - iv. Treinamento;
 - v. Oportunidades de progresso ou
 - vi. Rescisão de qualquer Trabalhador com base em gênero, raça, origem nacional ou social, casta, religião, deficiência, filiação política, orientação sexual, estado civil, responsabilidades familiares, idade ou qualquer outra condição que possa dar origem a Discriminação.
- b. Realizar avaliações objetivas de empregos com base no trabalho a ser realizado para verificar as taxas de remuneração equitativas.
- c. Promover uma cultura de não discriminação.

Aplicação

Este critério se aplica a todas as Instalações.

Histórico

- A discriminação na ocupação e na admissão assume muitas formas e ocorre em todos os tipos de ambientes de trabalho. Pode resultar em tratamento diferenciado dos Trabalhadores em suas responsabilidades, condições, treinamento, promoção ou segurança no emprego.
- Globalmente, as mulheres continuam a ser o maior grupo discriminado de acordo com relatórios da OIT. As disparidades de gênero são evidentes nas taxas de participação na força de trabalho, nas taxas de desemprego, na remuneração e nos tipos de trabalho desempenhados.
- Para os empregadores, a discriminação pode ser difícil de identificar na prática, especialmente quando é indireta. Às vezes, as regras, práticas ou atitudes parecem neutras, mas na verdade levam a exclusões, violência e assédio ou tratamento preferencial.

Implementação

- A Entidade deverá estar ciente das minorias visíveis e invisíveis. Comunidades LGBTQ+ e indivíduos afetados por doenças (HIV+, Tuberculose+, COVID-19+) são frequentemente descritos como minorias "invisíveis", porque você não consegue olhar para alguém e determinar se o indivíduo faz parte dessa comunidade. As entidades que trabalham para aumentar a diversidade e prevenir a discriminação de minorias invisíveis deverão garantir que tenham um

programa robusto e de respeito à privacidade na empresa, que habilitem aqueles que desejam se revelar e protejam a privacidade deles caso desejem manter sigilo.

Implementação – Recursos

- Fornecer treinamento sobre diversidade e antidiscriminação, especialmente em áreas onde a discriminação é mais provável de ocorrer, como práticas de contratação e promoção.

Implementação – Avaliação de risco

- Conduzir uma avaliação de risco apropriada às circunstâncias da Empresa para avaliar onde pode haver risco de Discriminação. As questões a serem avaliadas podem incluir práticas ou padrões em determinados países, setores industriais ou em ocupações específicas, status de Trabalhador Migrante ou questões específicas, como filiação à Organizações Sindicais ou gravidez/maternidade.

Auditoria

- Observar que, quando as metas forem exigidas por uma legislação ou lei local que exija Discriminação positiva em favor de moradores locais, Povos Indígenas ou grupos historicamente desfavorecidos (como, por exemplo, com base em gênero ou raça), elas podem não ser consideradas discriminação.
- Da mesma forma, os projetos podem ter objetivos para promover o emprego da comunidade local dentro do projeto. Quando isso for feito de acordo com a Lei Aplicável, isso não será considerado uma violação dos princípios deste parágrafo.

Leitura adicional

- O governo suíço desenvolveu uma [ferramenta](#) para empresas privadas avaliarem suas disparidades salariais entre homens e mulheres.
- Para obter mais diretrizes sobre como lidar com os riscos de discriminação, consultar as referências disponíveis, incluindo:
 - o o [Verité Fair Hiring Toolkit \(Kit de ferramentas de contratação justa da Verité\)](#) e [Help Wanted: A Fair Hiring Framework for Responsible Business \(Ajuda necessária: Uma estrutura de contratação para gestores\)](#)
 - o a [Padrão de Desempenho 2 da Corporação Financeira Internacional \(IFC\) – Nota de Orientação](#)
 - o a [Nota de Boas Práticas da IFC: Não discriminação e igualdade de oportunidades](#) (2006).

Links externos

- A Entidade deverá se esforçar para eliminar a Discriminação contra Trabalhadores LGBTQ+ no local de trabalho através da implementação dos [Cinco Padrões de Conduta](#) conforme delineado pelas Nações Unidas.

10.5 Comunicação e Engajamento

A Entidade deverá assegurar a comunicação aberta e o engajamento direto com os Trabalhadores e seus representantes sobre as condições de trabalho e resolução de questões trabalhistas e indenizatórias, sem ameaça de represália, intimidação ou Violência e Assédio.

Aplicação

Este critério se aplica a todas as Instalações.

Tamanho e Maturidade da Entidade

- Em organizações maiores, os Mecanismos de Resolução de Reclamações ou Queixas podem permitir que os Trabalhadores suscitem reclamações e deverão ter como objetivo lidar com disputas e apelações em um processo oportuno, eficaz e culturalmente apropriado.

Implementação - Comunicação

- Considerar como estabelecer e usar canais de comunicação que assegurem uma comunicação aberta com os Trabalhadores e seus representantes (tais como Organizações Sindicais, delegados ou porta-vozes eleitos livremente ou outros indicados, onde existam), em relação às condições de trabalho e quaisquer questões de local de trabalho e remuneração. Veja também:
 - Critério 10.1 sobre Liberdade de Associação e direito à Negociação Coletiva
 - Critério 11.2 sobre Engajamento dos Funcionários em Saúde e Segurança.
- Garantir que esses canais funcionem sem ameaça de represália, intimidação ou assédio por participação ou identificação de problemas.

10.6 Violência e Assédio

A Entidade deverá:

- a. Implementar, em consulta com os Trabalhadores e seus representantes, uma Política de Violência e Assédio no local de trabalho.
- b. Revisar a Política pelo menos a cada 5 anos.
- c. Revisar a Política mediante quaisquer mudanças na Empresa que alterem os riscos Materiais de Violência e Assédio.
- d. Revisar a Política mediante qualquer indicação de uma lacuna de controle.
- e. Divulgar publicamente a última versão da Política
- f. Levar em Conta a Violência e Assédio na gestão da Saúde e Segurança Ocupacional e identificar os perigos e avaliar os riscos de Violência e Assédio, com a participação dos Trabalhadores e seus representantes, e tomar medidas para preveni-los e controlá-los.
- g. Fornecer aos Trabalhadores e outras pessoas interessadas informações e treinamento, em formatos acessíveis conforme apropriado, sobre os perigos e riscos identificados de Violência e Assédio e as medidas de prevenção e proteção associadas.

Aplicação

Este critério se aplica a todas as Instalações.

Implementação

- Exemplos de violência e assédio, incluindo práticas disciplinares não razoáveis, que foram documentadas em locais de trabalho, incluem ser forçado a fazer flexões, correr voltas ou ficar ao sol por longos períodos, ser espancado ou golpeado na cabeça, ameaças de violência, assédio sexual ou racial, bullying, agressão verbal e retenção de salários, alimentos ou serviços.

Implementação – Recursos

- Supervisores e contratados, como forças de segurança, deverão ser treinados em como gerenciar adequadamente quaisquer questões disciplinares. Os guardas de segurança e os militares não deverão ser autorizados a tomar parte na disciplina da força de trabalho. O seu papel deverá limitar-se claramente à salvaguarda das instalações e do pessoal e dos produtos localizados nas instalações.

Implementação – Avaliação de risco

- Conduzir uma avaliação de riscos apropriada às circunstâncias da Empresa para avaliar onde pode haver risco de Violência e Assédio. As questões a serem avaliadas podem incluir práticas ou padrões em determinados países, setores industriais ou ocupações específicas, ou em

questões específicas, como forças de segurança ou respostas da administração a ações de greve.

Implementação - Comunicação

- Procedimentos de Queixas e Mecanismos de Resolução de Reclamações são um meio para que os Trabalhadores suscitem preocupações sobre práticas de gestão ou decisões relacionadas a Violência e Assédio, e que sejam investigadas e resolvidas. Eles deverão permitir que os Trabalhadores denunciem o tratamento injusto a alguém que não seja seu supervisor. Consultar também o critério 10.5 sobre Comunicação e Engajamento.

Auditoria

Consulte a Seção de Introdução 6: Revisão Regular.

Leitura adicional

Para obter mais diretrizes, consultar as referências disponíveis, incluindo o [Documento da Fundação Europeia para a Melhoria das Condições de Vida e de Trabalho sobre violência física e psicológica no local de trabalho](#).

10.7 Remuneração

A Entidade deverá:

- a. Certificar-se de que os Trabalhadores tenham uma descrição escrita dos termos e condições de emprego em um idioma e formato que eles entendam.
- b. Respeitar os direitos dos Trabalhadores a uma remuneração suficiente e garantir que os salários pagos por uma semana normal de trabalho sempre atendam pelo menos um padrão mínimo legal ou da indústria e sejam suficientes para atender às necessidades básicas dos Trabalhadores e fornecer alguma renda para gastar livremente.
- c. Pagar um prêmio de, pelo menos, o equivalente a 25% por trabalho que exceda as 40 horas semanais, exceto em situações de acordo coletivo, Trabalhadores assalariados ou turnos de trabalho estendidos em que as horas de trabalho são calculadas em média durante um determinado período.
- d. Pagar salários em tempo hábil, em moeda legal e de forma totalmente documentada.

Aplicação

Este critério se aplica a todas as Instalações.

Histórico

- Um salário digno é definido como o salário que pode atender às necessidades básicas para manter um padrão de vida seguro e decente dentro da comunidade. Quando houver uma diferença percebida entre o salário mínimo e o salário digno, considerar como lidar com isso.
- Os benefícios relacionados ao salário variam de acordo com o país, mas geralmente incluem itens como férias, pagamento de horas extras, auxílio-doença, benefícios de saúde, incentivos e bônus, benefícios limitados de licença familiar com pagamento e planos de poupança. Em alguns casos, benefícios não salariais podem ser fornecidos aos Trabalhadores, como assistência médica, acomodação, educação do Trabalhador e serviços básicos, como água e eletricidade.
- A OIT incentiva as empresas multinacionais a reduzir progressivamente a semana de trabalho de 48 para 40 horas, sem redução de salários.
- Mais de 90% dos países têm legislação para fixação do salário mínimo. Idealmente, este salário é determinado para cobrir as necessidades mínimas do Trabalhador e sua família, à luz das condições econômicas e sociais prevalentes no país (um "salário digno"). No entanto, nem sempre é esse o caso nas indústrias de mão-de-obra intensiva, o que pode levar a um ciclo de Trabalhadores que assumem horas de trabalho excessivas e/ou horas extras para fazer face às despesas. Considerar que os salários são calculados com base no desempenho ou preço de mercado e não deverão ser inferiores ao salário mínimo legalmente obrigatório.

Implementação

- Um Trabalhador assalariado é alguém que recebe regularmente um valor fixo de pagamento (salário), independentemente de quantas horas trabalhe por semana ou mês.
- Normalmente, os Trabalhadores recebem uma remuneração mais elevada por trabalharem além das horas normais exigidas (Horas Extras), em feriados, dias de descanso semanal e à noite. A taxa para essas horas pode ser definida pelo governo ou por acordo coletivo (o que for maior). Taxas diferentes podem ser aplicadas para Horas Extras regulares e para Horas Extras trabalhadas à noite, em feriados e em dias de descanso semanal.
- Observar que a compensação pode assumir várias formas (remuneração, folga, etc.)
- Para o item 10.7(d), Assegurar que os Trabalhadores recebam os seus pagamentos regularmente, conforme estipulado nos seus contratos, e em moeda legal, de forma e em local convenientes para eles, seja por transferência bancária, em dinheiro ou em cheque, ou por ordem de pagamento, quando permitido pela Lei Aplicável, negociação coletiva ou com a permissão do trabalhador. Não é permitido o pagamento na forma de vouchers, cupons ou notas promissórias.
 - Pagar o valor correto das horas normais e horas extras trabalhadas à noite, nos dias de descanso semanal e nos feriados.
 - Apenas deduções, adiantamentos e empréstimos autorizados pela Legislação Aplicável são permitidos e, se feitos ou fornecidos, as ações só serão tomadas com o pleno consentimento e compreensão dos Trabalhadores.

- Informações claras e transparentes precisam ser fornecidas aos Trabalhadores em uma linguagem que eles entendam, sobre horas trabalhadas, taxas de remuneração e cálculo de deduções legais, para que eles tenham total controle sobre seus ganhos.
- Sob certas circunstâncias, a Convenção nº 95 da OIT permite [pagamentos parciais em espécie](#) dos salários, particularmente quando tal forma de pagamento for permitida pela Lei Aplicável ou conforme acordo coletivo de trabalho, consuetudinário, apropriado para uso e benefício pessoal dos Trabalhadores e suas famílias, e o valor de tais subsídios for justo e razoável.
 - O pagamento em espécie é a Remuneração não pecuniária recebida por um Trabalhador pelo trabalho realizado. Isso pode incluir alimentos, bebidas, combustível, roupas, calçados, moradia ou transporte gratuito ou subsidiado, eletricidade, estacionamento, berçários ou creches, empréstimos com juros baixos ou zero, ou hipotecas subsidiadas.
 - O pagamento em espécie sob a forma de bens ou serviços não pode ser utilizado para criar um estado de dependência do Trabalhador em relação ao empregador.
 - O pagamento em espécie pode constituir apenas parte do salário do Trabalhador, a fim de garantir que o trabalhador não seja totalmente privado da remuneração em dinheiro, devendo os benefícios fornecidos serem de valor justo e atender às necessidades pessoais e familiares do Trabalhador.
- Quaisquer valores deduzidos dos salários deverão ser determinados pelo devido processo. Deduções legítimas incluem impostos de renda, contribuições previdenciárias e filiação à Organizações Sincidas, por exemplo. As deduções não deverão ser feitas como medida disciplinar para o comportamento do Trabalhador, exceto quando explicitamente previsto em Contratos de Trabalhadores ou acordos de negociação coletiva. Os Trabalhadores deverão ser informados das condições e extensão de quaisquer deduções feitas em seu contracheque regular ou documentação semelhante.
- Os esquemas de poupança forçada não fazem parte das deduções legítimas quando são de propriedade ou administrados pela Entidade e usados como pretexto para reter salários dos Trabalhadores. Esses esquemas beneficiam a Entidade em detrimento dos Trabalhadores, mas também podem impedir que os Trabalhadores se movimentem livremente para outros cargos ou empregadores, pois os Trabalhadores forçados a participar desses esquemas frequentemente têm problemas para receber todo o dinheiro devido por esses esquemas no final do seu vínculo empregatício.
- Empréstimos e adiantamentos salariais não deverão exceder os limites legais, e os Trabalhadores deverão ser informados dos termos e condições relacionados, incluindo quaisquer taxas de juros e prazos de reembolso.
- Quando houver um salário mínimo legal, a empresa deverá respeitá-lo. Quando nenhum salário mínimo for definido pelo sistema regulamentares, a empresa deverá definir um salário mínimo para seus Trabalhadores, com base nas práticas comuns do setor na região ou país onde opera. Os salários deverão ser suficientes para atender às necessidades básicas do pessoal e fornecer algum rendimento discricionário.

Leitura adicional

Para mais diretrizes, consultar as referências disponíveis, incluindo o [Código Base ETI](#).

Diretrizes e metodologias adicionais podem ser encontradas no [Trabalho da SA8000 sobre o salário mínimo](#) e na [Coalizão Global de Salário Digno](#).

Links externos

Para obter orientação sobre como calcular os salários de horas extras para situações de trabalho exclusivas, como trabalho por turnos, consultar a [Diretiva 2003/88 da UE](#).

10.8 Horário de Trabalho

A Entidade deverá:

- a. Cumprir com a Lei Aplicável e os padrões do setor sobre Horário de Trabalho (incluindo Horas Extras), feriados e férias anuais remuneradas.
- b. Garantir que os Trabalhadores tenham, no mínimo, uma média de um dia de folga a cada sete dias.
- c. Garantir que a jornada de trabalho não exceda 8 horas em média durante um período de seis meses.

Aplicação

Este critério se aplica a todas as Instalações.

Histórico

- As horas de trabalho são um componente fundamental de condições de trabalho seguras e humanas. O excesso de horas de trabalho nas indústrias de fabricação e extrativas continua a ser uma das questões mais frequentemente apresentadas pela sociedade civil e pelas Organizações Sindicais.
- O período de seis meses no critério 10.8c abrange o caso de trabalho em turnos rotativos.

Implementação

- Todas as horas trabalhadas além da semana de trabalho legislada ou acordada são consideradas Horas Extras. As horas extras deverão ser voluntárias e não obrigatórias. A limitação da jornada de trabalho pode promover um melhor equilíbrio entre vida profissional e pessoal e reduzir as condições de trabalho relacionadas ao estresse dos Trabalhadores e os índices de acidentes.
- Descanso semanal e férias anuais remuneradas são uma parte normal da maioria dos acordos dos Trabalhadores e deverão ser fornecidos. Quando as escalas de turnos signifiquem que os Trabalhadores nem sempre terão um dia de descanso a cada sete dias de trabalho, arranjos alternativos deverão ser acordados para compensação. Por exemplo, algumas minas irão operar com contratos "fly-in, fly-out" quando os Trabalhadores (não locais) trabalham várias semanas de dias consecutivos seguidos por várias semanas de folga.
- Certificar-se de que a empresa compreenda a Legislação Aplicável relacionada ao horário de trabalho e folga em todos os países de operação. Quaisquer acordos coletivos com Organizações Sindicais ou outras organizações de Trabalhadores deverão lidar com a jornada de trabalho, as horas extras, as pausas e as folgas.
- As horas extras precisam ser voluntárias, a menos que façam parte de uma negociação coletiva de trabalho legalmente reconhecido. Os Trabalhadores não deverão ser obrigados a trabalhar em horas extras sob ameaça de multa, demissão ou denúncia às autoridades. Embora a OIT não

defina o número máximo de horas extras, uma referência comum é de 12 horas adicionais por semana para um máximo de 60 horas normais e horas extras.

A OIT incentiva as empresas multinacionais a reduzir progressivamente a carga horária de 48 horas para 40 horas semanais, sem redução de salários.

- Exemplos de cálculos para a Jornada de trabalho podem ser encontrados abaixo. Para cálculos de período de referência longo (por exemplo, cenário Fly-in-fly-out), em situações em que o período do contrato do funcionário for menor do que o período de referência prescrito, o período do contrato deverá ser usado como período de referência.

- Exemplo 1 (meio período)

Onde: h é o total de horas trabalhadas em um determinado período de referência (1 semana, 3 semanas, outro), d é o número de dias trabalhados em um determinado período de referência ($n=h/d$)

A pessoa "A" trabalha em meio período equivalente a 3 dias por semana (24 horas), com base em uma semana de trabalho de 40 horas.

O horário de trabalho da pessoa "A" é: Segunda: 4 horas, Terça: 6 horas, Quarta: 8 horas, Quinta: 6 horas

Média de horas por semana: 24 horas; média de horas por dia: 6 horas

$$n = (24 \times 3) / (4 \times 3) = 6$$

(Período de referência = 3 semanas)

- Exemplo 2 (incluindo horas extras)

Semana 1: 60 horas (Segunda a sexta: 12 horas)

Semana 2: 30 horas (Segunda a sexta: 5 horas)

Semana 3: 30 horas (Segunda a sexta: 5 horas,

+ Horas Extras de 8 horas no sábado

Como as Horas Extras precisam ser feitas de forma voluntária, a menos que façam parte de uma negociação coletiva de trabalho legalmente reconhecida, elas são consideradas separadamente e *não* são consideradas para o cálculo da média.

$$n = (60 + (2 \times 30)) / (3 \times 5)$$

$$n = 120 / 15$$

$$n = 8$$

(Período de referência = 3 semanas)

- Exemplo 3 (Cenário fly-in-fly-out)

Semana 1 a 4: 8 horas por dia, 7 dias por semana, 56 horas por semana, 224 horas durante o período de 4 semanas

Semana 5 a 6: sem trabalho (sem férias anuais).

$$n = (56 \times 4) / 6$$

$$n = 224 / 6$$

Média por semana (arredondada para baixo): 37 horas
(Período de referência = 6 semanas)

Implementação – Processos

- É necessário haver processos para garantir que os Trabalhadores não sejam forçados a trabalhar além do número de horas permitido pela Lei Aplicável. Na ausência dessas leis, a Convenção 1 da OIT estabelece 8 horas por dia de trabalho e 48 horas por semana (com exceção de alguns ambientes industriais ou situações de emergência/força maior).
- Desenvolver um sistema eficaz para registrar o número de horas trabalhadas por cada Trabalhador e acompanhar as horas extras e folgas. Certificar-se de que os gerentes e Trabalhadores entendam os sistemas para que possam registrar facilmente as horas e quaisquer alterações no horário normal de trabalho.

Implementação – Avaliação de risco

- Quando relevante, conduzir uma avaliação de risco apropriada às circunstâncias da Empresa para avaliar onde existe o risco de que o horário máximo de trabalho seja excedido ou os direitos de folga sejam violados.

10.9 Informar os Trabalhadores de seus Direitos

A Entidade deverá:

- a. Informar os Trabalhadores sobre seus direitos, conforme protegidos neste Princípio.
- b. Onde a Liberdade de Associação e Negociação Coletiva forem restringidas pela Lei Aplicável, espera-se que as Entidades informem os Trabalhadores sobre os requisitos do item 10.1 (d).

Aplicação

Este critério se aplica a todas as Instalações.

Leitura adicional

[Liberdade de Associação nas Cadeias de Suprimentos da Empresa](#) das Iniciativas de Comércio Ético

[Liberdade de associação e direito à negociação coletiva – um guia para marcas](#) da Fairwear.

11. Saúde e Segurança Ocupacional

Princípio

A Entidade deverá proporcionar e promover condições de trabalho seguras e saudáveis para todos os Trabalhadores.

Histórico

É uma responsabilidade fundamental das Empresas garantir que os Trabalhadores não sejam prejudicados como resultado de seu trabalho. Os sistemas e programas de Gestão de Saúde e Segurança geralmente são projetados para abranger funcionários diretos, quaisquer Trabalhadores contratados ou de agência e membros do público, como Visitantes e Populações e Organizações Afetadas, que possam ser impactados pelas operações de uma empresa.

Uma cultura de bem-estar que promova a boa saúde, além da prevenção de lesões e doenças, pode trazer benefícios substanciais. Isso inclui melhorias no desempenho e motivação da equipe, além de reduções em lesões, doenças e licenças médicas, reivindicações de seguro, prêmios e multas regulamentares. A má gestão de saúde e segurança aumenta o risco de lesões e doenças graves no local de trabalho, incluindo fatalidades, e tem o potencial de prejudicar o desempenho comercial e a reputação, impactando negativamente a sustentabilidade organizacional.

Tradicionalmente, os programas de saúde e segurança concentravam-se principalmente na prevenção de lesões e doenças relacionadas ao local de trabalho, incluindo estresse relacionado ao trabalho, fadiga e equilíbrio entre vida profissional e pessoal. Cada vez mais, as empresas estão desenvolvendo programas para a saúde geral e o bem-estar dos Trabalhadores, abordando aspectos mais amplos da saúde, como saúde e segurança psicológica, estresse, fadiga, aptidão para o trabalho, obesidade, dependência de substâncias e equilíbrio entre vida profissional e pessoal. Embora a intenção desses programas seja melhorar ainda mais a saúde e a segurança no local de trabalho, é necessário dar a devida atenção às questões de privacidade, com proteções para os Trabalhadores que possam procurar ajuda com problemas de saúde ou pessoais.

Implementação

11.1 Sistema de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional (SSO)

A Entidade deverá:

- a. Implementar um Sistema de Gestão de SSO documentado aplicável a todos os Trabalhadores e visitantes, que inclua os seguintes componentes:
 - i. Contexto organizacional;
 - ii. Liderança e participação dos trabalhadores;
 - iii. Planejamento;
 - iv. Suporte;
 - v. Operação;
 - vi. Avaliação de desempenho;
 - vii. Melhoria.
- b. Revisar o Sistema de Gestão de SSO pelo menos a cada 5 anos.
- c. Revisar o Sistema de Gestão de SSO após quaisquer mudanças na Empresa que alterem os riscos Materiais de SSO.
- d. Revisar o Sistema de Gestão de SSO mediante qualquer indicação de uma lacuna de controle.
- e. Divulgar publicamente a eficácia do Sistema de Gestão de SSO uma vez por ano, incluindo:
 - I. Indicadores de bom e mau desempenho.
 - II. Análises comparativas de desempenho com Empresas pares e práticas de liderança.

Aplicação

Este critério se aplica a todas as Instalações.

Tamanho e maturidade da entidade

- A natureza e extensão do Sistema de Gestão deverão refletir o tamanho, localização e outros fatores da Entidade. Procedimentos e instruções de trabalho simples podem ser suficientes e eficazes para pequenas empresas com baixo risco.

Implementação

- Identificar indicadores relevantes de bom e mau desempenho de saúde e segurança acordados em conjunto com a administração e os Trabalhadores (ou seus representantes), de acordo com as diretrizes específicas do setor, e monitorar o desempenho relacionado a esses indicadores regularmente.
 - Os indicadores de mau desempenho são as métricas de segurança tradicionais usadas para medir a natureza reativa do desempenho de segurança. Eles incluem frequência e gravidade

de lesões, tempo perdido e custos de compensação de Trabalhadores. Por exemplo, considerar o seguinte:

- Número de casos de lesões graves
 - Número de casos registráveis
 - Número de doenças profissionais reconhecidas
 - Taxa de casos registráveis: $(TM^5 + TR^6 + \hat{A}^7 + \text{Casos de fatalidade}) \times 1.000.000 \div \text{Horas trabalhadas por um período}$
 - Taxa de Caso de Trabalho Restrito: Número total de casos de TR que ocorreriam em 500 funcionários trabalhando um ano (1.000.000 horas): $(n^\circ \text{ de casos TR}) \times 1.000.000 \div \text{Horas trabalhadas por um período}$
 - Taxa de Casos de Tratamento Médico: Número total de casos de TM que ocorreriam em 500 funcionários trabalhando um ano (1.000.000 horas): $(\# \text{ de casos de TM}) \times 1.000.000 \div \text{Horas trabalhadas por um período}$
 - Taxa de casos de acidentes com afastamento: Número total de casos de LTI (incluindo casos de fatalidade) que ocorreriam em 500 funcionários trabalhando um ano (1.000.000 horas): $(N^\circ \text{ de casos de } \hat{A}) \times 1.000.000 \div \text{Horas trabalhadas por um período}$
 - Taxa de dias perdidos: Número total de dias de trabalho programados que o funcionário não pôde trabalhar devido a uma lesão relacionada ao trabalho que ocorreu durante o período coberto pela taxa: $(N^\circ \text{ de dias perdidos}) \times 1.000.000 \div \text{Horas trabalhadas por um período}$
 - Taxa de Casos de Ferimentos Graves: Número total de casos de Lesões Graves que ocorreram durante o período coberto pela taxa: $(N^\circ \text{ de casos de Lesões Graves}) \times 1.000.000 \div \text{Horas trabalhadas por um período}$
 - Taxa de casos de fatalidade: Número total de mortes ocorridas durante o período coberto pela taxa: $(N^\circ \text{ de fatalidades}) \times 1.000.000 \div \text{Horas trabalhadas por um período}$
 - Horas trabalhadas sem acidente registrável/com afastamento.
- o Os principais indicadores de segurança fornecem um meio de prever o desempenho e são usados para conduzir atividades que identificam perigos e previnem ou controlam a gravidade das lesões. Os principais indicadores incluem o número de auditorias de segurança, número de Trabalhadores treinados, redução de perfis de risco ou resultados de pesquisas de Trabalhadores. Tanto indicadores de bom quanto indicadores de mau

⁵ Tratamento médico: Qualquer caso envolvendo tratamento diferente de primeiros socorros administrado por um médico ou por outro pessoal sob a ordem permanente ou direta de um médico. Muitas vezes é difícil distinguir o tratamento médico do tratamento de primeiros socorros. A decisão nem sempre pode ser tomada com base em quem trata o caso. Um médico pode administrar os primeiros socorros. Um profissional que não seja um médico pode fornecer tratamento médico.

⁶ Caso de Trabalho Restrito: Um caso que resulta em um ou mais dias de trabalho restrito. O trabalho restrito ocorre quando o funcionário foi designado para outro emprego temporariamente e/ou trabalhou em seu emprego permanente menos do que em tempo integral devido a lesão relacionada ao trabalho. Os deveres de trabalho restritos deverão ser assumidos no próximo dia de trabalho programado após a lesão.

⁷ Afastamento por lesão: Um caso envolvendo um ou mais dias de trabalho programados (consecutivos ou não) em que o empregado teria trabalhado, mas não pôde por causa de um acidente de trabalho. O dia da lesão não é contado para fazer esta distinção. O número de dias de trabalho perdidos não deverá incluir o dia da lesão ou quaisquer dias em que o funcionário não teria trabalhado.

- desempenho podem ajudar as Entidades a medir e melhorar seu desempenho em Saúde e Segurança Ocupacional.
- Locais de trabalho ou organizações maiores geralmente monitoram o progresso em relação às metas; empresas menores nem sempre podem comparar o desempenho com seus pares.
 - Consultar o [GRI 403: Occupational Health & Safety Standard \(GRI 403: Norma de Saúde e Segurança Ocupacional\)](#), os [Indicadores de Desempenho de Saúde e Segurança do ICMM](#) ou a OSHA (Administração de Segurança e Saúde Ocupacional dos EUA) para mais exemplos de indicadores.
- Investigar incidentes de saúde e segurança e incluir os resultados às revisões dos controles dos perigos relacionados, para identificar oportunidades de melhoria.
 - Incluir situações de quase acidente, onde as consequências diretas não tiveram consequências, mas as possíveis consequências poderiam ter sido graves.
 - Certificar-se de que a implementação de ações corretivas seja rastreada e, uma vez implementada, determinar a eficácia dessas ações na prevenção de uma recorrência.
 - As equipes de investigação deverão incluir uma combinação de gerência e Trabalhadores (ou seus representantes).
 - Aprendizados e ações de incidentes deverão ser compartilhados com todo o pessoal afetado.
 - Registros de incidentes e/ou desempenho no local de trabalho podem ser exigidos de acordo com os regulamentos locais. Quando houver potencial para doenças de longa latência, como perda auditiva induzida por ruído ou câncer ocupacional, os dados de saúde ocupacional podem precisar ser mantidos por pelo menos 30 anos.

Implementação – Sistemas de gestão

- Implementar sistemas de gestão de SSO documentados para avaliar e gerenciar os riscos de saúde e segurança ocupacional da Entidade.
 - Consultar o critério 2.3 da Orientação para obter informações adicionais.
- A Entidade pode considerar as seguintes questões (não exaustivas) para Trabalhadores, Visitantes e locais de trabalho, incluindo ambientes de escritório:
 - Estabelecer uma cultura de segurança colaborativa, incluindo a promoção e disseminação de boas práticas de bem-estar, saúde e segurança através de comunicação e discussão abertas
 - Cumprir os requisitos regulamentares e outras normas internacionais relevantes, incluindo as Convenções da OIT
 - Respeitar os direitos de saúde e segurança dos Trabalhadores, com atenção especial ao bem-estar das mulheres
 - Prevenção ao assédio sexual no local de trabalho
 - Identificar e gerenciar riscos psicossociais, por exemplo, conforme orientação na ISO 45003 (consulte o Apêndice 4: Fatores de risco psicossocial no local de trabalho – fatores sociais (da ISO 45003:2021) para obter exemplo de fatores sociais no trabalho).
 - Manter materiais, equipamentos, ferramentas e máquinas em condições seguras

- o Fornecer instalações seguras e higiênicas, incluindo banheiros, áreas de alimentação e primeiros socorros
- o Usar máquinas e equipamentos móveis, incluindo proteção, treinamento de operadores e mantenedores
- o Procedimentos para desligamento para um estado de energia zero e Procedimentos de bloqueio e rotulagem
- o Inventário, informações sobre perigos, armazenagem e manuseio de materiais (incluindo metal quente) e produtos químicos
- o Controlar as exposições a materiais perigosos em vários estados, sejam sólidos, líquidos, gasosos, névoas, poeiras e fumos, partículas transportadas pelo ar, níveis de ruído e temperatura. Consideração a ser aplicada com base na natureza do perigo (corrosivo, tóxico, carcinogênico, mutagênico, teratogênico, asfixiante, sensibilizador), as vias de entrada e de eliminação do corpo, a natureza dos possíveis efeitos nas células/órgãos/sistemas-alvo, e medidas de controle apropriadas
- o Trabalho solitário
- o Doença do berílio
- o Trabalho em altura
- o Espaços confinados
- o Sistemas energizados (pressão, temperatura, eletricidade, etc.)
- o Doenças relacionadas ao calor e ao frio (estresse térmico)
- o Iluminação e/ou ventilação inadequadas
- o Riscos ergonômicos,
- o Perigos biológicos, como ferimentos causados por animais e insetos (incluindo doenças transmitidas por vetores e por insetos)
- o Garantir que os locais de trabalho sejam seguros para todos os Trabalhadores, incluindo Trabalhadores mais jovens (por exemplo, menores de 18 anos), Trabalhadores mais velhos, Trabalhadoras grávidas, Trabalhadores de enfermagem e Trabalhadores com deficiência
- o Higiene industrial geral, higiene alimentar e saneamento
- o Problemas de arrumação
- o Treinamento e supervisão, incluindo a transmissão de conhecimento e conscientização sobre riscos no local de trabalho, práticas de trabalho seguras e operação segura de equipamentos e treinamento especificamente para grupos identificados como vulneráveis
- o Acessibilidade da informação em idiomas e formatos que possam ser compreendidos/acessíveis a todos os Trabalhadores
- o Mecanismos para que os Trabalhadores recusem ou encerrem um trabalho inseguro sem medo de represálias e a obrigação de comunicar imediatamente essas situações a quem estiver em risco iminente e à administração
- o Processos para identificar perigos, avaliar riscos e controlar riscos em consulta com os Trabalhadores (consultar o critério 11.2)
- o Processos de consulta aos Trabalhadores sobre assuntos que afetem sua saúde e segurança em um mecanismo participativo inclusivo e significativo, como um comitê conjunto de saúde e segurança (Trabalhadores ou seus representantes e gestão) em todos os aspectos das Políticas, programas e Procedimentos de saúde e segurança – desde o planejamento e

avaliação de riscos até a implementação, incluindo inspeções, auditorias, investigações de acidentes e incidentes. (ver critério 11.3)

- o Processos para revisão regular e comunicação da Política e sistemas de apoio e sua implementação (ver critério 11.2).

Revisão

- Revisar regularmente as práticas líderes do setor, de pares comparáveis em tamanho e/ou localização geográfica, e avaliar suas próprias práticas e desempenho para identificar oportunidades de melhoria.
- Consulte a Seção de Introdução 6: Revisão Regular.

Divulgação pública

- Consulte a Seção de Introdução 5: Divulgação Pública.
- A boa prática é relatar de acordo com o GRI 403: Occupational Health and Safety 2018 (GRI 403: Saúde e Segurança Ocupacional 2018).

Auditoria

Consulte a Seção de Introdução 6: Revisão Regular.

Links externos

A [ISO 45001:2018 Sistemas de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional – Requisitos com diretriz para uso](#), oferece um modelo para o estabelecimento, implementação e manutenção de um Sistema de Gestão de SSO.

A Norma Internacional [ISO 45003](#) (consulte o Apêndice 4 para exemplos de fatores sociais no trabalho) oferece exemplos de situações para auxiliar na identificação e gerenciamento de riscos psicossociais.

11.2 Engajamento dos funcionários em Saúde e Segurança

A Entidade deverá fornecer aos Trabalhadores um mecanismo, como um comitê conjunto de saúde e segurança, através do qual eles possam levantar, discutir e participar na resolução de questões de Saúde e Segurança Ocupacional com a gerência.

Aplicação

Este critério se aplica a todas as Instalações.

Implementação

- Os Trabalhadores deverão poder escolher livremente seus representantes no processo (como em um comitê), por exemplo, através de uma Organização Sindical ou indicações/eleições da força de trabalho.
 - Embora os Contratados no local possam não ser elegíveis para participar de um comitê em algumas situações, o comitê ou semelhante ainda deverá funcionar como um mecanismo através do qual eles possam suscitar questões de saúde e segurança.
- O mecanismo deverá permitir que a discussão seja realizada regularmente e em resposta a incidentes ou a um risco ou perigo recém-identificado. Ele também pode ser usado para abordar tendências de saúde de curto e longo prazo identificadas por funcionários, contratados e administração.
 - Os Trabalhadores deverão ser capazes de suscitar questões de saúde e segurança sem medo de críticas ou represálias.
 - Um registro das reuniões deverá ser mantido, incluindo assuntos discutidos e ações realizadas com prazos e responsabilidades claros.

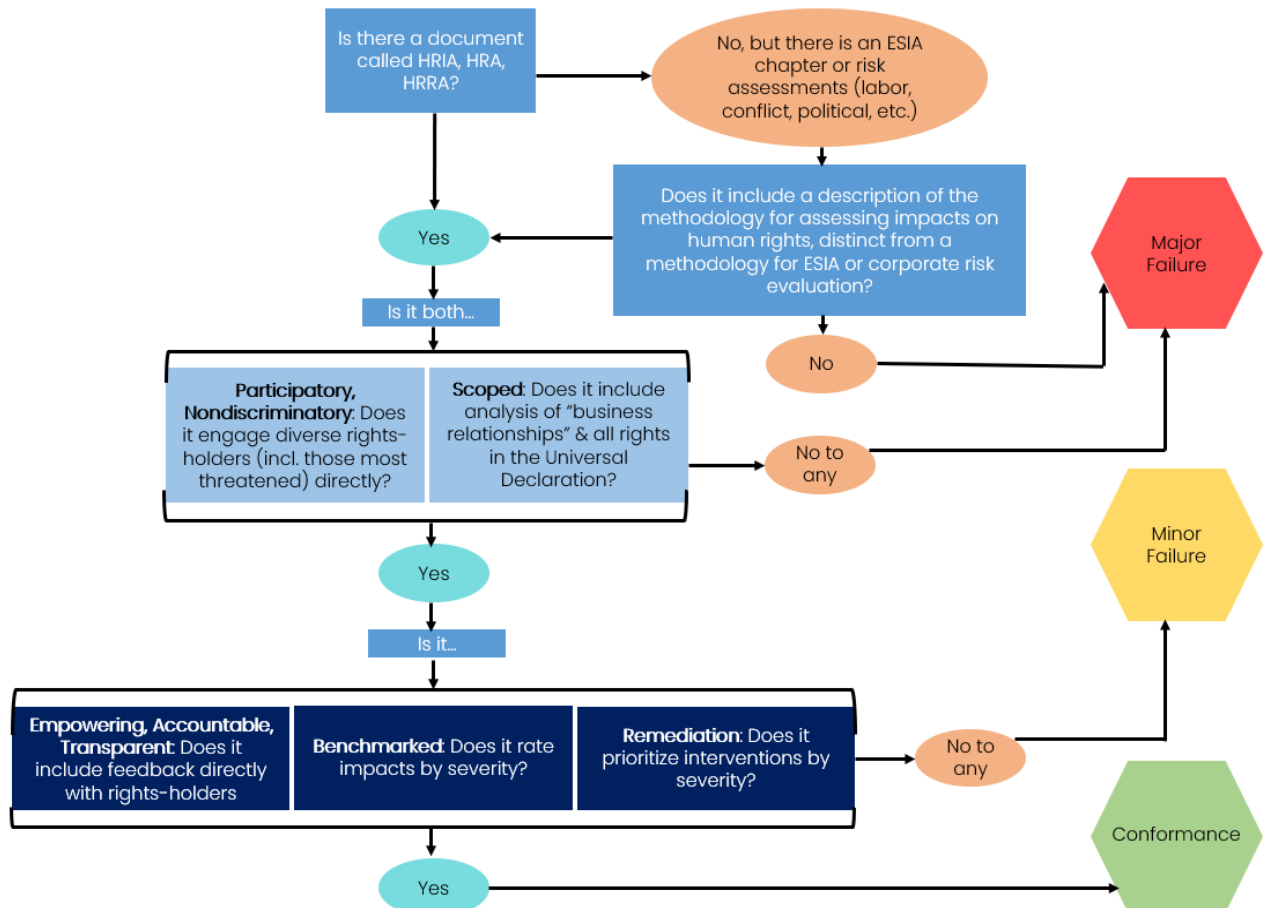
Implementação – Processos

- Considerar processos informais adicionais, como caixas de sugestões, "Ações de Segurança" ou reuniões de equipe, para consultar os Trabalhadores sobre questões ou melhorias de saúde e segurança. Considerar também gênero, idioma e níveis de educação ao desenvolver esses processos adicionais.

Implementação – Comunicação

- Este critério pode ser implementado em conjunto com o critério 10.5 sobre Comunicação e Engajamento com Trabalhadores.

Apêndice 1: Árvore de Decisão da Avaliação do Impacto sobre os Direitos Humanos



Apêndice 2: Exemplo de Política para Áreas Afetadas por Conflitos e de Alto Risco (CAHRAs)

Exemplo de Política para Áreas Afetadas por Conflitos e de Alto Risco (CAHRAs) – adaptado do Anexo II da Orientação da OCDE

O modelo a seguir pode ser modificado ou adaptado para se adequar a Empresas individuais, incorporado a uma Política independente ou integrado a uma Política mais ampla. Sua Política pode se concentrar na Bauxita e na cadeia de suprimentos de Alumínio (o foco dos Padrões da ASI) ou minerais de forma mais ampla. Também podem ser usadas as Diretrizes da OCDE, incluindo o Anexo II, como referência no desenvolvimento de sua Política.

1. Geral:

- a. Esta política confirma o compromisso da [NOME DA EMPRESA] de respeitar os Direitos Humanos, evitar contribuir para o financiamento de conflitos e cumprir todas as sanções, resoluções e leis relevantes da ONU.
- b. Também nos comprometemos a usar nossa influência para evitar abusos de terceiros através da Devida Diligência baseada em risco da cadeia de suprimentos, implementando a estrutura de cinco etapas da OCDE para cadeias de suprimentos responsáveis de minerais de áreas afetadas por conflitos e de alto risco.
- c. [CONSIDERAR INCLUIR UM BREVE RESUMO DE COMO VOCÊ PLANEJA IMPLEMENTAR ESTA POLÍTICA. POR EXEMPLO, COMO VOCÊ IRÁ ABORDAR AS ETAPAS 1 A 5 NA ORIENTAÇÃO DA OCDE E REALIZAR AUDITORIAS INDEPENDENTES DE TERCEIROS DE SUA DEVIDA DILIGÊNCIA ATRAVÉS DA ASI].
- d. [CONSIDERAR INCLUIR INFORMAÇÕES SOBRE SEU MECANISMO DE RECLAMAÇÕES OU QUEIXAS, OU O LINK PARA ELE, PARA PERMITIR QUE AS PARTES INTERESSADAS APRESENTEM SUAS PREOCUPAÇÕES SOBRE MINERAIS DE ÁREAS AFETADAS POR CONFLITOS].

2. Em relação a abusos graves associados à extração, transporte ou comércio de

[Bauxita/minerais – conforme aplicável a seu Empresa e ao escopo de sua política]:

- a. Não toleraremos, não lucraremos com, não contribuiremos para, não auxiliaremos ou facilitaremos por qualquer parte a comissão de:
 - i. Tortura, tratamento cruel, desumano e degradante
 - ii. Trabalho forçado ou obrigatório
 - iii. As piores formas de Trabalho Infantil
 - iv. Violações e abusos grosseiros dos Direitos Humanos, como violência sexual generalizada
 - v. Crimes de guerra ou outras violações graves do direito internacional humanitário, crimes contra a humanidade ou genocídio

- b. Suspendemos ou descontinuaremos imediatamente o engajamento com fornecedores pré-produção quando identificarmos um risco razoável de que eles estejam adquirindo ou estejam vinculados a qualquer parte que cometa abusos graves, conforme definido no parágrafo 2a.

3. Em relação ao apoio direto ou indireto a grupos armados não estatais:

- a. Não toleraremos apoio direto ou indireto a grupos armados não estatais através da extração, transporte, comércio, manuseio ou exportação de minerais, incluindo, entre outros, aquisição de [bauxita/minerais], pagamentos ou assistência ou equipar grupos armados não estatais ou seus afiliados, conforme identificado pelas resoluções do Conselho de Segurança da ONU, que:
 - i. Controlem ilegalmente locais de minas, rotas de transporte, pontos onde [bauxita/minerais] são comercializados e atores pré-produção na cadeia de suprimentos; ou
 - ii. Tributem ou pratiquem extorsão ilegal de dinheiro ou [Bauxita/minerais] em locais de minas, ao longo de rotas de transporte ou em pontos onde [Bauxita/minerais] [é/são] comercializados, ou de intermediários, empresas exportadoras ou Comerciantes internacionais.
- b. Suspendemos ou descontinuaremos imediatamente o engajamento com fornecedores pré-produção quando identificarmos um risco razoável de que eles sejam originários ou estejam vinculados a qualquer parte que forneça apoio direto ou indireto a grupos armados não estatais, conforme definido no parágrafo 3a.

4. Em relação às forças de segurança pública ou privada:

- a. Reconhecemos que o papel das forças de segurança públicas ou privadas é manter o estado de direito, salvaguardar os Direitos Humanos, fornecer segurança aos trabalhadores, equipamentos e instalações e proteger as minas ou rotas de transporte contra interferências na extração e comércio legítimos.
- b. Não forneceremos apoio direto ou indireto a forças de segurança públicas ou privadas que cometam os abusos descritos no parágrafo 2a ou que atuem ilegalmente conforme descrito no parágrafo 3a.

5. Em relação ao suborno e deturpação fraudulenta da origem dos minerais:

- a. Não ofereceremos, prometeremos, daremos ou exigiremos subornos e resistiremos à solicitação de subornos para ocultar ou disfarçar a origem de [Bauxita/minerais], ou deturpar os impostos, taxas e royalties pagos aos governos para fins de extração, comércio, manuseio, transporte e exportação de [Bauxita/minerais].

6. Em relação à lavagem de dinheiro e pagamento de impostos, taxas e royalties devidos aos governos:

- a. Apoiaremos e contribuiremos com os esforços para eliminar a lavagem de dinheiro onde identificarmos um risco razoável de lavagem de dinheiro resultante ou relacionado à extração, comércio, manuseio, transporte ou exportação de [Bauxita/minerais], derivado de tributação ilegal de Extorsão.

- b. Apoiamos o pagamento e divulgação de todos os impostos, taxas e royalties devidos aos governos relacionados à extração, comércio e exportação de [bauxita/mineral] de áreas afetadas por conflitos e de alto risco.

Apêndice 3: Exemplo de Mapa de Inventário de Água para Fundação Familiar e Peças

Nome da entidade		Fundição e familiar e peças		Instalação		Geral	
Período de inventário		Jan – Nov 2021		Data de conclusão		Novembro de 2021	
Localização	Função/Atividade	Tipo de água	Fonte	Uso	Quantidade	Destino final	Outras informações
Lingotamentos (2 de alta pressão)	Peças de Alumínio (por encomenda)	Água doce	Abastecimento Municipal	Máquinas de lingotamento sob pressão de refrigeração	1500 litros por mês (média)	Esgoto de águas residuais através de licença	Descarga testada pela Acme Labs todos os anos
Baia de lavagem de	Preparação do molde	Água doce	Abastecimento Municipal	Lavagem de moldes e	500 litros por mês	Esgoto de águas residuais	Óleo separado em

manutenção				outras peças		ais através de licença	interceptor
Cozinha / Banheiros	Uso por trabalhadores	Água doce	-	Beber, preparar comida, lavar as mãos, tomar banho.	900 litros por mês	Esgoto, mas não precisa de licença	NA
Vaso sanitário	-	Água reciclada	Estação de tratamento de águas residuais local	Apenas descarga do vaso sanitário	1000 litros por mês	Esgoto, mas não precisa de licença	NA
Jardins	-	Água da chuva	Tanques de água da chuva	Plantas e jardins	Estimativa de 500 litros/mês	No chão	NA

Apêndice 4: Fatores de risco psicossocial no local de trabalho – fatores sociais (da ISO 45003:2021)

Exemplos	
Relacionamentos interpessoais	- comunicação ruim, incluindo compartilhamento insuficiente de informações - relacionamentos ruins entre gerentes, supervisores, colegas de trabalho e clientes ou outros com os quais os Trabalhadores interajam

Exemplos	
	• conflito interpessoal • assédio, intimidação, vitimização (incluindo o uso de ferramentas eletrônicas, como e-mail e mídia social), violência de terceiros • falta de apoio social • relações de poder desiguais entre grupos dominantes e não dominantes de Trabalhadores • isolamento social ou físico
Liderança	• falta de visão e objetivos claros • estilo de gestão inadequado à natureza do trabalho e sua demanda • não ouvir reclamações e sugestões ou ouvi-las apenas casualmente • retenção de informações • fornecer comunicação e suporte inadequados • falta de responsabilidade • falta de justiça • práticas de tomada de decisão inconsistentes e inadequadas • abuso ou uso indevido de poder
Cultura organizacional/grupo de trabalho	• comunicação ruim • baixos níveis de apoio para a resolução de problemas e desenvolvimento pessoal • falta de definição ou acordo sobre os objetivos organizacionais • aplicação inconsistente e inoportuna de políticas e procedimentos, tomada de decisão injusta
Reconhecimento e recompensa	• desequilíbrio entre o esforço dos trabalhadores e o reconhecimento e recompensa formal e informal • falta de reconhecimento apropriado e valorização dos esforços dos trabalhadores de forma justa e oportuna
Desenvolvimento de carreira	• estagnação e incerteza na carreira, subpromoção ou superpromoção, falta de oportunidade para desenvolvimento de habilidades
Suporte	• falta de apoio de supervisores e colegas de trabalho • falta de acesso a serviços de apoio • falta de informação/treinamento para apoiar o desempenho no trabalho
Supervisão	• falta de feedback construtivo de desempenho e processos de avaliação • falta de incentivo/reconhecimento • falta de comunicação

Exemplos	
	• falta de visão organizacional compartilhada e objetivos claros • falta de suporte e/ou recursos para facilitar melhorias no desempenho • falta de justiça • uso indevido de vigilância digital
Civilidade e respeito	• falta de confiança, honestidade, respeito, civilidade e justiça • falta de respeito e consideração nas interações entre os trabalhadores, bem como com os consumidores, clientes e o público
Equilíbrio trabalho/vida	• tarefas de trabalho, funções, horários ou expectativas que façam com que os Trabalhadores continuem trabalhando em seu horário de descanso • demandas conflitantes de trabalho e casa • trabalho que afete a capacidade dos trabalhadores de se recuperar de uma doença ou lesão
Violência no trabalho	• incidentes que impliquem um desafio explícito ou implícito à saúde, segurança ou bem-estar no trabalho; a violência pode ser interna, externa ou iniciada pelo cliente, por exemplo: ○ abuso ○ ameaças ○ agressão (física, verbal ou sexual) ○ violência baseada no gênero
Assédio	• comportamentos indesejados, ofensivos e intimidadores (de natureza sexual ou não sexual) que se relacionem com uma ou mais características específicas do indivíduo vítima, por exemplo: ○ raça ○ identidade de gênero ○ religião ou crença ○ orientação sexual ○ deficiência ○ idade
Bullying e vitimização	• comportamentos não razoáveis repetidos que podem representar um risco para a saúde, segurança e bem-estar no trabalho; os comportamentos podem ser abertos ou encobertos, por exemplo: ○ isolamento social ou físico ○ atribuir tarefas sem sentido ou desfavoráveis ○ xingamentos, insultos e intimidações

Exemplos	
	- o comportamentos prejudiciais - o crítica pública indevida - o reter informações ou recursos cruciais para o trabalho de alguém - o rumores maliciosos ou fofocas - o atribuição de prazos impossíveis Bullying e o assédio podem ocorrer tanto pessoalmente quanto eletronicamente (por exemplo, mídia social).

Apêndice 5 – Lista de Verificação de Devida Diligência do Fornecedor

Observar que este Apêndice fornece uma lista indicativa e não exaustiva de possíveis ferramentas e perguntas que podem ser usadas por uma Entidade em suas práticas de Devida Diligência e/ou Aquisição Responsável. A Entidade deverá determinar os riscos específicos apresentados por suas atividades exclusivas da cadeia de suprimentos e, se estiver usando uma lista de verificação do fornecedor, avaliar os respectivos riscos e ajustar as perguntas de acordo. A intenção da lista de "Perguntas Potenciais a serem feitas a um Fornecedor" é que a Entidade use aquelas mais adequadas aos riscos em sua cadeia de suprimentos e ao contexto de seus fornecedores (dimensão da organização, localização geográfica, atividades comerciais, etc.). Não se espera que toda Entidade utilize necessariamente todas as questões da lista. Perguntas adicionais podem ser apropriadas, dependendo da situação particular e dos riscos relevantes para a Entidade e suas atividades. As Entidades são incentivadas a realizar sua própria avaliação de risco de devida diligência e elaborar ou adaptar questões relevantes a seu contexto.

Risco/Condição/Situação	Ferramentas de Avaliação	Perguntas Potenciais a serem feitas a um Fornecedor
Geral		
	https://www.mvorisicochecker.nl/en/start-check	- A empresa tem uma certificação válida de conformidade com o Padrão de Desempenho ASI? - A empresa tem alguma certificação (ISO 45001, 14001, etc.)? - A empresa é membro de alguma Associação relevante (por exemplo, Institutos de Reciclagem, etc.)? - A empresa mantém um procedimento de queixa para as partes interessadas relevantes (por exemplo, Trabalhadores, Povos Indígenas, Comunidade Local, etc.)?
Anticorrupção		
Corrupção	https://www.transparency.org/en/#	- A empresa tem um compromisso Anticorrupção? - A empresa tem um registro de pagamentos a governos?

	• A empresa treina seu pessoal sobre práticas contra a Corrupção? • A empresa faz negócios apenas com Empresas legítimas com fontes financeiras legítimas? • A empresa esteve atualmente ou nos últimos cinco anos envolvida em processos judiciais ou inquéritos regulatórios relacionados à Corrupção? • A empresa mantém registros sobre potenciais conflitos de interesse?
Suborno	• A empresa esteve atualmente ou nos últimos cinco anos envolvida em processos judiciais ou inquéritos regulatórios relacionados à Corrupção/Suborno ou lavagem de dinheiro? • A empresa tem uma política que inclua um limite para o valor, natureza e circunstâncias de presentes, entretenimento e patrocínio? • A empresa esteve atualmente, ou nos últimos cinco anos, envolvida em processos judiciais ou inquéritos regulatórios relacionados a Suborno?
Lavagem de Dinheiro	• O país em que você está localizado estabeleceu leis destinadas a impedir a lavagem de dinheiro? • A empresa esteve atualmente, ou nos últimos cinco anos, envolvida em processos judiciais ou inquéritos regulatórios relacionados à lavagem de dinheiro?
Aquisição Responsável	
	• A empresa mantém uma Política de Aquisição Responsável? Ela está disponível ao público? A firma dedica poderes e responsabilidades, bem como

	recursos, à implementação desta Política? • A empresa estabelece metas para compras responsáveis? • A empresa mantém um registro da cadeia de suprimentos ou qualquer outra forma de registros sobre transações e informações de fornecedores? • A empresa pode mostrar evidências de que realizou a Devida Diligência na origem do material que fornece? Por exemplo: cópias de avaliações de risco da cadeia de suprimentos, relatórios ou auditorias realizadas, evidências de participação em iniciativas ou programas de aquisição responsável. • Se aplicável, como a empresa respondeu aos riscos da cadeia de suprimentos no passado, quais ações foram tomadas para responder aos riscos identificados?
Direitos Humanos	
Geral	http://www.politicalterrorsc ale.org • A empresa tem um compromisso de Política de respeito aos Direitos Humanos? • A firma dedica poderes e responsabilidades, bem como recursos, à implementação desta Política? • Todos os funcionários recebem treinamento sobre o compromisso da Política de respeito aos Direitos Humanos? • A empresa tem Processos de Devida Diligência de Direitos Humanos em vigor? Esses processos são revisados regularmente? • Se aplicável, como a empresa respondeu aos riscos de Direitos Humanos no passado, quais ações foram tomadas para responder aos riscos identificados?

		De que outra forma a empresa garante que sua cadeia de suprimentos não viole nenhum dos Direitos Humanos?
Escravidão Moderna	https://www.globallslaveryindex.org/2018/data/maps/#prevalence https://www.ilo.org/global/topics/forced-labour/policy-areas/statistics/lang-en/index.htm	- A empresa proíbe a escravidão moderna e práticas relacionadas à escravidão moderna (incluindo Trabalho Forçado e Trabalho Infantil)? - A empresa não se envolve em Escravidão Moderna e práticas relacionadas à escravidão moderna, incluindo: - Tráfico de Pessoas - Trabalho Forçado - Trabalho Infantil - Servidão por Dívida - Retenção de documentos pessoais e/ou - Horas extras involuntárias?
Comunidades locais e povos indígenas	https://www.iwgia.org/en/resources/indigenous-world	- A empresa respeita os direitos das Comunidades Locais e Povos Indígenas? - A empresa possui política de Consentimento Livre, Prévio e Esclarecido dos povos indígenas?
Direitos Trabalhistas	http://labour-rights-indicators.la.psu.edu/about http://hdr.undp.org/en/content/table-5-gender-inequality-index-gii	- A empresa tem uma política antidiscriminação? - Pode-se afirmar que a empresa não discrimina pessoas por sexo, gênero, idade, religião, deficiência, estado civil, nacionalidade, casta, filiação, origem social ou étnica, ou qualquer outra característica? - Algum caso de Discriminação potencial foi levantado contra a empresa nos últimos 5 anos? - A empresa mantém uma Política de Direitos Trabalhistas, incluindo um mecanismo de reclamações? - Todos os colaboradores são treinados na Política de Direitos Trabalhistas?

		• A empresa recebeu alguma notificação de infração trabalhista nos últimos cinco anos? • Em que condições ocorrem descontos dos salários (por exemplo, para EPI, por mau desempenho, por cotas não cumpridas, por impostos)? • A empresa mantém uma Política relacionada aos salários?
Liberdade de Associação	http://labour-rights-indicators.la.psu.edu/	• A empresa mantém uma Política de Liberdade de Associação/Negociação Coletiva? • A Instalação é sindicalizada, no todo ou em parte? • Os trabalhadores têm o direito de escolher, formar, pertencer ou não a um sindicato ou organização representativa similar? • Os trabalhadores podem negociar coletivamente ou não sem medo de represália, intimidação ou Assédio?
Áreas Afetadas por Conflitos e de Alto Risco (CAHRA)		
Áreas afetadas por conflitos ou com alto risco de serem afetadas por conflitos	https://hiik.de/konfliktbarometer/	• Algum material está sendo proveniente de regiões que podem ser afetadas por conflitos? Se sim, você tem um sistema implementado para avaliar os riscos de o fornecedor contribuir para conflitos ou abusos adversos dos Direitos Humanos?

Apêndice 6 – Diretrizes para Entidades que implementam o Padrão de Desempenho ASI: reconhecimento de Povos Indígenas

O reconhecimento dos Povos Indígenas tem sido historicamente caracterizado por uma dinâmica desigual de poder, tensão e viés político. O reconhecimento dos Povos Indígenas é um tema de grande complexidade e muitas nuances, e sobre o qual várias Partes Interessadas da ASI – incluindo a IPAF – escreveram Diretrizes detalhadas.

Desde sua criação, o Padrão de Desempenho ASI exige respeito aos direitos e interesses dos Povos Indígenas. O critério 9.3 exige que uma Entidade implemente políticas e processos que assegurem o respeito aos direitos e interesses dos Povos Indígenas, e exige que ela desenvolva e documente um processo para identificar Povos Indígenas e/ou comunidades com base em seus recursos linguísticos, sociais, de governança e características vinculadas aos recursos (em vez de reconhecimento do estado). Também é exigido que esse processo inclua um envolvimento significativo das partes interessadas, seja revisado regularmente e divulgado publicamente. Finalmente, uma Entidade também é obrigada a informar e se envolver com os Povos Indígenas sobre os requisitos relevantes do Padrão de Desempenho ASI e o processo de Certificação ASI. Os direitos dos Povos Indígenas sempre foram um elemento fundamental do Programa ASI. O Indigenous Peoples Advisory Forum (IPAF) garante que perspectivas indígenas globais e diversificadas sejam incorporadas aos alicerces do trabalho de Certificação de Padrões e Além da ASI.

Esta publicação (não exaustiva) destaca as complexidades jurisdicionais, culturais e sociopolíticas na identificação e reconhecimento dos Povos Indígenas, ao mesmo tempo em que fornece uma visão sobre algumas características comuns, como autodeterminação, apego especial e uso de suas terras tradicionais. Um contexto adicional é fornecido em escala regional global com relação a um histórico de subjugação, marginalização, desapropriação, exclusão ou discriminação de maneiras não sentidas pelos setores dominantes da sociedade.

Devido a essas características, as Entidades e Auditores devem presumir a presença de Povos Indígenas e/ou comunidades, salvo prova em contrário. O restante do texto das Diretrizes segundo o critério 9.3 oferece orientação sobre como enfrentar esses desafios e o que uma empresa pode fazer para garantir que o processo de identificação e engajamento com Povos Indígenas e/ou comunidades seja inclusivo e equitativo.

Identificação de Povos Indígenas na América Latina

A maioria dos países latino-americanos ratificou a Convenção 169 da OIT, ou sua antecessora, a Convenção 107 da OIT, e muitos deles estiveram ativos na negociação da Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas. Nos últimos anos, muitos desses países promulgaram legislação reconhecendo os Povos Indígenas e seus direitos e, em alguns casos, o reconhecimento constitucional foi concedido aos Povos Indígenas. Em nível regional,

a Comissão e a Corte Interamericana de Direitos Humanos desenvolveram um importante corpo de jurisprudência em torno dos direitos dos Povos Indígenas. O escopo da Convenção 169 da OIT, que abrange Povos Indígenas e tribais, se estende a grupos como os afrodescendentes que não se identificam como indígenas, mas compartilham muitas características em comum com eles. A esse respeito, a Corte Interamericana de Direitos Humanos esclareceu que os direitos reconhecidos no âmbito internacional dos direitos dos Povos Indígenas, incluindo a exigência de obter FPIC para projetos de mineração e energia, também se aplicam a esses grupos tribais que compartilham características semelhantes com Povos Indígenas, como tradições sociais, culturais e econômicas diferentes de outros segmentos da comunidade nacional, identificando-se com seus territórios ancestrais e regulando-se, ao menos parcialmente, por suas próprias normas, costumes e tradições.⁸

No entanto, os governos da região continuam resistindo ao pleno cumprimento dos padrões internacionais relacionadas a discussões significativas, com resistência ao conceito baseando-se no fato de que uma maioria significativa de africanos são indígenas de seus países, e a maioria dos outros são indígenas do continente. Como resultado, diferentemente das colônias de povoamento, a noção de Povos Indígenas como "primeiros habitantes que foram invadidos por estrangeiros" tem pouca força. A Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos tentou dissipar mal-entendidos em torno do conceito afirmando que:

Ao invés de aboriginalidade, o princípio da autoidentificação é um critério chave para a identificação dos Povos Indígenas. Este princípio exige que os povos se identifiquem como indígenas e distintamente diferentes de outros grupos dentro do estado.⁹

A Comissão também reconhece três características principais para os Povos Indígenas na África.

O foco deverá ser nas abordagens mais recentes com enfoque na autodefinição como indígena e distintamente diferente de outros grupos dentro de um estado; em um especial apego e uso de sua terra tradicional, em que sua terra e território ancestrais têm uma importância fundamental para sua sobrevivência física e cultural coletiva como povos; numa experiência de subjugação, marginalização, desapropriação, exclusão ou discriminação porque esses povos têm culturas, modos de vida ou modos de produção diferentes do modelo nacional hegemônico e dominante.¹⁰

Esta experiência de subjugação foi elaborada pela Comissão observando que:

A dominação e a colonização não foram praticadas exclusivamente por colonos brancos e colonialistas. Na África, grupos dominantes também suprimiram grupos marginalizados

⁸ Nota de rodapé 48 de Doyle C & J Carino

⁹ Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos, *Povos Indígenas na África: os povos esquecidos? The African Commission's Work on Indigenous Peoples in Africa (O Trabalho da Comissão Africana sobre os Povos Indígenas na África)* (Copenhaga: IWGIA, 2006), 11

¹⁰ Relatório do Trabalho da Comissão Africana sobre Povos Indígenas na África (Eks/Skolens Trykkeri, Copenhaga: ACHPR, IWGIA, 2005), 92-3 disponível em http://www.iwgia.org/iwgia_files_publications_files/African_Commission_book.pdf

após a independência, e é esse tipo de repressão interna atual dentro dos estados africanos que o movimento indígena africano contemporâneo procura abordar.”¹¹

A Comissão também identificou alguns dos grupos que se enquadram na rubrica de Povos Indígenas na África. Entre estes estão:

- os Pigmeus da Região dos Grandes Lagos
- os Sãs da África do Sul
- os Hadzabe da Tanzânia
- os Ogiek, Sengwer
- Yakuu do Quênia, todos os povos caçadores-coletores.

Pastores nômades incluem:

- os Pokot do Quênia e Uganda
- os Barabaig da Tanzânia
- os Masai do Quênia e da Tanzânia
- os Samburu, Turkana, Rendille, Endorois e Borana do Quênia
- os Karamajong de Uganda
- os Hinda da Namíbia
- os Tuaregues, Fulani e Toubou do Mali, Burkina Faso e Níger
- os Amazigh do norte da África.¹²

Conforme observado pela Comissão, os diversos modos de vida e culturas destes grupos são distintos daqueles da sociedade africana dominante e os seus meios de subsistência são altamente dependentes da terra e dos recursos naturais e frequentemente de subsistência na natureza. Eles incluem comunidades de caçadores-coletores, pastores nômades e, em menor grau, pequenos agricultores e sua sobrevivência está cada vez mais ameaçada pela invasão territorial, em particular por atores dos setores de energia, extração e turismo. A Corte Africana de Direitos Humanos e dos Povos também reconheceu a aplicabilidade do conceito de Povos Indígenas a esses grupos e a necessidade de garantir a proteção de seus direitos. Diversas fichas técnicas também foram desenvolvidas em conjunto com o FIDA sobre as características e situação dos Povos Indígenas em países africanos como Congo, Quênia, Níger e Tanzânia.¹³

¹¹ Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos, *Povos Indígenas na África: os povos esquecidos? The African Commission's Work on Indigenous Peoples in Africa (O Trabalho da Comissão Africana sobre os Povos Indígenas na África)* (Copenhaga: IWGIA, 2006), 92

¹² Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos, *Povos Indígenas na África: os povos esquecidos? The African Commission's Work on Indigenous Peoples in Africa (O Trabalho da Comissão Africana sobre os Povos Indígenas na África)* (Copenhaga: IWGIA, 2006), 10

¹³ Congo: http://ifad.org/english/indigenous/pub/documents/tnotes/congo_dr.pdf;

Quênia: <http://ifad.org/english/indigenous/pub/documents/tnotes/Kenya.pdf>;

Níger: <http://ifad.org/english/indigenous/pub/documents/tnotes/niger.pdf>;

Identificação de Povos Indígenas na Ásia

Na Ásia, como na África, vários governos resistem ao uso do termo Povos Indígenas e, com poucas exceções, como Filipinas, Japão e Nepal, os Estados Asiáticos geralmente não concedem reconhecimento constitucional ou legislativo aos Povos Indígenas como povos distintos com direitos coletivos. Como na África, o argumento apresentado pelos Estados é que todos os povos da Ásia são indígenas de seus países. No entanto, este argumento foi profundamente refutado por grupos indígenas asiáticos, acadêmicos e órgãos de Direitos Humanos da ONU por motivos semelhantes aos levantados pela Comissão Africana na África.¹⁴

Ao contrário da África e da América Latina, a Ásia carece de um mecanismo regional de Direitos Humanos para tratar do assunto.¹⁵ No nível sub-regional, a Associação das Nações do Sudeste Asiático (ASEAN) estabeleceu um mecanismo de Direitos Humanos, mas seu mandato limita-se à promoção da Declaração de Direitos Humanos da ASEAN (ADHR), que não trata explicitamente dos direitos dos Povos Indígenas.¹⁶ A orientação regional, no entanto, foi fornecida pelo Relator Especial da ONU sobre os direitos dos Povos Indígenas após uma consulta de 2013 realizada com representantes dos Povos Indígenas na Ásia.

O relatório do Relator sobre a situação dos Povos Indígenas na Ásia explica que existem grupos particulares, como os chamados “povos tribais”, “tribos montanhosas”, “tribos registradas” ou “Adivasis”, que “se distinguem do grupo mais amplo de populações dos países asiáticos e se enquadram no âmbito da preocupação internacional pelos Povos Indígenas”.¹⁷ Esses grupos têm “identidades e modos de vida distintos e enfrentam questões de Direitos Humanos muito particulares relacionadas a histórias de várias formas de opressão, como a desapropriação de suas terras e recursos naturais e a negação da expressão cultural”.¹⁸ Eles continuam a estar “entre as partes mais discriminadas, mais social e economicamente marginalizadas e mais politicamente subordinadas das sociedades dos países em que

Tanzânia: <http://ifad.org/english/indigenous/pub/documents/tnotes/tanzania.pdf>.

¹⁴ Erni C (ed) The Concept of Indigenous Peoples in Asia: A resource Book (O Conceito de povos indígenas na Ásia: Um livro de recurso) (Chiang Mai, Copenhague: AIPP, IWGIA, 2008)

¹⁵ Grupos sub-regionais, como a Associação das Nações do Sudeste Asiático (ASEAN), formaram mecanismos sub-regionais de Direitos Humanos, mas não tratam dos Direitos dos Povos Indígenas

¹⁶ A Declaração da ASEAN sobre a Eliminação da Violência Contra as Mulheres e da Violência Contra as Crianças, no entanto, inclui uma referência a “mulheres e crianças pertencentes a grupos étnicos e/ou indígenas”.

¹⁷ Consulta Anaya Ásia A/HRC/24/41/Add.3 parágrafo 6

¹⁸ Ibidem parágrafo 7

vivem”.¹⁹ Uma lista não exaustiva de grupos dos vários países asiáticos representados na consulta foi elencada pelo Relator para ilustrar esta realidade.²⁰

Um livro que aborda o conceito de Povos Indígenas na Ásia foi produzido pelo Pacto dos Povos Indígenas da Ásia e pelo Grupo de Trabalho Internacional sobre Assuntos Indígenas, e fichas técnicas foram desenvolvidas em conjunto com o Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola (FIDA) sobre as características e a situação dos Povos Indígenas da

¹⁹ Ibidem

²⁰ A lista não exaustiva incluiu os seguintes grupos:

- Bangladesh: Chakma, Marma e Tripura (conhecidos coletivamente como Jumma), e Santal e Mandi, comumente denominados Adivasi e oficialmente denominados tribos (upajati), raças menores (khudro jatishaotta), seitas e comunidades étnicas (nrigoshthi o shomprodai);
- Camboja: Broa, Bunong, Chhong, Jarai, Kachak, Kavet, oficialmente denominados grupos étnicos minoritários, Povos Indígenas minoritários e Khmer-Loeu (tribos montanhosas);
- Índia: Gond, Oraon, Khond, Bhil, Mina, Onge, Jarawa, Nagas, oficialmente denominados Tribos Registradas ou Adivasi (habitantes originais);
- Indonésia: Comunidades Masyarakat adat, incluindo grupos como o Dayak Benuaq, o Orang Tengger e o Orang Badui, um subconjunto dos quais é oficialmente denominado komunitas adat terpencil;
- Japão: Ainu, oficialmente denominados Povos Indígenas, e os Ryukyuan ou Okinawans, que buscaram reconhecimento semelhante como Povos Indígenas;
- República Democrática Popular do Laos: A maioria do agrupamento Mon-Khmer, Sino-Tibetano e Hmong-Mien, oficialmente denominados minorias étnicas e Laos não étnicos;
- Malásia: Orang Asli (povos originários) da Malásia peninsular, os Bukitans, Bisayahs, Dusuns, Sea Dayaks, grupos Land Dayaks de Sarawak e os nativos de Sabah, oficialmente denominados aborígenes e nativos;
- Mianmar: Shan, Kayin (Karen), Rakhine, Kayah (Karenni), Chin, Kachin e Mon, comumente conhecidas como nacionalidades étnicas e oficialmente denominadas raças nacionais;
- Nepal: Magar, Tharu, Tamang, Newar, Rai, Gurung e Limbu, comumente conhecidos como Adivasi Janajati e oficialmente denominados nacionalidades indígenas;
- Filipinas: Aeta, Ati, Ibaloi, Kankanaey, Mangyan, Subanen, oficialmente denominados Povos Indígenas e comunidades culturais indígenas;
- Tailândia: Karen, Hmong, Lahu, Mien, comumente conhecidas como minorias étnicas e oficialmente denominadas “chao khao” ou “tribos das colinas”, e os ciganos nômades do mar ou “Chao Lay”; e
- Vietnã: Tay, Thai, Hmong, Muong e Khmer, oficialmente denominados minorias étnicas (dan toc thieu so, dan toc it nguoi).

Ásia e do Pacífico em países como Bangladesh, Camboja, Índia, Indonésia, Laos, Nepal, Filipinas e Vietnã.²¹

Identificação de Povos Indígenas na Rússia

A estrutura legislativa russa reconhece alguns desses grupos que atendem às características dos Povos Indígenas sob o direito internacional, incluindo o povo Sami e grupos chamados de “Povos Indígenas de pequeno número do norte”. No entanto, exclui arbitrariamente aqueles povos que compartilham histórias e modos de vida semelhantes, mas cujas populações excedem 50.000 pessoas.²²

Todos esses Povos Indígenas oficialmente não reconhecidos na Ásia, África e Rússia compartilham características semelhantes e enfrentam problemas semelhantes a grupos em outras regiões que são reconhecidos como pertencentes à categoria de Povos Indígenas, sendo: a) Indígenas de um território b) em posições não dominantes, c) “sofreram e continuam a sofrer ameaças às suas distintas identidades e Direitos Humanos básicos de formas não sentidas pelos setores dominantes da sociedade”.²³ De fato, a necessidade de abordar sua situação desfavorecida de acordo com os princípios dos Direitos Humanos foi reconhecida por seus governos em nível internacional, como refletido em seu apoio à UNDRIP. Independentemente das posições contraditórias que os governos de alguns desses países adotaram em nível nacional sobre o uso do termo Povos Indígenas para descrever esses povos distintos, eles são igualmente investidos dos direitos inerentes reconhecidos na UNDRIP em virtude de sua existência, características e necessidades.

Povos indígenas nos Estados Unidos, Canadá, Austrália, Nova Zelândia e Europa

²¹ Erni C (ed) The Concept of Indigenous Peoples in Asia: A resource Book (O Conceito de povos indígenas na Ásia: Um livro de recurso) (Chiang Mai, Copenhague: AIPP, IWGIA, 2008); Filipinas:

<http://www.ifad.org/english/indigenous/pub/documents/tnotes/philippines.pdf>;

Bangladesh: <http://ifad.org/english/indigenous/pub/documents/tnotes/bangladesh.pdf>;

Camboja: <http://ifad.org/english/indigenous/pub/documents/tnotes/cambodia.pdf>;

Índia: <http://ifad.org/english/indigenous/pub/documents/tnotes/india.pdf> (Nota do país do FIDA);

https://www.dropbox.com/home/India%20IPs%20Rights?preview=AIPP+report_Reduced_withcover.pdf (Estudo jurídico da OIT); Indonésia: <http://ifad.org/english/indigenous/pub/documents/tnotes/indonesia.pdf>;

Laos: <http://ifad.org/english/indigenous/pub/documents/tnotes/laos.pdf>;

Vietnã: <http://ifad.org/english/indigenous/pub/documents/tnotes/vietnam.pdf>.

²² A/HRC/15/37/Add.5 parágrafo 8

²³ Ibidem parágrafo 9

Nas sociedades de colonos da Austrália, Canadá, Nova Zelândia e Estados Unidos, demonstrar descendência das populações que habitavam o país no momento do estabelecimento do estado é um obstáculo menor do que em outras regiões. No entanto, existem questões relacionadas ao reconhecimento dos Povos Indígenas pelo Estado, e as estruturas legislativas e políticas, e as decisões judiciais continuam aquém dos padrões internacionais em termos de reconhecimento e proteção dos direitos indígenas.

Nos Estados Unidos, certas tribos nativas americanas são reconhecidas pelo governo federal, com certo grau de reconhecimento concedido à soberania indígena inerente sob a jurisprudência dos Estados Unidos. Como resultado, as tribos são livres para determinar seus membros. No entanto, embora a autoidentificação como tribo seja necessária para o reconhecimento, não é considerada suficiente segundo a lei. Como resultado, algumas tribos permanecem não reconhecidas e, conseqüentemente, carecem de proteção legal. Da mesma forma, os direitos das tribos, ou membros de tribos, que residem fora das terras da reserva recebem proteção menor segundo a lei. Além disso, governos tribais reconhecidos pelo governo federal existem em paralelo com estruturas de governança tradicionais, uma realidade que deverá ser abordada durante a Devida Diligência corporativa de Direitos Humanos e tem implicações para Consultas inclusivas e processos de busca de consentimento.

No Canadá, os direitos existentes dos Povos Indígenas recebem proteção constitucional desde 1982 e existe um sistema complexo, e muitas vezes lento e ineficiente, de reivindicações de terras para garantir o reconhecimento e a proteção desses direitos. As reservas das Primeiras Nações tendem a ser menores e mais numerosas do que as reservas dos nativos americanos, e também existem problemas em torno do não reconhecimento das Primeiras Nações que não são registradas sob o Indian Act de 1951, com os direitos dos Inuit e Metis apenas recentemente reconhecidos. As decisões legais continuam a desempenhar um papel significativo na formulação da política do governo em relação ao autogoverno indígena, direitos à terra e a exigência de consultas e consentimento. Tanto nos Estados Unidos como no Canadá também existem tratados históricos, que continuam a ter um papel importante na regulação da relação do Estado com os Povos Indígenas.

Na Nova Zelândia, o Tratado de Waitangi rege a relação entre a Coroa e os Maoris. Um tribunal foi estabelecido para tratar das reivindicações do povo maori. Embora algum progresso tenha sido feito no processamento de reclamações, o tribunal de Waitangi está com poucos recursos, levando a atrasos significativos. O Estado também está descumprindo integralmente seu dever de consultar os maoris, pois "os procedimentos de consulta parecem ser aplicados de forma inconsistente e nem sempre estão de acordo com os procedimentos tradicionais de tomada de decisão maori, que tendem a envolver ampla discussão focada na decisão por consenso."²⁴

²⁴ A/HRC/18/35/Add.4 parágrafo 21

Os Povos Indígenas da Austrália, conhecidos como aborígenes e ilhéus do Estreito de Torres, não tinham cidadania sob a Constituição até 1967. O primeiro reconhecimento de seus direitos de título nativo em nível nacional foi em 1982 no caso Mabo. Em 1993, o Native Title Act foi promulgado para dar efeito à decisão. Os direitos indígenas também são reconhecidos em graus variados na legislação federal e estadual. Existe uma variedade de instituições para representar os povos aborígenes, variando de um órgão representativo nacional a grandes orientações de terra, como aqueles estabelecidos por leis de direitos à terra, a órgãos representativos corporativos como títulos nativos. A relação entre esses órgãos representativos e os proprietários tradicionais de terras pode ser complexa às vezes, e os grupos indígenas apontaram a necessidade de uma estrutura institucional aprimorada que garanta que a voz dos proprietários tradicionais seja ouvida e respeitada.

Na Europa, os Sami da Noruega, Suécia e Finlândia são reconhecidos como Povos Indígenas. Cada país tem sua própria legislação que reconhece os Sami, com Parlamentos Sami existentes na Noruega, Suécia e Finlândia. Os parlamentos geralmente se concentram na questão do patrimônio cultural e não têm poder ou autoridade para representar as comunidades Sami nas negociações em relação ao acesso e uso da terra e dos recursos. A Noruega ratificou a Convenção 169 da OIT e, como resultado, oferece o maior nível de proteção legal dos quatro países aos direitos dos Povos Indígenas. O Tribunal Europeu de Direitos Humanos reconheceu o status Sami como Povo Indígena, mas até o momento não desenvolveu um corpo de jurisprudência em relação à implementação de seus direitos à terra e aos recursos.



Aluminium Stewardship Initiative Ltd
(ACN 606 661 125)

www.aluminium-stewardship.org
info@aluminium-stewardship.org

